SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1663

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DECRETO Nº. 856/2018

DECRETO Nº. 856/2018

SUMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2019, cujos vencimentos são os seguintes:

a- 1º parcela - 15 de março de 2019
b- 2º parcela - 15 de maio de 2019
c- 3º parcela - 15 de julho de 2019
d- 4º parcela – 15 de setembro de 2019
e- 5º parcela - 15 de novembro de 2019

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 15 de março 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:0BC8204A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DECRETO Nº. 857/2018

DECRETO Nº. 857/2018

SUMULA: inclui os loteamentos denominados no zoneamento Fiscal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no zoneamento fiscal do município o loteamento denominado:

- JARDIM BOTÂNICO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 19 dezembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:B15A7EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA Nº 16 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Agudos do Sul - PR autorizado a realizar horas suplementares.

Jesse da Rocha Zoellner, presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO o disposto no **art. 90 da Lei Municipal n° 909 de 12 de dezembro de 2018 e;**

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal e necessitando de horas suplementares na jornada a partir do período de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o período de transição da mesa diretora e fechamento do exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o seguinte servidor a realizar serviço extraordinário e jornada suplementar a partir do mês de janeiro de 2019, conforme segue:

Servidor Efetivo: *Jakson Pereira dos Santos*

Cargo Efetivo: *Controlador Interno*
Carga horária atual: *20 horas semanal*
Nova Carga Horária: *30 horas semanal*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Agudos do Sul/PR - 27 de dezembro de 2018.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:E6362B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2018,* ***FÉRIAS DE 15 (quinze) dias*** *ao funcionário* ***VALDIR IANCOSKI,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 7.891.646-0-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o* ***nº. 034.544.239-37*** *e matrícula funcional* ***nº 508502****, exercendo o Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)****, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E008507E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 331/2018- RETIFICAÇÃO

APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RETIFICAÇÃO

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2018,* ***FÉRIAS DE 20 (vinte) dias*** *ao funcionário* ***ADEMIR SILVA,*** *brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº* ***5.270.816-8-SSP/PR,*** *inscrito no CPF sob o nº.* ***726.929.959-53*** *e matrícula nº* ***8605****, exercendo o cargo de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0BB1911B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2018 DE 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.500,00 (catorze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

432 - 4.4.90.52.00.00 786 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

287 - 3.3.90.36.00.00 936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00

Total Suplementação: 14.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 10/12/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1375D208

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2018 DE 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.960,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

76 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 7.400,00
78 - 3.3.90.39.00.00 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

112 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

143 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.400,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

496 - 3.3.90.30.00.00 328 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.001.10.304.0021.2.065. EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA

183 - 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

196 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 360,00
480 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

475 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

495 - 4.4.90.52.00.00 793 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

416 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.200,00

08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

483 - 3.3.90.39.00.00 792 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

322 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
326 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

331 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

347 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 14.000,00

Total Suplementação: 169.960,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 793 60.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 74.400,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 3.560,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.02.00000000 Fonte: 1000 300,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.03.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.04.00000000 Fonte: 31497 3.500,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 781 4.200,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 787 100,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 792 3.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 10.900,00
Total da Receita: 169.960,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 10/12/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:98AED41A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2018 DE 10/12/2018

Decreto nº 131/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.195,00 (cinqüenta e quatro mil cento e noventa e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.755,00
28 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 700,00
30 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.600,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

56 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

63 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 13.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

90 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

109 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.700,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

488 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

118 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.150,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

140 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
142 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.690,00

143 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.300,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

415 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 100,00
481 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

224 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 150,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0101.2.226. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

296 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 450,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

306 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

309 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

322 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
326 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 800,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

347 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.300,00

Total Suplementação: 54.195,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

64 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 29.095,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

402 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 1.500,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

197 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.131. FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS

317 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.800,00

10.001.15.452.0034.1.129. REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

334 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.300,00

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

358 - 4.6.96.91.00.00 999 SENTENÇAS JUDICIAIS 13.300,00

Total Redução: 54.195,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 10/12/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:02EE860F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO, ONDE SE LÊ: EDITAL Nº 01/2016 HOMOLOGADO EM 30 DE JUNHO DE 2016; LEIA-SE: EDITAL Nº 001/2017 HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2017. DECRETO Nº. 8.338 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
Considerando** o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do **Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica nomeada a Sra**. ANDREIA MARTINS,** para exercer o cargo de **ENFERMEIRO, a partir do dia 04 de dezembro de 2018**.*
***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D0B4C7AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.145 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*AILTON FERNANDO DE SOUZA*		
Gestor:	*MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO*		
Contrato nº	*114/2018*	***Vigência:***	*28.12.2018 A 27.12.2019*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*133/2018*		
Contratado:	*ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ASSADEIRAS 58X70 CM COM BORDA DE 3CM EM MATERIAL FLANDRES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*		
Valor:	*R$ 1.176,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23D56920

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.146 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA*		
Gestor:	*ANTONIO CARLOS PAPA*		
Contrato nº	*191/2018*	***Vigência:***	*28.12.2018 A 27.01.2019*
Modalidade:	*DISPENSA*		
Nº licitação	*060/2018*		
Contratado:	*C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*		
Valor:	*R$ 11.452,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9575689E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.148 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*BENEDITO BARBOSA FERREIRA*		
Gestor:	*RODINELLE CASSITA*		
Contrato nº	*113/2018*	***Vigência:***	*28.12.2018 A 27.12.2019*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*132/2018*		
Contratado:	*R.A.R DE LIMA-MATERIAIS ELÉTRICOS-ME*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS.*		
Valor:	*R$ 21.435,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6EE3DB71

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME

OBJETO: aquisição de materiais específicos para perfuração de 02 (dois) poços artesianos atendendo à secretaria municipal de agricultura e meio ambiente

VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ 11.452,00 (onze mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais)

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 28 de Dezembro de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE ZILIOTO BISS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D02D427A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 247/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINÁRIO NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E LIMPEZA, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PEDRO SPADA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.018.875/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.250,00** (sete mil duzentos e cinqüenta reais);
F. R. CORDEIRO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 256.051,00** (duzentos e cinqüenta e seis mil quinhentos e um reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:323DD0FE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 249/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO Nº 01.

EMPRESAS VENCEDORAS:

RODO SERVICE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 239.000,00** (duzentos e trinta e nove mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:72141E37

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 250/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M.E. TIEPO -ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.426.427/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais);
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03**
no valor total dos itens vencidos de **R$ 55.000,00** (cinqüenta e cinco mil reais)
AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34**
no valor total dos itens vencidos de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54FC0CBE

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO Nº 4 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ.

PAUTA:
1. Pedidos de sinalização e lombadas pela população.
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, os Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal para análise e deliberação dos pedidos da população, assim, estiveram presentes: Lucas Roberto Fernandes (Secretário do Conselho); André Maluzi (Segundo-Secretário do Conselho); Luiz Carlos Pereira (Presidente do Conselho); José Odécio Furlan (Vice-Presidente do Conselho); Adilson dos Santos (Conselheiro-Representante da Administração Pública); Valdiria Izidoro Lauton (Conselheira-Representante da Administração Pública) e Wallace Antonio Petrin (Conselheiro-Representante dos Estudantes Universitários). O conselheiro Lucas iniciou a reunião apresentando o repasse atualizado do Detran ao município de Andirá, através do convênio 001/2015, entre município e Detran, **na quantia de R$ 30.445,65 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** recurso que será destinado as demandas de sinalização solicitadas pelo população através do Conselho de Trânsito e outras necessidades relacionadas a sinalização de trânsito do município. Foi apresentado também o ofício 005/2018 do CMTTA encaminhado a concessionária Triunfo/Econorte que mencionou a necessidade de sinalização nos trevos da BR 369, sendo o trevo da passarela e o trevo que da acesso a cidade de Itambaracá em frente ao Posto Amigão. Na sequência foi apresentado o pedido nº 25, o qual o solicitante Alexandre Aparecido da Silva Oliveira reiterou um novo pedido e relatou a necessidade da instalação de lombada na extensão Rua Prof. Olga Iasbick, nº 110, localizada no Jd Império do Sol, tendo em vista as crianças que transitam constantemente pelo local, pois por diversas vezes veículos passam em alta velocidade no local, o que

coloca em risco a vida das pessoas. O pedido foi indeferido pelos conselheiros, por se tratar de uma via local, além de não respeitar a distância mínima de 50 metros de distância da esquina da via. Ficou definido que posteriormente a via será reformada e a instalação da lombada será analisada para uma possível instalação. Ficou aprovado apenas a instalação de placas de redução de velocidade. Na sequência foi realizada a leitura do pedido nº 26, tendo como solicitante Neide Aparecida Barbosa de Oliveira, o qual mencionou a necessidade da sinalização horizontal, vertical e a instalação de uma lombada em frente a CMEI Francisco Tozzi, localizada na Vila Americana, tendo em vista o grande número de alunos e professores que usam a creche. O pedido de lombada foi deferido pelos conselheiros, assim como todo sinalização de trânsito solicitada. Apresentou ainda o pedido nº 27, solicitado por Ademir Izidoro, onde foi mencionado a necessidade de instalação de lombada na extensão da Ruas Projetada A,B e C, além da Rua José Pereira Marques, visando a segurança das pessoas e crianças que ali residem. O pedido foi indeferido pelos conselheiros, tendo em vista que existe uma obra de execução final do bairro controlada pela Caixa Econômica Federal e pela empresa terceirizada que desenvolve a obra. Somente após a finalização da obra que conselho poderá analisar a instalação de lombadas nos locais citados. Na sequência da reunião houve a apresentação do novos pedidos da população pelos Secretários do Conselho Lucas e André. O pedido nº 28 teve como requerente Marissol Angélica Felix, a qual reiterou a necessidade de sinalização vertical e horizontal na extensão da Rua Julio Possagnolo, em frente a Escola Municipal Criança Feliz, sendo todos os pedidos aprovados pelos conselheiros, o qual aguarda execução do pedido. Na sequência foi apresentado o pedido nº 29 que teve como requerente André Anderson Rossato, o qual mencionou a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, entre os números 625 e 665, próximo a faixa de pedestre no bairro Jardim Andirá Novo, por se tratar de área escolar, com o objetivo de reduzir a velocidade dos veículos que trafegam pelo local, para a segurança alunos, pais e funcionários que trafegam diariamente pelo local. Acrescentou ainda a instalação do mesmo mecanismo nas proximidades do número 60 da Rua Carlos Ribeiro da Silva, pelo mesmo motivo. Os conselheiros mencionaram que a Avenida Major Barbosa está na programação de sinalização e logo após a execução da obra o pedido será analisado. Para Finalizar, o Segundo-Secretário André Luiz Maluzi agradeceu a presença de todos e destacou que toda e qualquer sugestão será sempre bem-vinda. Assim, nada mais a deliberar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Lucas Roberto Fernandes, Secretário do Conselho de Trânsito, subscrevi esta ata, a qual segue assina por mim e pelo Presidente Luiz Carlos Pereira, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C09E8935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018 SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que está suspendendo a data de abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 142/2018, motivado pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto a forma de execução, prazo de entrega das amostras, exigência de laudo, especificações dos itens, qual será analisado junto a Secretaria Municipal de Educação, e que após esta, será definida nova data para abertura do certame.

Andirá, 26 de dezembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57ED6769

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2018.
HOMOLOGADO DIA: 28/12/2018.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVO (EPC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

RESULTADO:
TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 14.213.841/0001-91 - Valor Total Homologado – R$ 73.270,00.
SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME – CNPJ/CPF: 25.048.205/0001-78 – Valor Total Homologado – R$ 14.996,20.
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP – CNPJ/CPF: 26.729.755/0001-15 – Valor Total Homologado – R$ 49.548,00.
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ/CPF: 22.327.120/0001-30 – Valor Total Homologado – R$ 3.398,20.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente Interino

ANDIRÁ, 28/12/2018.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:01E6C48E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°272DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quedetermina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, pararesponder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintescontratos:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor:	**NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO**		
CONTRATO	**17-2018**	**Vigência:**	**17-09-2018 a 16-09-2019**
ID DO CONTRATO	**060-2018**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**13-2017**		
Contratado:	**ZANONI & COLETI LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCE À FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**		
Valor	**R$ 157.754,62 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regionalde Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução

do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando emregistro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidadeslegais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa doscontratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condiçãocontratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada dasjustificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob asua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento danotificação (procedimento formal, com prazo, etc.).Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas asocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob suaalçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição demateriais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem deServiço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento deaquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e determo circunstanciado;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar oacompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações doobjeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato eo ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setorfinanceiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoque foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar,obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestaçãodo serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento deatestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços delimpeza e vigilância, por exemplo).

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setordemandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo decooperação esteja
vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nossistemas de controle utilizados pelo SAMAE;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo dereajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado,convenente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório deacompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual ocontrato ou convênio esteja vinculado;

Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas àalteração unilateral do contrato pela Administração;

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperaçãocomunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que nãotenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Na ausência temporária oudefinitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 213 de 20 de Setembro de 2018.

Andirá, 28 deDezembrode 2018.

NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Presidente Interino - SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7AA1FA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2018 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 | SISTEMA REGISTRO DE PREÇO | AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2018,

no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos, na forma de registro de preços, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 28 de Dezembro de 2018.

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:C27CAB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 080/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: BALSA NOVA TRANSPORTES LTDA - ME

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº. 080/2018
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: BALSA NOVA TRANSPORTES LTDA - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a execução de serviços de locação de equipamento rodoviário, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2037-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 080/2018.

Balsa Nova, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:834887D3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6450/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6450/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
DECISÃO: Considerando o transcurso dos prazos legais sem manifestação das empresas licitantes: **SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA** – **EPP** – **(FACULDADE ALFA UMUARAMA)**, **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** e **AVR – ASSESSORIA TÉCNICA – EPP** quanto a fase de "***julgamento das propostas técnicas***", autorizo o prosseguimento do procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 04/2018 TÉCNICA/PREÇO**, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 6450/2018**, nos termos da alínea 'b", do inciso I, artigo 109 da Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis a espécie, por ser medida de direito. Determino que seja dado continuidade no certame, através da fase de abertura dos **ENVELOPES n° 03**, e "***julgamento das propostas de preços***" dos licitantes habilitados, a ser realizado em "***audiência pública***" designada ás **09:00h**, do dia **03.01.2019**, na sala de reuniões, da Prefeitura de Balsa Nova, localizado á Avenida Brasil, 665, Centro, em Bala Nova. Comunique-se os interessados desta decisão, publique-se esta decisão para o cumprimento dos dispositivos legais, após remetam-se os presentes autos a Comissão Permanente de Licitação para a realização dos procedimentos necessários.

Balsa Nova, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:16C9C7B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2018

PORTARIA Nº. 487/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade previsto na portaria 513/2017 da servidora **JANETE QUIRINO DA LUZ,** registrada na matrícula n° 30021, portadora do RG nº 91002744, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de laudo pericial atestar a não existência de fatores insalubres.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.01.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9ABBE5F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2018

PORTARIA 480/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 1698/2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ALAN RICARDO BATISTA ROSA,** brasileiro, solteiro, Fiscal Municipal, portador da Identidade RG: 79566500 SSP/PR, **LIDIA PATLA DUDA**, brasileira, solteira, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 105291000 SSP/PR e **KAMILA CAROLINE FIACOSQUE,** brasileira, solteira, Assistente Administrativo, portadora da Identidade RG: 100561840 SSP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo a ser instaurada em face de **LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA,** auxiliar de Serviços Gerais, para averiguar faltas do servidor municipal no processo administrativo 1698/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2EFFBEA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2018

PORTARIA Nº 485/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **FERNANDA NASCIMENTO BAPTISTA**, brasileira, portadora da CIRG nº 1.680.301 e inscrito no CPF nº 099.179.727-22, residente e domiciliada em Curitiba para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - PSICÓLOGA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **6191/2018** e **nº 2490/2018,** pelo período de 01/01/2019 a 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:12788716

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484/2018

PORTARIA Nº 484/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CAMYLLA APARECIDA GARRETT**, brasileira, portadora da CIRG nº 10.378.297-00 e inscrito no CPF nº 079.510.469-30, residente e domiciliada em Balsa Nova, para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais na **Unidade de Saúde Governador Jose Richa** nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **5968/2018** e **nº 2490/2018**, pelo período de 01/01/2019 a 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:65CF0895

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2018

PORTARIA Nº 483/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **GISLAINE REIS**, brasileira, portadora da CIRG nº 000950213 e inscrito no CPF nº 905694902-00, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais como Coordenadora da **UAPSF Elizabeth Nascimento**, nos termos do Processo Administrativo n°. 8805/2018 e juntamente aos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **6226/2018** e **nº 2490/2018**, pelo período de 01/01/2019 a 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:109DB3A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2018

PORTARIA Nº 482/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **BARBARA BEBER LOPES**, brasileira, portadora da CIRG nº 9.061.054-1 e inscrito no CPF nº 074.260.869-76, residente e domiciliada em Campo Largo para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA**", lotada na "**SECRETARIA DE**

SAÚDE", para cumprir a jornada de trabalho de 30 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **5545/2018** e **nº 2490/2018,** pelo período de 01/01/2019 a 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CBA4C407

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2018

PORTARIA Nº 486/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **CARLA MAFFEI**, brasileira, portadora da CIRG nº 3.302.520-3, e inscrita no CPF nº 491.410.749-04, residente e domiciliada em Curitiba para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - FONOAUDIÓLOGA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **6094/2018** e **nº 2490/2018,** pelo período de 01/01/2019 a 31/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A36E3447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 52/2018

DECRETO Nº 052/2018

Súmula**:** REVOGA O DECRETO Nº 048/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **REVOGADO** em sua totalidade do **Decreto nº 048/2018** que regulamentava a designação e as funções de **suporte pedagógico nas escolas municipais de Barbosa Ferraz**.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal de Barbosa Ferraz, em 21 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:17E63CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 91/2018 DE 28/12/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 91/2018 de 28/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2259/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
260 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
Total Suplementação:			18.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE	
268 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
272 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
274 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
290 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
294 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Redução:			18.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D2595710

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 92/2018 DE 28/12/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 92/2018 de 28/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2317/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
253 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
254 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
260 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
297 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
309 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
313 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
339 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
425 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
435 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8DBAC6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 02/2018

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C. R. J. DE MOURA - FARMACIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.475.043/0001-30.
Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos de A a Z, com 24,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA e Genéricos de A a Z, com 62,02% de desconto sobre a relação de preços de medicamentos da ANVISA, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2018.
Valor: O valor contratual passa a ser acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento, por tanto o valor do contrato que era de R$ 268.971,46 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), passa a ser de R$ 336.214,32 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).
Data da Assinatura: 27/12/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B3FB7E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 166/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA C. E. SANCHES & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.427.177/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, ANÁLISE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE FUNÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES CORRELATAS. O Objeto deverá conter: Apoio logístico, administrativo, contábil e orçamentário visando a Revisão da Lei 456/2015 Plano de Cargos e Salários do Município, análise criação e extinção de funções, impacto junto ao índice de pessoal e demais disposições correlatas, reexame dos dispositivos da Lei Municipal 374/2010 "Dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e revoga a Lei nº 175/04" e da Lei Municipal 604/2016 "regulamenta a concessão de diárias de viagem e ajuda de custo com alimentação do município de Barra do Jacaré", para melhor adequação a realidade funcional e diretrizes dos órgãos de controle por um período de 120 dias (04 meses), com relatório técnico cronológico. e demais termos e especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 45 do exercício de 2018, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 710 do exercício de 2018.
Valor: R$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 27/12/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7A87F856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6-2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6-2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CARRARO & HAINOSZ LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CARRARO & HAINOSZ LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.512.134/0001-30, sita na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 411, - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JONIEL CARRARO, portador (a) do Cpf sob nº722.356.759-72, domiciliada na LEONEL ANUNZIATO, 88 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/07/2017, altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 10/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/12/2018.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JONIEL CARRARO***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:7824CF35

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO 06-2018

RESOLUÇÃO 006/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a programação financeira de receita mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019 na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1026/2018 do dia 21 de dezembro de 2018 para o exercício financeiro de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III a presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019 revogados as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 28 de dezembro de 2018.

NESTOR KENHAR
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
1ª Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5761A88C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DECRETO Nº 02/2018

DECRETO Nº 002/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente de trabalho, dos dias 31/12/2018, e 02 a 04/01/2019, na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Art. 1º - Decretar PONTO FACULTATIVO ao expediente de trabalhos da Câmara Municipal (Poder Legislativo) do município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, nos dias 31 de dezembro de 2018 e de 02 a 04 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 28 de dezembro de 2018.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:2E01D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA 24 DE OUTUBRO , 635 - CEP: 13974391 - BAIRRO: SANTA CRUZ– Itapira/SP, inscrita no CNPJ n.º 03.138.598/0001-78

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM).

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.880,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6493	09.002.20.122.0905.2151	947	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DELBA VICENTINI CREMASCO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A64F9D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2018

DECRETO Nº 147/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as festividades de Final de Ano, Decreta PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BE58D8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2018 EXTRATO DO CONTRATO 192/2018

Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: EBRAHIM CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de saúde (pronto socorro, internamento e ambulatório) de plantão presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar do Município de Boa Vista da Aparecida, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de plantões médicos.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 002/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019.

Boa Vista da Aparecida, 28 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:82B16FAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267 2018

PORTARIA nº 267/2018
Data: 27/12/2018

SÚMULA: Concede férias à conselheira, ocupante do cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora eletiva abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Polyana Zuco	117824-5	Conselheira Tutelar	10/01/2019 a 08/02/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:981F385E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 880/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.012 – Divisão de Serviços Urbanos				
4.4.90.51.00.00.00.00	1852	Obras e Instalações	R$	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1852 – Transf. Conv. 152/2018 - SEIL-Construção de Ponte Sobre o Rio Lageado Fermino, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 28 de Dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C81EBAD9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 879/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 297.402,69 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.012 – Divisão de Serviços Urbanos				
4.4.90.51.00.00.00.00	1851	Obras e Instalações	R$	297.402,69

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1851 – Transf. Conv. 153/2018 - SEIL-Construção de Ponte Sobre o Rio Lageado Fermino, no valor R$ 297.402,69 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 28 de Dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DBD9D4CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4043/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARICLER TAVARES SCALCO, CPF nº 093.288.459-80, servidor público municipal, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 21/01/2019 à 28/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C536CB72

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4044/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 15/02/2018, para serem gozadas de 21/01/2019 à 28/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DECC2156

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4046/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ANGÉLICA KOVALSKI, CPF nº 094.312.619-36, servidor público municipal, lotado no cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2018 à 18/03/2019, para serem gozadas de 04/01/2019 à 14/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F776CD32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4045/2018.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora ALESSANDRA KANT MARTINS, CPF nº 010.372.439-78, servidor público municipal, lotado no cargo de PSICÓLOGO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019, para serem gozadas de 02/01/2019 à 22/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0C0F92F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.400,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
63 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
164 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.042.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
342 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
452 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação:			**53.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:747A2FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2018 - 28/12/2018

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR NO PROGRAMA DA FAMÍLIAACOLHEDORA DA COMARCA DE CORBÉLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal Lei nº 741/2018 de 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art.1º Fica cedida à servidora **Sra. ROSELIR VEIGA,** portadora do CPF. nº 043.924.159-61 Rg. nº 6.987.860-1, Assistente Social pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviço junto ao Programa Família Acolhedora da Comarca de Corbélia, a partir do dia 01/01/2019.
Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:380DEAF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 54/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Lote, para contratação de empresa para execução de diversas oficinas através da secretaria municipal de assistência social, conforme anexo I, parte integrante deste edital, com abertura no dia 14/01/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 28 de dezembro de 2018

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:52CB0CFA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 203/2018

Pregão Nº. 53/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 53/2018, de 28/12/2018, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR- RECICLO PARANÁ" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.862.831/0001-23 no valor total de R$287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Reais).

Cafeara - Pr, vinte e oito dias de dezembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E25C0FC4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 259/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2018
PREGÃO Nº 53/2018

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.862.831/0001-23
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Data de Assinatura: 28/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR- RECICLO PARANÁ.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:92CA5E27

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2018

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 01 de janeiro de 2019, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (especial magistério), a servidora LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 42590010-SSP-PR e do CPF n.º 611.422.989-49, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 01/08/1986 , no cargo de PROFESSORA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (especial magistério), com proventos integrais no valor de R$ 2.477,39 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 28 de dezembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A384BCAA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2018

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 01 de janeiro de 2019, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, o servidor OTACIO WALDIR CURAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.228.457-SSP-PR e do CPF n.º 611.424.259-91, residente e domiciliado nesta cidade, admitido em 01/09/1986, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, com proventos proporcionais no valor de R$ 1.637,27 (mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 28 de dezembro de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6D590B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.606/2018

Súmula: Dá Denominação à Via Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**RUA ÂNGELO VERÍSSIMO FAÉ**", a atual Estrada Campina, que se inicia na Rua Industrial Copacol e finalizando na Água Jussara, nesta cidade, conforme Anexo I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:310B0ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.607/2018

SÚMULA: Amplia o número de vagas e altera nomenclatura de cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliada o número de vaga do cargo de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Operacional, do anexo I da Lei Municipal nº 1.143 de 10 de Outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte alteração constante do quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Denominação do Cargo	Número de vagas atuais	Número de vagas ampliadas	Número de vagas total
Coveiro	01	01	02
Cozinheira	21	10	31
Mestre de Obras	03	02	05
Servente Serviços Gerais	90	10	100

Art. 2º - Ficam ampliadas os números de vagas do cargo de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Nível Médio, do anexo I da Lei Municipal nº 1.143 de 10 de Outubro de 2011, passando a vigorar com as seguintes alterações constantes do quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Denominação do Cargo	Número de vagas atuais	Número de vagas ampliadas	Número de vagas total
Agente Comunitário de Saúde	35	10	45
Agente Fiscal	02	02	04
Atendente de Farmácia	02	02	04
Fiscal de Obras	02	02	04
Técnico Contabilidade	04	02	06
Técnico Enfermagem	20	10	30

Art. 3º - Ficam ampliadas os números de vagas do cargo de provimento efetivo do Grupo Ocupacional de Nível Superior, do anexo I da Lei Municipal nº 1.143 de 10 de Outubro de 2011, passando a vigorar com as seguintes alterações constantes do quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação do Cargo	Número de vagas atuais	Número de vagas ampliadas	Número de vagas total
Farmacêutico	03	02	05
Veterinário (40 horas)	01	02	03

Art. 4º - Fica alterada a nomenclatura do cargo **TÉCNICO HIGIENE DENTAL** do Plano de Cargos, Carreias e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, de acordo com a Lei nº 1.143/2011, passando a denominar-se **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** para todos os seus efeitos.

Art. 5º - Fica alterada a nomenclatura do cargo **ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** do Plano de Cargos, Carreias e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, de acordo com a Lei nº 1.143/2011, passando a denominar-se **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** para todos os seus efeitos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:00E3E959

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.609/2018

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) de recomposição salarial, sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos do Município, referente ao período compreendido entre dezembro de 2017 a novembro de 2018.

Art. 2º. A percepção da recomposição salarial de que trata esta Lei, serão aplicados a todos os Servidores Municipais do quadro efetivo, Professores e profissionais do quadro do Magistério Público Municipal, Comissionados, Empregos Públicos, Aposentados e Pensionistas com e sem paridade e da tabela de funções gratificadas.

Art. 3º. O índice usado para o cálculo da recomposição salarial é com base no INPC(IBGE), conforme determina a Lei Municipal nº 1.343/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros contados a partir do dia 1.º de janeirode 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:407CF3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.610/2018

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o percentual 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento) a título de recomposição salarial com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE), sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafelândia.

Parágrafo Único: A recomposição salarial de que trata este artigo refere-se ao período compreendido entre dezembro de 2017 à novembro de 2018, conforme determina a Lei Municipal nº 1.343/2014.

Art. 2º - A percepção da recomposição salarial de 3,55% (três virgula cinquenta e cinco por cento) de que trata esta Lei será aplicada a todos os Servidores da Câmara Municipal de Cafelândia do quadro efetivo e comissionados.

Art. 3º - A alteração dos vencimentos previstos nesta Lei, terão seus efeitos e aplicações contados a partir de **1º de Janeiro de 2019**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Leacir José Motter - Presidente em exercício / Vereador Adilson Alves Garcia - 1º Secretário / Vereador Jair Pina da Silva - 2º Secretário.)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:00E951DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.611/2018

Súmula: Concede recomposição do valor do Subsídio dos Vereadores, nos termos da Lei Municipal n.º 1.478/2016 de 21 de Novembro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica concedida recomposição de 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor do Subsídio dos Vereadores.

Art. 2.° - O índice usado para o cálculo da recomposição dos subsídios de que trata o Art. 1.º é o (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de Dezembro/2017 a Novembro/2018, conforme determina o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.478/2016 de 21 de Novembro de 2016.

Art. 3º - A alteração do valor dos subsídios previstos nesta Lei, terão seus efeitos e aplicações contados a partir de **1º de Janeiro de 2019**.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Leacir José Motter - Presidente em exercício / Vereador Adilson Alves Garcia - 1º Secretário / Vereador Jair Pina da Silva - 2º Secretário.)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:778732AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.612/2018

Súmula: Concede recomposição do valor dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos da Lei Municipal n.º 1.472/2016 de 28 de Outubro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica concedida recomposição de 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 2.° - O índice usado para o cálculo da recomposição dos subsídios de que trata o Art. 1.º é o (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de Dezembro/2017 a Novembro/2018, conforme determina o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.472/2016 de 28 de Outubro de 2016.

Art. 3º - A alteração do valor dos subsídios previstos nesta Lei, terão seus efeitos e aplicações contados a partir de **1º de Janeiro de 2019**.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.
(Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Vereador Adilson Alves Garcia - Presidente / Vereador Ademir Antunes Branco - Vice-Presidente / Vereador Jair Pina da Silva - Secretário).
(Comissão de Finanças e Orçamento: Vereador Ademir Antunes Branco - Presidente / Vereador Leacir José Motter - Vice-Presidente / Vereador Fábio Arcanjo de Lima - Secretário).

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B97BB686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: SIMONE MARQUES DA COSTA EISING, inscrita no RG nº 10.524.346-4 e CPF nº 068.925.369-99, residente à **RUA MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 277,** na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **03/01/2019** e término em **02/07/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Simone Marques da Costa Eising.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:625BB453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 298/2018

Decreto nº 298/2018 de 28/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.023. Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas
518-3.3.72.39.00.00 494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 195.000,00
Total Suplementação: 195.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:
1.7.1.8.03.11.01.000 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) 195.000,00
Total da Receita: 195.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de dezembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AE214546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 182/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 182/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 21 de Junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 16 de Janeiro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Secretaria de Agricultura conforme Contrato de Repasse 863066/2017 .Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 28 de Dezembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DAA72D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N º 06/2018

RESOLUÇÃO N º 06/2018.

Súmula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

Solange Maria de Lima Favaro, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 925 de 16/11/2017:

RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional Suplementar no valor de R$ 15.570,00 (Quinze mil e quinhentos e setenta reais), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
31.90.11.00.00 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoa Civil.....R$ 15.570,00
Total.....R$ 15.570,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 15.570,00
Total .....R$ 15.570,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Campo do Tenente, 26 de Dezembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FAVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:26068F17

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO N°04/2018 AO CONTRATO Nº02/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO DE CONTRATO

Nº e tipo de Licitação: Convite nº 02/2015
ADITIVO N°04/2018 ao Contrato Nº02/2015.
Fica prorrogado o contrato até 31.01.2019.

O valor da prestação dos serviços previstos na Cláusula Terceira do contrato, fica mantido o valor de R$ 13.092,25 (Treze mil e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) conforme parcelas proporcionais do contrato 02/2015.
Objeto: Contratação de ¼ de página por edição em jornal de circulação local e regional para publicações de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Campo do Tenente PR, 28 de dezembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:1766EC58

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO N°02/2018 AO CONTRATO Nº01/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO DE CONTRATO

Nº e tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2017
ADITIVO N°02/2018 ao Contrato Nº01/2017.
Fica prorrogado o contrato até 31.01.2019.
O valor da prestação dos serviços previstos na Cláusula Terceira do contrato, fica mantido o valor de R$ 26.731,29 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) conforme parcelas proporcionais do contrato 01/2017.
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e provimentos para Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Campo do Tenente PR, 28 de dezembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:6BC42283

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO Nº 02/2018 AO CONTRATO Nº04/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO DE CONTRATO

Nº e tipo de Licitação: Convite nº 04/2017
ADITIVO N°02/2018 ao Contrato Nº04/2017.
Fica prorrogado o contrato até 31.01.2019.
O valor da prestação dos serviços previstos na Cláusula Terceira do contrato, fica mantido o valor de R$ 2.398,00 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais)mensais, conforme o contrato original homologado dia 13.09.2017.
Objeto:Aquisição de serviços de Limpeza e Conservação e Manutenção Elétrica e Hidráulica para a Câmara Municipal do Campo do Tenente-Pr.

Campo do Tenente PR, 28 de dezembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:0AF686C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO Nº05/2018 AO CONTRATO Nº01/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº05/2018 ao Contrato Nº01/2014.
Fica prorrogado até 31/01/2019.
Mantém o valor proporcional de R$ 21.250,56 (vinte e hum mil, duzentos e cincoenta reais e cincoenta e seis centavos), conforme o 1° (Primeiro) Aditivo de 2015 sobre o contrato original, para R$21.568,56(Vinte e hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cincoenta e seis centavos) conforme acumulado do ano do INPC (1,5%) firmado em contrato.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de gravação de áudio, edição e veiculação em rádio FM das sessões legislativas da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente – PR.

Campo do Tenente PR, 28 de dezembro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:DAA49C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 003/2018

Câmara MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 003/2018

EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR II

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerado, o Servidor Público Comissionado CC4,Sr. **Elcio Vichinieski Novaki**, RG 4.433.154 e inscrito no CPF. 047.784.189-99, lotado na Câmara Municipal.
Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar de 31 de dezembro de 2018, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de dezembro de 2018

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:BAE17D6A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 004/2018

EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR I

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerada, a Servidora Pública Comissionada CC3, Sra. **Janaina Marques Martins**, R.G . 13.040.948-2 e inscrito no CPF. 928.813.940-00, lotado na Câmara Municipal.
Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar de 31 de dezembro de 2018, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de dezembro de 2018

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:B9DBC44E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 005/2018

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 005/2018

EXONERA ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerado, o Servidor Público Comissionado CC2, Sr. **Matheus Guedes Reis** – OAB/SC 33.273.lotado na Câmara Municipal.
Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar de 31 de dezembro de 2018, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de dezembro de 2018

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:D72F1373

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 006/2018

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 006/2018

EXONERA DIRETOR GERAL

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica exonerado, o Servidor Público Comissionado CC1, Sr. **Fabiano de Azevedo**, RG 5.077.041-9 e inscrito no CPF. 810.469.529-00, lotado na Câmara Municipal.
Art. 2º- Esta portaria tem efeito a contar de 31 de dezembro de 2018, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de dezembro de 2018

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:FAE77505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a portaria nº 139/2017, que cedeu o servidor **LUIZ ANDRÉ AMARAL,** brasileiro, casado, portador do RG nº 8.697.329-4/PR e CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, nomeado pela Portaria nº 199/2009, lotado na Secretaria Municipal, de Finanças, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para responder temporariamente, como Contador do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, com ônus para o município de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C263CA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a portaria nº 009/2017, que cedeu o servidor **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.713.876-5/PR e CPF nº 005.086.349-54, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 833/2000, lotado na Unidade de Controle Interno Municipal, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para responder temporariamente, como Controlador Interno do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, com ônus para o município de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:06BA7BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a portaria nº 013/2017, que cedeu temporariamente a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 011/2017**,** e Pregoeiro Oficial com Equipe de Apoio, nomeada pela portaria 012/2017, para o CIS – Consórcio Intermunicipais de Saúde do Centro Oeste do Paraná, com ônus para o município de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3963284D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº229/2018, que designava o servidor **AIRTON VALDIR HAAN,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.597.754-4/PR e inscrito CPF n° 658.574.709-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 42/2004, matrícula: 1708-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
FRB/ADM

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F798E66C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº230/2018 que designava a servidora **MELISSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.198.954-4/PR e CPF Nº 016.322.179-02, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL -** Nível 11, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 1633-1, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
FRB/ADM

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:924C35D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº231/2018, que designava o servidor **PATRIQUE SCHREINER,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.222.654-2/PR e inscrito CPF n° 046.182.509-09, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09**,** nomeado pela Portaria nº 161/2004, matrícula: 1763-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS**, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0A098599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº232/2018, que designava a servidora **ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.073.546-0/PR e inscrito CPF n° 702.565.359-49, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (CLT) –** Nível 25**,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 1936-1, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** na referida Secretaria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AD2997A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº233/2018, que designava a servidora **ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.073.546-0/PR e inscrito CPF n° 702.565.359-49, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (CLT) –** Nível 25**,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 1936-1, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE EPIDEMIOLOGIA** na referida Secretaria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:229A0662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº234/2018, que designava o servidor **WILSON JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.038.237-9/PR e inscrito CPF n° 813.257.039-15, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM –** Nível 16**,** nomeado pela Portaria nº397/2016, matrícula: 2961-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE ALMOXARIFADO** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:51E4A77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº236/2018, que designava a servidora **VANIA LUCIA S. FOGAÇA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 3.661.160-0/PR e CPF Nº 547.392.929-04, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** - Nível 12, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matricula: 1981-1, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, na referida secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9E055D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº354/2018, que designava o servidor **ANTONIO NOVAK VOLENITIS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 5.586.163-3/PR e inscrito CPF n° 436.073.819-68, ocupante do cargo efetivo de **ARTÍFICE DE OBRAS –** Nível 09**,** nomeado pela Portaria nº212/1994 , matrícula: 0638-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:55B3FD80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 355/2018, que designava o servidor **JOCIEL DE JESUS FRANÇA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 10.063.845-2/PR e inscrito CPF n° 056.994.849-57, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 103/2015 , matrícula: 2742-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6E40BEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Por Lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº356/2018, que designava o servidor **ALESSANDER BATISTA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.758.311-6/PR e inscrito CPF n° 017.077.689-19, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO –** Nível 08**,** nomeado pela Portaria nº 418/1999, matrícula: 1295-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:677DF52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº 357/2018, que designava o servidor **ALAIRTON JOSÉ GOMES FILHO,** brasileiro, divorciado, portador do RG n° 3.279.239-1/PR e inscrito CPF n° 583.659.749-91, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA –** Nível 12**,** nomeado pela Portaria nº 195/2012, matrícula: 2342-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NA LAGOA SECA,** na referida Secretaria.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FEA1046E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº262/2018, que designava à servidora **EDIMARA MATHIAS TAVARES,** brasileira, casada, portadora do RG n° 7.233.357-8/PR e CPF n° 026.612.359-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** – Nível C06, nomeada pela Portaria nº 43/2012, matrícula: 1737-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder pelo Setor de Educação Especial na referida secretaria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/ADM

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DA27B896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a Portaria nº264/2018 que designava à servidora **MARIA LUCIMAR CANALLI,** brasileira, portadora do RG n° 5.503.068-5/PR e CPF n° 926.991.209-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 186/2012, matrícula: 2109-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder pelos Setores de Ensino Fundamental e EJA na referida secretaria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:617A4FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a portaria nº 343/2018, que designava membros para comporem a Comissão de **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, composta por:

PAULO ROBERTO SOARES – Motorista I
UILDES JOSÉ BORGES – Motorista II
SILMAR PERES – Auxiliar de Serviços Gerais
ANTONIO LEOVARDO AGUIRE – Guardião

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3B1197F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a portaria nº 152/2018 que designava membros para comporem a Comissão responsável pela **Fiscalização e Avaliação de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis**, com os seguintes membros:

ELIOMAR RAMOS BUENO – Motorista II
MILTON LEAL – Técnico Agrícola
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
JOÃO ACIR BRUTOLIM – Motorista II
LUIZ CARLOS VERNEKE – Mecânico

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:05A5F1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a portaria nº 181/2018, que designava membros para comporem a Comissão de Vistoria de Veículos e Máquinas, composta por:

LUIZ CARLOS VERNEKE – Mecânico
RUI SERGIO BENECK – Motorista II
TEÓFILO KRUK – Auxiliar de Serviços Gerais
JOSÉ VALDERI PEREIRA DA SILVA - Guardião

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:67F11EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a portaria nº 008/2018, que designava o servidor **LUIZ ANDRE AMARAL,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº199/2009, matrícula: 2053-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como responsável Técnico do Município de Candói, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos de controle e fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C40B7156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a portaria nº 327/2014, que designava o servidor **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG N° 7.713.876-5/PR e CPF N°005.086.349-54, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº833/2000, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** da Prefeitura Municipal de Candói.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:CEC53CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar **LUIZ CARLOS MASCARELLO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.556.337-6/PR e inscrito no CPF n° 620.374.719-04, do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** – Nível C1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3551A038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI,** portadora do RG nº 8.863.929-4/PR e CPF nº 038.930.369-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADORA** – Nível 11, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº380/2012, matrícula: 2432-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para ser a responsável Técnica do Município de Candói, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos de controle e fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro 2019.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:95F6271C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ ANDRE AMARAL,** brasileiro, casado**,** portador do RG nº 8.697.329-4/PR e inscrito no CPF nº 040.557.609-90, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº199/2009, matrícula: 2053-1, para exercer a função de **CONTROLADOR INTERNO** da Prefeitura Municipal de Candói, de acordo com a Lei Municipal nº1458/2018 de 02 de julho de 2018 e Coordenador da UCI – Unidade de Controle Interno e suas alterações.

Art. 2º Conceder gratificação de Controle Interno, conforme Lei Municipal, 1.458/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2019,

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8A35E746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do RG n° 7.713.876-5/PR e inscrito no CPF n° 005.086.349-54, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** – Nível C1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:89E8B8CA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

Por determinação do prefeito municipal, convocamos os servidores abaixo relacionados para retornarem as suas atividades durante os dias **02, 03 e 04 de janeiro de 2019**, devido a necessidade de elaboração de planilhas orçamentárias, objetivando instruir os processos de licitação de pavimentação não ocorridos.

Servidor	Cargo
GUILERME JUPPA	ASSESSOR DE PROJETOS
MARILIA ANTONELLI	ASSESSORA DE PROJEETOS
OSEIS DENIS MORAES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Candói, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:71DB2748

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2018

Edital de Habilitação

O Município de Candói, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 147/2018, torna público aos interessados na execução da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2018, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO SÃO PEDRO, NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO - INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar os seguintes licitantes:

Empresa	CNPJ
DUTRA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME	29.304.186/0001-54
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	27.389.868/0001-81

Inabilitar os seguintes licitantes:

Empresa	CNPJ
BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP	02.687.760/0001-44
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	04.449.426/0001-88

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer dos licitantes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Maiores informações disponíveis no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 8h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Candói/PR, em 28 de dezembro de 2018.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A8B511C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2018 - SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE HASTES E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, conforme segue:

RD COMÉRCIODE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME: adjudicado o item 1 com o valor total de **R$ 32.250,00** (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais);

ITEM FRACASSADO: item 2.

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0D85E683

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL, GRAVADOR DE VOZ E MICROFONE DESTINADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, conforme segue:

FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME: com o valor total de **R$ 528,79** (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos);

NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA - EPP: com o valor total de **R$ 4.370,00** (quatro mil, trezentos e setenta reais).

O total da licitação é de **R$ 4.898,79** (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Candói/PR, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CD46EAD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018 SRP, cujo objeto é a de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO** conforme segue:

CEIFAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – EPP com o valor total de **R$ 1.020,14** (um mil e vinte reais e quatorze centavos),

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP com o valor total de **R$ 6.630,00** (seis mil seiscentos e trinta reais),

ODILANDA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – EIRELI com o valor total de **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais),

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME com o valor total de **R$ 18.550,00** (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP com o valor total de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 70.600,14** (setenta mil seiscentos reais e quatorze centavos).

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4BF174C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018 SRP, cujo objeto é a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM O MÉTODO DE EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 1117371-8 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO PARANÁ** conforme segue:

CENTRO DE REABILITAÇÃO E EQUOTERAPIA DIONEL DE LIMA LTDA – ME : Com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AAD96AEC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018 - SRP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme segue:

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA com o valor total de **R$ 48.115,80** (quarenta e oito mil cento e quinze reais e oitenta centavos)

BRUSAMARELLO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME com o valor total de **R$ 13.098,94** (treze mil noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA – EPP com o valor total de **R$ 28.309,00** (vinte e oito mil trezentos e nove reais).

Perfazendo o valor total do certame em **R$ 89.523,74** (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

O item 045 foi considerado **DESERTO**.

,Candói/PR, em 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B2479D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ATO CONSORCIO Nº 001/2018 DATA: 27/12/2018

ATO CONSORCIO Nº 001/2018
DATA: 27/12/2018

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO para o Exercício de 2019 e da outras providencias.

O Conselho dos Prefeitos dos Municípios Consorciados, CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, deliberou e Aprovou em Assembleia Geral Ordinária e eu Presidente sanciono a seguinte resolução
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum,(PLACIC) diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual relativo ao exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – Programas, as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação – Orçamento Anual 2019
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - Disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades do Consórcio serão estabelecidas por funções de governo, vinculadas a programas as quais integrarão o Plano de aplicação – Orçamento Anual de 2019 definidas no anexo I integrante.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO- ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Plano de Aplicação – Orçamento Anual 2019 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação-Orçamento Anual -2019 deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação- Orçamento Anual 2019 serão elaboradas com base nos Contratos de Rateio dos entes consorciados e Transferências Recursos proveniente de Órgão Federais e Estaduais para a Execução de Projetos, Programas e ações conveniadas e demais receitas próprias do Consorcio.

Art. 6º - O Plano de Aplicação - Orçamento Anual para 2019 aprovado em assembleia, constituir-se-á de:

I - Texto da Resolução;

II - Anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64 e alterações.

Art. 7º- Na execução do Plano-Aplicação - Orçamento Geral fica a Presidência autorizado a:

I- A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os Créditos Adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta) por cento do Total Geral da receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior e excesso de arrecadação no valor dos respectivos instrumentos através de ato próprio.

Art. 8º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 9º – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação- Orçamento Anual de 2019.

Art. 10º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 11º – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos, devidamente aprovados em Assembleia Geral.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O Consorcio Publico dos Municípios do Procaxias – Compro observará normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e aos entes da Federação quando consorciados na execução da gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal definidas na **PORTARIA Nº 72, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012 e alterações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais alterações.**

Art. 13º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 14º - O plano de Aplicação- Orçamento Anual 2019, não conterá dispositivos estranhos á previsão da receita e fixação das despesas, face á Constituição federal, a lei Complementar nº 101/2010, e lei Federal 11.107/2005, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios Consorciados.

Art. 15º - O Plano de aplicação – Orçamento anual 2019, atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o Exercício.

Art. 16º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art.17º - Na elaboração do Plano de Aplicação – Orçamento Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta resolução, podendo na medida das necessidades e /ou visando atender os termos de Convênios serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo

Art.18º – Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019

Capitão Leônidas Marques em 27 de dezembro de 2018

CLAUDIOMIRO QUADRI
Presidente

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:45995763

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
ATO CONSORCIO Nº 002/2018 DATA: 27/12/2018

ATO CONSORCIO Nº 002/2018
Data: 27/12/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa No Valor de R$ 756.000,00 DO CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAIXAS – COMPRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Sanciona a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019 do Consórcio Públicos dos Municípios do Procaxias - COMPRO no valor no Total de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), como segue:

I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita estimada será realizada mediante a arrecadação nos termo dos Contratos de Rateio dos Municípios consorciados, transferências voluntarias e Outras fontes na forma da legislação aplicável, desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

CODIGO	ESPECIFICAÇAO	R$
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	
17233701000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Capitão Leônidas Marques	108.000,00
17233704000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Cruzeiro do Iguaçu	108.000,00
17233705000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Boa Vista da Aparecida	108.000,00
17233706000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Boa Esperança do Iguaçu	108.000,00
17233707000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. São Jorge do Oeste	108.000,00
17233708000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Três Barras do Paraná	108.000,00
17233709000000	Transferências a Consorcio Públicos –M. Nova Prata do Iguaçu	108.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 756.000,00**

II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3° - A Despesa Total fixada em conformidade com o Contrato de rateio será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 e alterações integrantes e assim distribuídos:

DESPESAS POR ORGAO	R$
DIRETORIA EXECUTIVA	
Outras Despesas Correntes	2.000,00
SECRETARIA EXECUTIVA	749.000,00
Pessoal e Encargos	188.500,00
Outras Despesas Correntes	558.500,00
Investimentos	1.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	R$ 756.000,00

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 4º- Na execução do Plano-Aplicação- Orçamento Geral fica a Presidência autorizado a:

I- A proceder As Alterações Orçamentárias compreendendo os créditos Adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento do Total Geral da Receita Fixada, utilizando como recurso os provenientes de anulação total ou parcial de dotações, fica igualmente autorizado transpor, remanejar ou transferências recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, programa, projeto e atividade nos termos do inciso VI do artigo 167 CF.

II – A efetuar a exclusão do percentual acima a abertura de credito adicional suplementar até o limite dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado por fonte do exercício anterior e excesso de arrecadação no valor dos respectivos instrumentos através de ato próprio.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964 alterações.

Art. 6º. – A abertura e a execução orçamentária serão efetuadas através das fontes de recursos aplicáveis a consorcio publico.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro 2019

Capitão Leônidas Marques, em 27 de dezembro de 2018

CLAUDIOMIRO QUADRI
Presidente

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:17647C93

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EXTRATOS DE PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Daiane Raquel Teixeira
Emprego Público: Assistente Social
C.H.S.: 30h
Data de Início da prorrogação do Contrato: 02-01-2019
Data do Término da prorrogação do Contrato: 01-01-2020

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Adriely Maria Portes
Emprego Público: Psicóloga
C.H.S.: 20h
Data de Início da prorrogação do Contrato: 02-01-2019
Data do Término da prorrogação do Contrato: 01-01-2020

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Cleonice Gomes Nifossi
Emprego Público: Mãe Social
C.H.S.: Intermitente
Data de Início da prorrogação do Contrato: 02-01-2019
Data do Término da prorrogação do Contrato: 01-01-2020

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Cledi Terezinha Rodrigues
Emprego Público: Mãe Social
C.H.S.: Intermitente
Data de Início da prorrogação do Contrato: 02-01-2019
Data do Término da prorrogação do Contrato: 01-01-2020

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B09101F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 288/2018 DATA: 28.12.2018

DECRETO Nº 288/2018
DATA: 28.12.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Departamento de Administração
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
.
06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.02 – Departamento dos Serviços Urbanos
26.782.1010.2.123 – Manutenção do Departamento Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

06.03 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
07.01 . Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.133 – Infraestrutura, Promoção Desenvolvimento da Produção Agrícolas
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 70.000,00

07 – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.000,00

20.606.1055.1.142 – Pavimentação Asfáltica de Vias Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

09 – Secretaria de Esporte
27.812.1073.1.122 – Construção de Quadra Poliesportiva de Areia
4.4.90.51.00.00 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 35.000,00

09.01 – Departamento de Esportes
27.812.1073.1.123 – Ampliação e Melhorias Quadra e Espaços Esportivos e Pista de Skate
4.4.90.51.00.00 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:88A3460C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018
PROCESSO INTERNO Nº 270/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Rick e Renner, a se apresentar no dia 08 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste Município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
VALOR CONTRATADO: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei nº 8666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: E S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI -CNPJ Nº 30.780.482/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C85BF7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018
PROCESSO INTERNO Nº 271/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor Lucas Lucco, a se apresentar no dia 06 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste Município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
VALOR CONTRATADO: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei nº 8666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LUCCO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -CNPJ Nº 19.157.603/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2FCCD850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018
PROCESSO INTERNO Nº 274/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Jads e Jadson, a se apresentar no dia 07 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste Município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
VALOR CONTRATADO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei nº 8666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: JADS E JADSON PRODUÇÕES LTDA ME -CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F95D1477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018
PROCESSO INTERNO Nº 273/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Munhoz e Mariano, a se apresentar no dia 07 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste Município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
VALOR CONTRATADO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei nº 8666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA -CNPJ Nº 13.033.927/0001-70

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F16EB486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2018
PROCESSO INTERNO Nº 269/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Bruno e Marrone, a se apresentar no dia 05 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste Município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
VALOR CONTRATADO: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei nº 8666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA -CNPJ Nº 09.261.808/0001-05

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:06A7E6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2018
PROCESSO INTERNO Nº 272/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Pedro Paulo e Alex, a se apresentar no dia 04 de setembro de 2019, em evento denominado X Frutfest que será realizado na Ilha do Ponciano, neste Município nos dias 04,05,06,07 e 08 de setembro de 2019.
VALOR CONTRATADO: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei nº 8666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: PPA MUSIC LTDA ME - CNPJ Nº 16.718.370/0001-07

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:07F756D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2018

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal: Maria Odete de Oliveira Santos, RG nº 4.403.378-0 SSP/PR, matrícula nº 597-5, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$2.156,55 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B52FD710

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 171/2018

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal: Maria Odete de Oliveira Santos, RG nº 4.403.378-0 SSP/PR, matrícula nº 157-0, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$2.156,55 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de novembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:92495935

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 185/2018

SÚMULA: Exonera servidora, devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, devido aposentadoria, a servidora pública Teresinha Thisen Duffeck, RG nº 2.030.866-4/PR, do cargo de Professora, matrículas nº 3476 e 6050.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo anterior.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de dezembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:3F942497

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 188/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 9.319,21

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Dezembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:47F6A7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2018 - ID Nº 20618

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2018 - ID Nº 20618
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO (SISTEMA APOSTILADO DE ENSINO), SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES, EQUIPES PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR
VALOR GLOBAL: R$ 309.750,00 (Trezentos e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:51445CAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 369/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 3,55% (três, cinquenta e cinco por cento) nos termos do artigo 158 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo IV, para lançamento e cobrança das TAXAS DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO, para o exercício de 2019, tomando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À DISPOSIÇÃO.	Valor/Ano	
	Antes do reajuste	Após o reajuste
Coleta de lixo por unidade atendida	R$ 122,33	R$ 126,67
Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear testada.	R$ 13,25	R$ 13,72
Limpeza pública por metro linear de testada.	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços de combate e incêndios	R$ 0,00	R$ 0,00
Emolumentos	R$ 0,00	R$ 0,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8C23BD4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 370/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base nas disposições inerentes ao § único do artigo 136, da Lei Municipal Complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), fica autorizado o lançamento e a cobrança da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Regular Funcionamento para o exercício de 2019, em parcelas, com as seguintes datas de vencimentos:

1ª Parcela 31/01/2019
2ª Parcela 28/02/2019
3ª Parcela 31/03/2019

ARTIGO 2º- Os contribuintes que se instalarem no decorrer do exercício financeiro, pagarão o Imposto proporcionalmente aos meses restantes do respectivo exercício.
ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EE26E6A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 371/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base na Lei Municipal Complementar 001/2005 de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2019, dar-se -á em parcelas e terão as seguintes datas de vencimentos:

PARCELA ÚNICA.....10/03/2019
1ª Parcela.....10/03/2019
2ª Parcela.....10/04/2019
3ª Parcela.....10/05/2019
4ª Parcela.....10/06/2019
5ª Parcela.....10/07/2019
6ª Parcela.....10/08/2019
7ª Parcela.....10/09/2019
8ª Parcela.....10/10/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B54F34BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 372/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA do exercício de 2019, de conformidade com a lei municipal complementar 001/2005, de 18 de novembro de 2005, será recolhida em cota única, com vencimento em 31 de agosto de 2019, conforme disposto na referida lei.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C8EC9634

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 373/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **3,55%** (três, cinquenta e cinco por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2019, passando de R$ 87,42 (oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para R$ 90,52 (noventa reais e cinquenta e dois centavos) o valor da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** para base de cálculo de penalidades que não contenha valor fiscal, de acordo com o parágrafo único do artigo 326 da lei municipal complementar 001/2005.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:84A49955

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 375/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **3,55%** (três, cinquenta e cinco por cento) nos termos do artigo 134 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo V, para lançamento e cobrança das TAXAS DE PODER DE POLÍCIA e TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para o exercício de 2019, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

ANEXO V

TAXAS DE PODER POLICIA	Valores em Reais (R$)	
Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 262,30	R$ 271,61
Comércio com uma atividade	R$ 88,18	R$ 91,31
Comércio com duas atividades	R$ 174,84	R$ 181,04
Comércio com três a quatro atividades	R$ 349,66	R$ 362,07
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 699,51	R$ 724,34
Comércio com sete a dez atividades	R$ 1.545,38	R$ 1.600,24
Comércio acima de dez atividades	R$ 1.899,42	R$ 1.966,84
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 87,41	R$ 90,51
Prestadores de serviços	R$ 87,41	R$ 90,51
Autônomos em geral	R$ 87,41	R$ 90,51
Ambulantes por dia	R$ 78,04	R$ 80,81
Ocupação de terrenos, vias ou logradouros públicos (por unidade) dia por.	R$ 87,41	R$ 90,51
Execução de obras, exceto projetos fornecido pelo Município, por unidade.	R$ 113,79	R$ 117,82
Interdição de vias e ruas, por dia.	R$ 87,41	R$ 90,51
Publicidade, Propaganda e Anúncios.	R$ 43,68	R$ 45,23
Outras atividades não especificadas	R$ 87,41	R$ 90,51
Funcionamento de estabelecimentos em horário especial, por mês	0,00	0,00

TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 185,93	R$ 192,53
Comércio com uma atividade	R$ 92,96	R$ 96,26
Comércio com duas atividades	R$ 135,89	R$ 140,71
Comércio com três a quatro atividades	R$ 182,62	R$ 189,10
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 371,89	R$ 385,09
Comércio com sete a dez atividades	R$ 744,12	R$ 770,53
Comercio acima de dez atividades	R$ 1.088,87	R$ 1.127,52
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 743,81	R$ 770,21
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 46,45	R$ 48,09
Outras atividades não relacionadas	R$ 46,45	R$ 48,09

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A18B21F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 376/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **3,55%** (três, cinquenta e cinco por cento) nos termos do artigo 89 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo II, para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, para o exercício de 2019, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Formação Superior	**R$ 570,16**	**R$ 590,40**
Formação Secundária	**R$ 410,87**	**R$ 425,45**
Outras não especificadas	**R$ 273,91**	**R$ 283,63**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1485857A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 379/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **3,55%** (três, cinquenta e cinco por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2019, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 553/77, os valores para cobrança de serviços executados pelo equipamento rodoviário do Município, conforme a seguinte tabela:

MOTONIVELADORA P/HORA.....R$ 112,68
PÁ CARREGADEIRA P/HORA.....R$ 112,68
RETROESCAVADEIRA P/HORA.....R$ 112,68
MÁQUINAS SIMILARES P/HORA.....R$ 112,68
CAMINHÃO P/QUILÔMETRO RODADO.....R$ 2,12
CAMINHÃO DE TERRA.....R$ 43,82
AUTO FOSSA.....R$ 31,31
CAMINHÃO PIPA..... R$ 112,68
RETIRADA DE ENTULHOS..... R$ 41,31

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C7031C13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 374/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado nos termos § 1º, artigo 54, da lei municipal complementar 001/2005, em **3,55%** (três, cinquenta e cinco por cento) os valores venais dos imóveis urbanos deste município, para lançamento e cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, do exercício de 2019, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:5BDED901

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 377/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **3,55%** (três, cinquenta e cinco por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2019, passando de R$ 217,66 (duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) para R$ 225,38 (duzentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) o valor do **Preço Público** para aquisição da Carneira Padrão, para sepultamento no Cemitério Municipal desta cidade.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:1C6E21E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 367/2018

SÚMULA: Exoneração do cargo comissionado de Assessor de Comunicação o servidor EDNALDO ALBANO TERRA.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado do cargo comissionado de Assessor de Comunicação que exerce, a partir do dia 03 de Janeiro de 2019, o servidor **EDNALDO ALBANO TERRA**, portador do RG n.º 6.244.186-0, inscrito no CPF n.º 972. 055.409-68.

Art. 2.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 28 de dezembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EFAAA9EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2014, abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal,** sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, até o **dia 15 de janeiro de 2019**, para apresentação da documentação, conforme estabelecido no item 9.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do Candidato (item 9.4 do Edital nº 001/2014):
I – Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
II – Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
III – Título de eleitor e fotocópia;
IV – Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
X – Atestado de sanidade física e mental;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XII – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Ayume Ueno	3º	Advogado

Centenário do Sul/PR, 28 de dezembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:46BAB6E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 378/2018

SÚMULA: LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **3,55%** (três, cinquenta e cinco por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2019, os valores de Preços Públicos, relativos aos seguintes serviços:
I - Expediente;
II - Cemitério;
III -Depósito e Guarda de Animais e Mercadorias;
IV - Numeração e Emplacamento de Prédios.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Preço Público é devido pela pessoa que utilizar os serviços constante do "caput" deste artigo.
ARTIGO 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município, por serviços prestados, são constantes da tabela anexa a este Decreto.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de dezembro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO 377/2018 DE 27/12/2018

I – EXPEDIENTE

01 - Emolumentos	R$ 3,46
02 - Atestado por Lauda	R$ 8,92
03 - Decreto de Subdivisão e Unificação de Lotes	R$ 33,17
04 - Transferência de Lotes por Unidade	R$ 2,31

05 - Certidão Narrativa (por busca)	R$ 36,31
06 - Certidão ou Habite-se de Construção	R$ 8,80
07 - Certidão Negativa	R$ 8,80
08 - Certidão de Baixa	R$ 8,80
09 - Certidão de Demolição	R$ 8,80
10 - Contrato com o município	R$ 67,99
11- Expedição de Título de propriedade	R$ 115,70
12 - Segunda Via de Títulos de propriedade	R$ 67,99
13 - Segunda Via (diversos)	R$ 6,59
14 - Baixa de Qualquer Natureza	R$ 6,59
15 - Requerimento de Qualquer Natureza	R$ 3,59
16 - Petições ou RECURSOS	R$ 11,25
17 - Medição de Terrenos (urbanos)	R$ 8,80

II - CEMITÉRIO

01 - Inumação de Sepultura.
a) Adulto, por 3,5 anos.....R$ 0,00
b) Menores, por 3,5 anos.....R$ 0,00

02 - Inumação de Carneira
a) Adulto por 3,5 anos.....R$ 0,00
b) Menores, por 3,5 anos.....R$ 0,00

03 - Prorrogação de Prazo
a) - De sepultura rasa (adulto), por 05 anos.....R$ 36,31
b) - De carneira (adulto), por 05 anos....R$ 44,57
c) - De sepultura rasa (menores), por 05 anos.....R$ 36,31
d) - De carneira (menores), por 03 anos.....R$ 44,57

04 - Perpetuidade:
a)- De carneira rasa.....R$ 178,48

05) - Exumações:
a) Após 05 anos....R$ 90,51
b) Antes de 05 anos.....R$ 127,56

III - DEPÓSITO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS
01 - De animais por dia.....R$ 18,19
02 - De mercadorias.....R$ 18,19

IV - NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS
(Acrescida o preço da placa ou o número da mesma ou número da mesma quando fornecida pela administração) por unidade..... R$ 0,00

Centenário do Sul, 27 dezembro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D6BCB610

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - APMIF

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2018

A Comissão Especial de Licitação, constituída para apreciar o processo de Licitação, na modalidade Convite, torna público a quem interessar que se encontra aberta sob modalidade CONVITE, com o objeto:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, que compreende a reforma e ampliação de 194,11 m², do Centro de Educação Infantil Menino Jesus I, conforme o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha de Serviços.
Para a entrega final do objeto, que consiste em edificação concluída de:
- 02 salas de aulas;
- 02 banheiros;
- 01 Lactário e;
- 01 Solário, constantes no anexo que será entregue às empresas interessadas em participar do Certame.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
No dia 04 de Janeiro de 2019, às 15:00 hs, na **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E À FAMILIA – APMIF,** situada à Rua Vereador Maziad Felicio, nº 615, Centro, Centenário do Sul, Paraná, a EMPRESA interessada fará entrega da sua **PROPOSTA DE PREÇO.**

A reforma e ampliação deverá ser executada na Rua Vereador Maziad Felicio, 615, Centro, no Município de Centenário do Sul, Paraná, o valor máximo da Licitação para a execução do objeto é de R$ 130. 903,05 (cento e trinta mil, novecentos e três reais e cinco centavos).
O prazo de execução da obra é de no máximo 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período, levando-se em consideração condições climáticas que por ventura influenciem no andamento da obra.
Edital completo poderá ser adquirido na sede da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família, localizada na Rua Vereador Maziad Felicio, nº 615, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 e das 17:00 hs.

Centenário do Sul, 26 de Dezembro de 2018.

ZELÂNIA APARECIDA TEIXEIRA
Presidente da APMI

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DE68E0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 343-2017 - JHONAS DA SILVA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 343/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.468.615/0001-11. Objeto: Prorrogação da Execução ePrazo de Vigência. Nova Vigência: 01/12/2019. Valor Total do aditamento R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais). Origem: Pregão nº 63/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 28/12/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE2D064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO_500_2018_ALBERTO AFONSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2018
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): Alberto Afonso Guollo Eireli – ME, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 967, Centro, CEP 85610-000, em Renascença – PR, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Alberto Afonso Guollo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.110.989-3 e do CPF/MF sob nº 076.427.119-99
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (ATI), NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.**
VALOR:R$ 219.950,61 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos). As despesas com a

execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Ministério do Esporte - ME/CAIXA e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120015.1.010.4.4.90.51 (2241/F610), 06.05.278120015.2.035.4.4.90.52 (1053/F504), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (2242/F504).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01, conforme cronograma será de 04 (quatro) meses contatos a partir da emissão da ordem de serviço, e o prazo de execução dos lotes 02, 03 e 04 será de 30 (dias) a contar da data de emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA:06 (meses) meses a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 21 de dezembro de 2018.

Município de Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito
Contratante

Alberto Afonso Guollo Eireli – ME
ALBERTO AFONSO GUOLLO
Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA5A8123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 21-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 21/2018Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 21/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME	219.950,61

Que apresentou o menor preço.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 21/12/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C5F9C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 155/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II art. 163 e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.
RESOLVE
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor :

Nome	Cargo	Período usufruído
Herley Good	Motorista	30/11/18 a 28/01/19

Art.2º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Durante o período da referida licença, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:54DDC62C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 318/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 77.

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado do cargo em comissão que ocupam nesta Municipalidade, a partir de 04/12/2018.

Nome	RG	Cargo	Matrícula
Karoline de O. Dias	13.283773-2	Assessor Especial IV	35712

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvando o disposto do art. 1º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:8AE987BA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 320/2018

SÚMULA: Posse de Conselheiro Tutelar suplente em virtude de afastamento e férias dos Conselheiro Tutelares Titulares

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei nº 733 de 14 de abril de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
Considerando a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de outubro de 2015;

DECRETA
Art. 1º A posse da Conselheira Vanessa Aparecida Gonçalves eleita Conselheira Tutelar Suplente em 25 de maio de 2017, para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir o conselheiro tutelar titular Rubens Dinarte Silva Pepes, no dia 19/12/2018, devido o mesmo estar afastado em decorrência de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º A posse da Conselheira Vanessa Aparecida Gonçalves eleita Conselheira Tutelar Suplente em 25 de maio de 2017, para compor o Conselho Tutelar a fim de substituir, conforme escala os conselheiros tutelares titulares em virtude do período de fruição de férias, nos períodos assim especificados:

I – No período de 02/01/2019 a 31/01/2019 em substituição a conselheira tutelar titular Maria Beatriz de Moraes Andrade;
II – No período de 04/02/2019 a 05/03/2019 em substituição a conselheira tutelar titular Hilda Luiza Skraba;
III – No período de 07/03/2019 a 05/04/2019 em substituição a conselheira tutelar titular Miriam Almeida de Oliveira;
IV – No período de 10/04/2019 a 09/05/2019 em substituição ao conselheiro tutelar titular Rubens Dinarte Silva Pepes;
V – No período de 13/05/2019 a 12/06/2019 em substituição a conselheira tutelar titular Nádia Lucia Baumel Bello;

Art. 3º. A Conselheira Vanessa Aparecida Gonçalves retornará a função de origem, na forma de suplente, após o cumprimento das substituições de que tratam os Art. 1º e 2º.

Art.4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art. 1º e Art. 2º.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:303500FF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 156/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II art. 163 e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.
RESOLVE

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período do afastamento
Nelci Pereira Cadena	Professora	07/12/2018 a 26/12/2018
Emidia Maria de Souza	Assistente Operacional	17/12/2018 a 21/12/2018
Odete Pepes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	17/12/2018 a 23/12/2018
Rubens Dinarte Silva Pepes	Conselheiro Tutelar	20/11/2018 a 01/12/2018
Angelica de Lara Carlos	Auxiliar de Odontologia	14/12/2018 a 18/12/2018

Art.2º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Durante o período da referida licença, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:8557381B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 1.050

DECRETO 1050/2019

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Cotas de Despesa, para o Exercício Financeiro de 2019, bem como medidas a serem implementadas durante sua execução.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Complementar no 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;
- As normas de escrituração contábil, previstas no artigo 48 da Lei n° 4.320/64, referente as cotas trimestrais de despesas, e no art. 50 da Lei Complementar n° 101/2000;
- As exigências contidas no artigo 47 da Lei 173/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019), e nos artigos 15 da Lei 197/2018 (Lei Orçamentária Anual para 2019); e
- A transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar n° 101/2000.

D E C R E T A

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 47 da Lei 4.320/64, ficam estabelecidas as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2° – A programação financeira e o cronograma de desembolso, previstos no Artigo 1° e constantes do Anexo I deste Decreto, tem como objetivos de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
II – identificar as causas do deficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000;
IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000;
V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;
VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1°.

CAPÍTULO III - DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° – As metas de arrecadação e a programação das cotas da despesa, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, poderão ser revistas, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões.

Art. 4° – O planejamento da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° – Em havendo a abertura de crédito adicional, que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superavit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 6° – A Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, ficará responsável pela elaboração, atualização e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A atualização de que trata o caput deste artigo será efetuada por decreto.

Art. 7° – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8° – O Secretário da Fazenda deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 10 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2CEBD8BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.421, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 1.421, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Férias Regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias das férias regulamentar, no período de 6 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, , às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01143	Andrea Luiza da Silveira Babeto	Agente Operacional	01/12/2017 a 30/11/2018
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira	20/12/2017 a 19/12/2018
2-01009	Aparecida Paulino da Silva	Agente Operacional	15/03/2017 a 14/03/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8FD08EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.422, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 1.422, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede férias regulamentar à servidora Vanda de Fatima Zacharia Geraldo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo, matrícula nº 2-01081, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 15/10/2017, para ser usufruída no período de 6 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4526B042

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3095 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3095/2018 de 07/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 560/2017 de 12/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
675 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	91.600,00

		CIVIL	
676 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
677 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.200,00
Total Suplementação:			105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.3.2.1.00.11.00.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
Receita:	1.7.1.8.03.11.01.070	Outros Programas de Atenção Básica	100.000,00
Total da Receita:			105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 07 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:2388A89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGEPAV CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2017 – Pregão nº 104/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução do serviço com fornecimento de material, para recapeamento asfáltico com CBUQ em diversas vias do município
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Administração Municipal, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11318/2018.
O prazo fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 19 de junho de 2019.

Francisco Beltrão, 17 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68A95E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.
OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 10491/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.
Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** e **EXECUÇÃO**, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até dia 29 de março de 2019.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:45781259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA DRA MABEL LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2018 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2018.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2018** a partir de 15 de outubro de 2018, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 9267/2018, de 04 de outubro de 2018.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:63C681AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1089/2018-PMFB

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLEBER FONTANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.713-1 e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação da execução de 15.212,22m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo.

VALOR: R$ 1.102.861,84 (um milhão, cento e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 5476 –

Órgão/unidade 11.002, funcional programática 15.451.1501.1.015, elemento de despesa 4.4.90.51.02.02, fonte 1149.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1174E8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 601/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coleta, realização e fornecimento do laudo de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA – Unidade de Pronto Atendimento e no CSCN - Centro de Saúde Cidade Norte.
ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 992/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita aditivo de meta física ao contrato, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento conforme o contido no Processo Administrativo nº 11343/2018.
A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, serviços que importam no valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	63393	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 02	25.000,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3425F986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e material de higiene e limpeza para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens 181 R$ 9,90; 182 R$ 13,70; 183 R$ 11,45; 185 R$ 12,89; 188 R$ 1,60; 190 R$ 10,38; 194 R$ 4,76; 198 R$ 0,92; 200 R$ 3,73; 201 R$ 0,87; 204 R$ 1,32; 206 R$ 2,902; 209 R$ 1,65**.**
2 – CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA – ME – CNPJ nº 09.269.451/0001-01. Itens 099 R$ 5,64; 100 R$ 4,24.
3 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/001-59. Itens 001 R$ 2,15; 003 R$ 3,25; 005 R$ 10,25; 006 R$ 0,95; 008 R$ 1,48; 009 R$ 0,98; 012 R$ 1,01; 015 R$ 2,60; 016 R$ 1,94; 017 R$ 2,65; 018 R$ 1,10; 019 R$ 3,47; 026 R$ 7,85; 027 R$ 10,25; 028 R$ 7,65; 029 R$ 6,43; 030 R$ 3,14; 031 R$ 18,50; 033 R$ 8,30; 034 R$ 5,24; 035 R$ 6,03; 036 R$ 11,50; 037 R$ 11,20; 038 R$ 9,85; 039 R$ 6,25; 040 R$ 8,89; 041 R$ 4,90; 042 R$ 7,75; 044 R$ 9,35; 045 R$ 2,24; 046 R$ 2,30; 047 R$ 0,85; 048 R$ 1,38; 050 R$ 9,84; 052 R$ 0,71; 053 R$ 1,13; 054 R$ 56,50; 055 R$ 1,89; 056 R$ 2,15; 057 R$ 1,08; 058 R$ 1,79; 059 R$ 17,95; 061 R$ 5,98; 062 R$ 5,97; 063 R$ 1,12; 065 R$ 2,67; 066 R$ 2,97; 067 R$ 2,20; 071 R$ 1,98; 072 R$ 2,50; 074 R$ 8,95; 075 R$ 2,99; 077 R$ 1,13; 078 R$ 2,99; 079 R$ 34,87; 080 R$ 32,98; 081 R$ 1,93; 082 R$ 2,99; 083 R$ 3,47; 084 R$ 4,50; 085 R$ 26,40; 086 R$ 14,85; 087 R$ 7,98; 088 R$ 8,91; 090 R$ 1,10; 091 R$ 7,29; 093 R$ 0,93; 094 R$ 3,13; 095 R$ 1,00; 097 R$ 1,65; 103 R$ 0,70; 104 R$ 14,25; 106 R$ 0,99; 107 R$ 2,25; 109 R$ 3,70; 112 R$ 3,62; 113 R$ 1,16; 115 R$ 3,85; 116 R$ 2,78; 118 R$ 3,20; 119 R$ 2,45; 120 R$ 6,60; 123 R$ 1,99; 124 R$ 5,15; 125 R$ 0,79; 126 R$ 0,95; 127 R$ 1,92; 128 R$ 1,21; 129 R$ 2,47; 130 R$ 2,58; 132 R$ 1,60; 133 R$ 1,60; 134 R$ 2,40; 135 R$ 0,95; 136 R$ 2,35; 137 R$ 7,50; 141 R$ 7,68; 142 R$ 0,90; 143 R$ 0,58; 144 R$ 2,90; 145 R$ 1,50; 149 R$ 2,03; 150 R$ 17,30; 151 R$ 0,59; 152 R$ 2,15; 153 R$ 22,45; 154 R$ 2,75; 156 R$ 2,72; 158 R$ 5,80; 159 R$ 1,25; 160 R$ 3,80; 162 R$ 0,97; 163 R$ 2,50; 164 R$ 2,60; 168 R$ 3,60; 171 R$ 8,65; 172 R$ 4,90; 173 R$ 8,50; 174 R$ 3,49; 175 R$ 5,65; 176 R$ 10,69; 177 R$ 5,60; 178 R$ 5,65; 179 R$ 11,93; 211 R$ 3,50.
4 – ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS – CNPJ nº 26.926.117/001-94. Itens 111 R$ 3,73; 122 R$ 59,07; 131 R$ 2,29; 138 R$ 9,32; 140 R$ 7,49; 147 R$ 2,26; 148 R$ 2,37; 155 R$ 6,67; 157 R$ 4,74; 165 R$ 1,04; 166 R$ 1,54; 167 R$ 1,13; 169 R$ 20,59; 170 R$ 2,14.
5 – EMPORIO REALLE LTDA – CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens 060 R$ 5,27; 070 R$ 12,01; 076 R$ 9,39; 089 R$ 1,65; 092 R$ 8,39; 098 R$ 7,71; 101 R$ 5,11; 102 R$ 2,99.
6 – MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA – CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 121 R$ 62,00.
7 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 002 R$ 1,90; 004 R$ 1,65; 007 R$ 1,52; 010 R$ 3,18; 011 R$ 1,25; 013 R$ 1,66; 014 R$ 3,85; 020 R$ 1,32; 021 R$ 2,33; 022 R$ 1,62; 023 R$ 2,46; 024 R$ 7,28; 025 R$ 6,35; 032 R$ 5,25; 064 R$ 3,50; 068 R$ 8,72; 069 R$ 12,74; 073 R$ 2,95; 117 R$ 1,03; 139 R$ 7,82; 161 R$ 1,90; 196 R$ 4,20; 197 R$ 4,55.
8 – PANIFICADORA LTDA – ME – CNPJ nº 03.508.500/0001-27. Itens 108 R$ 5,49; 110 R$ 3,72; 184 R$ 12,29; 186 R$ 10,35; 187 R$ 11,19; 189 R$ 12,19; 191 R$ 14,89; 192 R$ 1,85; 193 R$ 3,09; 195 R$ 2,84; 199 R$ 1,69; 202 R$ 1,15; 203 R$ 0,97; 205 R$ 2,65; 207 R$ 2,29; 208 R$ 1,79; 210 R$ 1,05.
9 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens 114 R$ 2,94; 146 R$ 1,44**.**
10 – SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 09.270.454/0001-57. Itens 043 R$ 1,84; 049 R$ 23,40; 051 R$ 0,69; 096 R$ 12,40; 105 R$ 2,57; 180 R$ 14,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 777.128,30 (setecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:656829D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2018 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de janeiro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Saúde e Educação.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:A2F0C453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.135/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-25%	
3.1.90.11.474-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R$. 135.000,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE MDE-25%	
3.1.90.11.515-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1104	R$. 208.000,00
3.1.90.13.516-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$. 67.000,00
1302.12.365.0007.2.040-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA-MDE-25%	
3.1.90.13.544-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$. 23.000,00
TOTAL	R$. 433.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS	
4.6.90.91.264-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$. 100.000,00
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUT.DEPTO.TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.269-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 140.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.050-REV. PRAÇA IGREJA N.S. PERPETUO SOCORRO	
4.4.90.51.783-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 193.000,00
TOTAL	R$. 433.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de Dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:35EE5174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/12/2018	722,71
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/12/2018	735.250,11
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS desoneração	28/12/2018	8.495,29
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	28/12/2018	254.887,50
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/12/2018	4.091,15
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	28/12/2018	212.825,84

Goioerê, 28 de Dezembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:92B65C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR N.02/2018

Concede descontos anuais regressivos sobre a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e a Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimento a que faz referência o Anexo III do Código Tributário Municipal, com a finalidade de implementação escalonada dos valores destas taxas, até a sua cobrança integral no ano de 2024, bem como altera a redação do Art. 332 do Código Tributário Municipal para corrigir a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 332 da Lei Complementar Municipal nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 332° Na hipótese do art. 330º, inciso I, a base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública é:

§ 1º 10% do valor do MWh da Tarifa de Iluminação Pública (B4a) definido pela agência reguladora (ANEEL), desconsiderado os Impostos (ICMS/PIS/COFINS), e considerando eventuais adicionais tarifários criados por lei ou ato do órgão regulador, para imóveis rurais

§ 2º 60% do valor do MWh da Tarifa de Iluminação Pública (B4a) definido pela agência reguladora (ANEEL), desconsiderado os

Impostos (ICMS/PIS/COFINS), e considerando eventuais adicionais tarifários criados por lei ou ato do órgão regulador, para imóveis urbanos, sendo residenciais, comerciais e industrias.

Art. 2º Ficam instituídos por esta lei os seguintes descontos regressivos sobre a Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e da Taxa de Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimento, do Anexo III do Código Tributário Municipal:

ANO DE IMPLEMENTAÇÃO	DESCONTO SOBRE O VALOR INTEGRAL
2018	60%
2019	50%
2020	40%
2021	30%
2022	20%
2023	10%

Art. 3º Os descontos estabelecidos por meio desta Lei não modificam a forma de cobrança das Taxas constantes do Anexo III do Código Tributário Municipal que serão mantidas nos exatos termos instituídos pelo art. 238 daquele código.

Art. 4º Sobre o valor total devido pelo sujeito passivo da obrigação tributária serão aplicados os descontos a que faz referência o art. 2º desta lei, sem distinção do tipo de estabelecimento, da atividade exercida naquele local, das características do proprietário ou do responsável pelo estabelecimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:7E099463

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 046/2018

DECRETO Nº 046/2018

ATUALIZA O VALOR DA UFM DO MUNICÍPIO DO GOIOXIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 556/2017 de 28 de Dezembro de 2017, passando a mesma ao valor de R$ 45,57 (quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 28 de dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D6C6FC3E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 47/2018

SÚMULA: REGULAMENTA AS FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO a previsão da Lei Orgânica do Município que dá à Prefeita Municipal a competência de dispor sobre a organização dos serviços municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal em consonância com as necessidades de prestação dos serviços públicos essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e não realização de repasses financeiros no período;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o período de **FÉRIAS COLETIVAS** no âmbito do Poder Executivo do Município de Goioxim entre os dias 02 a 31 de janeiro 2019.

Art. 2º - Os servidores responsáveis pelas atividades essenciais, a serem definidas por cada um dos Secretários em seu âmbito de competência, não estão inseridos neste decreto.

Art. 3º - Os servidores incluídos neste decreto usufruirão de 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

Art. 4º - As disposições deste Decreto não se aplicam à Secretaria de Educação, a qual possui normativas próprias.

Art. 5º - As disposições deste Decreto também não se aplicam às servidoras que estiverem em licença-maternidade, aos servidores que estiverem de licença para tratar de sua própria saúde e àqueles servidores que estiverem afastados por quaisquer das licenças do art. 70 da Lei Complementar nº 01/2006.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 28 de dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:49B1A244

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇAO DECRETO 21/2018

DECRETO CONTABIL Nº 021/2018

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.500,00 (Cento e Cinquenta e Dois mil e quinhentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 551/2017 de 07 de dezembro de 2017, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 152.500,00 (Cento e Cinquenta e Dois mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesa:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0012.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
00110 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 2.500,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**
04.123.003.2015	CONTRIBUIIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
33.90.47.00.00	**OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
00530 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat. Valor: R$ 50,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2023	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
00770 00101	Fundeb 60% Valor: R$ 40.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01090 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) Valor: R$ 29.435,00
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
01110 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 7.000,00
01120 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) Valor: R$ 15.865,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
01220 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) Valor: R$ 7.500,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0008.6046	MANUTENÇAO DA CASA LAR
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01660 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 003	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0008.2049	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
31.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
01740 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 3.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO**
08.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO**
15.451.0009.2050	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
01780 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 20.000,00
31.90.13.00.00	**OBRIGACOES PATRONAIS**
01790 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 2.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO**
08.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E DESENVOLVIMENTO**
26.782.0009.2055	ATIVIDADES DO CENTROPAR – CONSORCIO INTERMUNICIPAL
33.71.70.00.00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSORCIO PUBLICO**
01910 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 15.150,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações nas seguintes contas de despesa:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**
04.122.0012.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
00100 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 2.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2021	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E APOIO PEDAGOGICO
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
00710 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 15.200,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2023	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
00750 00102	Fundeb 40% Valor: R$ 40.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
06 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0007.2032	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33.90.14.00.00	**DIARIAS -PESSOAL CIVIL**
01140 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) Valor: R$ 10.000,00
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA**
01200 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) Valor: R$ 13.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇAO E AÇÃO SOCIAL**
07 002	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0008.6046	MANUTENÇAO DA CASA LAR
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
01700 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
20.605.0010.2063	ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
02030 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 22.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM –FDRG**
20.606.0010.2068	CONTRAPARTIDA CONVENIOS AGRICULTURA
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
02170 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 29.800,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**
10.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO**
27.812.0005.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
022170 00000	Recursos Ordinários (Livres) Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 04 de dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:15571358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ERRATA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Ato de Consórcio nº 080/2018:

Onde se lê:
R$ 160.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Leia-se:
R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Cascavel – PR, 28 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EAAC34E9

CONSAMU
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 079/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 079/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DAS PRELIMINARES
A empresa BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, C.N.P.J.: 01.356.570/0001-81, interpôs, tempestivamente, a impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2018. Quanto à legitimidade para formulação de impugnação, constatamos que apesar de estar de acordo com o prazo, a empresa não atendeu o disposto no item 1.5 do edital, conforme transcrito abaixo:

DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES
15.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;
15.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo do CONSAMU com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante. Endereço: Rua

Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-010 – Cascavel – PR;

Ou seja, a empresa impugnante não apresentou o documento com a devida identificação de seu representante legal, bem como sem assinatura de qualquer representante da empresa. Desta forma verificamos que não há demonstração cabal acerca da titularidade de poderes na qualidade jurídica de representante legal da empresa, uma vez que esse não está devidamente identificado.

DECISÃO

Destarte, não aprecio da impugnação apresentada pela empresa BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, pois não estão satisfeitos os requisitos de admissibilidade, nos termos do que aqui foi exposto e da legislação pertinente.

Remeto à autoridade superior para apreciação e pronunciamento.

Cascavel, 27 de dezembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº 079/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 079/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

RAZÕES: CONTRA AS REGRAS EDITALÍCIAS.

IMPUGNANTE: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, C.N.P.J.: 01.356.570/0001-81.

RECORRIDO: Pregoeiro, conforme portaria nº 88/2018, publicada em 21 de junho de 2018.

Baseando-se na análise efetuada pelo Pregoeiro deste Consórcio, **RATIFICO** a decisão proferida e **NÃO APRECIO** da Impugnação impetrada pela empresa BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

Cascavel, 27 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8807F1A9

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 097/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 23

Art. 2º A importância de **R$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 1

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DCB5C0DC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 098/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 097/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.

Art. 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados	4 Despesa Capital	R$ 260.500,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados	4 Despesa Capital	R$ 260.500,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de dezembro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3FC1FBA9

PROJUR
DECRETO Nº 366/2018 DATA: 28.12.2018

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei 2.036 de 28/12/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 193/2018,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
225	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	504	60.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
528	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	107	65.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1330	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	74.900,00
TOTAL			**199.900,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8210E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO

DECRETO N.º 002/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento de 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 1.484 de 22 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado parcial da seguinte dotação:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 8.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:9709107A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 240/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Desligar a servidora **RENATA DE PÁDUA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.737.322-9/PR, do cargo de Advogada, a partir de 30 de dezembro de 2018, devido ao término do Contrato por Tempo Determinado.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:860C18A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000109/18 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000109/18 de 27 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.
D E C R E T A :
Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 41.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.843.0004.0.002-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.361.0006.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.361.0006.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.03.12.361.0006.2.033-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
06.03.12.361.0006.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D323F0A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 034/2018

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 034/2018 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança em evento a ser realizado durante o show da virada do ano 2018/2019, sendo necessários 15 seguranças uniformizados, registrados na policia federal para atuarem a partir das 21 hrs do dia 31/12/2018 até as 03 hrs do dia 01/01/2019, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Secretaria de Segurança Pública, em favor de S.P.I. Segurança Patrimonial Inteligente Eireli – ME, com sede a Rua Benjamin Constant Rosa, nº 32 – centro – Mauá da Serra/PR – CEP: 86.828-000 – CNPJ nº 22.226.700/0001-31, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 034/2018**.

IGUARAÇU/PR., 28/12/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D693C91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSE ANTONIO ALVES SANTOS - MOVEIS, CNPJ sob nº. 04.970.887/0001-00 com endereço na Av. Sete de Setembro, cidade de Iguatu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu administrador o Sr. José Antonio Alves dos Santos, portador do CPF: 764.216.519-68 e RG: 5.324.364-9.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção e reforma da Praça Pública Municipal de Iguatu.

VALOR: R$ 3.550,87 (três mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 28/12/2018 até 31/12/2018, totalizando 4 (quatro) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2280	000	Obras	Material, de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 28 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0466E7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 063/2018, Processo de Registro de Preços nº. 052/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal da Atenção Básica, conforme Termo de compromisso n°. 4110051712261101750.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CE CARVALHO COMERCIAL - ME, CNPJ: 24.864.422/0001-73, sediada na Av. Duque de Caxias, n°. 185, na cidade de Lunardelli - PR, CEP: 86.935-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Carlos Eduardo Carvalho, portador do CPF: 007.976.549-17 e RG: 7793323-9, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CE CARVALHO COMERCIAL - ME, CNPJ: 24.864.422/0001-73	9.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 27/12/2018 até 26/12/2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:74B52CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 063/2018, Processo de Registro de Preços nº. 052/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal da Atenção Básica, conforme Termo de compromisso n°. 4110051712261101750.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -ME, CNPJ: 22.688.060/0001-81, sediada na Av. São Paulo, n°. 418, Centro, na cidade de Três Barras - PR, CEP: 85.485-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, portador do CPF: 060.116.839-91 e RG: 3.145.703-3, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
03, 04	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -ME, CNPJ: 22.688.060/0001-81	9.880,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 27/12/2018 até 26/12/2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:1DA85B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2018

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 063/2018, Processo de Registro de Preços nº. 052/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a equipe de saúde bucal da Atenção Básica, conforme Termo de compromisso n°. 41100517122611017 50.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA–ME, CNPJ: 17.676.642/0001-08, sediada na Av. Francisco Pires da Rocha, n°. 309, Bairro Bonsucessso, na cidade de Guarapuava - PR, CEP: 85.045-010, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Marcelo Brandalise Zanini, portador do CPF: 060.697.569-16 e RG: 10.088.335-0 à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02, 05	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA–ME, CNPJ: 17.676.642/0001-08	4.509,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 27/12/2018 até 26/12/2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C9C9E17C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

Aditivo de redução de valor, que entre si celebram, de um lado o Município de Iguatu e de outro lado AUTO POSTO IGUATU, CNPJ: 07.725.356/0001-31.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella e a empresa AUTO POSTO IGUATU, CNPJ: 07.725.356/0001-31 situada Avenida 07 de Setembro, 341, Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, representado neste ato pelo seu administrador o Sr. Gabriel Pasolini, portador do RG: 12.897.42-0 e CPF: 060.629.259-4, acordam com base no Art. 65, § 1 e 8º da lei 8.666/93, Parágrafo 5° – Do Preço, Ata de Registro de Preços assinada em 29/03/2018, mediante o presente TERMO ADITIVO do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, com base no Processo Administrativo nº 23/2018, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a supressão de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. A supressão de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Com a supressão de valores decorrente deste termo aditivo, os preços passaram a ser.

DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
ETANOL	3,30	2,97
GASOLINA ADITIVADA	4.797	4,38
ÓLEO DIESEL S 10	3,98	3,70
ÓLEO DIESEL S 500	3,88	3,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, que é o gestor municipal, e encontra amparo legal, no 65, § 1 e 8º da lei 8.666/93da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA:
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Corbélia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Iguatu - PR, 13 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Iguatu
CNPJ: 07.725.356/0001-31.
SR. GABRIEL PASOLINI
Administrador da Empresa
RG: 12.897.42-0
CPF: 060.629.259-4

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EA63D747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°.163/2018.

CONTRATANTE: Município de Iguatu, Estado do Paraná, com sede na Av. Centenário, n°.500, inscrito no CNPJ nº 95.595.013/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr Vlademir Antonio Barella em seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, e CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ: 77.266.575/0001-85,

localizada na Av. Ademar Bornia, 629, Jardim Europa, na cidade de Sarandi-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Administrador o Sr. Odair Vitorino, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.503.448-3 e CPF nº 206.385.409-25, residente na Rua Imbuia, n°.101, Jardim Vitória, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição do seguinte equipamento: Equipamento Rodoviário sendo: Lote 01- 01 (Uma) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (ultima série, nova, zero hora) com potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 128 HP, PESO Operacional 10.000 Kg, capacidade mínima de caçamba de 1,90 m3 e demais características técnicas constantes no MODELO 07do Edital

VALOR: R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão das contas:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2340	501	Obras	Equipamentos e Material Permanente	449052
2342	788	Obras	Equipamentos e Material Permanente	449052

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Cobélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 27 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:4A604D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 169/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 02/01/2019 a 21/01/2019.

SERVIDOR	CARGO
ALEX JUNIOR SANTOS SOUZA	ASSESSOR DE SECRETARIA
ALEXANDRE DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
APARECIDO BARBOSA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
DOUGLAS MAURICIO DE BARROS	GARI
HELDER LUCAS DE GODOY	AUX. ADMINISTRATIVO
JOÃO PAULO MENDES DE MOURA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ CASAGRANDE	GARI
VALDINEI MENDES DE MOURA	AUX. SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AE2404EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 170/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concessão de Férias a Servidor Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
ANTONIO MARCOS MARCONDES	02/01/2019 a 21/01/2019
WILLIAM RODRIGUES	02/01/2019 a 21/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9DD0A21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 171/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Concessão de Férias a Servidor Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERIODO
ANGELA A. FERREIRA BRANDÃO SALES	02/01/2019 a 16/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:236C5D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 301/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Cedência de servidora municipal para o Serviço de acolhimento em Família Acolhedora, e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 782/2018, de 06/12/2018, art. 13, que dispõe sobre o Acordo de Cooperação Técnica para a equipe do Serviço de Acolhimento Familiar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida à servidora ANA CLAUDIA LUBENOW, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, inscrita no RG sob nº. 9.000.751-3- PR, e CPF sob n° 066.127.899-99, com a função de Coordenadora para o Serviço de Acolhimento Familiar, com sede no município de Corbélia - PR, com ônus para origem, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º - A presente cessão, não acarretará prejuízo da remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, e demais direitos resultantes do vínculo de trabalho, férias e adicional de um terço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E81B6265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA COM PESSOAL - DEZEMBRO DE 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00		0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EB0D091C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA COM PESSOAL - ABRIL DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2015 A ABRIL/2016

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B227ED4E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA COM PESSOAL - AGOSTO DE 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO TRANSFERIDO POR		**VALOR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C7EAE9DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO N° 005/2018

(Republicada Por Incorreção)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1 - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada.

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.000,00
01.031.0001.2002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.600,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 13.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da dotação abaixo.

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0100 – CÂMARA MUNICIPAL
010310001.2.001000 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVA
3.3.90.14.00.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 9.600,00
3.3.90.39.00.00.0000 – Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
FONTE: 01001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 13.600,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito

SÉRGIO LUIZ BORGES
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:34CDC21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 054/2018; Proc. Administrativo: nº 060/2018. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamento Rodoviário, 01(um) Caminhão Plataforma 6x2,Fabricação/Modelo 2017/2018 (zero Km), potência mínima efetiva 280 CV, equipado com Prancha Rodoviária. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: VCA AUTOMOTORES LTDA; CNPJ: 24.380.089/0001-27, com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Itambaracá, Pr, 28 de dezembro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F938B899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TRECEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2015; **CONTRATO** nº. 070/2015, datado de 07 de dezembro de 2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 13.626,58 (treze mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 07 de dezembro de 2018 para 07 de dezembro de 2019.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 94.626,58 (noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 28 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B0A9662B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2015; **CONTRATO** nº. 069/2015, datado de 07 de dezembro de 2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 14.352,72 (catorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e

dois centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 07 de dezembro de 2018 para 07 de dezembro de 2019.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 81.766,68 (oitenta e um mil e setecentos e seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 28 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9ECC56B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 343/2018 - 28/12/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 – (Dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1277/2017.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos cancelamento de dotações, no valor total de R$ 2.000,00 – (Dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.242.0801.1050 - Apoio a Entidades de Assistência ao Deficiente
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2055 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2680 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento de dotações a seguir especificados:

a) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 1.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1033 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2055 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2660 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

Total 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:451A12BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **SUELEN JANAINA DE OLIVEIRA**, **Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 06.04.17 a 06.04.18, para o período concessivo de 19 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:7A901C9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:1DB66761

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 178/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, **Auxiliar de Limpeza Hospitalar**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:9E770A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2018

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 987, ano VI pág. 1)*

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Corrigi redação do *Art. 1º. onde lê retornando em 09/01/2019 lê-se 30/12/2018*.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDBAE98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2018

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 991, ano VI pagina 02)*

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Corrige redação do art. 1º onde lê retornando em 25/12/2019 lê-se 24/01/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F500F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Paulo Rafael Dante – matrícula nº 393, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração – Manutenção da Gerência de Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 a 05/10/2017, a partir de 20/12/2018 retornando em 04/01/2019, conforme o Processo Administrativo nº 2253/2018 - PMI de 18/12/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E611BAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2018

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Rosana Lazzaretti – matricula nº. 162, detentora do cargo de provimento de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/08/2002 à 31/07/2007, a partir de 18/12/2018 retornando em 18/03/2019, Conforme Processo nº 2060/2018 – PMI de 19/12/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:801B9D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson José Ryzik– matrícula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018, a partir de 09/01/2019 retornando em 08/02/2019, conforme o Processo Administrativo nº 2278/2018 – PMI de 19/12/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5535E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson José Ryzik– matrícula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 01/01/2018, a partir de 09/01/2019 retornando em 08/02/2019, conforme o Processo Administrativo nº 2278/2018 – PMI de 19/12/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:05D87492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Sandra Aparecida Cardoso – matrícula nº 471, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, a partir de 09/01/2018 retornando em 19/01/2019, conforme o Processo Administrativo nº 2255/2018 - PMI de 18/12/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6756A1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2018

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Fernanda Daniele Bellun Oliveira – matrícula nº 340, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 14/01/2019 retornando em 29/01/2018, conforme o Processo Administrativo nº 2076/2018 - PMI de 28/11/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20B21399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A. M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.236.818/0001-82.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto prorrogar em igual prazo e valor o Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2017, firmado com a empresa A. M. SERVIÇOS MÉDICOS S/S, para Contratação de pessoa jurídica na área de medicina para realização de perícia médica, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **12 de dezembro de 2018.**

FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B274E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2018 – SAMAE JAGUAPITÃ
Pregão Presencial nº 010/2018 – SAMAE - JAGUAPITÃ
Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de retirada, transporte e destinação final de um volume estimado de 1.670 toneladas de resíduos sólidos (Classe II) oriundos de lagoa de tratamento de esgoto, incluindo todo material, equipamentos e acessórios necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOTE 01 – COSTA SUL TERRAPLANAGEM LTDA	28.615.922/0001-22	R$ 368.500,00

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:2ADF1DC2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/201

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADO: COSTA SUL TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 28.615.922/0001-22
OBJETO: Prestação de serviços de retirada, transporte e destinação final de um volume estimado de 1.670 toneladas de resíduos sólidos (Classe II) oriundos de lagoa de tratamento de esgoto.
VALOR: R$ 368.500,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: **28/12/2018**

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:76594DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 042/2018

PORTARIA 042/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria 03/2017 de 10 de janeiro de 2017 que designava o senhor **Valdemir Gonçalves da Cruz**, RG nº. 7.713.876-5/PR, CPF nº. 005.086.349-54, cedido pelo município de Candói, PR, pela Portaria municipal nº. 009/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 10/01/2017, para exercer temporariamente a função de **Controlador Interno** do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.**
Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:509E9566

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 043/2018

PORTARIA 043/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria 012/2017 de 21 de fevereiro de 2017 que designava o senhor **Luiz André Amaral**, CPF nº. 040.557.609-90, cedido pelo município de Candói, PR, pela Portaria municipal nº. 139/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 21/02/2017, para exercer temporariamente a função de **Contador** do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.**
.
Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3F2B6821

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 044/2018

PORTARIA 044/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º. Revogar a Portaria 046/2017 de 03 de outubro de 2017, que designava os membros do **Conselho Fiscal do Cis Centro Oeste,** composto pelos seguintes membros**:**

REPRESENTANTE DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS:
JOSMAR SOARES- Sec. De Saúde de Campina do Simão
GRACI SOARES - Sec. De Saúde de Foz do Jordão

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA AREA CONTÁBIL
ELIAS SANTANA DE CAMARGO - Contador Município Pinhão
DEBORA DALASTRA – Contadora Município de Cantagalo

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE PREFEITOS
JAIR ROCHA DA SILVA – Prefeito do Município de Cantagalo.
Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5C764226

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 045/2018

PORTARIA 045/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
RESOLVE
Art. 1º. Revogar a Portaria 047/2017 de 03 de outubro de 2017, que designava os membros do **Conselho Consultivo Paritário do Cis Centro Oeste,** composto pelos seguintes membros**:**

REPRESENTANTE DO CIS CENTRO OESTE:
Lucimara Pinheiro da Silva

REPRESENTANTE DA 5º REGIONAL DE SAUDE:
Márcio Brunsfeld

REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
Rosangela Padilha Pereira

REPRESENTANTE DE SECRETARIOS DE SAUDE
Juarez Antônio Turco

REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO
Valdemir Gonçalves Da Cruz

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:96CA62BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 046/2018

PORTARIA 046/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º. Revogar a Portaria 003/2018 de 17 de janeiro de 2018, que designava os membros do **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Cis Centro Oeste,** composto pelos seguintes membros**:**

WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT – Enfermeiro
DULCINÉIA ALESSANDRA BAYER – Técnica de Enfermagem
FRANCIELI DE SOUZA – Enfermeira
MARLENE HARDT – Assistente Social
ALINE GUIMARÃES RIBEIRO – Enfermeira
VAGNER MEDEIROS – Educador Social

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2AF78CA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 047/2018

PORTARIA 047/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria 005/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que designava a **Comissão Permanente de Licitação,** composta pelos seguintes membros**:**

Presidente: **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho** – CPF nº. 052.899.159-89 - cedido pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 149/2018;
Membros:
Sandro de Araújo Teixeira – CPF nº. 716.733.189-91- cedido pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 149/2018;
Indianara Simeoni Vasselechen– CPF nº. 088.205.249-70 - cedido pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 149/2018;
Lucimara Pinheiro da Silva– CPF nº. 059.859.129-06 – Diretora de Departamento de Licitações e Contratos (CIS).

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.
.
Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4B5EEC72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 048/2018

PORTARIA 048/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º. Revogar a Portaria 006/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que designava o Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste e respectiva equipe de apoio, composta pelos seguintes membros**:**

Pregoeiro: **Joao Luis Trentin** – CPF nº. 061.139.709-90 - cedido pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 151/2018;
Pregoeira: **Lucimara Pinheiro da Silva** – CPF nº. 059.859.129-06 – Diretora de Departamento de Licitações e Contratos (CIS Centro Oeste);
Equipe de apoio:
João Marcos da Silva – CPF nº. 882.429.519-34 - cedido pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 151/2018;
Eder Selestrino – CPF nº. 076.540.729-96 – cedido pelo município de Candói pela Portaria municipal nº. 151/2018;

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4FC6E43E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 049/2018

PORTARIA 049/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria 019/2018 de 27 de março de 2018, que designava Comissão para **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do município ou através de convênios, composta pelos seguintes membros**:**

RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Diretor administrativo
VAGNER MEDEIROS – Diretor financeiro
RENNAN SANTOS CESAR – Auxiliar administrativo

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:79A84457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 050/2018

PORTARIA 050/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria 030/2018 de 20 de agosto de 2018, que designava **Unidade Gestora de Transferência (UGT**) do Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS, composta pelos seguintes servidores:

RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Direto Administrativo;
ANA PAULA MOURA MERNICK – Diretora de licitações e contratos;
WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT – Enfermeiro;

Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2018.

Guarapuava, 28 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:998932FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 001/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede administrativa na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN**,** portador do nº RG. 7.549.164-46 e inscrito no CPF sob nº CPF: 018.601.479-17, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que

serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 40.098,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 150.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.670,75	50% Cota Fixa	20.049,00
Consultas	1.670,75	50% Cota Fixa	20.049,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	12.500,00	100% Cota Variável	150.00,00
Total			150.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de Novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Boa Ventura De São Roque
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4659B28C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 002/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, com sede administrativa na Avenida João Ferreira Neves, S/Nº, bairro centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**,** portador do nº RG. 1.134.804-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº: 288.038.419-20,, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso

seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 24.576,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 270.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.024,00	50% Cota Fixa	12.288,00
Consultas	1.024,00	50% Cota Fixa	12.288,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	22.500,00	100% Cota Variável	270.000,00
Total			270.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Campina Do Simão
EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3E1B36FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 003/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GELSON KRUK DA COSTA**,** portador do nº RG. 7.043.389-3 e inscrito no CPF sob nº CPF: 028.115.829-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão

repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 94.932,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 390.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.955,50	50% Cota Fixa	47.466,00
Consultas	3.955,50	50% Cota Fixa	47.466,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	32.500,00	100% Cota Variável	390.000,00
Total			390.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;

Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Candói
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:154AACB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 004/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, com sede administrativa na Rua Cinderela, 379, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA**,** portador do nº RG. 5.966.579-0 e inscrito no CPF sob nº CPF: 804.781.749-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês,

fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 80.712,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 200.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.363,00	50% Cota Fixa	40.356,00
Consultas	3.363,00	50% Cota Fixa	40.356,00
Total			80.712,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	16.666,67	100% Cota Variável	200.000,00
Total			200.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.

Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Cantagalo
JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F5FB4C4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 005/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80, com sede administrativa na Rua Padre Emilio Barbieri, s/n, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA**,** portador do nº RG. 4.510.926-7 e inscrito no CPF sob nº CPF: 632.227.019-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 31.260,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 150.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.302,50	50% Cota Fixa	15.630,00
Consultas	1.302,50	50% Cota Fixa	15.630,00
Total			31.260,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	12.500,00	100% Cota Variável	150.000,00
Total	12.500,00		150.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;

Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Foz do Jordão
IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EF604693

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 006/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA**,** portadora do nº RG. 3.549.500-2e inscrita no CPF sob nº CPF: 814.418.789-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será

pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 45.102,00.**

II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 230.000,00.**

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.879,25	50% Cota Fixa	22.551,00
Consultas	1.879,25	50% Cota Fixa	22.551,00
Total			45.102,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	19.166,67	100% Cota Variável	230.000,00
Total	19.166,67		230.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Goioxim
. MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C887C0E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 007/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA**,** portador do nº RG. 3.604.690-2 e inscrito no CPF sob nº CPF: 480.325.909-78, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 37.752,00.**

II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de Julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 180.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.573,00	50% Cota Fixa	18.876,00
Consultas	1.573,00	50% Cota Fixa	18.876,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	15.000,00	100% Cota Variável	180.000,00
Total	15.000,00		180.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.

O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou

entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente Do Conselho De Prefeitos

Município De Laranjal
JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2330F7C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2018

Onde lê-se:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

SHEILA PINTO SILVA 78387930768 com valor total de **R$ 11.450,00** (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)

T.M. ARAÚJO – ME com valor total de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais)

Z C LOPES – PANIFICAÇÃO – EPP com valor total de **R$ 10.320,00**

Valor total do certame **R$ 84.770,00** (oitenta e quadro mil setecentos e setenta reais).

Guarapuava, 26 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Leia- se:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2018 SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 026/2018, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

SHEILA PINTO SILVA 78387930768 com valor total de **R$ 11.450,00** (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)

T.M. ARAÚJO – ME com valor total de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais)

Z C LOPES – PANIFICAÇÃO – EPP com valor total de **R$ 10.320,00**

Valor total do certame **R$ 84.770,00** (oitenta e quadro mil setecentos e setenta reais).

O item 6, foi declarado **DESERTO.**

Guarapuava, 26 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1B26567E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº08/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 008/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moises Lupion, 1001, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDENEI DE SOUZA**,** portador do nº RG. 6.446.615-1e inscrito no CPF sob nº CPF: 795.770.409-34, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 86.862,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 200.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.619,25	50% Cota Fixa	43.431,00
Consultas	3.619,25	50% Cota Fixa	43.431,00
Total	7.268,50		86.862,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	16.666,67	100% Cota Variável	200.000,00
Total	16.666,67		200.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de

prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Palmital
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5CC0B8E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 009/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODIR ANTONIO GOTARDO**,** portador do nº RG. 402.950.493-5 e inscrito no CPF sob nº CPF: 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 191.868,00.**

II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 600.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	7.994,50	50% Cota Fixa	95.934,00
Consultas	7.994,50	50% Cota Fixa	95.934,00
Total			

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	50.000,00	100% Cota Variável	600.000,00
Total	50.000,00		600.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.

O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município De Pinhão
ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4D2113B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 010/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado:

PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa na Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**,** portador do nº RG. 402.950.493-5 e inscrito no CPF sob nº: 043.260.959-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 194.514,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 100.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	8.104,75	50% Cota Fixa	97.257,00
Consultas	8.104,75	50% Cota Fixa	97.257,00
Total	16.209,50		194.514,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	8.333,33	100% Cota Variável	100.000,00
Total	8.333,33		100.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.

O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Pitanga
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A5B0EA07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 011/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 011/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado:

PRUDENTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, portador do nº RG. 1.462.650-6 e inscrito no CPF sob nº: 411.324.249-68, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 309.402,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 720.000,00**.

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	12.891,75	50% Cota Fixa	154.701,00
Consultas	12.891,75	50% Cota Fixa	154.701,00
Total	25.783,50		309.402,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	60.000,00	100% Cota Variável	720.000,00
Total	60.000,00		720.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Prudentópolis
ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C60309E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 012/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 012/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de Setembro, 614, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS**,** portador do nº RG. 5.359.703-3 e inscrito no CPF sob nº: 741.126.199-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do

outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo, **Sr. GELSON KRUK DA COSTA,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 46.890,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 200.000,00**.

Parágrafo Primeiro - Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	1.953,75	50% Cota Fixa	23.445,00
Consultas	1.953,75	50% Cota Fixa	23.445,00
Total	3.907,50		46.890,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo - Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	16.666,66	100% Cota Variável	200.000,00
Total	16.666,66		200.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Oeste Do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente Do Conselho De Prefeitos

Município De Reserva Do Iguaçu
SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:33C7033D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 013/2018

CONTRATO DE RATEIO nº. 013/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº.11.107/2005 e no Decreto Federal nº.6.017/2007, de um lado, o município consorciado: **TURVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07, com sede administrativa na Avenida 12 de Maio, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO**,** portador do nº RG. 8.602.986-3 e inscrito no CPF sob nº: 049.297.349-08, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.601.519/0001-13, com sede à Rua Professora Leonídia, nº. 1.203, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo,

Sr. GELSON KRUK DA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.043.389-3 SSP/PR e do CPF nº. 028.115.829-08, ajustam a celebração deste **CONTRATO DE RATEIO**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer regras e critérios para repasse de recursos financeiros (cota fixa e variável) ao **CIS – Centro Oeste** por parte do CONSORCIADO, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2019, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes, para a prestação de serviços médicos e exames especializados.

Parágrafo Primeiro. Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do CONSORCIADO, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas iguais para as "Cotas Fixas" e mais 12 (doze) parcelas variáveis que será apurada de acordo com a compra de serviços caso seja necessário. A primeira resulta nas "Cotas Mensais Fixas", que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 21.929-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil, até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício. A segunda forma é a "Cota mensal Variável" que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, nº. 90.295-0, agência 0299-2 do Banco do Brasil que terá seu vencimento até no máximo o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao serviço prestado, exceto no mês de dezembro que será antecipado para o dia 15 (quinze) do mesmo mês, fechando o exercício, que será de acordo com a quantidade de consultas e exames especializados comprados pelo Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2019 os seguintes valores anuais:
I – Na manutenção das atividades, operacionalização, funcionamento do Consórcio, assim como, consultas e exames especializados, será pago a título de "Cota Fixa", com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência definida segundo dados do IBGE), de R$ 0,50/habitante/mês, nos termos do art. 21º da resolução 010/2017, do CIS – Centro Oeste, perfazendo o valor anual de **R$ 82.710,00.**
II - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Exames especializados (Cota Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", tendo como base o valor aprovado pela Assembleia Geral do Prefeitos realizada em 30 de julho de 2018, perfazendo o valor anual de **R$ 200.000,00**

Parágrafo Primeiro **-** Os valores anuais, referente a "Cota mensal Fixa", observados os critérios de rateio definidos, e considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio	3.446,25	50% Cota Fixa	41.355,00
Consultas	3.446,25	50% Cota Fixa	41.355,00
Total	6.892,50		82.710,00

Consideram-se despesas de manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas com base no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) da cota fixa correspondente ao município CONSORCIADO:

a.1) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;

a.2) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
a.3) despesas com pessoal, incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
a.4) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado, nos termos de convênio ou contrato de programa.
a.5) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
a.6) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.
a.7) outras despesas administrativas com a utilização do CONSÓRCIO.

Serviços de Consultas – Calculados com base na cota fixa/normal correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per/capita baseada no número de habitantes – IBGE, descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) de despesas citadas no item anterior.

Parágrafo Segundo **-** Os valores anuais referentes a Consultas e Exames especializados (Cota mensal Variável), de acordo com a Tabela de Exames e Procedimentos disponibilizados CIS Centro Oeste para Municípios Consorciados, através dos prestadores credenciados, que excederem o número de consultas ofertadas na "Cota Fixa", serão observados os limites de definidos na aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2018, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal Variável (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Consultas e Exames especializados	16.666,67	100% Cota Variável	200.000,00
Total	16.666,67		200.000,00

Serviços de Consultas e Exames especializado – Calculados com base na Cota Fixa Variável correspondente a compra dos serviços de prestadores credenciados por intermédio do contratado, cuja utilização poderá ser utilizada caso a cota/fixa de consultas e exames especializados tenham se excedido.
O Contratante deverá repassar, mensalmente, o valor despendido com a quota de contribuição e serviços adquiridos quanto ao mês de competência.

Parágrafo Terceiro **-** Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CONTRATADO

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e

as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas administrativas do Consorcio, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Efetuar distribuição de números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas, de forma per capita baseado no número de habitantes – IBGE, garantindo o percentual pertencente a cada CONSORCIADO;
zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do contratado.
Acompanhar, através de prepostos, todas as ações definidas pelo Conselho de Prefeitos.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento:

Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;
Contribuir com a COTA PARTE correspondente ao município CONSORCIADO, de forma per capita, baseada no número de habitantes – IBGE, nos valores e prazos acordados neste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Comparecer nas assembleias, reuniões, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO;
Pagar os valores mensais excedentes que virem a surgir;
Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pelo Conselho de Prefeitos.

Parágrafo Único – O valor da COTA PARTE de cada CONSORCIADO, poderá ser alterado quando houver desequilíbrio econômico-financeiro entre CONSÓRCIO E CONSORCIADO ou entre os CONSORCIADOS, mediante decisão fundamentada do colegiado competente nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATANTES

Os contratantes comprometem-se a consignar nos orçamentos dos respectivos Municípios que representam dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Programa, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), podendo ter os serviços contratados suspensos até a sua regularização junto ao Consórcio contratado, sem prévia notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta neste instrumento não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os integrantes do Consórcio e pela deliberação de dois terços 2/3 dos presentes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DECIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, e nos casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 14 de novembro de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Município de Turvo
JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0F780FC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** E O MUNICIPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20 estabelecida na Rua Moises Miranda, 422, bairro Centro, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, CEP 85.225-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, brasileiro, portador do RG 7.549.164-46 e inscrito no CPF sob o nº 018.601.479-17.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado,

sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
CPF: 018.601.479-17
Prefeito do Município Boa Ventura

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8B5A0D26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 02/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** E O MUNICIPIO DE **CAMPINA DO SIMÃO,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, estabelecida a Avenida João Ferreira Neves, s/n, bairro Centro, cidade de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, brasileiro, portador do RG 8.406.494-7 e inscrito no CPF sob o nº 288.038.419-20.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CPF: 288.038.419-20
Prefeito do Município Campina do Simão

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A31DC027

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 03/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 03/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ** E O MUNICIPIO DE **CANDÓI,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94,estabelecida a Avenida XV de Novembro, 1761, bairro Centro, cidade de Candói/PR, CEP 85.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;

A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe

Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.

§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Prefeito do Município Candói

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23
Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EB6154BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 04/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **CANTAGALO,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.981/0001-45, estabelecida a Rua Cinderela, 379, bairro Centro, cidade de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 804.781.749-34, e no RG sob o nº. 5.966.579-0.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da

população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe

Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.
.
Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA
CPF: 804.781.749-34
Prefeito do Município Cantagalo

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23
Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:19EF54CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 05/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 05/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **FOZ DO JORDÃO,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.719/0001-80,estabelecida a Rua Padre Emilio Barbieri, s/n, bairro Centro, cidade de Foz do Jordão/PR, CEP 85.145-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 632.227.019-20, e no RG sob o nº. 4.510.926-7.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
CPF: 632.227.019-20
Prefeito do Município Foz do Jordão

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F7684A66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 06/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 06/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **GOIOXIM,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecida a Rua Sete de Setembro, s/n, bairro Centro, cidade de Goioxim/PR, CEP 85.162-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARI TEREZINHA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 814.418.789-04, e no RG sob o nº. 3.549.500-2.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.

§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 15 de Dezembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
CPF: 814.418.789-04
Prefeito do Município Goioxim

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3D211E90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 07/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 07/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **LARANJAL,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.536/0001-80,estabelecida a Rua Pernambuco, 501, bairro Centro, cidade de - Laranjal/PR, CEP 85.275-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 480.325.909-78 e no RG sob o nº. 3.604.690-2.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.

O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos),

inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
CPF: 480.325.909-78
Prefeito do Município Laranjal

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AF1EF438

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 08/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 08/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **PALMITAL,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82,estabelecida a RuaMoises Lupion, 1001, bairro Centro, cidade de - Palmital/PR, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 795.770.409-34e no RG sob o nº. 6.446.615-1.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;

Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
CPF: 795.770.409
Prefeito do Município Palmital

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23
Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:73BEAB70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 09/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 09/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **PINHÃO,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.011/0001-28,estabelecida a Rua Trifon Hanysz, 220, bairro Centro, cidade de Pinhão/PR, CEP 85.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.ODIR ANTONIO GOTARDO, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 469.307.360-15e no RG sob o nº. 402.950.493-5.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.

§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2018** com término em **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Prefeito do Município Pinhão

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4001C652

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 010/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 010/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **PITANGA,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08,estabelecida a Pc Vinte e Oito de Janeiro, 171, bairro Centro, cidade de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 043.260.959-89e no RG sob o nº. 402.950.493-5.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;

Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
CPF: 043.260.959-89
Prefeito do Município Pitanga

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:76AB15FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 011/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **PRUDENTOPOLIS** CORFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34,estabelecida a Rua Rui Barbosa, 801, bairro Centro, cidade de Prudentopolis/PR, CEP 4.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ADELMO LUIZ KLOSOWSKI, brasileiro, portador do CPF sob o nº. 411.324.249-68e no RG sob o nº. 1.462.650-6.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;

Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
CPF: 411.324.249-68
Prefeito do Município Prudentópolis

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:13D92683

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 12/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 12/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **RESERVA DO**

IGUAÇU, CONFORME RESOLUÇÃO 13/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32 estabelecida na Av 4 de Setembro,614, bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/ PR, CEP 84.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, brasileiro, portador do RG 5.359.703-3 e inscrito no CPF sob o nº 741.126.199-87

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.

§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 13/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde dos Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2019** com término em **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
CPF: 741.126.199-87
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A0D7D3DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 13/2018

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 13/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**E O MUNICIPIO DE **TURVO,** CONFORME RESOLUÇÃO 013/2018 DO CIS CENTRO OESTE**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Contratante: **MUNICIPIO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/00001-07estabelecida na AV 12 de Maio, bairro Centro, cidade de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, portador do RG 8.602.986-3e inscrito no CPF sob o nº 049.297.349-08.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107/2005 no Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17.01.2007; e na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, e os demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE pelo CIS – CENTRO OESTE, para o Consorciado, nos seguintes seguimentos:
A prestação de serviços públicos de saúde especializada em média e alta complexidade ambulatorial, no âmbito do Município de Guarapuava e Região de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento;
A transferência pelo contratante ao contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no fortalecimento do programa e melhoria da atenção especializada;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III 24 horas, específico para adultos e crianças e do adolescente, unidade integrante do Ministério da Saúde, exclusivo para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
A transferência pelo contratante ao contratado a gestão do COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, especialmente as redes de atenção à saúde prioritárias – Rede Mãe Paranaense, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção à Saúde do Idoso, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção à Saúde Mental.
Possibilidade de aumento ou supressão dos procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO E ACESSO AOS SERVIÇOS

A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á a partir das necessidades identificadas pelos Municípios Consorciados e em conformidade com as Diretrizes prioritárias das Redes de Atenção à Saúde, estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado.

§1º Visando assegura aos CONSORCIADOS o acesso ao maior número de consultas e exames, o CONTRATADO disponibiliza a relação de especialidade e consultas, os quais estão descritos no Anexo I deste instrumento, podendo a qualquer tempo ser suprimido ou incluído nova especialidade ou exame, inclusive para aqueles referentes aos programas CEO, CAPS AD III e COMSUS.
§2º O valor cobrado pelos procedimentos, objeto do presente contrato ou programa será aqueles contratados pelo CIS CENTRO – OESTE após o devido processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, repassando ao CONSORCIO o recurso financeiro de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
O CONTRATANTE se compromete a cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio.
O CONTRATANTE poderá contratar serviços além dos estabelecidos na quota prevista no art. 21 da resolução 013/2018 PLACIC, contratar serviços adicionais para o atendimento das demandas excedentes, de acordo com as necessidades identificadas.
Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento.
Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO, no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos na sede ou exterior a ela;
Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;
Acompanhar, monitorar, fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito pelo prazo determinado pelo consórcio;
Pagar os valores mensais de acordo com os balancetes enviados pelo departamento Financeiro do CIS Centro Oeste, até o dia **10 (dez)** do mês subsequente;
Em caso de descumprimento do item anterior, o consorcio poderá suspender os serviços prestados até que o contratante regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Disponibilizar e prestar os serviços especificados e outros;
Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;
Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos atendimentos/serviços prestados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;
Emitir o Balancete Financeiro encaminhando-o ao ente CONTRATANTE.
Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Programa, em despesas autorizadas pela contratante.
Zelar, prezar e garantir as regras contidas no estatuto do CONSÓRCIO;
Orientar e disciplinar a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clinicas credenciadas com o CONSÓRCIO;
Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa;
Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação de serviços;
Manter atualizado: os dados cadastrais no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Protocolos de regulação;
Dispor de serviço de serviço de documentação e arquivo para guarda dos prontuários dos pacientes, e garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
Não permitir a utilização de paciente para fins de experimentação científica;
Manter transparência da gestão com divulgação regular e atualizada no site do consórcio: os relatórios de gestão, editais de licitação, contratos, editais de seleção pública, e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio para os cidadãos, em conformidade com a Lei de Acesso a Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO AOS SERVIÇOS

Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados, compatibilizando de forma programada e integrado os procedimentos de consultas e exames.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com a necessidade de serviços de saúde e alteração na demando, podendo os valores ser revistos a qualquer tempo, de acordo com o contrato de rateio.

§1º Além dos recursos financeiros repassados pelo CONTRATADO para execução do objeto do presente contrato de programa, outras

fontes de recursos poderão ser obtidas, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

CLÁUSULA NONA–DO REPASSE DE RECURSOS

O valor do repasse de recursos será mensal, sendo considerada a cota fixa e a varável, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, e o pagamento das consultas médicas e exames utilizados pelo CONTRATANTE. Para tanto o CONTRANTE compromete-se a consignar no orçamento do município a dotação orçamentária compatível com os encargos aqui assumidos, para suportar as despesas a serem realizadas, de acordo com o especificado no contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário e pode ser concedido adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidas em regramento próprio.

§1º O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regimento laboral originários, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vinculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.
§2º Ao CONTRATADO é vedado a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanente, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os consorciados serão responsáveis pela AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO da execução do Contrato de outras ações, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONTRATADO deverá apresentar aos CONSÓRCIADOS relatórios semestrais da execução deste CONTRATO, ou fornecer dados e informações a qualquer tempo, quando solicitado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de janeiro de 2018** com término em **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido/alterado a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis nas seguintes hipóteses:

§1º se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que implique em modificações nas condições de sua estrutura e constituição como execução das ações constantes deste contrato.

§2º superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

§3º a saída do município como membro do consórcio, implicará na rescisão imediata deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), inclusive com interrupção da prestação do serviço, sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento.

Guarapuava, 14 de Dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Prefeito do Município de Turvo

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

Rosangela Padilha Pereira
CPF: 004.241.119-00

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EFC788D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	800.692,58	0,00	800.692,58
Pessoal Ativo	800.692,58	0,00	800.692,58
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	800.692,58	0,00	800.692,58
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	800.692,58	0,00	800.692,58
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	

PREF MUN DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	45.188,73	25.381,95
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMÃO	23.562,56	15.533,44
PREF MUN DE CANDÓI	96.540,66	59.891,80
PREF MUN DE CANTAGALO	76.500,66	51.004,12
PREF MUN DE FOZ DO JORDÃO	41.287,29	19.777,11
PREF MUN DE GOIOXIM	53.508,72	28.504,66
PREF MUN DE LARANJAL	38.461,20	23.860,64
PREF MUN DE PALMITAL	94.194,66	54.927,51
PREF MUN DE PINHÃO	180.864,66	121.304,93
PREF MUN DE PITANGA	193.353,09	122.986,38
PREF MUN DE PRUDENTÓPOLIS	303.684,66	195.609,20
PREF MUN DE RESERVA DO IGUAÇU	47.990,19	29.625,63
PREF MUN DE TURVO	93.542,23	52.285,23
TOTAL	1.288.679,31	800.692,58
FONTE: Sistema SCP Equiplano (CIS/Contabilidade)		Emissão: 26/12/2018 15:23

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:04803031

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	770.666,23	0,00	770.666,23
Pessoal Ativo	770.666,23	0,00	770.666,23
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	770.666,23	0,00	770.666,23
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	770.666,23	0,00	770.666,23
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	38.236,55	24.430,12	
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMÃO	25.704,66	14.950,92	
PREF MUN DE CANDÓI	96.540,65	57.645,83	
PREF MUN DE CANTAGALO	93.120,08	49.091,44	
PREF MUN DE FOZ DO JORDÃO	44.253,39	19.035,46	
PREF MUN DE GOIOXIM	49.392,64	27.435,72	
PREF MUN DE LARANJAL	38.460,66	22.965,85	
PREF MUN DE PALMITAL	94.194,66	52.867,70	
PREF MUN DE PINHÃO	165.792,55	116.755,93	
PREF MUN DE PITANGA	210.930,66	118.374,33	
PREF MUN DE PRUDENTÓPOLIS	303.684,66	188.273,76	
PREF MUN DE RESERVA DO IGUAÇU	51.681,80	28.514,65	
PREF MUN DE TURVO	107.933,46	50.324,50	
TOTAL	1.319.926,42	770.666,23	
FONTE: Sistema SCP Equiplano (CIS/Contabilidade)		Emissão: 26/12/2018 15:23	

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:F082C08C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2017 A ABRIL/2018			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	765.575,25	0,00	765.575,25
Pessoal Ativo	765.575,25	0,00	765.575,25
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.483,88	0,00	33.483,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.483,88	0,00	33.483,88
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	732.091,37	0,00	732.091,37
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	732.091,37	0,00	732.091,37
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		38.236,54	23.207,30
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMÃO		25.704,66	14.202,57
PREF MUN DE CANDÓI		104.585,65	54.760,43
PREF MUN DE CANTAGALO		93.120,17	46.634,22
PREF MUN DE FOZ DO JORDÃO		35.592,66	18.082,66
PREF MUN DE GOIOXIM		49.392,65	26.062,45
PREF MUN DE LARANJAL		38.415,66	21.816,32
PREF MUN DE PALMITAL		94.194,66	50.221,47
PREF MUN DE PINHÃO		165.792,63	110.911,84
PREF MUN DE PITANGA		228.508,18	112.449,23
PREF MUN DE PRUDENTÓPOLIS		303.684,66	178.849,92
PREF MUN DE RESERVA DO IGUAÇU		55.373,55	27.087,38
PREF MUN DE TURVO		79.151,13	47.805,57
TOTAL		1.311.752,80	732.091,37

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:5D07D811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	731.733,20	0,00	731.733,20
Pessoal Ativo	731.733,20	0,00	731.733,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.719,14	0,00	33.719,14
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.719,14	0,00	33.719,14
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	698.014,06	0,00	698.014,06
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -	698.014,06	0,00	698.014,06

DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	38.236,55	22.127,05
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMÃO	27.846,73	13.541,47
PREF MUN DE CANDÓI	88.495,57	52.211,45
PREF MUN DE CANTAGALO	80.369,89	44.463,50
PREF MUN DE FOZ DO JORDÃO	35.592,66	17.240,95
PREF MUN DE GOIOXIM	49.392,64	24.849,30
PREF MUN DE LARANJAL	38.460,12	20.800,82
PREF MUN DE PALMITAL	94.194,66	47.883,76
PREF MUN DE PINHÃO	180.864,65	105.749,13
PREF MUN DE PITANGA	210.930,70	107.214,96
PREF MUN DE PRUDENTÓPOLIS	295.955,13	170.524,83
PREF MUN DE RESERVA DO IGUAÇU	40.607,19	25.826,52
PREF MUN DE TURVO	79.151,09	45.580,32
TOTAL	1.260.097,58	698.014,06
FONTE: Sistema SCP Equiplano (CIS/Contabilidade)		Emissão: 26/12/2018 15:23

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:8F1FAB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 194/2018

DECRETO Nº. 194/2018

Súmula – Institui no âmbito do Município de Loanda-PR, o Comitê Municipal de Investigação dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, nomeia seus membros e dá outras providencias.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Loanda-PR o Comitê Municipal de Investigação dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA:

Patrícia da Silva Pereira
Polyana Conceição Silva

ÁREA DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA:

Andressa Mary Mestriner Felipe Sobral – Enfermeira
Valcira Rodrigues Costa – Técnica em enfermagem

ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DA FAMÍLIA:

Marcilene Ursulino da Silva – Enfermeira
Maria Simone Scavazini – Enfermeira

ASSISTENCIA HOSPITALAR:

Priscila Pedroni Ratti Perçona – Enfermeira
Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Lucia de Oliveira
Maria José dos Santos Vitorino

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE:

Izabel Targino Pará
Edileuza Barbosa

Artigo 2º. O exercício das funções dos membros do Comitê Municipal de Investigação dos Óbitos Maternos, Infantis e Fetais, será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Artigo 3º. Revogadas as disposições contrarias este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7AAA7700

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 200/2018

DECRETO Nº. 200 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** as festividades alusivas de Fim de Ano,*

D E C R E T A:

Artigo 1º. PONTO FACULTATIVO, no dia 02 de janeiro de 2019 (quarta-feira - período matutino), nas Repartições Públicas Municipais de Loanda, Estado do Paraná, retornando os serviços às 13:00 horas e encerrando-se às 17:00 horas.

§ 1º. Ficarão excluídos do Ponto Facultativo os serviços essenciais prestados pela Municipalidade.

§ 2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por ***"indispensáveis"*** ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 3º. São considerados serviços essências, dentre aqueles descritos no artigo 10 da Lei nº. 7.783/89, a assistência médica e hospitalar e coleta de lixo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:64DB22D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 199/2018

DECRETO Nº 199/2018

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,João Nicolau dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigo 46 e Lei Municipal nº 148/2009, artigo 1º, inciso I.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais, concede isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2018, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
01. Antônio Claudonor Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.310.679-53, RG nº 5.702.048-SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 07, localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 182, R$ 385,54 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
02. Antônio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº 1.107.038-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 075 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 404,22 (quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos);
03. Antônio José Santana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 010.969.289-5, RG nº 2.252.084-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 432 localizado à Rua Taquaritinga nº 147, R$ 350,92 (trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);
04. Aparecida Garcia José Maria, brasileira, casada, portador do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0-PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 002 localizado à Rua Adhemar Nascimento nº 28, R$ 183,01 (cento e oitenta e três reais e um centavo);
05. Aparecido Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF nº 607.242.189-04, RG nº 5.874.070-5-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 023 localizado à Rua Ana Neri nº 55, R$ 161,47 (cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos);
06. Augusto Pedro Fernandes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 898.992.029-91, RG nº 734.596-8-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 378 localizado à Rua Pasteur nº 218, R$ 350,59 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos);
07. Cecília Rojo Sola da Cunha, brasileira, casada, portador do CPF nº 413.728.839-91, RG nº 2.147.088 SSP-PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 03 localizado à Rua Benjamin Fragnan, nº 162, R$ 168,28 (cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);
08. Celestina Rosa de Jesus, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 722.437.249-87, RG nº 3.825.368-9-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 416 localizado à Avenida Brasil nº 388, R$ 186,23 (cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos);
09. Celia Janducci Fermino, brasileira, viúva, portador do CPF nº 803.581.799-04, RG nº 6.631.913-0-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 206, R$ 254,59 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
10. Cicero Vicente de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF nº 395.652.469-15, RG nº 1.950.016-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 74 localizado à Rua João Pessoa nº 421, R$ 607,09 (seiscentos e sete reais e nove centavos);
11. Cleusa Silva Candido, brasileira, solteira, portador do CPF nº 617.832.939-34, RG nº 6.721.405-6-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 439, localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima, nº 178, R$ 157,85 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

12. Dioclécio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.929.209-68, RG nº 16.432.891--SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 439, localizado à Rua Alan Kardec, nº 68, R$ 186,55 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
13. Dirce Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, portador do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5.658.434-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 332, R$ 181,87 (cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos);
14. Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, casada, portador do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279-A localizado à Rua Rubens Geraldo Vieira nº 18, R$ 378,16 (trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos);
15. Eva do Carmo Barreto, brasileira, solteira, portador do CPF nº 527.636.763-91, RG nº 14.348.637-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 22 da quadra nº 8 localizado à Rua Armando Biadola nº 75, R$ 164,10 (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos);
16. Eufrosina Nunes da Silva Ramos, brasileira, casada, portador do CPF nº 929.922.349-15, RG nº 7.178.477-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 142 localizado à Avenida Belo Horizonte, nº 319, R$ 264,46 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);
17. Francisca Rosa de Jesus Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 478.314.999-20, RG nº 3.496.784-9 -PR, proprietária do lote de terra nº 04 da quadra nº 440 localizado à Rua Santo Anastácio, nº 146, R$ 376,49 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos);
18. Idalina Maria de Jesus, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 547.720.019-72, RG nº 3.106.303-PR, proprietária do lote de terra nº 6-A da quadra nº 193 localizado à Rua Aimores, nº 317, R$ 266,12 (duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos);
19. Irineu Inacio da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 276.404.009-10, RG nº 1.016.340-4-PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 106 localizado à Avenida Des. Jose Munhoz de Mello, nº 1920, R$ 411,83 (quatrocentos e onze reais e oitenta e três centavos);
20. Ivani Campos Sales de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 028.592.349-85, RG nº 4.434.306-1-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6/Rem da quadra nº 371 localizado à Rua Joaçaba nº 470, R$ 169,36 (cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos);
21. Izaltino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 007.099.049-24, RG nº 7.554.582-7-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 16P da quadra nº 57A localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 591, R$ 118,01 (Cento e dezoito reais e um centavo);
22. João Batista Fortunato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 706.973.968-00, RG nº 13.137.376-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 2 localizado à Rua João de Oliveira nº 34, R$ 412,30 (quatrocentos e doze reais e trinta centavos);
23. Joaquim Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 140.568.019-91, RG nº 424.815-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 64 localizado à Rua Alan Kardec nº 127, R$ 174,84 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
24. José Alfredo da Cruz, brasileiro, casado, portador do CPF nº 237.259.409-59, RG nº 4.842.952-1-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 233 localizado à Rua Vital Brasil nº 27, R$ 169,30 (cento e sessenta e nove reais e trinta centavos);
25. José Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$ 276,68 (duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos);
26. José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.291.429-91, RG nº 3.1882.805-8-SSP-PR, proprietário do imóvel

localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 258A localizado à Rua Vital Brasil nº 230, R$ 246,48 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

27. José Milare Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.966.649-20, RG nº 5.647.214-2 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 003 localizado à Rua Jean Noujain nº 584, R$ 183,13 (cento e oitenta e três reais e treze centavos);
28. José Moreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 208.170.619-91, RG nº 2.012.552-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 03 da quadra nº 395 localizado à Rua Candido Mota nº 40, R$ 235,85 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
29. Juvenal Moreira Dantas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.209.309-00, RG nº 485.114-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 242 localizado à Rua Japão nº 108, R$ 516,71 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e um centavos);
30. Lourdes da Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, portador do CPF nº 475.910.139-04, RG nº 10.970.097-5, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/16-A da quadra nº 439 localizado à Rua Santo Anastácio nº 177, R$ 162,97 (cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
31. Lourival Pires, brasileiro, casado, portador do CPF nº 642.925.338-49, RG nº 5.570.112-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 434 localizado à Rua Araraquara nº 280, R$ 238,61 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos);
32. Luiz Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 438.507.589-15, RG nº 6.743.612-1, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 438 localizado à Rua Guariros nº 368, R$ 180,32 (cento e oitenta reais e trinta e dois centavos);
33. Luiz Gavioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.003.001-44, RG nº 6.415.874-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 417 localizado à Rua Candido Mota nº 150, R$ 264,91 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos);
34. Manoel Jose dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 520.546.088-15, RG nº 13.029.847-8, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 135 localizado à Rua Dr. Camilo de Matos nº 137, R$ 522,84 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos);
35. Margarida Rodrigues da Luz, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 852.988.919-34, RG nº 574.36-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 58 localizado à Rua Visconde do Rio Branco nº 600, R$ 159,47 (cento e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
36. Maria Aparecida da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 841.610.279-15, RG nº 5.659.097-8-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 494 localizado à Rua Lucelia nº 264, R$ 230,75 (duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);
37. Maria Aparecida de Sales Guimarães, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 021.474.379-99, RG nº 6.915.307-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 337 localizado à Rua Álvares Azevedo nº 144, R$ 253,44 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
38. Maria Aparecida Negrini Panuci, brasileira, casada, portadora do CPF nº 008.188.119-35, RG nº 1.070.054-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 1 localizado à Rua Narciso D'aviz nº 37, R$ 179,78 (cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos);
39. Maria da Graça Lopes Primi, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 396.854.469-20, RG nº 3.464.723-2, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 21 da quadra nº 4 localizado à Rua marco Antônio de Oliveira nº 149, R$ 175,93 (cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos);
40. Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambas nº 172, R$ 149,07 (cento e quarenta e nove reais e sete centavos);
41. Maria de Lourdes da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 570.726.049-87, RG nº 3.604.497-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7-RE da quadra nº 410 localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima nº 923, R$ 253,53 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos);

42. Maria Donizete Lima de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 069.537.679-95, RG nº 8.050.763-1-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 437 localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima nº 390, R$ 166,11 (cento e sessenta e seis reais e onze centavos);
43. Maria José Silva de Sá, brasileira, casada, portador do CPF nº 038.623.089-79, RG nº 6.833.556-6-SSP-Pr, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 358 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 20, R$ 380,06 (trezentos e oitenta reais e seis centavos);
44. Maria Luiza Bento da Silva, brasileira, casada, portador do CPF nº 538.878.329-49, RG nº 5.584.947-1-SSP-Pr, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 306 localizado à Rua Cristovão Colombo, nº 229, R$ 357,24 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos);
44. Maurilio Negrizoli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.726.179-15, RG nº 3.315.617-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 132 localizado à Rua Sacadura Cabral nº 342, R$ 243,16 (duzentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos);
45. Moises Gonçalves Gilioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.314.829-34, RG nº 2.150.228-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11P da quadra nº 356 localizado à Rua Athos Marcos Accorsi nº 631, R$ 178,11 (cento e setenta e oito reais e onze centavos);
46. Nilton Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.173.279-04, RG nº 1.255.417-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 150 localizado à Rua Sacadura Cabral nº 215, R$ 165,16 (cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos);
47. Paulo de Oliveira Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 414.193.409-72, RG nº 1.758.711-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 478 localizado à Rua Matão nº 275, R$ 164,72 (cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos);
48. Rafael Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.289.299-15, RG nº 3.642.880-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/14-B da quadra nº 261 localizado ao Sitio Santa Luzia, rua Guaranis nº s/n, R$ 156,94 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos);
49. Rozalino Ramos da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.571.809-4, RG nº 3.159.353-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 7 localizado
à Rua Benjamin Fragnan nº 183, R$ 283,55 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
50. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 20 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 414, R$ 177,19 (cento e setenta e sete reais e dezenove centavos);
51.Tarciso Simões, brasileiro, casado, portador do CPF nº 208.077.329-15 RG nº 1.107.044-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 100 localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 453, R$ 230,97 (duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos);
53. Wilma Odorico da Silva, brasileira, solteira, portador do CPF nº 883.769.319-20, RG nº 8.109.579-5-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 389 localizado à Rua Araraquara, nº 73, R$ 280,20 (duzentos e oitenta reais e vinte centavos);
54. Zilda Maria de Oliveira, brasileira, solteira, portador do CPF nº 540.706.194-53, RG nº 14,577,397-0, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6 da quadra nº 6 localizado à Rua Alto Vieira Figueiredo, nº 102, R$ 271,09 (duzentos e setenta e um reais e nove centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes

do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$13.768,15(treze mil e setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede remissão total do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2018 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
1. Antonio Abel Vieira Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.800.991-02, RG nº 001.112.250 SSP-MS, proprietário do lote de terra nº 2 da quadra nº 6, localizado à Rua Alto Viira figuiredo nº 98, R$ 497,30 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos);
2. Antonio Damin, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.656.999-68, RG nº 3.141.567-5 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 9-A da quadra nº 75, localizado à Rua Rui Barbosa nº 537, R$ 571,27 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos);
3. Aparecido de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.613.129-53, RG nº 1.139.521 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 02 localizado à Rua Martin Afonso de Souza nº 37, R$ 694,69 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos);
4. Aurides Maria Machado, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 331.261.869-04, RG nº 4.365.161-7 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 211 localizado à Avenida Paraná, nº 245, R$ 509,35 (quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos);
5. Dioclecio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.929.209-68, RG nº 16.432.891-- SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 8 da quadra nº 50 localizado à Avenida Paraná, nº 245, R$ 177,36 (cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos);
6. Euclides Specia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.314.319-91, RG nº 1.947.612-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 220 localizado à Rua Antonio Santim, nº 42, R$ 1.000,24 (um mil reais e vinte e quatro centavos);
7. Francisco Alves dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 199.288.749-72, RG nº 3.417.588-8 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 01/RE da quadra nº 360, localizado à Avenida Des. José Munhoz de Mello nº 761, R$ 536,40 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
8. João Borges Pereira Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.639.209-34, RG nº 1.433.045-3 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 6 da quadra nº 213 localizado à Avenida Paraná nº 75, R$ 557,94 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos);
9. João Teixeira Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 238.967.609-04, RG nº 2.256.797 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 12 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 260, R$ 589,36 (quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);
10. José Petrusso Chagas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 964.848.968-87, RG nº 33.511.314-X SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 452 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 437, R$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos);
11. Julio Torres Maldonado, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 330.180.739-91, RG nº 904.520 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 373 localizado à Rua Catanduva nº 483, R$ 564,78 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
12. Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 6 da quadra nº 02 localizado à Rua Veneza nº 121, R$586,24 (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
13. Leonilda Antoniassi Romero, brasileira, viúva, portador do CPF nº 835.234.649-00, RG nº 5.300.846-1-PR, proprietário do lote de terra nº 11P da quadra nº 307 localizado à Rua Coelho Neto, nº 196, R$ 246,06 (duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos);
14. Leorita Diniz, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 396.879.459-15, RG nº 933.197-2 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 9 da quadra nº 438 localizado à Rua Dep. Accioly Filho nº 29, R$ 1.698,42 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos);
15. Maria Aparecida Reys Siqueira, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 016.881.159-60, RG nº 7.123.467-7 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 7 da quadra nº 337 localizado à Rua Machado de Assis nº 89, R$ 285,61 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
16. Maria Macedo da Silva, brasileira, viúva, portador do CPF nº 174.425.919-49, RG nº 1.059.958 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 4 da quadra nº 331 localizado à Avenida Des. Munhoz de Mello nº 843, R$ 381,65 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

17. Maria Puríssima da Silva, brasileira, solteira, portador do CPF nº 027.823.369-40, RG nº 7.840.875-8- SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 8 da quadra nº 450 localizado à Rua Tupã, nº1013, R$ 175,97 (cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos);
18. Natalina Ferreira Gomes, brasileira, solteira, portador do CPF nº 734.117.529-04, RG nº 2.252.138-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 89 localizado à Rua Dante Aligheri, nº198, R$ 728,06 (setecentos e vinte e oito reais e seis centavos);
19. Neusa Xavier Ramos, brasileira, solteira, portador do CPF nº 325.141.079-20, RG nº 2.147.153 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 9P da quadra nº 142 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho nº 50, R$ 576,57 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);
20. Osvaldo Gussão, brasileiro, casado, portador do CPF nº 161.246.349-53, RG nº 735.529-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 14 da quadra nº 344 localizado à Rua Paranavaí nº 99, R$ 891,85 (oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);
21. Pedro Munhoz Gimenes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 388.050.149-15, RG nº 261.436-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 315 localizado à Rua Joaçaba, nº 109 R$ 750,52 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos);
22. Tarcilio Tonon, brasileiro, casado, portador do CPF nº 330.182.609-10, RG nº 1.107.113-PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 274 localizado à Rua Casto Alves, nº257, R$ 531,78 (quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos);
23. Valdemar Risso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.577.259-00, RG nº 1.956.552 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 05 da quadra nº 103 localizado à Avenida Presidente Vargas, nº1877, R$ 702,38 (setecentos e dois reais e trinta e oito centavos);
24. Valdomiro Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.613.129-53, RG nº 1.139.521 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 168 localizado à Rua Alvares Penteado nº 649, R$ 873,24 (oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 10.014,23 (dez mil e quatorze reais e vinte e três centavos).

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 28 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:03DD334E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 201/2018

DECRETO Nº 201/2018

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,João Nicolau dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 032/93 e Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Municipal nº 032/93, Decreto nº 163/94 e no artigo 335 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), que trata dos benefícios fiscais, concede isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples do Cemitério Municipal, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

01. LUIZ FERNANDO GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF nº 034.557.899-60, sepultura na quadra Tiago de Alfeu, gaveta simples nº 19, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de NATALINO VIDAL GONÇALVES, falecido em 29/06/2018, no valor de R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
02. KEITH MARRONY DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 009.398.479-06, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 68, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de LINO RODIGUES DOS SANTOS, falecido em 19/07/2018, no valor de R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
03. MARIA JOSE DE SANTANA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 060.950.439-80, sepultura na quadra São Mateus, gaveta simples nº 72, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de CARLOS ALBERTO SILVA, falecido em 27/08/2018, no valor de R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
04. INES APARECIDA DE BARROS GINGUELESKI, brasileira, portadora do CPF nº 057.739.719-25, sepultura na quadra São Tomé, gaveta simples nº 107, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, falecido em 16/07/2018, no valor de R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
05. JOSE ALVES, falecido em 04/11/2018, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 79, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
06. ELZA NUNES CANO, falecido em 31/10/2018, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 78, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
07. APARECIDA MARIA MESSIAS, brasileira, portadora do CPF nº 067.342.079-51, sepultura na quadra São Tadeu, gaveta simples nº 44, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de FRANCISCO PEDRO MESSIAS, falecido em 09/01/2018, no valor de R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);
08. CICERO GOMES DE SOUZA, falecido em 28/01/2018, sepultura na quadra São Matias, gaveta simples nº 46, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 3.892,80 (três mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 28 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:663460D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEM ÔNUS:

Partes: Município de Loanda e **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOANDA**

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na "concessão de uso gratuita" do bem imóvel, edificado nos **lotes urbanos nº. 01 e 02, da quadra nº. 325, da planta geral desta cidade de Loanda, matriculado no CRI sob nsº.** 10.162 e 10.163, conforme disposto no **Art. 2º** da **Lei Municipal nº. 106/2018.**

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2018

Foro: Loanda-PR

Vigência: O contrato será celebrado por **prazo determinado de 05 (cinco) anos,** a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Loanda, 26 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda
CNPJ/MF sob nº. 01.995.362/0001-22
JOSÉ ALVES DE SANTANA
CPF n.º237.259.909-72

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:996B0E2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIRETO REAL DE USO SEM ÔNUS

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SEM ÔNUS:

Partes: Município de Loanda e **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOANDA**

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na "concessão de direito real de uso gratuita" do bem imóvel, **lote urbano nº. 03, da quadra nº. 325, da planta geral desta cidade de Loanda, matriculado no CRI sob nº. 25.675,** contendo 392,00 m2, conforme disposto no **Art. 1º** da **Lei Municipal nº. 105/2018.**

Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2018

Foro: Loanda-PR

Vigência: O contrato será celebrado por **prazo determinado de 30 (trinta) anos,** a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Loanda, 26 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Concedente

Centro de Convivência da Terceira Idade de Loanda
CNPJ/MF sob nº. 01.995.362/0001-22
JOSÉ ALVES DE SANTANA
CPF n.º237.259.909-72

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9EC4AFCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 750/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, matricula 67341, da função gratificada de Direção na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:240D5D3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 751/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Gislaine da Silva Tosse Nakano, matriculas 97841 e 966434, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:A8BD87BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 752/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Sandra Josi Fanali Monaro, matricula 35901, da função gratificada de direção na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DB731045

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 753/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Neide Rodrigues da Silva, matricula 33871, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:07488E11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 754/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Maria de Fatima Laudelino Rodrigues, matricula 32471, da função gratificada de direção na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:55FEFA1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 755/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Simone Aparecida Milharesi, matriculas 102431 e 966018, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D8686549

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 756/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Maria Silvia Domingos Miranda de Carvalho, matricula 93931, da função gratificada de direção na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E5715AFD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 757/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Lucineia Aparecida Antonucci Calixto, matricula 93181, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:65430E5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 758/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Eliane Aparecida da Silva, matricula 965992, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:346B5A4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 759/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Cristiane de Lima Silva Garcia, matriculas 966022 e 966426, da função gratificada de direção na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:A9346B52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 760/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Tania Rozimeire Galbiati Dias, matriculas 966031 e 966449, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:99223692

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 761/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Aline Mariana Stuchi, matriculas 116491 e 966424, da função gratificada de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6A76F4A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 762/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Ligia Godoy Cruz, matriculas 112401 e 966422, da função gratificada de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:0615829B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 763/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Alessandra Stuchi de Laya, matricula 966023, da função gratificada de Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:8AEC9AF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 764/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Sonia Regina Pereira Lopes Corso, matriculas 965809 e 966443, da função gratificada de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9F30169F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 765/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Marluce Paulino do Nascimento, matricula 93501, da função gratificada de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:CB446B41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 766/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Dayana Vanessa Santos Vieira, matricula 965821, da função gratificada de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:567B73A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 767/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Maria de Lourdes Ferreira Castro, matricula 13332, da função gratificada de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:781234B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 768/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Rosilene Panisa Demazzi, matricula 107901 da função gratificada de Coordenação Pedagógica

no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:EE68378C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 769/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Alexandra Pereira de Souza Scaliante, matriculas 966047 e 966427, da função gratificada de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:61F945A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 770/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Josilene Ferreira Gomes, matricula 966152, da função gratificada de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:E86E8F90

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 771/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Cibelia Maria dos Reis de Souza, matricula 95391, da função gratificada de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:C3F0D3A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 772/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Joyce Vanessa de Oliveira Santos, matricula 965903, da função gratificada de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:9C11F3EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 773/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Sandra Regina Bonfim, matricula 64241, da função gratificada de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:95FD25A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 774/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Elisangela Alonso da Rocha, matriculas 964901 e 966444, da função gratificada de Coordenação Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:63CA104B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 775/2018.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Enaura Maria de Gois Silva, matricula 27981, da função gratificada de Coordenação Pedagógica- EJA na Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz – E.I.E.F, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:7636B63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2018-CIAS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM – PLACIC - 2019, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2018-CIAS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC - 2019, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, datada de 14 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, bem como aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS, de 14 de dezembro de 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2019.

Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais será demonstrado no Anexo II e III desta Resolução.

CAPITULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro/2018.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual, para 2019 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2019.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2019, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2019.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Santa Fé (PR), 27 de dezembro de 2018.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B8FED8CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditamento ao Contrato n.º 194/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE LOBATO – PARANÁ
CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08

Contratado: CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA TOLENTINO LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 10.529.795/0001-83
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo DE Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2017, ensejado pelo Chamamento Público n.º 007/2017, c/c com os ditames do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Sétima – prazo de vigência e execução até 02/01/2019.
Demais Condições: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula ao Processo Administrativo n.º 121/2017.

Lobato/PR., aos 28/12/2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:356EA759

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Pelo presente Edital Resumido, o **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 005/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS. A Tomada de Preços nº 005/2018, deste Edital, encerrar-se-á no dia de **01 de fevereiro de 2019** às **09h00min** e a abertura dos envelopes será às **09h30min** do mesmo dia, e será regido pela Leis 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

O Edital completo encontra-se disponível no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.lobato.pr.gov.br – no link "licitações".

Para melhores informações, favor dirigir-se ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Coletto, 1260, Lobato - Centro – Lobato/PR, e/ou pelo fone: (044) 3249-1414.

Lobato/PR, 28 de dezembro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B17722EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 472/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional especial no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 224.680,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2.301 - Manut. das Atividades da Administração
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000) 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2.312 - Manut. da Atenção Básica
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 10.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.01 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2.331 - Manut. da Guarda Municipal
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 122.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2.332 - Manut. da Sec. de Agricultura
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 26.180,29
14.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2.340 - Manut. do Programa Cidade Limpa
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 46.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação das dotações orçamentária do Legislativo Municipal conforme DECRETO Nº 009/18.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Mottin
Código Identificador:2CEE0A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 65-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/12/2019, conforme Pregão nº 48 e Contrato original nº 652016.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/12/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:A93149DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para a pavimentação de estradas vicinais no Município de Marilena em conformidade com os Convênios nº 196 e 197/2018 firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 28 de dezembro de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, ou ainda poderá ser retirado no Portal da Transparência do Município.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br marilena@pref.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1055882F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação nº 63/2018, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 60.000 litros de Diesel S10, 27.000 litros de Gasolina Comum e 7.000 litros de Etanol para serem utilizados na frota de veículos e maquinas deste município, no valor de R$ 489.510,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dez reais), tendo presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 28 de Dezembro de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7000E6B2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato do senhor PAULO CESAR VIIEIRA DE MELO presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 63/2018 Inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 60.000 litros de Diesel S10, 27.000 litros de Gasolina Comum e 7.000 litros de Etanol, no valor de R$ 489.510,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dez reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva, 28 de Dezembro de 2018 .

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BE9F4EDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 63/2018 declarado inexigível, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, para a aquisição de 50.000 litros de Diesel BS 500, 60.000 litros de Diesel S10, 27.000 litros de Gasolina Comum e 7.000 litros de Etanol para serem utilizados na frota de veículos e maquinas deste município, no valor de R$ 489.510,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dez reais).

Miraselva, 28 de Dezembro de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BAE4011C

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.781.518/0001-42, neste ato representada pelo senhor **Roberto Lopes de Oliveira** portador do RG 7.672.818-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 053.142.559-28, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Florestópolis, nº 40, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de PRORROGAR por um período de 11 (onze) meses e REAJUSTAR o valor mensal para R$ 12.427,20 (doze mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2019, com seu término em 31 de Dezembro de 2019.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de Dezembro de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2E24589D

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Aditivo ao termo de Contrato de Locação de Software de Gestão Pública, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva, neste Estado.

CONTRATADA: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Maringá – PR, Av. Mauá, nº 2109, sala 10, zona 03, CEP 87050-020, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.697.500/0001-00, neste ato representado pelo senhor Cleber Ângelo de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02552450560 e inscrito no CPF sob o Nº 027.556.779-61 residente e domiciliado á Rua Siriema, nº 562, CJ Residencial Ney Braga, CEP 87.075-060, na cidade de Maringá Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência por mais 30 (trinta) dias, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2019.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de Dezembro de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5A7DDA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 784 ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 784

SÚMULA: APROVA ESCALA DE FÉRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

I - Aprovar, para os funcionários municipais abaixo relacionados de acordo com a Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, a seguinte Escala de Férias para o próximo exercício:
Airton Vida de 02 janeiro a 29 de janeiro
Alexandro Klosowski de 01 de abril a 30 de abril
Anna Carolina Amorin da Costa de 01 março a 30 março
Ana Carolina Cardozo dos Santos de 02 janeiro a 29 de janeiro
Débora Stelle de 10 de setembro a 10 de outubro
Ederson Amauri Seixas da Silva de 01 de outubro a 30 de outubro
Ernesto Xavier de Oliveira Neto de 02 de setembro a 01 de outubro
João Eraldo Martins Padilha de 02 de setembro a 01 de outubro
Ivano Cherobim de 04 de fevereiro a 05 de março
Karina Vanessa Albano de 02 janeiro a 29 de janeiro
Mathias Costa de 01 de abril a 30 de abril
Muriel Bortolameote de 01 de novembro a 30 de novembro

II - O Funcionário, depois do gozo de suas férias, reassumindo as funções de seu cargo, fará, para os devidos fins, a sua apresentação ao Presidente da Câmara Municipal.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:FC1120D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.855 DE 28/12/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada com compartilhamento de titularidade para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal; artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição do Estado do Paraná; art. 13 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3º, II e seguintes da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 36 - A e seguintes da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002, e nos termos do Anexo único que faz parte integrante desta Lei, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684, de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Complementar Estadual 94/2002 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Palmeira será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR, criada pela Lei Complementar Estadual nº 94/2002 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;
II – gestão integrada das atividades e infraestruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;
III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;
IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;
V – eficiência e sustentabilidade econômica;
VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;
VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;
IX – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
X – proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Palmeira delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana, bem como as localidades rurais listadas no Contrato de Programa, do Município de Palmeira, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de Palmeira não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR caso haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Palmeira e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Palmeira, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, através de acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica, não pagando retribuição pelo uso do espaço público a esta finalidade destinado.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento,

ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º Não poderá ser autorizada pelo Município qualquer tipo de ocupação de solo, edificação, loteamentos ou congêneres num raio de cem (100) metros ao entorno de Estações de Tratamento de Esgoto e de Água da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo eventual ocupação caracterizada como irregular e passível de remoção.

§2º O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Palmeira em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Palmeira, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º Os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei, desde que comprovados na forma da lei, são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo intangível.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referentes ao contrato anterior, inclusive do período em que a concessão esteve vencida, passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Complementar Estadual 94/2002 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:
I - subsídio cruzado entre os sistemas;
II - devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;
III - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;
IV - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
V - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;
VI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
VIII - incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada nos termos do art. 36 - C da Lei Complementar Estadual 94/2002 e alterações.

§1º O cálculo do valor das tarifas terá por base os custos dos serviços, investimentos e demais dados informados e fornecidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, devidamente aprovados pelo seu Conselho de Administração, e encaminhados para a apreciação da entidade reguladora estadual competente, nos termos da Lei Complementar 94/2002.

§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, nos termos da legislação estadual.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionária dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo e aprovado pela entidade reguladora.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa à Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de acordo com os critérios fixados na Resolução da AGEPAR.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado por Resolução da AGEPAR, no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras,

poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Palmeira e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Palmeira (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de Palmeira deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de Palmeira é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de Palmeira será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular.

§10 A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é atribuída ao proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;
II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;
IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;
V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Palmeira, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá o poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Palmeira relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Palmeira depois deste assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil e regulatório das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Palmeira prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Palmeira observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Palmeira e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;
II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;
III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
IV – ações para emergência e contingências; e
V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Palmeira como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;
II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e
III. prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Palmeira e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Complementar Estadual 94/2002 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementá-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ocorrer em conjunto com o Estado e deve ainda ser obrigatoriamente precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR e representante do Estado do Paraná na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de Palmeira deverá instituir através de Lei Complementar, no prazo de noventa dias, a partir da assinatura do contrato, Agência Municipal de Regulação dos Serviços do Município de Palmeira, formada por representação paritária dos Poderes Executivo e Legislativo, Usuários e Sociedade Palmeirense, com a finalidade de emitir relatório anual sobre as atividades previstas nas cláusulas do contrato, exercendo o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Art. 27 Enquanto não for firmado o Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná e o Município Palmeira e o respectivo Contrato de Programa entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Palmeira, na forma autorizada por esta Lei, a SANEPAR prestará os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na condição de permissionária, mantidas as condições do Contrato de Concessão firmado anteriormente.

§ 1º A prestação dos serviços será de acordo com a Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010, com as Leis Estaduais de Criação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR e com os Decretos Estaduais 3.926/1988, Resolução Homologatória nº 003, de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los ou estabelecer critérios para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e ainda de acordo com as normas editadas pela concessionária, nos termos da Lei 11.066/1995.

§2º O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Palmeira é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município adere nos termos desta Lei.

Art. 28 – Ficam convalidados todos os atos praticados durante o período de precariedade da concessão, convalidadas as cláusulas e condições do Contrato de Concessão anteriormente firmado, até a data da celebração do Contrato de Programa autorizado nesta Lei.

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, AUTORIZANDO A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO:

(i) o que prescreve o art. 241 da Constituição Federal e os artigos 14, 87, XVIII, 210-A e 256 da Constituição Estadual;
(ii) as diretrizes e políticas instituídas para o saneamento básico pela Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, pelo Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010, pela Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelo Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007;
(iii) ser dever do Poder Público implementar políticas e programas que assegurem de forma eficiente e economicamente sustentável ações e serviços de saneamento básico de forma a buscar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo à população uma sadia qualidade de vida;
(iv) os termos da Lei Estadual 4.684, de 23/01/1963, alterada pelas Leis 4.878, de 19/06/1964 e 12.403, de 30/12/1998, que criou a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e autorizou o Poder Executivo Estadual a ela delegar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Estado;
(v) os termos da Lei Municipal XXXX/XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX do Município de Palmeira, que, entre outras providências, autorizou a celebração do presente Convênio de Cooperação para gestão associada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a prestação dos serviços pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio de Contrato de Programa;
(vi) os termos da Lei Complementar Estadual nº 94, de 23 de julho de 2002 que, entre outras providências, autoriza o Governador a firmar Convênios desta espécie (art. 36A);

O **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora da Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, CARLOS ALBERTO RICHA e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no endereço sito na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira- Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr XX, com a interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR**, instituída pela Lei Estadual Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI resolvem, de comum a acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a gestão associada entre o Estado do Paraná e o Município de Palmeira dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território do Município, envolvendo o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços, nos limites do disposto nesse Convênio, sendo que a regulação e fiscalização ficam delegadas para o Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ficará a cargo da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR por Contrato de Programa que será firmado com o Município de Palmeira e o Estado do Paraná, nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, da Lei Estadual Complementar nº 94/2002, da Lei Municipal XXX/XXXX e das políticas e normas estaduais de regulação dos serviços a serem prestados, em especial da Resolução Homologatória nº 003, de 12 de abril de 2017 da AGEPAR, dos Decretos Estaduais 3.926, de 17 de dezembro de 1988 e 2.460, de 8 de janeiro de 2004, ou por outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§1º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata este Convênio de Cooperação diretamente ou através de terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, bem como poderá firmar convênios com o Município de Palmeira, com o Estado do Paraná ou entidades públicas, nos termos do Contrato de Programa a ser firmado.

§2º A contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR observará o procedimento de dispensa de licitação, nos termos do inc. XXVI, do art. 24 e art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, do art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e do §2º do art. 36B da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002, sendo que caberá aos contratantes, ora convenentes, a observância dos requisitos legais para o processo de contratação direta.

§3º A prestação do serviço será de forma regionalizada, nos termos do que dispõe o art. 36B da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002 e o art. 42, I do Decreto Federal 7.217/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme delegação contida no art. 1º, da Lei Municipal XXX/XXXX, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR atuará como Entidade Reguladora, exercendo a regulação e fiscalização dos serviços prestados, nos termos da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002 e observadas as disposições do Contrato de Programa, sendo que a regulação deverá ser uniforme para o conjunto de Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§1º As medidas regulamentares iniciais dos serviços objeto deste Convênio são aquelas estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o Estado do Paraná, o Município de Palmeira e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, assim como as medidas legais iniciais são aquelas vigentes à época de sua assinatura, em especial aquela prevista na Cláusula Segunda deste Convênio.

§2º Qualquer alteração das normas regulamentares iniciais ou o estabelecimento de normas complementares deve observar a prestação regionalizada e respeitar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Programa vigente e dos sistemas operados pela SANEPAR.

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico devidamente aprovado pelo Município de Palmeira, o qual deve ser compatível com o planejamento estadual e metropolitano para o saneamento básico, em especial com relação ao plano de gestão (Planejamento Estratégico) da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (regime de cooperação técnica), conforme consta do art. 21 da Lei Municipal XXX/XXXX e no art. 36B, §5º da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - No Plano Municipal de Saneamento Básico constam os objetivos e metas para os serviços que serão prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Município de Palmeira, os quais, na parte relativa ao objeto e área de atuação do Contrato de Programa, integram este Convênio, sendo que as questões relativas ao atendimento das metas, das condições para tanto, dos respectivos relatórios e revisões ou ajustes destas metas e condições devem ser estabelecidos no Contrato de Programa a ser firmado entre a Companhia de Saneamento do Paraná, o Estado do Paraná e o Município de Palmeira.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA QUINTA - A prestação dos serviços no âmbito da gestão associada será disciplinada por Contrato de Programa que se autoriza seja celebrado entre o Município de Palmeira e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005, do art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/1993, do Decreto Federal 6.017/2007, da Lei Complementar Estadual 94, do Decreto Estadual 7.878/2010 e da Lei Municipal XXX/XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - A prestação dos serviços no âmbito da gestão associada será disciplinada por Contrato de Programa que se autoriza seja celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Palmeira com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005, do art. 24, XXVI da

Lei Federal 8.666/1993, do Decreto Federal 6.017/2007, da Lei Complementar Estadual 94, de 23 de julho de 2002 e da Lei Municipal XXX/XXXX.

§1º O Contrato de Programa, no que couber, deverá observar o contido na Lei Federal 11.445/2007, no Decreto Federal 7.217/2010 e na Lei Complementar Estadual 94/2002.

§2º Os bens aplicados aos serviços públicos estarão a ele vinculados, mesmo na hipótese de extinção deste Convênio, sem prejuízo das indenizações cabíveis, na proporção dos investimentos realizados pelos convenentes e pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observados os termos e condições do Contrato de Programa firmado.

§3º O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de a Companhia de Saneamento Paraná – SANEPAR ser privatizada ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração do Estado de Paraná, extinção esta que deverá observar os termos e condições previstas no Contrato.

DA TARIFA

CLÁUSULA SEXTA - As tarifas dos serviços a serem prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão fixadas nos termos da legislação estadual, levando em consideração o subsídio cruzado entre os sistemas e a devida remuneração do capital investido pela SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa e a geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços.

§1° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme Decretos Estaduais 3.926/1988 e 2.460/2004 e Resolução Homologatória nº 003, de 12 de abril de 2017 da AGEPAR e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§2° Os serviços adicionais e os serviços específicos vinculados à prestação dos serviços contratados serão remunerados de acordo com a Tabela de Preços de Serviços da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fixada nos termos dos artigos 59 e 60 do Decreto Estadual 3.926/1988 ou outro dispositivo ou ato regulatório que venha a substituí-los, complementá-los ou alterá-los.

§3° As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

§4° Observadas as diretrizes previstas nesta cláusula e na legislação específica acima, o Contrato de Programa disporá detalhadamente sobre a estrutura tarifária aplicável, bem como sobre os serviços adicionais e específicos, formas de revisão de tarifa e o sistema de cobrança da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a tarifa que será cobrada no Município de Palmeira será a mesma praticada para o conjunto de Municípios atendidos pela SANEPAR, nos termos da legislação estadual.

§5º O reajuste das tarifas será anual, sempre com intervalo mínimo de doze (12) meses e observado o que consta do §4º desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste Convênio de Cooperação é de trinta (30) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O Convênio de Cooperação será extinto exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – decurso do prazo, sem que haja prorrogação pactuada entre as partes;

II – acordo entre as partes, pactuado em instrumento próprio;

III – rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Programa, nos precisos termos do instrumento contratual e com manifestação da Entidade Reguladora;

IV – falência, extinção, privatização ou por qualquer outro meio em que a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR deixe de integrar a Administração do Estado de Paraná, extinção esta nos termos do Contrato de Programa;

V – decisão transitada em julgado;

VI – unilateralmente, por denúncia fundamentada e motivada de uma das partes, sempre que o relevante interesse público o autorize em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços.

§1º A denúncia total ou parcial deste Convênio de Cooperação pelos Convenentes prevista no inciso VI desta Cláusula não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o MUNICÍPIO e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para a prestação dos serviços contratados, consoante previsão contida no §4º, do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005.

§2º O Contrato de Programa continuará vigente mesmo quando extinto este Convênio de Cooperação, consoante previsão contida no §4º, do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005.

DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

CLÁUSULA NONA - Dentro de vinte (20) dias que se seguirem à assinatura deste Convênio de Cooperação as partes providenciarão a sua publicação, mediante extrato, nos respectivos diários oficiais.

DO FORO

CLÁUSULA DEZ - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em três (3) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do Estado do Paraná, do Município de Palmeira e da Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Curitiba, ____ de _____ de 201__.

Governadora do Estado do Paraná

Prefeito Municipal de Palmeira

Diretor Presidente da AGEPAR

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DABF3AFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 28/12/2018 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA RETRANSMISSÃO DO SINAL GERADO PELA EMISSORA TELEVISIVA ATRAVÉS DO CANAL DIGITAL, DE TITULARIDADE DA FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em atendimento ao que dispõe os arts. 16 e 32, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar a permissão de uso à Fundação João Paulo II (FJPII), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 50.016.039/0001-75, com sede na Rua João Paulo II, s/n, Alto da Bela Vista, um imóvel de sua propriedade, e relacionado abaixo:

I – Um terreno, situado na área rural, onde funcionam as redes de transmissão de rádio e TV, localizado próximo à Vila Mayer, final da rua XV de Novembro.
Propriedade de: Município de Palmeira
Área do Terreno: 253,00 m²
Obs: O terreno está situado nas proximidades da Vila Mayer, final da rua XV de Novembro, rua sem denominação, contém uma construção de 12,00 m².
Frente confronta com estrada sem denominação, medindo 23,00 metros.
Lado direito de quem de frente olha, confronta com Luiz Capraro Neto e outros, medindo 11,00 metros.
Lado esquerdo confronta com Luiz Capraro Neto e outros, medindo 11,00 metros.
Fundos confronta com Luiz Capraro Neto e outros, medindo 23,00 metros.

Parágrafo único. A permissão de uso do imóvel descrito neste artigo deverá observar estritamente os procedimentos, as exigências e disposições legais aplicadas à espécie, notadamente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município de Palmeira.

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente para instalação de equipamentos (torre, antena, retransmissor, etc.), necessários para retransmissão do sinal/programação gerados pela emissora televisa através do canal digital ("16D"), de titularidade da FJPII ou demais emissoras filiadas.

Art. 3º A FJPII ficará responsável em manter o bem em perfeito estado de conservação, e arcará exclusivamente com as taxas decorrentes ao fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos instalados; ficando o Município de Palmeira responsável pela conservação e limpeza do acesso à área.

Art. 4º A FJPII poderá ceder os direitos e obrigações advindos da presente permissão de uso para outras empresas afiliadas.

Art. 5º O uso do bem imóvel público municipal será permitido pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da publicação, sendo renovável automática e sucessivamente por iguais períodos. Não obstante, a permissão poderá ser rescindida por quaisquer das partes, sem qualquer ônus ou motivação, mediante simples notificação extrajudicial enviada a outras parte com prazo de 90 (noventa) dias; garantindo o Município prazo razoável para a FJPII retirar/transferir todos os seus equipamentos, respeitando-se, ainda, as determinações fixadas pela ANATEL e MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Art. 6º A permissão de uso não resulta em vínculo de natureza trabalhista entre as partes, nem tampouco entre quaisquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza forem.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:569950BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 41/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE, inscrita no CNPJ nº 77.487.601/0001-03;

Objeto:O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 4.850/2018, Processo nº 11835/2018, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês	Valor
01 de Janeiro/2019 à 31 de Dezembro/2019	R$ 60.531,00
VALOR TOTAL R$ 60.531,00	

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.531,00 (sessenta mil quinhentos e trinta e um reais), acrescido dos rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS destinado ao cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias, conforme Parecer nº 15/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.850/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:00503474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00;

Objeto:O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 4.851/2018, Processo nº 11836/2018, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês	Valor
01 de Janeiro/2019 à 31 de Dezembro/2019	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL R$ 30.000,00	

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.000,00 (trinta mil), acrescido dos rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme Termo de Adesão firmado entre o Município de Palmeira e Estado do Paraná, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente e Jovens de ate 21 anos de idade, conforme Parecer nº 13/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.851/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:3E11AED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 43/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00;

Objeto:O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 4.852/2018, Processo nº 11834/2018, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês	**Valor**
01 de Janeiro/2019 à 31 de Dezembro/2019	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL R$ 60.000,00	

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 60.000,00 (sessenta mil), acrescido dos rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de Rapasse realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinado ao cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Jovens de até 21 anos de idade, Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente, conforme Parecer nº 14/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.852/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:6693B209

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0002-67;

Objeto:O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 03/2018, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, Processo nº 10838/2018 de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2019			
Janeiro	R$ 17.360,00	**Mês/Ano 2020**	
Fevereiro	R$ 17.360,00	Janeiro	R$ 17.360,00
Março	R$ 17.360,00	Fevereiro	R$ 17.360,00
Abril	R$ 17.360,00	Março	R$ 17.360,00
Maio	R$ 17.360,00	Abril	R$ 17.360,00
Junho	R$ 17.360,00	Maio	R$ 17.360,00
Julho	R$ 17.360,00	Junho	R$ 17.360,00
Agosto	R$ 17.360,00	Julho	R$ 17.360,00
Setembro	R$ 17.360,00	Agosto	R$ 17.360,00
Outubro	R$ 17.360,00	Setembro	R$ 17.360,00
Novembro	R$ 17.360,00	Outubro	R$ 17.360,00
Dezembro	R$ 17.360,00	Novembro	R$ 17.360,00
TOTAL	**R$ 208.320,00**	Dezembro	R$ 17.360,00
TOTAL			**R$ 208.320,00**

VALOR:- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 416.640,00 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.849/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:240DFB4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 45/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Projeto Renascer, inscrita no CNPJ nº 04.280.337/0001-50;

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 03/2018, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, Processo nº 10838, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2019			
Janeiro	R$ 6.820,00	**Mês/Ano 2020**	
Fevereiro	R$ 6.820,00	Janeiro	R$ 6.820,00
Março	R$ 6.820,00	Fevereiro	R$ 6.820,00
Abril	R$ 6.820,00	Março	R$ 6.820,00
Maio	R$ 6.820,00	Abril	R$ 6.820,00
Junho	R$ 6.820,00	Maio	R$ 6.820,00
Julho	R$ 6.820,00	Junho	R$ 6.820,00
Agosto	R$ 6.820,00	Julho	R$ 6.820,00
Setembro	R$ 6.820,00	Agosto	R$ 6.820,00
Outubro	R$ 6.820,00	Setembro	R$ 6.820,00
Novembro	R$ 6.820,00	Outubro	R$ 6.820,00
Dezembro	R$ 6.820,00	Novembro	R$ 6.820,00
TOTAL	**R$ 81.840,00**	Dezembro	R$ 6.820,00
TOTAL			**R$ 81.840,00**

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 163.680,00 (cento e sessenta e três mil seiscentos e oitenta mil).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.849/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7EE7731F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 46/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Menonita Beneficente - AMB, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00;

Objeto:- O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 03/2018, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, Processo nº 10838/2018, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2019			
Janeiro	R$ 6.200,00	**Mês/Ano 2020**	
Fevereiro	R$ 6.200,00	Janeiro	R$ 6.200,00
Março	R$ 6.200,00	Fevereiro	R$ 6.200,00
Abril	R$ 6.200,00	Março	R$ 6.200,00
Maio	R$ 6.200,00	Abril	R$ 6.200,00
Junho	R$ 6.200,00	Maio	R$ 6.200,00
Julho	R$ 6.200,00	Junho	R$ 6.200,00
Agosto	R$ 6.200,00	Julho	R$ 6.200,00
Setembro	R$ 6.200,00	Agosto	R$ 6.200,00
Outubro	R$ 6.200,00	Setembro	R$ 6.200,00
Novembro	R$ 6.200,00	Outubro	R$ 6.200,00
Dezembro	R$ 6.200,00	Novembro	R$ 6.200,00
TOTAL	**R$ 74.400,00**	Dezembro	R$ 6.200,00
TOTAL			**R$ 74.400,00**

VALOR:O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.849/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:46E31F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI, inscrita no CNPJ nº 81.078.297/0001-00;

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 03/2018, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, Processo nº 10838/2018, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2019			
Janeiro	R$ 1.250,00	**Mês/Ano 2020**	
Fevereiro	R$ 1.250,00	Janeiro	R$ 1.250,00
Março	R$ 1.250,00	Fevereiro	R$ 1.250,00
Abril	R$ 1.250,00	Março	R$ 1.250,00
Maio	R$ 1.250,00	Abril	R$ 1.250,00
Junho	R$ 1.250,00	Maio	R$ 1.250,00
Julho	R$ 1.250,00	Junho	R$ 1.250,00
Agosto	R$ 1.250,00	Julho	R$ 1.250,00
Setembro	R$ 1.250,00	Agosto	R$ 1.250,00
Outubro	R$ 1.250,00	Setembro	R$ 1.250,00
Novembro	R$ 1.250,00	Outubro	R$ 1.250,00
Dezembro	R$ 1.250,00	Novembro	R$ 1.250,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**	Dezembro	R$ 1.250,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

VALOR:- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.849/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7D98E656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, inscrita no CNPJ nº 77.487.601/0001-03;

Objeto: - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 03/2018, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, Processo nº 10838, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2019			
Janeiro	R$ 7.080,00	**Mês/Ano 2020**	
Fevereiro	R$ 7.080,00	Janeiro	R$ 7.080,00
Março	R$ 7.080,00	Fevereiro	R$ 7.080,00
Abril	R$ 7.080,00	Março	R$ 7.080,00
Maio	R$ 7.080,00	Abril	R$ 7.080,00
Junho	R$ 7.080,00	Maio	R$ 7.080,00
Julho	R$ 7.080,00	Junho	R$ 7.080,00
Agosto	R$ 7.080,00	Julho	R$ 7.080,00
Setembro	R$ 7.080,00	Agosto	R$ 7.080,00
Outubro	R$ 7.080,00	Setembro	R$ 7.080,00
Novembro	R$ 7.080,00	Outubro	R$ 7.080,00
Dezembro	R$ 7.080,00	Novembro	R$ 7.080,00
TOTAL	**R$ 84.960,00**	Dezembro	R$ 7.080,00
TOTAL			**R$ 84.960,00**

VALOR:- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 169.920,00(cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.849/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:576DE960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E LAR ACELINO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar Acelino, inscrito no CNPJ nº 79.573.150/0001-44;

Objeto: - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 03/2018, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, Processo nº 10838/2018, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2019			
Janeiro	R$ 8.160,00	**Mês/Ano 2020**	
Fevereiro	R$ 8.160,00	Janeiro	R$ 8.160,00
Março	R$ 8.160,00	Fevereiro	R$ 8.160,00
Abril	R$ 8.160,00	Março	R$ 8.160,00
Maio	R$ 8.160,00	Abril	R$ 8.160,00
Junho	R$ 8.160,00	Maio	R$ 8.160,00
Julho	R$ 8.160,00	Junho	R$ 8.160,00
Agosto	R$ 8.160,00	Julho	R$ 8.160,00
Setembro	R$ 8.160,00	Agosto	R$ 8.160,00
Outubro	R$ 8.160,00	Setembro	R$ 8.160,00
Novembro	R$ 8.160,00	Outubro	R$ 8.160,00
Dezembro	R$ 8.160,00	Novembro	R$ 8.160,00
TOTAL	**R$ 97.920,00**	Dezembro	R$ 8.160,00
TOTAL			**R$ 97.920,00**

VALOR:- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.849/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:855AB111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Família de Maria, inscrito no CNPJ nº 76.578.244/0001-18;

Objeto: - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 03/2018, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, Processo nº 10838/2018, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2019			
Janeiro	R$ 2.176,00	**Mês/Ano 2020**	
Fevereiro	R$ 2.176,00	Janeiro	R$ 2.176,00
Março	R$ 2.176,00	Fevereiro	R$ 2.176,00
Abril	R$ 2.176,00	Março	R$ 2.176,00
Maio	R$ 2.176,00	Abril	R$ 2.176,00
Junho	R$ 2.176,00	Maio	R$ 2.176,00
Julho	R$ 2.176,00	Junho	R$ 2.176,00
Agosto	R$ 2.176,00	Julho	R$ 2.176,00
Setembro	R$ 2.176,00	Agosto	R$ 2.176,00
Outubro	R$ 2.176,00	Setembro	R$ 2.176,00
Novembro	R$ 2.176,00	Outubro	R$ 2.176,00
Dezembro	R$ 2.176,00	Novembro	R$ 2.176,00
TOTAL	**R$ 26.112,00**	Dezembro	R$ 2.176,00
TOTAL			**R$ 26.112,00**

VALOR:- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 52.224,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.849/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B0011C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2018

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP, inscrita no CNPJ nº 79.573.341/0001-06;

Objeto:- O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 03/2018, viabiliza a transferência de recursos financeiros da SMAS/FMAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.849, de 27 de Dezembro de 2018, Processo nº 10838, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano 2019			
Janeiro	R$ 3.264,00	**Mês/Ano 2020**	
Fevereiro	R$ 3.264,00	Janeiro	R$ 3.264,00
Março	R$ 3.264,00	Fevereiro	R$ 3.264,00
Abril	R$ 3.264,00	Março	R$ 3.264,00
Maio	R$ 3.264,00	Abril	R$ 3.264,00
Junho	R$ 3.264,00	Maio	R$ 3.264,00
Julho	R$ 3.264,00	Junho	R$ 3.264,00
Agosto	R$ 3.264,00	Julho	R$ 3.264,00
Setembro	R$ 3.264,00	Agosto	R$ 3.264,00
Outubro	R$ 3.264,00	Setembro	R$ 3.264,00
Novembro	R$ 3.264,00	Outubro	R$ 3.264,00
Dezembro	R$ 3.264,00	Novembro	R$ 3.264,00
TOTAL	**R$ 39.168,00**	Dezembro	R$ 3.264,00
TOTAL			**R$ 39.168,00**

VALOR:- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 78.336,00 (setenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/16, Lei Municipal nº 4.849/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Data:28 de dezembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EDE8C1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - ENGENHEIRO CIVIL - ANGELA TEIXEIRA LIMA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016, pelo Município de Palmeira, para preenchimento de vaga para o cargo de **Engenheiro Civil,** constante no quadro próprio de funcionários,

chamados pela 1ª vez, a se apresentar para assumir o cargo o qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Urbanismo, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso, passara para última classificação no cargo para qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 28 de dezembro de 2018.

ANGELA TEIXEIRA LIMA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:12AC1E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PÚBLICO N°1/2015 – ENGENHEIRO CIVIL - ANNELISE BREUS DE SOUZA.

Palmeira, 28 de dezembro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo, para assumir o cargo de Engenheiro Civil, conforme Concurso Público 01/2015 homologado através do Decreto nº. 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12227/2018.

ENGENHEIRO CIVIL:

· **ANNELISE BREUS DE SOUZA**

Atenciosamente,

FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretario Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2A8D2081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.587 DE 28/12/2018 - REVOGA OS DECRETOS Nº 12.105 DE 24/05/2018 E O Nº 12.219 DE 09/07/2018, QUE DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme processo nº. 12813/2018 e

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado, a partir de 30/12/2018, os Decretos nº 12.105 de 24/05/2018 e nº 12.219 de 09/07/2018, que designa servidores municipal para exercer a função de Diretor de Unidade Educacional, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A187986B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.588 DE 28/12/2018 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 528, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.4196/2018, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 528, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição (Súmula 33 STF – 25 anos),** a partir de 01/01/2019, concedida a servidora pública municipal **DIRLEY RISTOW MANSANI,** matrícula 200605, portadora do RG nº. 4.750.624 - PR, inscrita no CPF sob nº. 869.665.109-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Cirurgião Dentista"***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos corresponderão à totalidade da média contributiva da servidora, ou seja, R$ 7.429,87 (sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3BE1846E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.589 DE 28/12/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA DIRLEY RISTOW MANSANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4196/2018, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, a servidora, **DIRLEY RISTOW MANSANI**, matrícula: 200605, portadora do RG nº. 4.750.624 - PR, inscrita no CPF sob nº. 869.665.109-04, do cargo de Cirurgião Dentista**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:07BA1FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.590 DE 28/12/2018 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 530, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.9183/2017, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 530, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição (Súmula 33 STF – 25 anos),** a partir de 01/01/2019, concedido ao servidor público municipal **EVANDRO PACHECO DOS SANTOS,** matrícula 201546, portador do RG nº. 5.229.645-5 - PR, inscrito no CPF sob nº. 855.663.739-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Auxiliar em Saúde Bucal"***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos corresponderão à totalidade da média contributiva do servidor, ou seja, R$ 1.417,26 (um mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D781B023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.591 DE 28/12/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9183/2017, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **EVANDRO PACHECO DOS SANTOS**, matrícula: 201546, portador do RG nº. 5.229.645-5 - PR, inscrito no CPF sob nº. 855.663.739-68, do cargo de auxiliar em saúde bucal**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7C65A863

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.592 DE 28/12/2018 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 529, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº.9230/2018, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 529, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição (Súmula 33 STF – 25 anos),** a partir de 01/01/2019, concedida a servidora pública municipal **JUCELIA DE OLIVEIRA,** matrícula 201544, portadora do RG nº. 4.770.909-1 - PR, inscrita no CPF sob nº. 676.124.159-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"Auxiliar em Saúde Bucal"***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos corresponderão à totalidade da média contributiva do servidor, ou seja, R$ 1.479,08 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8D4BB454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.593 DE 28/12/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA JUCELIA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9230/2018, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, a servidora, **JUCELIA DE OLIVEIRA**, matrícula: 201544, portadora do RG nº. 47709091- PR, inscrita no CPF sob nº. 676.124.159-68, do cargo de auxiliar em saúde bucal**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A50E0973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.594 DE 28/12/2018 - DESIGNA A SERVIDORA BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12112/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS**, portadora do R.G. nº. 9.671.090-9, inscrita no CPF sob o nº. 044.760.029-00, a partir de 02/01/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Saúde Bucal, símbolo CC-06, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D66C13A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.595 DE 28/12/2018 - DESIGNA A SERVIDORA ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE GESTÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12109/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY**, portadora do R.G. nº. 9.051.130-0, inscrita no CPF sob o nº. 059.737.889-46, a partir de 02/01/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Gestão em Saúde, símbolo CC-06, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DBA912FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.049

DECRETO Nº 1.049

"Reajusta os valores venais para fins de cobrança do IPTU - 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº3.046, de 18 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº3.139, de 22 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam reajustados em 4,56% (quatro vírgula cinqüenta e seis por cento), de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, os valores venais apurados na forma prevista na Lei nº 3.046, de 22 de dezembro de 2009, e suas alterações, para fins de cobrança do IPTU - 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de dezembro de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8AE8E7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.047

DECRETO Nº 1.047

"Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.783, de 27 de setembro de 2018, e tendo em vista do contido no protocolado sob nº 35.261/2018,

DECRETA:

Art. 1° Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I - Cinthia Rodrigues Machado Moretti, servidora, matrícula 12.958;
II - Luis Carlos Portaneri, servidor, matrícula nº 5.677;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - da Associação de Voleibol Paraolímpico:
SHIRLEY MARODIN MARQUES

II - Da Congregação Mariana Nossa Srª do Rocio e Diocese de Paranaguá/Pr:
LISANDRO MARCOS FLORIANO FILHO.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Em Exercício

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A94CDCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 REALIZADO NO DIA 09/12/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA com sede no município de Paranavaí, Estado Paraná, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos: *Analista Ambiental – Biólogo, Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo, Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental, Analista Ambiental – Médico Veterinário, Engenheiro Civil, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental, Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental – PD e Técnico Ambiental - PD,* **realizado no dia 09 de dezembro de 2018. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local e através de convocação por carta a ser emitida pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, via correio com aviso de recebimento.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí – PR, 27 de dezembro de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C9A68734

PROCURADORIA
RELAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADAS PARA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO I – Atendimento materno infantil que inclua partos naturais e cesáreos e atendimentos à gestantes na urgência e emergência.

Entidade Credenciada: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, - CNPJ: 79.724.423/0001-04

PROJETO II - Abrigo e cuidado de animais abandonados, visando o controle de zoonoses.

Entidade Credenciada: Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP CNPJ: 00.908.023/0001-07

Paranavaí, 27 de dezembro de 2018.

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto Municipal nº 19.381/2018

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8867FAB1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 10/01/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGA7315	277490A000130537	12/11/2018	76331
AGS0228	277490A000332108	14/11/2018	55411
AHC1418	277490A000133535	19/11/2018	53800
AMV9067	277490A000133527	13/11/2018	55413
ANM1224	277490A000332102	09/11/2018	55680
AQI5354	277490A000133534	19/11/2018	76252
ARN4088	277490A000332300	07/11/2018	76331
ART6901	277490A000332603	29/10/2018	55412
AST5767	277490A000130652	30/10/2018	55414
ATB9499	277490A000332295	08/11/2018	55414
ATF9702	277490A000133530	14/11/2018	55500
ATV9937	277490A000332114	16/11/2018	55411
AUL3666	277490A000332103	09/11/2018	55413
AWH7824	277490A000332115	16/11/2018	55414
AXE8036	277490A000133533	12/11/2018	57200
AYD0708	277490A000332116	16/11/2018	55250
AYE8746	277490A000332109	14/11/2018	55414
AYO1092	277490A000130538	12/11/2018	76331
AYT1910	277490A000332294	05/11/2018	55413
AZE7498	277490A000130530	05/11/2018	76331
AZH2678	277490A000130651	30/10/2018	55414
AZO1818	277490A000133529	14/11/2018	55413
BAD4300	277490A000130535	07/11/2018	55414
BAN4422	277490A000332104	09/11/2018	55414
BAS6932	277490A000133518	09/11/2018	73662
BBC2054	277490A000133525	12/11/2018	55413
BBG4767	277490A000332297	03/11/2018	76331
BBN0681	277490A000130532	06/11/2018	55414
BBN3325	277490A000133536	20/11/2018	73662
BBQ4199	277490A000130653	30/10/2018	76251
BBZ6654	277490A000130540	14/11/2018	76331
BEW1935	277490A000133528	14/11/2018	55680
COV9722	277490A000332110	16/11/2018	55414
CXV5597	277490A000332298	05/11/2018	76331
EPS7779	277490A000332296	03/11/2018	57380
ETT8993	277490A000332111	16/11/2018	55414
FEC4064	277490A000332105	02/11/2018	76331
FGP8524	277490A000332604	29/10/2018	55412
GEK4018	277490A000332112	16/11/2018	55414
GPZ2483	277490A000130539	13/11/2018	76331
MKZ9445	277490A000332107	14/11/2018	55414
QAE0316	277490A000332113	16/11/2018	55414

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F89BD0B6

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°049/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando ainda, o EDITAL Nº 008/CMDCA/2018, dispõe sobre a regulamentação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí, para o quadriênio 2016/2019;
Considerando a Resolução nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;
Considerando a escala de férias das conselheiras tutelares no período de janeiro a abril de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Convocar a primeira suplente a Conselheira Tutelar **Soleide da Silva Matiazo**, atendendoa prerrogativa do processo de escolha suplementar dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para quadriênio 2016-2020, conforme pleito realizado no dia 29 de julho de 2018,afim tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno do Conselheiro Titular, em gozo de férias, no período de 14/01/2019 á 16/04/2019.

Art.2º Determinaro prazo até o dia 10/01/2019 para o comparecimento da Conselheira Tutelar, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Praça Brasil, 35, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3°Determinarque o **não comparecimento**no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTES QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 28 de dezembro de 2018.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:088CC366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 944/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) JULIANA CRISTINA BATISTA nº 770017365 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) JULIANA CRISTINA BATISTA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- Matricula nº 5770, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017365.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 26/12/2018 e término em 14/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 944, 27 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:02502797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 945/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELIZABETE STRAMBAIOLI GARCIA nº 770017162 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ELIZABETE STRAMBAIOLI GARCIA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Matricula nº 7751, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017162.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 03/01/2019 e término em 22/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 945, 28 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:926D1AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA. REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - CONTRATO Nº 107/2018

A Diretora de Compras, instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paranavaí, comunica a retificação relativa ao **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 107/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/12/2018, para que surtam seus efeitos legais.

ERRATA

No referido Contrato, **onde se lê:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 107/2018, Item 11.1, a fim de substituir o responsável técnico designado para fiscalização dos serviços contratados, que passará a ser realizada, a partir de 17 de agosto de 2018, por Marcelo Milani do Nascimento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando n° 387/2018, Decreto Municipal nº 19.098/2018 e considerando a análise feita pela Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 795/2018, em 23 de novembro de 2018.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 107/2018, Item 11.1, a fim de substituir o responsável técnico designado para fiscalização dos serviços contratados, que passará a ser realizada, a partir de 29 de agosto de 2018, por Marcelo Milani do Nascimento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando n° 387/2018, Decreto Municipal nº 19.098/2018 e considerando a análise feita pela Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 795/2018, em 23 de novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:34C81AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 84/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 84/2018. OBJETO: A Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados á elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 00.481.961/0001-65, com o valor total de R$ 44.499,99; V R CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.278.191/0001-50, com o valor total de R$ 80.799,93.

Pato Branco, 26 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B92EFA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 236/2018/GP. PREGÃO Nº 84/2018

Extrato contrato Nº 236/2018/GP. Pregão nº 84/2018. PARTES: Município de Pato Branco e RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI ME. OBJETO: A Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados á elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal. VALOR: R$ 44.499,99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho. GESTOR: Secretário Municipal Executivo.

Pato Branco, 26 Dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AE565925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 237/2018/GP. PREGÃO Nº 84/2018

Extrato contrato Nº 237/2018/GP. Pregão nº 84/2018. PARTES: Município de Pato Branco e V R CONSULTORIA LTDA EPP. OBJETO: A Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados á elaboração de relatório e a apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal. VALOR: R$ 80.799,93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho. GESTOR: Secretário Municipal Executivo.

Pato Branco, 26 Dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A4054B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 120/2018. PARTES: Município de Pato Branco e EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO. OBJETO: Contratação de empresa pública para acesso ao Sistema Gerenciador de Telecomunicações Aeronáuticas da Infraero - SGTAI, sob a administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária INFRAERO, normatizado e regulamentado pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, com a finalidade de permitir a veiculação de mensagens, obtidas na Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 6.531,12. DOT. ORÇ.: 5861 - 970. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Na Lei nº 8.666/93, Art. 24. Inciso VIII.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EC488AD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

Extrato Termo Aditivo 03/2018. Ata de Registro de Preços nº 110/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e A.E.M Oeste Comercial Eireli – ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação e justificativa feitas pela gestora da respectiva Ata, apresentadas através do Memorando n° 196/2018, as partes pactuam prorrogado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 4 meses, ou seja, até 30 de abril de 2019. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

MOISES LUIZ BOFF
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E3B7943C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

Extrato Termo Aditivo 01/2018. Ata de Registro de Preços nº 111/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Bagatini Distribuidora de Gás e Água Ltda – ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação e justificativa feitas pela gestora da respectiva Ata, apresentadas através do Memorando n° 196/2018, as partes pactuam prorrogado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 4 meses, ou seja, até 30 de abril de 2019. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

DELMAR ANTONIO BAGATINI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A7680E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

Extrato Termo Aditivo 01/2018. Ata de Registro de Preços nº 112/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação e justificativa feitas pela gestora da respectiva Ata, apresentadas através do Memorando n° 196/2018, as partes pactuam prorrogado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 4 meses, ou seja, até 30 de abril de 2019. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

VILSON DE MELO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:93627ACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

Extrato Termo Aditivo 01/2018. Ata de Registro de Preços nº 113/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Distribuidora de Alimentos ATM Ltda – EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação e justificativa feitas pela gestora da respectiva Ata, apresentadas através do Memorando n° 196/2018, as partes pactuam prorrogado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 4 meses, ou seja, até 30 de abril de 2019. Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso II, "d", e conforme solicitação e justificativa apresentada pela contratada, bem como parecer da gestora da respectiva Ata de Registro de Preços através do Memorando nº 196/2018, fica aditivado os itens constantes no ANEXO I - ITENS ADITIVADOS. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D6C1640E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

Extrato Termo Aditivo 01/2018. Ata de Registro de Preços nº 114/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação e justificativa feitas pela gestora da respectiva Ata, apresentadas através do Memorando n° 196/2018, as partes pactuam prorrogado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 4 meses, ou seja, até 30 de abril de 2019. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

JULIENE PINTO MOURA DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E7DC23A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2018 - PROCESSO Nº 229/2018

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal. Após análise das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes Confiança Materiais de Construção Ltda - ME, Gilberto Catusso e Cia Ltda - EPP e Tupi Patobranquense Comércio de Materiais para Construção Ltda - EPP apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando assim CLASSIFICADAS. Diante do exposto, o Resultado de Classificação fica conforme descrito no Anexo I - Resultado de Classificação, disponível no site do Município. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame.

Pato Branco, 28 de dezembro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

DENISE APARECIDA MUSSINI,

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:E88E3492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 03/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

Extrato Termo Aditivo 03/2018. Ata de Registro de Preços nº 115/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Paraná Foods Comércio Eireli – EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação e justificativa feitas pela gestora da respectiva Ata, apresentadas através do Memorando n° 196/2018, as partes pactuam prorrogado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 4 meses, ou seja, até 30 de abril de 2019. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2B147F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Extrato Termo Aditivo 02/2018. Ata de Registro de Preços nº 116/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda – ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação e justificativa feitas pela gestora da respectiva Ata, apresentadas através do Memorando n° 196/2018, as partes pactuam prorrogado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 4 meses, ou seja, até 30 de abril de 2019. Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso II, "d", e conforme solicitação e justificativa apresentada pela contratada, bem como parecer da gestora da respectiva Ata de Registro de Preços através do Memorando nº 196/2018, fica aditivado os itens constantes no ANEXO I – ITENS ADITIVADOS. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B8DD0E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

Extrato Termo Aditivo 01/2018. Ata de Registro de Preços nº 117/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Triangulo Alimentos Ltda – ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme solicitação e justificativa feitas pela gestora da respectiva Ata, apresentadas através do Memorando n° 196/2018, as partes pactuam prorrogado do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para mais 4 meses, ou seja, até 30 de abril de 2019. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício.

DYEGO RAMON DE SOUZA DOIM
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B7C304B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PEDREIRA MOTTER LTDA EPP
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 41.562,50**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/12/2019 a contar a partir de 28/12/2018, conforme Pregão nº 47/2017 e Contrato original nº 139/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 28/12/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:92CD3330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: BRITASUL LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.250,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/12/2019 a contar a partir de 28/12/2018, conforme Pregão nº 47/2017 e Contrato original nº 138/2017.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 28/12/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:DC88F3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 74/2018 para até 27/03/2019 a contar a partir de 30/09/2018 e o prazo de vigência para 180 dias após o termino da execução.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 28/12/2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:89D6E02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA 012/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de expediente para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
Ata Nº. 012/2018
Detentora da Ata: Solo Comercial Eireli, com sede na Av. Frederico Lambertucci, 863, Curitiba, Paraná. CEP: 81330-000 e CNPJ sob nº.11.102.277/0001-41. Vencedora dos itens 43, 52 e 62 pelo valor total de R$1.899,45 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 10/12/2018
Vigência: 10/12/2018 até 09/12/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:66C70E2B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de expediente para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
Ata Nº. 013/2018
Detentora da Ata: Ademir Florindo de Oliveira, com sede na rua Davi Xavier da Silva, 1101, lj 01, Curitiba, Paraná. CEP: 81.305-660 e CNPJ sob nº 27.808.323/0001-62. Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 63 pelo valor total de R$19.445,99 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Data da Assinatura: 10/12/2018
Vigência: 10/12/2018 até 09/12/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de dezembro 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:5A8B30DA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.180/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo nº 053/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 627/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **ANDERSON JOSE GOLOMBIESKI**, portador da CI/RG nº 8.0076.621-1 SESP /PR, inscrito no CPF/MF nº 053.632.229-57 e matrícula funcional nº 810861, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Nível Médio, cargo efetivo de Técnico Administrativo, no valor mensal de **R$ 1.203,37 (hum mil duzentos e três reais e trinta e sete centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Piraquara, 28 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3F50D06C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 10.181/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo nº 054/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 628/2018 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **JOÃO CARLOS DA SILVA MACHADO**, portador da CI/RG nº 5.4418.891-9 SESP /PR, inscrito no CPF/MF nº 778.774.039-68 e matrícula funcional nº 554411, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do Grupo Ocupacional Nível Médio, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no valor bruto mensal de **R$1.969,70 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à isonomia e paridade, sendo os proventos de aposentadoria do servidor, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Piraquara, 28 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:171E7D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 243/18

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão de rede dos prédios públicos municipais com tecnologia rádio. **Detentora:** MF TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº 24.946.740/0001-83, vencedora dos itens 1e 2, pelo valor global de R$ 316.799,92 (Trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência da Ata:** 27/12/2018 a 27/12/2019. **Data da Assinatura:** 27/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E477963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 111/2018

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Afins, para atender as necessidades das secretarias do Município de Piraquara pelo período de 12(doze) meses conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura**: **15 de Janeiro de 2019, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço por item. **Valor Global Estimado:** R$ 1.169.534,88 (Um Milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais **ou gratuitamente no site**: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 28 de Dezembro de 2018.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0AAC5D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

Objeto: Aquisição de um barco para a manutenção no lago do Parque Municipal Jacob Simião, conforme especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura:** 15 de janeiro de 2019, às 14h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais). Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 28 de dezembro de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE14C93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.182/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2018-O, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de janeiro de 2019, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 10.074/2018, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1587, em 10 de setembro de 2018, prorrogada através da Portaria nº 10.118/2018 de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1624, em 01 de novembro de 2018, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2018-O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 27 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE163B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.179/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º Designar em conformidade com o Decreto nº 6812/2018, os servidores estáveis, Rosemeri Moraes dos Santos, matrícula nº 488601, Auxiliar de Odontologia; Cláudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 738571, Técnico Administrativo; e Luiz Marcos Mazepa, matrícula nº 79601, Agente Operacional, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a(s) possível (is) irregularidade(s) apontada(s) na Sindicância Investigativa nº 025/2018-SI.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC3B755E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.173/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 023/2018, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20 de dezembro, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 10.109/2018, do dia 15 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1612, alterada pela Portaria nº 10.119/2018, do dia 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1624, de 01 novembro de 2018, concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 023/2018.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:613A384D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** MARCELO POLATI E MAURICIO POLATI.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Armando Romani nº 82, Bairro Centro – Piraquara – PR, destinado para sediar as Sedes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Urbano**.MODALIDADE:** Justificativa nº. 327/2014 e Processo nº. 21159/2014. **VALOR MENSAL:** R$ 12.604,84 (doze mil seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 151.258,84 (cento e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 116** e **Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00**.**FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7A06A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** THERESINHA DE JESUS BUENO DE BRZEZINSKI.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Estrada Nova Tirol, 1350, Santa Maria – Piraquara – PR, destinado à permanência do Abrigo Institucional Elvira Lorusso do Nascimento**.MODALIDADE:** Justificativa nº. 330/2014 e Processo nº. 463/2014.**VALOR MENSAL:** R$ 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 41.940,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 387** e **Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4F57BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** MARCOS JOSÉ MARQUES.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Tenente Celso Soares nº 98, Vila Juliana – Piraquara – PR, para instalação do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS.**MODALIDADE:** Justificativa nº. 309/2014 - Processo nº. 442/2014.**VALOR MENSAL:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 257 e 308 e **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00. **FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:67CE0434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** ALAIDE RODRIGUES DA SILVA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida Centenário do Paraná nº 67, Jardim Bela Vista – Piraquara – PR, destinado para

instalação da Sede de Atenção Psicossocial em Álcool e Outras Drogas – CAPS AD.**MODALIDADE:** Justificativa nº. 308/2014 e Processo nº. 441/2014. **VALOR MENSAL:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 296 e 579** e **Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1B063D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** MURILO CEZAR ALMEIDA DE SOUZA.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Avenida Presidente Getulio Vargas, 95, Bairro Centro, Piraquara/PR, destinado à instalação do Departamento de Informática.**MODALIDADE:** Justificativa nº. 300/2014 e Processo nº. 431/2014. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 509 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9A35CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5404/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MENON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.079.5720001-76. **Objeto:** contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de projetos de fundação, estrutural, estrutural de cobertura metálica, estrutural de escada em madeira e assoalho em madeira, instalações hidrossanitárias, projeto de prevenção de incêndio, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme) e instalações de ar condicionado, visando à elaboração de projetos complementares, para o **Projeto Executivo de Reforma e Ampliação do prédio da Casa da Memória Manoel Alves Cordeiro, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – Piraquara/PR, com área total de 409,40m²**, **Valor global**: R$ 11.908,08 (onze mil, novecentos e oito reais e oito centavos). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução do contrato será de acordo com o cronograma físico-financeiro e iniciar-se-á na data da emissão da ordem de serviço, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 14/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8DE56790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 21.693/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3.931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2018 – PROCESSO N.º 21.693/2018**, que tem por objeto a aquisição de mudas de flores, para atender demanda paisagística do Município de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **EMPREITEIRA BALDIN LTDA ME**, com sede na Rua Professor Duilio Calderari, 2041, Jardim Paulista – Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.714.915/0001-12, **vencedora do item 4**, pelo valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **GABRIEL CESCHIN CASTRO ME**, com sede na Rua Vereador Joanin Stroparo, 125, São Caetano – Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.527.528/0001-30, **vencedora do item 2**, pelo valor total estimado de R$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA EPP**, com sede na Rua Orlando Ceccon, 61 - fundos, São João – Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.513.277/0001-31, **vencedora dos itens 1, 3, 5, 6, 7, 8 e 9**, pelo valor total estimado de R$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). **Valor total estimado: R$ 279.125,00** (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D24C7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 22.233/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 26/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.233/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 26/2018**, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.218,02 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Tereza Priscin (entre a Rua 10 e Rua Hebert Trapp), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.078.090/0001-21, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.441.036,65 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D65D4328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 22.367/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 29/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 22.367/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 28/2018**,

que tem por objeto a contratação de empresa para obra de pavimentação poliédrica com paralelepípedo no trecho da Estrada Rural Walfrido Belão, totalizando 5.932,50 m², no Município de Piraquara. Trecho: Rua Walfrido Belão (entre a estrada Nova Tirol até a estaca 35 + 15,070), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DMAV CONSTRUTORA - EIRELI**, com sede na Rua Onofre Holtham, nº 555, Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.897.337/0001-50, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 536.369,91 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e m centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3B65AE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 14.844/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 22/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.844/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 22/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para obra de urbanização de praça, localizado na Rua Manaus - Vila Macedo - Piraquara/PR, com área total de intervenção de 703,15 m², **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA**, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 48, Centro, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.020.439/0001-74, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 134.192,57 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1776267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** HALINE HELENA WIPPEL.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Avenida das Orquídeas nº 435, Guarituba – Piraquara – PR, destinado para instalação do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Brincar.**MODALIDADE:** Processo nº 459/2014 - Justificativa nº 326/2014.**VALOR MENSAL:** R$ 1.360,55 (um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).**VALOR GLOBAL:** R$ 16.326,60 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reias e sessenta centavos).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa: 149 e 215 e Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B4FD4F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2018

DATA: 20 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os novos membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de representantes indicados pela Sociedade Civil, como representantes das Organizações de Usuários, a saber:
I. Donizete de Carvalho e Dairce Conceição Oliveira, na qualidade de Membros Titulares, em substituição à Izaura Aparecida Oliveira e Leonardo Alves da Silva;
II. Larissa da Silva Pires e Maria José de Souza Herman, na qualidade de Membros Suplentes, em substituição à Patrícia Azevedo de Pinho e Luzitânia Maria Barros.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5C7708E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018

DATA: 05 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para o servidor **Belmiro Marques de Jesus**, Matrícula nº 166-0/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referentes à realização do serviço de transporte de estudantes até a cidade de Apucarana/PR.

Art. 2º – O valor concedido será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1EB809F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2018

DATA: 27 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Adriana Pereira Guimarães Custódio**, Matrícula nº 931-8/1, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 026/2018, de 16 de março de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D874CD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018

DATA: 27 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Angela Aparecida de Souza Leoziro**, Matrícula nº 936-9/1, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 027/2018, de 16 de março de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:96948E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2018

DATA: 27 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Eliane Ezequiel da Silva**, Matrícula nº 932-6/1, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 028/2018, de 16 de março de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A427B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2018

DATA: 27 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Eva Vilma Teixeira da Costa**, Matrícula nº 933-4/1, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 029/2018, de 16 de março de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6C446691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2018

DATA: 27 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Rosa Maria Venâncio dos Santos**, Matrícula nº 929-6/1, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 031/2018, de 16 de março de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F9D5BDBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2018

DATA: 27 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Simoni Regina da Cruz**, Matrícula nº 931-8/1, ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 032/2018, de 16 de março de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C563F3BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2018

DATA: 27 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 52, II da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:–

Art. 1º – Interromper a jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, atribuída à servidora Municipal **Srª. Sueli Nogueira Pacheco Siqueira**, Matrícula nº 983-0/1,ocupante do cargo de Educador Infantil, a partir 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 033/2018, de 16 de março de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:59EB8FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

Parágrafo Único – Caberá aos titulares das entidades municipais descritas neste artigo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
04/03	Segunda-feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
05/03	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
06/03	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
18/04	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
19/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
21/04	Domngo	Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
20/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
21/06	Sexta-feira	Prolongamento Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/09	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
01/11	Sexta-feira	Dia de Todos os Santos	Ponto Facultativo
02/11	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15/11	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/12	Domingo	Emancipação de Porecatu	Feriado Municipal
25/12	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
31/12	Terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Artigo 2º - Nas repartições públicas de todo o município de Porecatu não haverá expediente, ficando facultado o funcionamento no dia **28 de outubro de 2018** ao comércio e demais atividades de iniciativa privada, conforme determina a Lei Municipal nº 1.607/13.

Artigo 3º - Estabelecer **EXPEDIENTE INTERNO** nas repartições públicas da Prefeitura do Município de Porecatu entre os dias **09 e 19 de dezembro de 2019**, para balanço e fechamento das contas públicas do exercício pelas áreas correlatas.

Artigo 4º - Determinar **RECESSO** no período de **20 de dezembro de 2019 às 13h00 do dia 05 de janeiro de 2020** nas repartições públicas do Município de Porecatu, exceção feita aos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, quais sejam **Saúde** e **Limpeza Pública**, que funcionarão a critério dos seus respectivos diretores.

Artigo 5º - Caberá aos responsáveis por setores que não puderem ser fechados totalmente nesse período, tanto os estabelecidos no edifício sede como em outros locais, fixar e gerir rodízio com servidores neles lotados, para que munícipes não sofram quaisquer prejuízos.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (28.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:4DBC536C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 125/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.790/17, de 27 de dezembro de 2017.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	**SECRETARIA DE URVANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTROS DESAESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos - 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1303	Divisão de Iluminação Pública	
2.065	Manutenção da Divisão de Iluminação Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTROS DESAESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	186.000,00

Fonte de Recursos - 507 – Contribuição de Iluminação Pública – Art. 149-A CF

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (27.11.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:2DE7F95B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 155/2018
Dispensa de Licitação nº 51/2018
Objeto: Contratação de empresa para serviços de ortofotocartas digitais (aerofotogramétrico) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Hugo Cezar Riego Junior 06127608988
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Dotações orçamentárias: 2.026.3390.39.00.00-1582
Data de Assinatura: 28/12/2018.
Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D64DBF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°055-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em publicidade para divulgação da 35ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2019, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BFA EDITORA LTDA ME	**20.990.728/0001-15**	**R$ 40.266,00**

Porto Amazonas, 28 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:16E8E6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2018

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do extrato do Contrato Administrativo n° 019/2018 da seguinte forma:

Onde se lê:
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.750.520/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de 01 (um) Auxiliar de serviços Gerais e 03 (três) Técnicos em Laboratório.
Valor contratado: R$ 17.971,08 (dezessete mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos).
Data do contrato: 03/12/2018
Vigência: 12 (doze) meses.

Leia-se:
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.750.520/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra de 01 (um) Auxiliar de serviços Gerais e 03 (três) Técnicos em Laboratório.
Valor contratado: R$ 17.971,08 (dezessete mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos).
Data do contrato: 03/12/2018
Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Maringá, 27 de dezembro de 2018.

ANDRE LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:5FF9F0CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1° de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2018: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Maringá, 27 de dezembro de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:B8E9C2FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: FONTES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2019: R$ 215.652,96 (duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Maringá, 27 de dezembro de 2018.

ANDRE LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:A401BB13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 052/2018

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 13/12/2018, Edição 1652, código identificador: CE15CAA4, páginas 209 e 210, ***Decreto nº 52/2018,*** em que foi expedido equivocadamente o período.

Onde se lê:
Art. 1º Fica atualizada a UFM – Unidade Fiscal do Município, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2018, de acordo com o índice IPCA do ano de ***2018***, pela referência de 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), passando a corresponder:

Leia-se:
Art. 1º Fica atualizada a UFM – Unidade Fiscal do Município, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, de acordo com o índice IPCA do ano de ***2018***, pela referência de 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), passando a corresponder:

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de Dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:2D02A80E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº15/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº15/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº15/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	1.168.476,46

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Prado Ferreira, 28 de Dezembro de 2018.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS

FABIANA CRISTINA NETO

SHEILA DE CAIRES SARTORI

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B691CEDF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
29/2018

Objeto: *AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO (REVEILLON) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **A B C COMERCIO DE FOGOS E PESCA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.742.505/0001-94.

Valor*: R$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	280	03.002.04.122.0002.1011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	340	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	350	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 28 de Dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2B5AE01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 437/2018

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, Inciso VII, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância do cargo da servidora pública municipal, ROSANE PORTELA, portadora do RG n° 6.711.339-0/PR, ocupante do cargo de Professor, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0266E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/07/2018

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participação na posse do Excelentíssimo Senhor Carlos Massa Ratinho Junior no cargo de Governador do Estado do Paraná.
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Posse do Sr. Norberto Anadeto Ortiga como secretário na cidade de Curitiba Pr.
III – Entre as datas de **01/01/2019 á 04/01/2019;**
IV – Cidade de Curitiba– PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´ Oeste, 28 dezembro de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D4413895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multi Ação Prod. E Equip. para Limpeza LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 14.323,90 (quatorze mil trezentos e vinte três reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:304A6E33

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2018

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2018**, de 27 de dezembro de 2018, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, E SUPORTE DO WEB SITE E DO SISTEMA E-SIC.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: Buscade Serviços de Provedor da Internet Ltda**,** localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, Sala 42 Edif Empres. Araca Grande, Centro, Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 28 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2CB9147E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilson Gilberto Lise ME
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 14.918,94 (quatorze mil novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1DE20BD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: SIPROLIMP-Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.
VALOR TOTAL: 22.015,41 (vinte e dois mil e quinze reais com quarenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4DA8972C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AEM Oeste Comercial EIRELI
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 23.424,79 (vinte e três mil quatrocentos e vinte quatro reais e setenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FE2DFE31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosteca Comercio de Aparelhos Eletronicos LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.
VALOR TOTAL: R$ 23.588,79 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5BC59F2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 089/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM. através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a confecção de orçamentos nos padrões da caixa econômica federal *(DTB)*, disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e demais que podem ser integradas, em favor da seguinte empresa:

A.M. Gnoatto**,** no valor total de R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

Renascença, 28 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C449630D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 341 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Adriano Canova Martini	Vigia	Secr. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	03.12.2018
Luana Krug	Escriturária	Secr. Municipal de Adm. e Planejamento	31.12.2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CCAE2809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.931, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece expediente diferenciado no Paço Municipal.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as férias concedidas aos Servidores Públicos lotados no Paço Municipal, estabelecidas através da Portaria nº 327, de 21 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente diferenciado no Paço Municipal, no período compreendido entre os dias 02 e 22 de janeiro de 2018, no qual permanecerão em funcionamento os serviços de recebimento de mercadorias, tributação e bloco de produtor, no Departamento de Almoxarifado, em horário normal de atendimento.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do chefe do Poder Executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:7D5D80F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 247 -2018

Exercício: 2018

Decreto nº 247/2018 de 21/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 515/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.070.		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01107	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
215 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6419015E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 255/2018

DECRETO Nº. 255/2018

SÙMULA: Dispõe sobre recesso nas repartições públicas no município de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Gerôncio José Carneiro Rosa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo e as festividades do ano novo, sendo as mesmas dedicadas à confraternização de toda a sociedade, em especial dos servidores desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO,** ao Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí, os **dias 31 de Dezembro de 2018**, **a 04 de Janeiro de 2019,** com exceção dos serviços, considerados essenciais e indispensáveis como **Saúde e Limpeza Pública ; Serviços Sócio- Assistenciais (Cras) e Conselho Tutelar.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F8DD9449

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 248/2018

Exercício: 2018
DECRETO nº 248/2018

Sumula: Abre crédito adicional suplementar na importância de até 1.000,00 (um mil reais)

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, DECRETA:

DECRETO
Art. 1º - Abre-se no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais)

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.241.2040.2.052.		PROGRAMA ASSIST. AO IDOSO	
372 - 3.3.20.93.00.00	1934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 1934	1.000,00
Total da Receita:		1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:42392999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 839/2018

Dispõe sobre a designação temporária do servidor municipal Danilo Nunes como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, pelo período de 1º à 17 de janeiro de 2019, o servidor municipal ***Danilo Nunes***, matrícula nº 0913-0/1, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como Responsável Técnico pelos Serviços Contábeis da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2019.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 555, de 28 de agosto de 2018.

Rio Negro, 27 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E840C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Bouard & Bouard Construção Civil Ltda - CNPJ/MF sob n.º 09.519.064/0001-78, neste ato representada por seu proprietário Sr. Josiel Bouard, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 18/2018 . OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura de quadra poliesportiva pequena na Escola José de Lima padrão FNDE. Prazo: 04 meses. Preço: R$ 249.831,12 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos). Recursos:06002 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 6174 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/12/18.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8E717DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa LDW MERCANTIL EIRELI - EPP - CNPJ/MF sob n.º 23.877.972/0001-64, neste ato representada por ELAINE DE SÁ ANDRÉ, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 121/2018 . OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro - Ambulância Tipo A - Furgoneta. Prazo: até 60 dias. Preço: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS – 6101 - 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS – 6102 - Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/12/18.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:661C85AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 5.058/2018 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **LAINE CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº. **8.810.892-2 SSP/PR** e cadastrada no CPF/MF nº. **040.229.859-41**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR - Símbolo CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **28/12/2018.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6C70493F

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA – CMS/ROL RESOLUÇÃO Nº 047, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- CMS/Rol, no exercício de suas competências previstas na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 2.278, de 22 de dezembro de 1992, com alterações nas Leis nº 2.704/99 e atualizações na Lei nº 3.590, de 20 de dezembro de 2012; Resolução nº 453/CNS, de 10 de maio de 2012; e disposições regimentais, em reunião Plenária Ordinária realizada em 26 de abril de 2018;

RESOLVE:
Constituir a COMET - Comissão de Ética e de Conduta, do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia-CMS/Rol, que atuará em observância ao Código de Ética e nos termos dos Regimentos Internos disciplinadores da COMET e do CMS/Rol.
Membros designados:

Segmento dos Usuários (SUS):

• Tânia Alves Nogueira – Igreja Evangélica O Brasil para Cristo;

• Ozir da Silva – Escola de Samba Flor de Maracuj;

• José Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rolândia;

• Beny Vieira dos Santos – Conselho de Pastores de Rolândia.

Segmento dos Trabalhadores (SUS):

• Maria de Lourdes Silva – SISROL – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rolândia;

• Roberto Heinz Müller – SISROL – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Rolândia.

Segmento dos Prestadores de Serviços (SUS):

• Gerson Benedito de Medeiros – Casa de Saúde de Rolândia.

Segmento do Gestor (SUS):

• Rafael André Ferreira Dias – Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

Rolândia, 26 de abril de 2018.

ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 19 de setembro de 2018.

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3FAC6217

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 055, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA– CMS/Rol, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 3.590, de 20 de dezembro de 2012; e disposições regimentais, em reunião Plenária Ordinária realizada em 30 de agosto de 2018, considerando;

A Conferência Municipal de Saúde como fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde;

A necessidade em avaliar a Política Municipal de Saúde e propor diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortlecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução nº 570, de 31 de janeiro de 2018, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a realização da 16ª Conferência Nacional de Saúde, 16ª CNS (=8ª+8); prevista para o mês de julho de 2019;

A Resolução CES/PR nº 10, de 26 de julhjo de 2018, do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, que aprova a realização da 12ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Paraná, prevista para o mês de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Rolândia para o exercício de 2019, com o tema **"SUS - Uma conquista que se Fortalece Participando".**

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rolândia deverá ocorrer na data de seis de abril de 2019, nas dependências da Faculdade Paranaense – FACCAR, sita à rua D.Pedro II, 400 – Núcleo Residencial Horácio Cabral, Rolândia – Paraná.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde e; na sua ausência ou impedimento, pela vice-presidência do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 4º Será formada Comissão Organizadora, constituída por membros do Conselho Municipal de Saúde, que acompanharão os trabalhos referentes à organização da Conferência.

Art. 5º Serão realizadas nove Pré-conferências abrangendo todas as regiões de saúde contempladas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, que terão por finalidade levantar problemas por área geográfica e eleger, para a Conferência, os delegados representantes de entidades legalmente constituídas no município.

Art. 6º Os problemas levantados nas Pré-conferências farão parte das discussões realizadas na Conferência para a elaboração das diretrizes, que irão compor o Plano Municipal de Saúde.

Art. 7º As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão do regimento interno, que será aprovado em plenária do Conselho Municipal de saúde, anterior à data da Conferência, e editado mediante Portaria a ser publicada pela Secretaria Geral do Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Rolândia, 30 de agosto de 2018.

ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 10 de outubro de 2018.

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8608D092

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA – CMS/ROL RESOLUÇÃO Nº 056, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia – CMS/Rol, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 2.278, de 22 de dezembro de

1992, com alterações nas Leis nº 2.704/99 e atualizações na Lei nº 3.590, de 20 de dezembro de 2012; Resolução nº 453/CNS, de 10 de maio de 2012; e disposições regimentais, em reunião Plenária Ordinária, no dia 25 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Aplicação dos saldos remanescentes dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná referente aos valores descritos, e de acordo com as respectivas Resoluções**:**

DESPESAS DE CUSTEIO

Resolução SESA/PR	Valor
Saldo remanescente 403/2017	109,018.56
Resolução 616/2015	47,213.05
Resolução 1.205/2017	47,324.90
Rendimentos	766.17
Saldo Total	**204,322.68**

DESPESAS DE CAPITAL

Resolução SESA/PR	Valor
Saldo remanescente 403/2017	84,312.84
Resolução 616/2015	0.00
Rendimentos	0.00
Saldo Total	**84,312.84**

Rolândia, 25 de outubro de 2018.

ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 25 de outubro de 2018.

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A86BA28D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 040, DE 17 DE MAIO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais; em reunião Plenária Extraordinária realizada em 17 de maio de 2018;
Considerando o § 3ºdo artigo 13 da Portaria nº 3.134, de 17/12/2013, do Ministério da Saúde;

RESOLVE:
Aprovar a utilização dos saldos remanescentes dos recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde, para a aquisição de móveis e equipamentos destinados às UBS-Unidade Básica de Saúde San Fernando, Centro de Especialidades e Laboratório Municipal, referentes às Emendas Parlamentares:

• 08.737.323000/1130-05 - R$60.371,84 (sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

• 08.737.323000/1130-04 - R$37.086,89 (trinta e sete mil, oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

• 08.737.323000/1130-06 - R$62.592,68 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Rolândia, 17 de maio de 2018.

ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 17 de maio de 2018.

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:816FAE1A

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 041, DE 24 DE MAIO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso das atribuições, considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução nº 453, de 10/05/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20 de dezembro de 2012; Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; e disposições regimentais; em reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de maio de 2018;

RESOLVE:
Aprovar as alterações efetuadas na ***PAS – Programação Anual de Saúde-2018*** da Secretaria de Saúde de Rolândia, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, mediante as avaliações dos respectivos indicadores pactuados.

Rolândia, 24 de maio de 2018.

ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 24 de maio de 2018.

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:847F3DB4

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 042, DE 24 DE MAIO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e competências e fundamentado na Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n.º 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais; em reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de maio de 2018;
Considerando a pactuação dos indicadores de saúde de acordo com o interesse e observadas as necessidades e especificidades do município de Rolândia;
RESOLVE:
Aprovar a ***Pactuação das Metas dos Indicadores em Saúde para o ano de 2018***, do município de Rolândia.

Rolândia, 24 de maio de 2018.

ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 24 de maio de 2018.

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59B4605D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 043, DE 24 DE MAIO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O **Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol***, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90,

Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, e disposições regimentais, em reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de maio de 2018;

RESOLVE:
Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do município de Rolândia - ***PAS – Programação Anual de Saúde – 2019.***

Rolândia, 24 de maio de 2018.

ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
Presidente

Homologo em 24 de maio de 2018.

MARCELO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A40F9ABD

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADOÇÃO

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE PAULA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA E O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS URBANÍSTICAS, PAISAGÍSTICAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUINHO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

DE PAULA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.914.942/0001-72, com sede nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na Avenida Romário Martis, 339, Centro, neste ato representado por, FABIANA APARECIDA S. DE PAULA, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.884.489-10, Documento de identidade nº 6.504.015-8/SSP/PR residente e domiciliado na Rua Willie Davids, nº 200, Centro, Rolândia PR, doravante denominado **ADOTANTE** e por outro lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o nº235.395.509-68, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** órgão integrante da Administração direta do Município de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, Rolândia-PR, neste ato representada pela Secretária Sr.(a) Catarina Maria Schauff Zanetti, portadora da Cédula de Identidade nº 3.224.061-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 615.503.759-34, doravante denominado **CEDENTE**, observado, no que couber, o contido na Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, têm entre si resolvido o que segue:

•O presente **TERMO DE ADOÇÃO** tem por objeto: Construção de caixas de areia ao redor dos brinquedos existentes; Colocação de lixeiras distribuídas na área com propaganda de possíveis doadores; Colocação de bicicletário ao lado da arena; Manutenção do jardim: corte de grama, manutenção da vegetação existente e plantio de novas áreas revitalizando e dando vida ao local; Possível instalação de novos brinquedos, caso haja a doação destes, no Parquinho Central, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas esquina com Rua Willie Davids..

•O **ADOTANTE** compromete-se a executar, pelo prazo de **01 (um ano)**, a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei nº 3761, de 27 de abril de 2016, os serviços de conservação e limpeza, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Comissão Adote Sua Cidade, em relação ao objeto desta adoção.

•A participação da Municipalidade através da Secretaria Municipal de Planejamento, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo, quando necessário, os devidos entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

•A Secretaria Municipal de Planejamento fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

•O **ADOTANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de adoção, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros. Ficando autorizado o responsável a receber doações de mobiliários urbanos, com propaganda do donatário no próprio mobiliário, para instalação no local.

•O **ADOTANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

•O **ADOTANTE** poderá colocar no local até 03 placas indicativas com o nome da empresa, e nela veicular publicidade, cujo padrão deverá ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o projeto apresentado.

•A critério da Secretaria de Planejamento, a mensagem indicativa da adoção poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

•O **ADOTANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

•O **ADOTANTE** não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Adoção, o fechamento da área objeto da adoção ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

•O Município de Rolândia exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Adoção, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do **ADOTANTE**.

•No caso de descumprimento do presente Termo, o **ADOTANTE** será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

•Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o **ADOTANTE** retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

•Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, as placas que não forem retiradas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei.

•O **ADOTANTE** aceita todas as condições deste Termo, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Rolândia, 26 de Dezembro de 2018

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

FABIANA APARECIDA S. DE PAULA
Proprietária
DE Paula Insumos Agrícolas LTDA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:665FB7BF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.153, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.457.000,00 para reforço de dotações da Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3817/2017 de 29/06/2017-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e artigo 8º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.457.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.126.00042.014	833	3.1.90.11	000	1.000,00
05.06.28.846.00000.008	1365	3.3.91.97	000	1.370.000,00
09.11.10.301.00092.046	3322	3.3.90.36	303	12.000,00
09.11.10.304.00092.050	3972	3.3.90.46	303	72.000,00
13.17.18.541.00132.068	5282	3.3.90.39	000	2.000,00
TOTAL				**1.457.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1346	4.6.90.71	000	670.000,00
09.11.10.301.00092.046	3176	3.1.90.11	000	700.000,00
09.11.10.301.00092.046	3188	3.1.90.11	303	84.000,00
09.11.10.301.00092.047	3442	3.1.90.11	000	3.000,00
TOTAL				**1.457.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.457.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.1	000	Dezembro	1.000,00
05.06	3.3	000	Dezembro	1.370.000,00
09.11	3.3	303	Dezembro	84.000,00
13.17	3.3	000	Dezembro	2.000,00
TOTAL				**1.457.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	4.6	000	Dezembro	670.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	703.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	84.000,00
TOTAL				**1.457.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:385F0DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 8987.204/2018

Objeto: Contratação serviços publicitários.

Devido à falta de dotação orçamentária para atender a contratação deste objeto, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:76E44F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 85/2017

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017

Referente À Tomada de Preços Nº 010/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 19.687.137/0001-94, estabelecida no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-000, Fone (43) 99607-5785/99909-4637, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA**, portador do RG nº 7.565.860-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 005.721.919-28, residente e domiciliado no Sítio Dois Irmãos, s/n, Patrimônio Selva, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **Contratada**, firmam o presente **Contrato de Empreitada** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

Cláusula Primeira – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula vigésima segunda da vigência estendendo-se por mais 90 (noventa) dias a execução com inicio em 01/01/2019 e término em 01/04/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretário municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	**Secretário Municipal de Planejamento**

Pedro Antonio B. Barbosa
CAU A96446-8
Fiscal da Obra

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7E07D206

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO 040/2014

SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2014

Ref.: Inexigibilidade nº 014/2014 – Termo de Credenciamento

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 1304, na cidade de Centenário do Sul – PR, CEP: 86.630-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de RG nº 9.118.326-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 069.117.299-47, residente e domiciliado na Rua Martin Luther King, nº 448, Londrina – PR, - CEP: 86.015-300, doravante denominado **CREDENCIADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula nona, do prazo, estendendo-se o mesmo de **01/01/2019** à **30/06/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***INOVA MED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME***
Prefeito Municipal Interino	Credenciada
Credenciante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARCELO MARQUES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1924945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - PMR. PROCESSO Nº 22105.119/2018.

Objeto: Concorrência pública para a alienação de quatro lotes de terra, para aquisição por empresas para instalação no Município de Rolândia.

Tendo em vista o parecer jurídico referente ao processo, fica o mesmo ANULADO.

Informações: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00, telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de Dezembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BCEF1A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:

01(um) Trator agrícola, usado, Marca Agrale, Modelo 5075.4 75CV, motor diesel MWM nº 22904421427, tração 4x4, com levante hidráulico, tomada de força de 03 pontos, chassi Z0010745;

01(uma) Plantadeira plantio direto e convencional, usada, 05 linhas para soja e 03 linhas para milho, de arasto com reservatório de adubo de polietileno marca vence tudo.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, CNPJ nº 30.986.733/0001-08, com sede na Comunidade de Linha Bernardi, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 à 17 de Dezembro de 2028.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 094/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de Dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0D7B35E4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel: **a)** 01(um) Trator Agrícola novo, Marca New Holland, Lin/Mod: NHLA Tratores/TL 75, Serie T575R420048, Cor Azul, Chassi HCCZTL75HHC163208.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Linha Carmélia, CNPJ nº 29.327.260/0001-58, com sede na Comunidade da Linha Carmélia, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 à 14 de Dezembro de 2028.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 090/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:009B38B2

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(uma) Plantadeira nova, Mecânica, Marca GIHAL, Modelo GA2700-P, série 203/2018 e 204/2018, pantográfica rebocada para plantio direto de arrasto com 7 linhas.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Unidos do Lajeado - APUL, CNPJ nº 08.182.983/0001-36, com sede na Comunidade de Lajeado Encantado, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 à 14 de Dezembro de 2028.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 091/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de Dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:76CB95C3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:

01(uma) Plantadeira, nova, marca GIHAL, modelo GA 2700-P, série 203/2018 e 204/2018, mecânica pantográfica rebocada para plantio direto de arrasto com 07 linhas.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação de Produtores Rurais Pio X, CNPJ nº 08.708.438/0001-30, com sede na Comunidade de Pio X, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 à 14 de Dezembro de 2028.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 092/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de Dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:326EF037

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
01(uma) Colhedora nova, de forragem JFC120PO SH, série ABBG002224, ano 2018, cor verde, de 01 linha semi Hidráulica, espaçamento de 60 cm entre linhas, rotor auto regulável com 12 facas em perfil C, plataforma recolhedora com 4 rolos e facas estrela, carenagem de proteção em, polietileno de alta densidade na plataforma e nos alinhadores, bica de saída em polietileno com proteção interna em arco, transmissão por correia, afiador automático fixo com pedra retangular.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores da Linha Teles APLT, CNPJ nº 09.576.557/0001-40, com sede na Linha Teles, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 à 17 de Dezembro de 2028.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 096/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de Dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:02DD5068

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
01(uma) Ensiladeira, nova, Marca cremasco custom 950CIII, completa, com afiador de facas, 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra de grãos, acionamento Hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha, potencia 50cv, tamanho de corte de 2mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação Primavera de Produtores Rurais de Bom Fim e São Luiz , CNPJ nº 07.876.864/0001-10, com sede na Linha Nosso Senhor do Bom Fim, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 a 14 de Dezembro de 2028.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 093/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de Dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:26B58B57

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
01(um) Trator Agrícola, novo, Marca New Holland, Lin/Mod. NHLA Trator/T6.110 ROPS motor 8054489, Serie 665CR700100, Cor Azul, Chassi HCCZ3611PJCG77550.

01(uma) Plantadeira, nova, marca GIHAL, modelo GA 2900-P, série 206/2018, mecânica pantográfica rebocada para plantio direto de arrasto com 09 linhas, espaçamento de 45cm.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Rurais Santa Bárbara, CNPJ nº 08.503.397/0001-46, com sede na Linha Santa Bárbara, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 à 14 de Dezembro de 2028.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 089/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de Dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E5D433D8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário dos seguintes bens móveis:
01(um) Trator agrícola, usado, de fabricação nacional, motor mínimo 4 cilindros, tração 4x4, mínimo 76cv, transmissão mínimo 12x4 sincronizada com tomada de força independente, direção hidrostática, comando duplo, capacidade de levante hidráulica no olhai mínimo, 3.400kgf, freios a disco em banho de óleo, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 12.4x24 e traseiros18.4x30;
01(uma) Plantadeira usada, rebocada para plantio direto, de 07 linhas para soja, espaçamento de 45cm, distribuição de adubo com rosca sem fim, discos de corte, discos duplo e desencontrados na semente e no adubo com sulcadores com desarme automático, reservatório de adubo em fibras com capacidade de 40kg cada, transmissão por recambio de engrenagem para regulagem das transmissões de adubo e semente manualmente sem uso de chaves, limitador do balancim que acompanha as irregularidades dos solo com regulagem de ângulo;
01(uma) carreta, nova, tanque distribuidor de adubo orgânico liquido capacidade 4.000LTS, rodado tandem com pneus novos – 000014-0(10372), Série 10372, marca IAC, ano 2018, cor azul.

PARTES: Município de Salto do Lontra e a Associação dos Produtores Unidos do Jaracatiá , CNPJ nº 07.359.742/0001-57, com sede na Comunidade de São Jorge, Interior, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 à 17 de Dezembro de 2028.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 095/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de Dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4B0038E3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem móvel:
a) 01(um) veiculo usado de marca FIAT/UNO MILLE WAY ECON, de cor azul, ano de fabricação 2008, modelo 2009, Placa MFY-7369, Chassi 9BD15804A96224064, Renavam 00116168510.
PARTES: Município de Salto do Lontra e a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra - CLAF, CNPJ nº 06.973.239/0001-24, com sede na Av. Bertino Warmling, nº 1095, Centro, sala 01, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 28 de Dezembro de 2018 à 28 de Dezembro de 2020.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal n° 087/2018, de 20 de Dezembro de 2018.

Salto do Lontra, 28 de Dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:72B41B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 48/2018

Decreto nº 48/2018

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.453/2018 de 21 de novembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2-009 - EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
800 – 00101 – FUNDEB 60% .....R$60.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte 00101 (fundeb), conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

- Fonte 00101 – FUNDEB 60% .....R$60.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 28 de dezembro de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C76A6BE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.2357.746/0001-46, sediada na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amelia – Paraná, na qualidade de**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu representante legal JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 329.758.309-63;
RODRIGO APARECIDO ROSSI, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 074.237.829-20, portador da Carteira de Identidade RG. nº 9.077.166-3/SSPPR, domiciliado à Rua Otávio Mariano de Souza nº 75 – Jardim Progresso - Santa Amélia - PR, na qualidade de**CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este**Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula terceira da Prorrogação contratual que firmaram aos 28/06/2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo determinado, celebrado em 03/10/2017, que foi prorrogado em 28/06/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula terceira em 31/12/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Bandeirantes – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Amélia (Pr), 27 de dezembro de 2018.

RODRIGO APARECIDO ROSSI
Contratado

JARBAS CARNELOSSI
Contratante

1. **TESTEMUNHAS:**

2._____ 5. Valter Antonio Ranuci	_____ 5. Vanderlei Diniz da Luz
RG.:1.337.629-8/SSPPR	RG.: 4.217.552-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7D9C3E24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2017
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.2357.746/0001-46, sediada na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – Paraná, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu representante legal JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 329.758.309-63;
CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 971.686.619-49, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.561.036-1/SSPPR, domiciliado à Rua Alberto Santos Dumont nº 378 – Centro - Santa Amélia - PR, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula terceira da Prorrogação contratual que firmaram aos 28/06/2018, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo determinado, celebrado em 03/10/2017, que foi prorrogado em 28/06/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula terceira em 31/12/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Bandeirantes – Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Amélia (Pr), 27 de dezembro de 2018.

CLEIVIS BERTOLETTI DEVEQUE
Contratado

JARBAS CARNELOSSI
Contratante

1. **TESTEMUNHAS:**

. _____ 5 Valter Antonio Ranuci	. _____ . Vanderlei Diniz da Luz
RG.:1.337.629-8/SSPPR	RG.: 4.217.552-8/SSPPR

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9E46C189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 927/2018

Lei nº. 927/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação da Lei Municipal nº 062/1991 e firmar Convênio com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração na redação do Inciso I, do Art. 86, do Capítulo II da Lei Municipal nº. 062/91, que passará a viger com a seguinte redação:
"Art. 86 - As taxas serão calculadas, preferencialmente, nas seguintes bases anuais, podendo ser divididas mensalmente:
I – Coleta de lixo:
Imóveis residenciais, com tarifa social até 50,00% da UPF/Pr;
Imóveis residenciais: até 75,00% da UPF/Pr;
Imóveis sem construção: até 01 (uma) UPF/Pr.;
Imóveis comerciais: até 1,5 (uma e meia) UPF/Pr.;
Imóveis industriais: até 02 (duas) UPF/Pr,"

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o parágrafo 2º ao artigo 88 da lei Municipal nº 062/91, com a seguinte redação:

Art. 88. ...

§ 1º...

"§ 2º - A taxa relativa ao serviço de coleta de lixo, poderá ser lançada no aviso da conta de água da empresa concessionária do serviço."

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), para fins de lançamento de taxa de coleta de lixo conjuntamente com a fatura de água, serviço este que é parte da rotina mensal da referida autarquia;

§ 1º- Fica estabelecido que o valores a serem cobrados, serão os dispostos de acordo com o artigo 1º desta lei.

§ 2º- Os critérios do referido convênio, a base de cálculo, os índices de reajuste e/ou reposição da taxa em epígrafe, deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Artigo 4º - Fica estabelecido ainda, que nos imóveis onde não exista o Hidrômetro instalado, pela referida empresa, a taxa em questão deverá ser lançada anualmente junto ao Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU);

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº 878/2017, de 26 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 de dezembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3E5030CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 928/2018

Lei 928/2018

Súmula: dispõe o uso de caçambas estacionárias nas vias e logradouros públicos para recolhimento de entulhos, galhos, terras e outros resíduos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:
I – Caçamba estacionária: equipamento constituído de um recipiente metálico, com no máximo 5m³ (cinco) metros cúbicos destinados aos serviços de entrega ou recolhimento de entulho, galho, terra e, outros resíduos nas vias públicas;
II – Vias e logradouros públicos: superfície do município destinada ao trânsito de pessoas, animais e veículos, compreendendo a pista de rolamento e o estacionamento público de veículos, o passeio público (calçada), o acostamento, excetuando-se para fins desta lei, as praças e o canteiro central;
III- Entulho: resto de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, exceto lixo domiciliar e comercial;
IV- Entende-se por curto espaço de tempo, o prazo necessário para completar a capacidade máxima da caçamba, não superior a cinco dias.
Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos nas vias e logradouros públicos, por curto espaço de tempo, deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias ficando obrigados a atender as exigências estabelecidas na presente lei.
§1°: O interessado deverá procurar o Município de Santa Cecília do Pavão, solicitar a instalação da caçamba, bem como o período de utilização da mesma.
§ 2: O Município instituirá por decreto os valores a serem pagos pelo solicitante, de acordo com a utilização do serviço.
§ 3: Os valores instituídos não poderá ultrapassar 01 (uma) UPF/PR por cada caçamba, por até 5 (cinco) dias de uso.
§ 4: Poderá o prefeito municipal regulamentar mediante decreto, isenção da cobrança dos valores da caçamba, desde que o imóvel solicitado não tenha débito de IPTU ou outros tributos municipais.
Art. 3° - A necessidade de depositar entulhos na via pública verifica-se, quando da impossibilidade comprovada de depositá-los no interior do imóvel, onde estiver sendo gerado o entulho.
Art. 4° - As caçambas estacionárias deverão apresentar bom estado de conservação e estar devidamente sinalizadas, de modo a permitir sua rápida visualização e identificação, contendo obrigatoriamente:
§1° - Toda sua superfície pintada na cor amarela e contendo uma faixa retro reflexiva para sinalização noturna, de 8 (oito) à 20 (vinte) centímetros de largura instalada na metade da altura da caçamba e em todos as suas laterais;
§2º - Além da sinalização reflexiva, as referidas laterais deverão conter número de identificação da caçamba, o telefone da Prefeitura Municipal e o número desta lei para fins de denúncia quanto as irregularidades, em caracteres legíveis, com no mínimo 10 cm (dez centímetros) de altura;
§3° - É terminantemente proibido utilizar a caçamba ou veiculo coletor de entulho como instrumento de qualquer tipo de propaganda ou anúncios;
§4º - Deverão ser providenciadas medidas que impeçam o acúmulo de água nas caçambas e a procriação de vetores nocivos à saúde pública;
Art. 5° - Em nenhuma hipótese o material depositado na caçamba poderá ultrapassar os limites da mesma.
Art. 6º - As caçambas estacionárias, quando colocadas sobre o passeio ou logradouro público deverá permitir o espaço de mínimo 1,00m (um metro) livre para trânsito de pedestres.
Art. 7° - A localização da caçamba estacionária no acostamento ou estacionamento público de veículos só poderá ocorrer, quando da dificuldade de posicioná-la no passeio público.
§1º - Na ocorrência do disposto no caput deste artigo, a caçamba deverá ser posicionada a no máximo 0,20m (vinte centímetros) livre do meio-fio com seu lado maior paralelo a este;
§2º - Deverá ser observado o afastamento mínimo de 10m (dez metros) de qualquer esquina ou de pontos de ônibus;
§3º - É proibida a instalação de caçambas estacionárias em todos os trechos de vias públicas onde o Código Nacional de Trânsito e a sinalização não permitam o estacionamento de veículos;
§4º - Em todos os locais, em que possam as caçambas sugerir risco de danos e à segurança de veículos e pedestres, sua colocação é proibida.
Art. 8º - A localização da caçamba estacionária na via ou logradouro público deverá ser na frente do imóvel do produtor do entulho.
Parágrafo Único - Não havendo possibilidade da localização mencionada no caput deste artigo, o Poder Público Municipal indicará outro local próximo na via pública, sendo vedado ao usuário ou a terceiros a alteração da posição da caçamba estacionada na via ou logradouro público.
Art. 9° – Não será permitida a instalação de duas ou mais caçambas no mesmo local.
Art. 10 - O transporte das caçambas estacionárias deverá ser efetuado por veículos apropriados.
Parágrafo Único – As caçambas carregadas, ao serem transportadas, não permitir que sejam arremessadas para fora, a carga quando nelas transportados.
Art. 11 - Deverão ser observados, as medidas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, Código de Posturas e Legislação Municipal, especialmente quanto aos aspectos de limpeza do local, onde as caçambas estiverem estacionadas, bem como os cuidados durante o transporte da mesma, para o caminhão de recolhimento.
Art. 12 - No decorrer da carga e descarga dos veículos, deverão ser adotadas todas as precauções possíveis, de modo a não gerar riscos a pessoas e aos veículos em trânsito.
Art. 13 - Quando em manobra de instalação ou retirada de caçambas, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de lanterna tipo "pisca alerta", bem como cones refletivos dispostos sobre a pista de rolamento de veículos.

Parágrafo Único - Na situação considerada como manobra dificultosa, tanto pelo movimento considerável de veículos e pessoas, quanto pela geometria da via, poderá o transportador requerer apoio de agentes de trânsito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 14 - Logo após a retirada da caçamba, o solicitante do serviço deverá efetuar a limpeza do local.
Art. 15 - As infrações ás normas previstas nesta Lei geram ao infrator, as seguintes penalidades:
I – Advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregularidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;
II – Não sanada a irregularidade, será aplicada multa ao imóvel/contribuinte no valor de até 05 (cinco) UPF/PR;
III – Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro, sucessivamente;
Art. 16 - A aplicação e a cobrança das multas aplicadas, através de Auto de Infração, a apreensão de qualquer bem e a cassação do alvará de funcionamento seguirá as normas da legislação, sendo responsável pela sua aplicação e ação fiscalizadora, a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda e o setor de Cadastro e Tributação do Município.
Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei disciplinando a sua aplicação, definido os procedimentos a ela pertinentes, dirimido os casos omissos.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:00202F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 929/2018

Lei n.º 929/2018

Súmula: Altera a nomenclatura do cargo de Agente de Endemias, bem como dispõe sobre a unificação dos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde na estrutura do Poder Executivo Municipal, previstos na Lei Municipal n.º. 496/2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Agente de Endemias para Agente de Combate às Endemias, em conformidade com o art. 198, §5°, da Constituição Federal.

Art. 2º - As atribuições do referido cargo permanecem sendo as descritas nas Leis Municipais n.º 496/2007 e n.º 756/2014.

Art. 3º -Ficam unificados os cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde existente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com adoção da denominação exclusiva de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo, os requisitos para investidura, carga horária e vencimento base estão estabelecidos nas Leis Municipais n.º 496/2007 e n.º 756/2014, os quais permanecem inalterados.

Art. 4º -Fica extinto o cargo de Agente de Saúde, passando a ser incorporado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, e suas respectivas vagas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para a regulamentação da unificação dos cargos prevista na presente Lei.

Art. 6º -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 7º - Ficam excluídos os cargos de Agente de Saúde das Leis Municipais n.º 496/2007,n.º 756/2014 e suas alterações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8A82FE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 930/2018

Lei 930/2018

Súmula: "dispõe revogação das Leis 647/2011 e 662/2012 dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 647/2011, de 14 de dezembro de 2011; e Lei Municipal nº. 662/2012, de 13 de abril de 2012.
Art. 2° - As referidas Leis dispõe sobre a desafetação e doação de próprios do Município à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, doação esta que não é mais do interesse do Município.
Art. 3° - Fica o Executivo autorizado a proceder a anotação na Matrícula nº. 7.312, Livro nº 2 – Ficha 1 perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jeronimo da Serra – Pr.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:82C61F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 932/2018

Lei nº. 932/2018

SÚMULA: INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº 062/1991 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO "TAXA ANUAL DE CONSERVAÇÃO DE SEPULTURA" NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento anual da "Taxa de Conservação do Cemitério", conforme acrescentado na TABELA do anexo da Lei Municipal nº 062/1991 – Código Tributário fixada em 01 (uma) UPF/PR.

Artigo 2º - O vencimento da Taxa de Conservação será em JULHO de cada ano, conforme lançamento do Cadastro e Tributação para cada sepultamento realizado ou terreno perpétuo no Cemitério Municipal.

Paragrafo único: Será isento do pagamento da Taxa de Conservação do Cemitério o sepultado ou terreno perpétuo, que tenha grau parentesco de ascendente ou descendente e, que seja residente ou domiciliado no município de Santa Cecília do Pavão.

Artigo 3º - O terreno de concessão perpétua obriga-se o pagamento anual da taxa de conservação de cemitério, podendo ser isento conforme parágrafo único do artigo 2º.

Parágrafo Único - O não pagamento de 03 (três) Taxas de Conservação do Cemitério consecutivas, poderá ser providenciado a retirada do sepultado para o ossuário municipal e, no caso do terreno perpétuo, implicará no cancelamento da concessão/venda.

Artigo 4º - Os recursos provenientes das taxas de conservação serão usados exclusivamente na manutenção e melhorias do Cemitério Municipal.

Artigo 5º - Não será permitida a construção, ampliação, reformas ou demarcações em sepulturas com terreno não adquirido pelo familiar ou responsável.

Parágrafo Único - O descumprimento será feita notificação para que no prazo de 30 (trinta) dias, a família ou responsável regularize a aquisição do terreno, caso não seja regularizado, acarretará em MULTA de 02 (duas) UPF/PR ao infrator, demolição das benfeitorias e a imediata retirada do sepultado para o ossuário municipal.

Artigo 6º - As dependências do Cemitério Municipal poderão ser utilizadas para a celebração de cerimônia religiosa de qualquer procedência, culto ou seita, mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal e obedecida as normas legais e regulamentares.

Artigo 7º - O comércio nas proximidades dos Cemitérios, mesmo que eventual, dependerá de apreciação prévia da Prefeitura, observando-se além das normas legais e regulamentares sobre a matéria, a conveniência de sua autorização.

Artigo 8º - É vedada a fixação em qualquer local dos Cemitérios, interna e externamente, de cartazes e/ou outros tipos de propaganda, salvo os de interesse da Prefeitura.

Artigo 9º - Não será feito sepultamento sem a Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil e a quitação da Taxa de Sepultamento fornecida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Na impossibilidade de o registro de óbito ser feito antes do sepultamento, pela distância ou outro motivo relevante, esse será feito mediante a apresentação da Declaração de Óbito devidamente assinada, ficando o responsável obrigado a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do óbito, apresentá-la, sob pena do pagamento de multa de 01 (uma) UPF/PR.

Artigo 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9B05B4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1D516E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F8625279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 017/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO PEDRO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ANTONIO PEDRO DA SILVA
DATA: 28/12/2018

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E84C7014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ PEDRO DA SILVA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:93E7601A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 015/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

ANTONIO EUGENIO TOSTI GABRIEL
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9FB093C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: BEATRIZ TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
BEATRIZ TEIXEIRA DE ARAUJO LIMA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8A973BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 023/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DANIEL MARTINS BAZAN
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DANIEL MARTINS BAZAN
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:912A6E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 024/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DARCI RODRIGUES DOS SANTOS
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:46FEF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 016/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA GONÇALVES
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
EDUARDO DA SILVA GONÇALVES
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0516F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 008/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ELOIZA CAETANO TRAGINO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ELOIZA CAETANO TRAGINO DA SILVA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:04529421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ITALO GONÇALVES DE SANTANA ALMEIDA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ITALO GONÇALVES DE SANTANA ALMEIDA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8676F303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 004/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOÃO MOACIR MACIA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOÃO MOACIR MACIA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98911DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 022/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES ALVES
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ FERNANDES ALVES
DATA: 28/12/2018

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A2479293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 018/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ PEDRO DA SILVA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C6E45A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 021/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C2A222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 009/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: JUAREZ ELIAS DE ALMEIDA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
JUAREZ ELIAS DE ALMEIDA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6E2D97A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 005/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: MARIA JOSÉ APARECIDA COVRE
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA JOSÉ APARECIDA COVRE
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F980A0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 010/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: MARLENE CESTARI GAVIOLI
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
MARLENE CESTARI GAVIOLI
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D0ECB343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 011/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: NELSON BARBOSA DE SOUZA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
NELSON BARBOSA DE SOUZA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CDD03F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 014/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: OTACILIO BARBOSA DE SOUZA
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
OTACILIO BARBOSA DE SOUZA
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E4BFD6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 013/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:67AF3BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 020/2017
CHAMADA PÚBLICA 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: VALDIVINO JORGE DOS SANTOS
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
VALDIVINO JORGE DOS SANTOS
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:660263AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 026/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ALEX DE OLIVEIRA PONCE
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
ALEX DE OLIVEIRA PONCE
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AE2841C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 025/2017
CHAMADA PÚBLICA 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: CESAR FELIPE DOMINGUES
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
CESAR FELIPE DOMINGUES
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ADE2D7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 027/2017
CHAMADA PÚBLICA 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: MARIA IZABEL CAMARGO MUNHOZ
FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2019, APARTIR DE 02/01/2019
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA IZABEL CAMARGO MUNHOZ
DATA: 28/12/2018.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F4154507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.019/2018

Homologa o processo administrativo n.º162/2018, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 026/2018, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 011/2018 para credenciamento de pessoa física para cargo de Assistente Social, a ser desempenhado na Unidade do Pronto Atendimento junto ao setor de agendamento desta Unidade de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 026/2018, o qual objeta CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 011/2018 PESSOA FÍSICA PARA CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, A SER DESEMPENHADO NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO JUNTO AO SETOR DE AGENDAMENTO DESTA UNIDADE DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**.**

Art. 2.º - Credencia a Pessoa Física MARIA CAROLINA CARLOS FUZA, inscrito no CPF de n.º 084.297.029-03 e do RG de n.º12.486.431-3, inscrito no órgão de categoria CRESS/PR n.º1152, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Rua Equador, Qd 19, Lt 08, CEP:87.920-000, com o valor mensal de R$2.187,01 (dois mil cento e oitenta e sete reais e um centavos), valor total anual de R$ 26.244,12 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 3.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A1E1C4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.020/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 062/2018 c/c Registro de Preço n.º035/018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 062/2018, o qual objetiva Registro de preço de banner, faixas e adesivos para todas as secretarias e setores desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa LONGUINI GRIFICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.195.399/0001-67, com sede na Rua Castro Alves, 849B, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná, com valor total estimado de R$ **22.100,00** (vinte e dois mil e cem reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONFECÇÃO DE BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, EM LONA 380 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU ILHÓS. OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	40 METROS	R$ 78,00	R$ 3.000,00
02	CONFECÇÃO DE FAIXA EM IMPRESSÃO DIGITAL, COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, EM LONA 350 GRAMAS, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA OU ILHÓS, OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTARÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO	50 METROS	R$ 158,00	R$ 7.900,00

03	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES, VEÍCULOS E FACHADAS, COM INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS UTILIZADOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO.	140 METROS	R$ 80,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL				**R$ 22.100,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8BFF0087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Ação Social de Santa Cruz de Monte Castelo
CNPJ Nº:08.057.186/0001-01
CONTRATADA: MARIA CAROLINA CARLOS FUZA, inscrito no CPF de n.º 084.297.029-03 e do RG de n.º12.486.431-3, inscrito no órgão de categoria CRESS/PR n.º1152, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Rua Equador, Qd 19, Lt 08, CEP:87.920-000;
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 011/2018 PESSOA FÍSICA PARA CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, A SER DESEMPENHADO NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO JUNTO AO SETOR DE AGENDAMENTO DESTA UNIDADE DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR APROXIMADO: valor mensal de R$ 2.187,01 (dois mil cento e oitenta e sete reais e um centavos), valor total anual de R$ 26.244,12 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Credenciamento nº 011/2018 c/c inexigibilidade 026/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:940AAECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1023/2018

Súmula: Exonera a servidora Sra. Maria Lúcia de Oliveira Caetano**,** e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

I – Considerando o requerimento protocolado sob nº 24/2018, datado de 28/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada à pedido a **Sra. Maria Lúcia de Oliveira Caetano**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.481.303-1 e CPF/MF sob n.º 958.577.619-72, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:68E444F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737/2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Karina Fernanda Casarin Pietro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Karina Fernanda Casarin Pietro,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.299.039-9 e CPF/MF sob o n.° 006.768.799-77, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 06/02/2019, a partir de 03 de Janeiro de 2019, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C2B3298F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.022/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 063/2018 c/c Registro de Preço n.º036/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 063/2018, a qual objetiva o registro de preço de combustível para abastecimento na sede da empresa, gasolina comum, álcool combustível, óleo diesel, diesel S-10 para abastecimento em toda frota de veículos e máquinas e também máquina de cortar grama deste Município.

Art. 2.º - Fica adjudicado à Empresa AUTO POSTO MARCOSSI LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.247.321/0001-09, com sede Pça Dos Expedicionários, n.º21, prédio, CEP: 87.920-000, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,

com valor total estimado em R$ 787.800,00 (setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais);

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total
1	Gasolina Comum	Litros	80.000	**R$4,37**	R$349.600,00
4	Diesel S10	Litros	140.000	**R$3,13**	R$438.200,00
	Valor total estimado				**R$ 787.800,00**

Art. 3.º - Fica adjudicado à Empresa S. PONTES DE MELO VASCONCELOS, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.718.062/0001-90, com sede Av. Paulo Libânio, n.º1372, centro, CEP: 87.920-000, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total estimado em R$ 271.430,00 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta reais);

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada anual	V. Unitário	V. Total
2	Álcool combustível	Litros	7.000	**R$2,89**	R$20.230,00
3	Óleo Diesel	Litros	80.000	**R$3,14**	R$251.200,00
	Valor total estimado				**R$ 271.430,00**

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01.01.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:084DD8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 024/2018

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

Auxiliar de Enfermagem – SEDE

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
LUANA MAIARA SILVA COITO	13.238.984-5	03/06/1996	**1º**

2. A candidata epigrafada deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munida de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:58B030B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 158/2018

Ref. Licitação Pregão nº 75/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADEMIR J.BRIERE & CIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Material Escolar e confecção de mochilas para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Valor: R$ 7.485,40 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 27/12/2019.

Prazo de Vigência: 27/12/2019.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:28520BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 159/2018

Ref. Licitação Pregão nº 75/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERPEL PAPELARIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Material Escolar e confecção de mochilas para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Valor: R$ 10.340,00 (Dez Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 27/12/2019.

Prazo de Vigência: 27/12/2019.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:18E2E75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 160/2018

Ref. Licitação Pregão nº 75/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DÍGITO INFORMÁTICA LTDA;

Objeto: Aquisição de Material Escolar e confecção de mochilas para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Valor: R$ 5.971,70 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 27/12/2019.

Prazo de Vigência: 27/12/2019.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0F9DDA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 161/2018

Ref. Licitação Pregão nº 75/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar e confecção de mochilas para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Valor:
R$ 5.770,10 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 27/12/2019.

Prazo de Vigência: 27/12/2019.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CCA44680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 162/2018

Ref. Licitação Pregão nº 75/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KARINI APARECIDA COMINETTI;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar e confecção de mochilas para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Valor:
R$ 5.735,70 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Prazo de Execução: 27/12/2019.

Prazo de Vigência: 27/12/2019.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4690EAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 163/2018

Ref. Licitação Pregão nº 75/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto:Aquisição de Material Escolar e confecção de mochilas para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Valor:R$ 7.097,40 (Sete Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 27/12/2019.

Prazo de Vigência: 27/12/2019.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DAC142B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 164/2018

Ref. Licitação Pregão nº 75/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Material Escolar e confecção de mochilas para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.

Valor:
R$ 6.172,40 (Seis Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 27/12/2019.

Prazo de Vigência: 27/12/2019.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:49AD3B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2018

PORTARIA N° 071/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 9º, inciso V, Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 70, inciso IV, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, e considerando o Ofício nº 001/2018, encaminhado na data de 10/12/2018, pelo Exmo. Sr. Vereador Evandro Jelson de Barros, solicitando sua licença do mandato a partir do dia 01/01/2019, para atuar como servidor público, em cargo de comissão, da Casa Civil da Governadoria do Poder Executivo do Estado do Paraná, de acordo com o pedido anexo, qual faz parte integrante desta Portaria, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida a licença do mandato ao Exmo. Sr. Vereador Evandro Jelson de Barros, a partir do dia **01/01/2019**, nos termos do artigo 9º, inciso V, Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 70, inciso IV, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019.

Gabinete da Presidência, em 27 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1813F822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000

CONCURSO PÚBLICO 001/2018
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo do Concurso 001/2018.
Art. 1º Consta no anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.
Art. 2º Os candidatos que protocolaram recursos poderão consultar suas respostas na Área Restrita do Candidato. Não houve alteração do Gabarito Preliminar.
Art. 3º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos do respectivo cargo.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 28 de dezembro de 2018.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente Do SAMAE

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			
1	B	21	B
2	A	22	A
3	D	23	D
4	A	24	C
5	B	25	A
6	C	26	C
7	C	27	D
8	D	28	A
9	C	29	B
10	A	30	D
11	B	31	C
12	D	32	A
13	C	33	B
14	C	34	A
15	A	35	D
16	C	36	B
17	A	37	C
18	A	38	D
19	C	39	A
20	B	40	C
AGENTE DE SANEAMENTO			
1	B	21	A
2	C	22	D
3	D	23	B
4	A	24	A
5	A	25	D
6	B	26	C
7	A	27	B
8	C	28	A
9	D	29	C
10	D	30	B
11	C	31	D
12	A	32	D
13	C	33	C
14	B	34	A
15	D	35	B
16	A	36	C
17	B	37	D
18	A	38	A
19	C	39	B
20	D	40	C

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:E8AFAB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2018:

Procedimento licitatório: **Pregão Presencial n° 56/2018**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR).**
Contratado (a): **Vista Consultores Associados Ltda ME.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal.**
Valor total da Contratação: **R$ 155.000,00.**
Prazo de execução: **365 dias.**
Data da assinatura: 28/12/2018
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Vista Consultores Associados Ltda ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CAC51D70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 57/2018

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites com formulações especiais, fórmulas infantis e alimentos para nutrição enteral, para a Secretaria Municipal de Saúde"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA no valor total de R$ 29.871,00 (Vinte nove mil oitocentos e setenta e um reais) e MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A no valor total de R$ 25.515,00 (Vinte cinco mil quinhentos e quinze reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 28 de dezembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:06CEC1A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF: PREGÃO PRESENCIAL 57/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 57/2018, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
68	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 14, 16.	R$ 25.515,00
69	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03, 07, 11, 12, 13, 15, 19.	R$ 29.871,00

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 28 de dezembro de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:57513E1E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018

REF. PROCESSO-AUTOS 68/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista PR; em respeito ao Princípio da Publicidade, torna Público que o mesmo proferiu decisão no processo em destaque supra, Revogando o Pregão Presencial, tendo em vista a ausência de interessados no fornecimento do objeto.

SJBV, em 28 de dezembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2AF8215D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 175/2018 - HOMOLOGAÇÃO PSS ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 175/2018

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 745/2011;
Considerando a autorização contida na Portaria nº 133/2018 para a abertura de processo seletivo simplificado destinado a estágio não obrigatório na área de Educação;
Considerando o contido no Edital de abertura nº 35/2018 e a conclusão de todas as etapas do referido certame;
Considerando o contido nos Editais nºs 46 e 47/2018, que tornou público o resultado final e a classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a classificação final do processo seletivo simplificado destinado a selecionar estagiários para estágio em caráter não obrigatório em Educação.

I - LISTAGEM GERAL:

	Nome do Candidato (a)	ACERTOS	DN
1	MATHEUS LUCAS DA SILVA	25	16/11/1997
2	AMANDA CAROLINE ROLIM VACILOTO	25	13/07/1999
3	JANE CARLA DE LIMA	24	06/03/1988
4	ELOISA MAIRA DE CARVALHO	24	31/08/1999
5	MARIA JULIA CARNEIRO SILVA	23	16/10/2000
6	IZABELE MARIA TEIXEIRA	22	10/11/1998
7	LUCIANE APARECIDA RODRIGUES	22	04/04/2000
8	AMANDA VIEIRA DA SILVA	21	14/05/1997
9	DAVID MATOS ANTUNES	21	25/09/2000
10	ELIANA MARIA DE PAULA SILVA	19	11/12/1978
11	ANGELA DE CASTRO	19	19/02/1992
12	ANDRESSA VIEIRA E SILVA	19	25/09/1995
13	PAOLA TARCIANE GABRIEL	19	21/07/1998
14	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	19	22/1/1999
15	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	18	02/04/1972
16	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAIS	18	13/06/1999
17	ETIENE CASSIA DE AGUIAR	16	21/05/1995
18	DENISE PORTO	15	10/03/1991
19	RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	14	07/09/1996
20	ANGELICA CRISTINA PEREIRA DA FONSECA	11	04/07/1998

II – AFRODESCENDENTES:

1	ANGELA DE CASTRO	19	19/02/1992
2	RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	14	07/09/1996

III – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1	MARIA EDUARDA BARBOSA MENDES DE MORAIS	18	13/06/1999

IV – Os candidatos abaixo relacionados foram DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO ao local de prova na data de aplicação:

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
BRUNA MAYRA AZEVEDO	Não compareceu
GECIKA ANELITA DE LIMA	Não compareceu
KARINA CORREA	Não compareceu
MARIA HELITELMA BARBOSA LEVARTOSKI	Não compareceu

Art. 2º - Havendo a necessidade de contratação, a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas abertas e existentes para estágio e as que vierem a ser abertas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:70289CD6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 48/2018

EDITAL nº 48/2018
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 38/2018 - CRAS)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, com amparo no Edital nº 38/2018 e na Portaria nº 146/2018, torna público a CLASSIFICAÇÃO

PROVISÓRIA dos candidatos, considerando a pontuação obtida na prova objetiva realizada em 09/12/2018 os títulos apresentados:

I – Classificação provisória dos candidatos a ORIENTADOR SOCIAL:

Classif.	Nome do Candidato	Nota Prova Objetiva	Nota de títulos	Nota final
1º	TAINA APARECIDA CAMARCO MALAQUIAS	16	03	19

II – Classificação provisória dos candidatos a FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO GERAL:

Classif.	Nome do Candidato	Nota Prova Objetiva	Nota de títulos	Nota final
1º	PATRÍCIA APARECIDA MALAQUIAS	20	13	33

III – Classificação provisória da candidata a INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

Classif.	Nome do Candidato	Nota Prova Objetiva	Nota de títulos	Nota final
1º	ISABELA MARIA GONÇALVES PAZ	16	15	31

IV – Ficam DESCLASSIFICADOS do certame os candidatos abaixo relacionados em razão dos seguintes motivos:

Nome do Candidato	Motivo da desclassificação
ROSANE DE OLIVEIRA	Não compareceu prova objetiva
DEJALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Não apresentou comprovação dos requisitos de habilitação nos termos dos itens 6.4.1 e 6.4.2 do Edital 038/2018.
RAFAELE PEREIRA DE SOUZA	Não apresentou comprovação dos requisitos de habilitação nos termos dos itens 6.4.1 e 6.4.2 do Edital 038/2018.

V – Poderá ser interposto recurso ao presente edital entre os dias 02 e 03/01/2019 conforme item 7.3 do Edital nº 38/2018, podendo ser protocolado junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, sito na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, São José da Boa Vista-PR, no horário do expediente das 09:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 16:30hrs, ou mediante comunicação eletrônica nos termos do edital 38/2018 item 7.3.3.

São José da Boa Vista-PR; 28 de dezembro de 2018

MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

MARIA MARGARIDA ESTAREPRAVO
Membro da Comissão de Seleção

ESTER MENDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:96FA0363

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 - DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018
Interessado: 6P TELECOM LTDA
Referência: Impugnação ao lançamento ISSQN

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n° 017/2018, e considerando o Parecer Jurídico nº 123/2018 da Procuradoria do Município, ACATO INTEGRALMENTE o recomendado em dito expediente do órgão jurídico do Município e **DECIDO**, com base no art. 42, XX, da Lei Orgânica do Município, e artigo 301 do Código Tributário do Município **DEFERIR** a impugnação ao lançamento fiscal interposto por 6P TELECON LTDA – CNPJ 10.299.125/0001-18, pelos motivos de fato e de direito expostos no parecer jurídico, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.
2. Ficam mantidos os lançamentos alusivos à Taxa de Uso e Ocupação do Solo em Vias e Logradouros Públicos prevista no art. 176 do CTM e da Taxa decorrente do Exercício do Poder de Polícia prevista no art. 119 do CTM, os quais serão lançados anualmente.
3.À Divisão de Tributação para ciência aos interessados. Diligências necessárias.
4. Uma vez verificado o pagamento da Taxa de Uso e Ocupação do Solo comunique-se à Procuradoria do Município para expedição da autorização solicitada nos termos do requerimento protocolado de nº 52 de 20/07/2018 pela empresa interessada.
5. Comunique-se, cumpra-se e arquive-se, após inscrição em Dívida Ativa caso não haja pagamento das Taxas no prazo assinalado.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos 28 de dezembro de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:61B057E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 194, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 194, de 28 de Dezembro de 2018.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, a Servidora Srª **ADILSA TASCA**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.133.312-6 – SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:7470511E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 254/2018

DECRETO Nº 254/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Premio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Josemara Luz Correa / Mat 520-1	2006 a 2011	26/11/18 a 25/03/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 26 de Dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:27CCFD99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 030/2018

PORTARIA Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º . Cancelar a publicação da Portaria nº 027/2018, publicada erroneamente.
Art. 2º . Convocar o suplente Sr. Heliton Ferreira, para a função pública de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Sapopema-PR, para substituir a Conselheira Srª. Arleia Valim Luz, em auxilio doença desde 14/11/2018 a substituição ocorrerá por tempo indeterminado, conforme recomendação médica descrita no atestado.
Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/12/2018 .

Sapopema, 26 de dezembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4191FC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - ESTÁGIO REMUNERADO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO

O Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis TORNA PÚBLICO o resultado final e a homologação do processo seletivo para seleção de estagiários de nível médio:

CLASSIF.	NOME	REDAÇÃO	HISTÓRICO	NOTA FINAL
1	André Luiz Terassi Avancini	4,35	9,52	**13,87**
2	Maria Eduarda Bortolazo	4,29	9,02	**13,31**
3	Patricia Lopes de Oliveira	3,91	8,91	**12,82**
4	Kauane Batista de Paula	4,29	8,10	**12,39**
5	João Felipe Felix de Oliveira	4,29	7,94	**12,23**
6	Vitor Hugo Neves de Souza	4,44	7,58	**12,02**
7	Rodolfo Plaza Mattesco	3,32	8,54	**11,86**
8	Nilton Pereira Cardoso	3,32	8,27	**11,59**
9	Luís Otávio Ferreira Nogueira	2,79	8,60	**11,39**
10	Anna Júlia Santos Dancini	3,79	7,57	**11,36**
11	Isabel Aparecida Rodrigues de Souza	2,85	8,24	**11,09**
12	Caio Felipe Souza Andrade	3,26	7,34	**10,60**
13	Graziely Bortolazo	2,82	7,68	**10,50**
14	Milena Beatriz dos Santos	3,32	7,14	**10,46**
15	Giovana Antonia Bosso da Silva	2,91	7,43	**10,34**
16	Mayara Sales Tinelo	3,26	6,82	**10,08**
	Marielly Fernanda Santos de Souza	0,00	NC	**0,00**
	Bianca Cecilio Santos	NC	NC	**0,00**
	Claudio Lemes Neto	NC	NC	**0,00**
	Gabrielly de Souza Segura	NC	NC	**0,00**
	Luan Henrique Ulian Pereira	NC	NC	**0,00**

1) as vagas estão distribuídas da seguinte forma:

- 02 (duas) vagas para estágio de 04 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:00 horas às 12:00 horas;

- 01 (uma) vaga para estágio de 04 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 13:00 horas às 17:00 horas.

2) a escolha do horário de estágio se dará na ordem de classificação.

3) Os 3 (três) primeiros classificados deverão se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, no Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA (*Rua Senador Souza Naves, 487*), munido dos documentos abaixo relacionados:

a) fotocópia de carteira de identidade;
b) fotocópia do CPF;
c) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;
d) número da Agência e da Conta Corrente ou Poupança aberta na Caixa Econômica Federal para recebimento da bolsa.

4) Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço Municipal de Saúde, através do telefone (43) 3232-8900, das 08:00 às 12:00 horas.

Sertanópolis, 28 de dezembro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

MEIRIELLEN LUNAS FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:74D4CE97

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO - – PRORROGAÇÃO CONTRATO N.º 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ***DE Nº01/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL30/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.*** *ASSINADO EM 02 DE JANEIRO DE 2017*, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP.04794-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO por francisco edinaldo moreira de souza, portador da cédula de identidade nº 20972295 ssp/sp e cpf. 126.840.598-10.
QUE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objetivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SEXTA –** da Duração do Contrato – o prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57 de lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de dezembro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8241C7D9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ***DE Nº01/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL30/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.*** *ASSINADO EM 02 DE JANEIRO DE 2017*, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.261, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP.04794-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO por francisco edinaldo moreira de souza, portador da cédula de identidade nº 20972295 ssp/sp e cpf. 126.840.598-10.
QUE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objetivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA –** DO PREÇO – pelo fornecimento de objeto do presente contrato, o Serviço Mucicipal de Saúde – sermusa, pagará à contratada a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC RONTANAMB - PLACA ATD-4948 / FABR/ANO MODELO: 2009/2010	MAPFRE	1,00	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
2	SEGURO DE VEÍCULO: FIAT/DOBLÔ JAEDI AMB - PLACA ATC-1343 / FABR./ANO MODELO: 2010/2011.	MAPFRE	1,00	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
3	SEGURO DE VEÍCULO: RENAUL / MASTER ALTECHAMB / PLACA AWF-6098 / FABRIC./ANO MODELO: 2012/2013 .	MAPFRE	1,00	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00
Valor Total - R$ 3.600,00 (três mil e seiscebtos reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de dezembro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6A0E6A20

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
13º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 36/2014**, ASSINADO EM **21 DE AGOSTO DE 2014**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 08.656.963/0001-50, SITUADA NA RUA GENERAL OSÓRIO Nº 569 – SALA 02, PIRASSUNUNGA – SP, CEP 13.630-020, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCOS ANTÔNIO ENGLER, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 18.563.058-3, INSCRITO NO CPF Nº 057.310.558-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PIRASSUNUNGA/SÃO PAULO, À RUA DOM PEDRO II Nº 1.421, CEP 13.630-138, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 36/2014, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO **ATÉ A DATA DE 20/08/2019,** O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA	Convênios Card Administradora E Editora LTDA
Diretor Superintendente	Repres. Legal:
Contratante	***MARCOS ANTÔNIO ENGLER***
	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B2261061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 608,10 (seiscentos e oito reais e dez centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL MAC, em 28 de dezembro de 2018.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 91.780,00 (noventa e um mil, setecentos e oitenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Transferencias advindas de Emendas Parlamentares Individuais, em 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D5D4DA6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 098/2018 DE: 28/12/2018

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 093/2017 de 01 de novembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de dezembro de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1850AE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, COMUNICA a quem interessar possa que a Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2019/2020 ficou assim constituída:
Presidente: Emerson Vidal dos Santos;
Vice-Presidente: José Carlos Damião Portela Sobrinho;
Primeiro Secretário: Claudinei de Souza;
Segundo Secretário: Alexandro Alves Pires.

Teixeira Soares, 28 de dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:673EA1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 457, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.265,60 (TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.785 de 11 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.265,60 (Trinta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2460-00104-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2600-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 27.565,60
2650-00104-3390.33.0000 – Passagens e Despesas de Locomoção R$ 7.700,00

TOTAL R$ 36.265,60

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0507.1038 – Construção, Ampliação, Restauração e Manutenção das Unidades
2050-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 740,00
2060-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
2070-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 1.387,66
12.243.0505.2039 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino
2080-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais R$ 24.200,00
12.306.0505.2040 – Alimentação Escolar
2090-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.593,55
12.361.0505.2041 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais,
2170-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 759,75

2220-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 803,20
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2290-00000-3190.05.0000 – Outros Benefícios Prev. do Servidor ou Militar R$ 500,00
2320-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 548,83
12.364.0505.2045 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico Profissionalizante e o
2740-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 1.330,39
2750-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 541,40
2760-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.860,82
2770-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Total Anulação de Dotações R$ 36.265,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de Dezembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D4C81B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2018

Altera o inciso VIII do artigo 32, da Lei Complementar n.º 005/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1º - O inciso VIII do artigo 32, da Lei Complementar n.º 005/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Terra Boa, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 32 – (...)

VIII – Plantio de grama rasteira cuja espécie será definida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos lotes e nos passeios públicos de forma que o loteador enquanto proprietário dos imóveis, sejam obrigados a manter a grama roçada e baixa, sob pena de imposição de multa nos termos da legislação municipal em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C500E68A

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2018

Revoga o artigo 88 e os parágrafos 1º ao 10º da Seção II das Conferências Públicas constante na Lei Complementar n.º 001/2011, de 18.05.2011, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 88 e os parágrafos 1º ao 10º, constante da Seção II (Das Conferências Públicas) da Lei Complementar n.º 001/2011, de 18 de Maio de 2011.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C57C5AE4

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2018

Altera a expressão de parágrafo único para parágrafo primeiro, bem como inclui o parágrafo 2º, todos no artigo 37, da Lei Complementar n.º 003/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 37, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, passa a contar com o parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º, com as seguintes redações:

Artigo 37 – (...)
§ 1º - Para esta zona, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I - preservar e recuperar corpos d'água e áreas ambientalmente frágeis, visando manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, além de configurar importante refúgio para a fauna local.
§ 2º - Para esta zona a ocupação ou construção fica condicionada a avaliação do órgão ambiental estadual competente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0849F2EC

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2018

*Inclui o inciso V ao artigo 26, da Lei Complementar n.º 007/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Terra Boa, e dá outras providências***.**

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 26, da Lei Complementar n.º 007/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, passa a contar com o inciso V, com a seguinte redação:

Artigo 26 – (...)

V – O Município de Terra Boa poderá exigir a edificação de passeio e a mureta nos imóveis em caso isolado, quando pela sua má conservação permitir que através da erosão ou qualquer outro fator de responsabilidade de seu proprietário ou terceiro, levar para a via pública terras e ou entulhos que incomodem a vizinhança ou atrapalhem o fluxo de trânsito e ou ainda deteriorar a infraestrutura da via.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DCDED6D3

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2018

Altera o artigo 2º, da Lei Complementar n.º 003/2013, de 09.12.2013, que dispõe sobre Normas para Regularização de Estradas do Município de Terra Boa, revoga a Lei Complementar n.º 002/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Complementar n.º 003/2013, de 09 de Dezembro de 2013, passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 2º – Fica estabelecida uma largura de no mínimo de 9 (nove) metros para as Vias Principais, que são aquelas que fazem a ligação entre a sede do município e as comunidades e ou com os municípios vizinhos. São elas: Estradas São Lourenço, Muchulu, Divisora (Progresso), Azul, Cristalina, Palmital, Palmeira e Estrada Mamonal. Para as demais, que são as Vias Secundárias, fica estabelecida uma largura mínima de 8 (oito) metros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias, bem como a Lei Complementar n.º 002/2013 .

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8FB9FE7D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º014/2018

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O território do Município de Terra Boa é dividido em Zonas Urbanas, Zonas de Urbanização Específica e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º. A Zona Urbana do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei é a composta pela sede do Município e pelo Distrito de Malu, com os limites e confrontações especificados no memorial descritivo dos perímetros urbanos em anexo, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A Zona de Urbanização Específica do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei são as compostas pela Vila Rural Nova Jerusalém, pela Vila Rural Recanto Verde e pela Agrovila Terra Boa.

Parágrafo único. A urbanização das Zonas mencionadas no *caput* deste artigo será objeto de legislação específica a critério do Município de Terra Boa, nos termos e condições definidas em legislação estadual que regulamente as Vilas Rurais.

Art. 4º - A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 5º - A representação cartográfica e o memorial descritivo das áreas delimitadas pelo Perímetro Urbano da sede e do Distrito de Malu constam em anexo, sendo parte integrante desta lei, e não poderão ser interpretadas separadamente.

Art. 6º - As áreas que, por força desta Lei, passarão a integrar o perímetro urbano e ainda não foram objeto de urbanização só sofrerão a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento na prefeitura, incidindo o IPTU na exata proporção da área urbanizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar n.º 002/2011 de 21 de Dezembro de 2011.

Terra Boa - Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: PERIMETRO URBANO
PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA
MUNICIPIO: TERRA BOA
COMARCA: TERRA BOA

a) Perímetro Urbano do município de Terra Boa - PR, com área total de: 8.010.666,92 m²/Perímetro: 20.389,39 metros lineares.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 (N=7.371.807,55; E=351.681,65), daí segue com azimute e distância de 184°13'29" - 285,50m, até o vértice P02 (N=7.371.522,82; E=351.660,62), daí segue com azimute e distância de 222°50'10" - 753,79m, até o vértice P03 (N=7.370.970,07; E=351.148,12), daí segue com azimute e distância de 100°09'57" - 108,94m, até o vértice P04 (N=7.370.950,84; E=351.255,35), daí segue com azimute e distância de 100°28'38" - 59,67m, até o vértice P05 (N=7.370.939,99; E=351.314,02), daí segue com azimute e distância de 99°43'00" - 47,85m, até o vértice P06 (N=7.370.931,91; E=351.361,19), daí segue com azimute e distância de 98°04'51" - 32,52m, até o vértice P07 (N=7.370.927,34; E=351.393,38), daí segue com azimute e distância de 94°01'21" - 32,53m, até o vértice P08 (N=7.370.925,06; E=351.425,84), daí segue com azimute e distância de 89°50'34" - 33,12m, até o vértice P09 (N=7.370.925,15; E=351.458,96), daí segue com azimute e distância de 86°23'32" - 34,24m, até o vértice P10 (N=7.370.927,31; E=351.493,13), daí segue com azimute e distância

de 81°52'16" - 35,09m, até o vértice P11 (N=7.370.932,27; E=351.527,87), daí segue com azimute e distância de 77°59'05" - 35,88m, até o vértice P12 (N=7.370.939,74; E=351.562,96), daí segue com azimute e distância de 73°57'39" - 36,10m, até o vértice P13 (N=7.370.949,71; E=351.597,66), daí segue com azimute e distância de 69°16'59" - 36,34m, até o vértice P14 (N=7.370.962,57; E=351.631,65), daí segue com azimute e distância de 65°25'31" - 36,06m, até o vértice P15 (N=7.370.977,56; E=351.664,44), daí segue com azimute e distância de 60°41'09" - 52,86m, até o vértice P16 (N=7.371.003,44; E=351.710,53), daí segue com azimute e distância de 55°06'44" - 35,80m, até o vértice P17 (N=7.371.023,92; E=351.739,89), daí segue com azimute e distância de 50°27'34" - 36,43m, até o vértice P18 (N=7.371.047,11; E=351.767,99), daí segue com azimute e distância de 45°45'31" - 36,83m, até o vértice P19 (N=7.371.072,80; E=351.794,37), daí segue com azimute e distância de 41°58'17" - 37,21m, até o vértice P20 (N=7.371.100,47; E=351.819,26), daí segue com azimute e distância de 38°47'43" - 56,00m, até o vértice P21 (N=7.371.144,11; E=351.854,34), daí segue com azimute e distância de 37°08'03" - 55,52m, até o vértice P22 (N=7.371.188,38; E=351.887,86), daí segue com azimute e distância de 36°54'00" - 37,00m, até o vértice P23 (N=7.371.217,97; E=351.910,08), daí segue com azimute e distância de 36°49'21" - 37,37m, até o vértice P24 (N=7.371.247,88; E=351.932,47), daí segue com azimute e distância de 36°47'35" - 37,55m, até o vértice P25 (N=7.371.277,95; E=351.954,96), daí segue com azimute e distância de 36°56'06" - 56,66m, até o vértice P26 (N=7.371.323,24; E=351.989,01), daí segue com azimute e distância de 36°54'15" - 37,76m, até o vértice P27 (N=7.371.353,44; E=352.011,68), daí segue com azimute e distância de 37°32'39" - 37,88m, até o vértice P28 (N=7.371.383,47; E=352.034,76), daí segue com azimute e distância de 40°27'07" - 37,88m, até o vértice P29 (N=7.371.412,29; E=352.059,34), daí segue com azimute e distância de 45°34'03" - 38,10m, até o vértice P30 (N=7.371.438,97; E=352.086,55), daí segue com azimute e distância de 51°22'49" - 38,26m, até o vértice P31 (N=7.371.462,85; E=352.116,44), daí segue com azimute e distância de 57°56'31" - 38,39m, até o vértice P32 (N=7.371.483,22; E=352.148,98), daí segue com azimute e distância de 64°08'46" - 38,57m, até o vértice P33 (N=7.371.500,04; E=352.183,69), daí segue com azimute e distância de 67°19'40" - 38,80m, até o vértice P34 (N=7.371.515,00; E=352.219,49), daí segue com azimute e distância de 67°42'27" - 39,28m, até o vértice P35 (N=7.371.529,90; E=352.255,83), daí segue com azimute e distância de 67°51'57" - 39,87m, até o vértice P36 (N=7.371.544,92; E=352.292,77), daí segue com azimute e distância de 68°03'52" - 40,26m, até o vértice P37 (N=7.371.559,96; E=352.330,11), daí segue com azimute e distância de 68°05'41" - 40,74m, até o vértice P38 (N=7.371.575,16; E=352.367,91), daí segue com azimute e distância de 67°55'45" - 41,21m, até o vértice P39 (N=7.371.590,64; E=352.406,10), daí segue com azimute e distância de 68°02'47" - 41,84m, até o vértice P40 (N=7.371.606,29; E=352.444,91), daí segue com azimute e distância de 67°59'05" - 42,37m, até o vértice P41 (N=7.371.622,17; E=352.484,19), daí segue com azimute e distância de 67°47'57" - 42,85m, até o vértice P42 (N=7.371.638,36; E=352.523,86), daí segue com azimute e distância de 67°47'12" - 21,52m, até o vértice P43 (N=7.371.646,50; E=352.543,78), daí segue com azimute e distância de 68°01'13" - 21,58m, até o vértice P44 (N=7.371.654,57; E=352.563,79), daí segue com azimute e distância de 68°08'27" - 86,12m, até o vértice P45 (N=7.371.686,64; E=352.643,72), daí segue com azimute e distância de 70°26'22" - 42,21m, até o vértice P46 (N=7.371.700,77; E=352.683,50), daí segue com azimute e distância de 72°38'24" - 21,13m, até o vértice P47 (N=7.371.707,07; E=352.703,66), daí segue com azimute e distância de 76°48'53" - 41,85m, até o vértice P48 (N=7.371.716,62; E=352.744,41), daí segue com azimute e distância de 81°41'42" - 41,12m, até o vértice P49 (N=7.371.722,56; E=352.785,09), daí segue com azimute e distância de 85°54'19" - 40,76m, até o vértice P50 (N=7.371.725,47; E=352.825,75), daí segue com azimute e distância de 89°26'26" - 20,26m, até o vértice P51 (N=7.371.725,67; E=352.846,01), daí segue com azimute e distância de 91°06'22" - 20,47m, até o vértice P52 (N=7.371.725,27; E=352.866,47), daí segue com azimute e distância de 94°07'38" - 20,48m, até o vértice P53 (N=7.371.723,80; E=352.886,90), daí segue com azimute e distância de 97°05'43" - 20,46m, até o vértice P54 (N=7.371.721,27; E=352.907,20), daí segue com azimute e distância de 98°56'23" - 20,59m, até o vértice P55 (N=7.371.718,07; E=352.927,53), daí segue com azimute e distância de 101°50'46" - 20,55m, até o vértice P56 (N=7.371.713,85; E=352.947,65), daí segue com azimute e distância de 104°28'05" - 20,62m, até o vértice P57 (N=7.371.708,70; E=352.967,61), daí segue com azimute e distância de 105°42'44" - 20,71m, até o vértice P58 (N=7.371.703,09; E=352.987,55), daí segue com azimute e distância de 109°59'38" - 41,83m, até o vértice P59 (N=7.371.688,79; E=353.026,86), daí segue com azimute e distância de 115°27'28" - 42,18m, até o vértice P60 (N=7.371.670,66; E=353.064,94), daí segue com azimute e distância de 119°13'16" - 19,50m, até o vértice P61 (N=7.371.661,14; E=353.081,96), daí segue com azimute e distância de 67°25'44" - 246,73m, até o vértice P62 (N=7.371.755,84; E=353.309,80), daí segue com azimute e distância de 138°46'00" - 299,94m, até o vértice P63 (N=7.371.530,28; E=353.507,50), daí segue com azimute e distância de 243°38'24" - 89,12m, até o vértice P64 (N=7.371.490,71; E=353.427,65), daí segue com azimute e distância de 179°04'15" - 111,67m, até o vértice P65 (N=7.371.379,05; E=353.429,46), daí segue com azimute e distância de 130°22'14" - 405,54m, até o vértice P66 (N=7.371.116,38; E=353.738,43), daí segue com azimute e distância de 173°15'37" - 1.418,09m, até o vértice P67 (N=7.369.815,59; E=353.892,15), daí segue com azimute e distância de 286°56'00" - 639,95m, até o vértice P68 (N=7.369.914,03; E=353.568,83), daí segue com azimute e distância de 178°57'22" - 977,50m, até o vértice P69 (N=7.368.936,69; E=353.586,64), daí segue com azimute e distância de 267°18'38" - 438,85m, até o vértice P70 (N=7.368.916,10; E=353.148,27), daí segue com azimute e distância de 157°11'59" - 2.745,02m, até o vértice P71 (N=7.368.498,15; E=353.323,96), daí segue com azimute e distância de 64°21'25" - 2.707,75m, até o vértice P72 (N=7.368.519,00; E=353.367,40), daí segue com azimute e distância de 157°04'26" - 523,95m, até o vértice P73 (N=7.368.036,44; E=353.571,50), daí segue com azimute e distância de 228°05'40" - 190,20m, até o vértice P74 (N=7.367.909,40; E=353.429,95), daí segue com azimute e distância de 331°12'08" - 942,39m, até o vértice P75 (N=7.368.735,24; E=352.975,98), daí segue com azimute e distância de 213°43'58" - 115,75m, até o vértice P76 (N=7.368.638,98; E=352.911,70), daí segue com azimute e distância de 148°43'49" - 917,27m, até o vértice P77 (N=7.367.854,96; E=353.387,83), daí segue com azimute e distância de 231°03'59" - 137,21m, até o vértice P78 (N=7.367.768,74; E=353.281,10), daí segue com azimute e distância de 317°39'54" - 822,98m, até o vértice P79 (N=7.368.377,10; E=352.726,86), daí segue com azimute e distância de 214°52'58" - 558,21m, até o vértice P80 (N=7.367.919,19; E=352.407,62), daí segue com azimute e distância de 298°36'00" - 25,29m, até o vértice P81 (N=7.367.931,29; E=352.385,41), daí segue com azimute e distância de 323°20'17" - 482,74m, até o vértice P82 (N=7.368.318,54; E=352.097,17), daí segue com azimute e distância de 325°15'37" - 126,87m, até o vértice P83 (N=7.368.422,79; E=352.024,88), daí segue com azimute e distância de 296°29'02" - 507,65m, até o vértice P84 (N=7.368.649,18; E=351.570,50), daí segue com azimute e distância de 54°42'41" - 360,29m, até o vértice P85 (N=7.368.857,31; E=351.864,58), daí segue com azimute e distância de 345°47'37" - 16,66m, até o vértice P86 (N=7.368.873,47; E=351.860,49), daí segue com azimute e distância de 311°58'02" - 357,52m, até o vértice P87 (N=7.369.112,55; E=351.594,66), daí segue com azimute e distância de 34°14'54" - 88,85m, até o vértice P88 (N=7.369.185,99; E=351.644,66), daí segue com azimute e distância de 273°25'08" - 235,49m, até o vértice P89 (N=7.369.200,03; E=351.409,59), daí segue com azimute e distância de 347°54'02" - 317,90m, até o vértice P90 (N=7.369.510,87; E=351.342,95), daí segue com azimute e distância de 260°59'44" - 261,19m, até o vértice P91 (N=7.369.469,99; E=351.084,99), daí segue com azimute e distância de 294°35'02" - 209,22m, até o vértice P92 (N=7.369.557,03; E=350.894,73), daí segue com azimute e distância de 60°36'28" - 465,67m, até o vértice P93 (N=7.369.785,57; E=351.300,46), daí segue com azimute e distância de 101°26'36" - 152,77m, até o vértice P94 (N=7.369.755,27; E=351.450,19), daí segue com azimute e distância de 353°21'33" - 585,72m, até o vértice P95 (N=7.370.337,06; E=351.382,45), daí segue com azimute e distância de 263°38'17" - 155,71m, até o vértice P96 (N=7.370.319,80; E=351.227,70), daí segue com azimute e distância de 353°27'52" - 237,04m, até o vértice P97 (N=7.370.555,30; E=351.200,72), daí segue com azimute e distância de 268°38'16" -

310,29m, até o vértice P98 (N=7.370.547,93; E=350.890,52), daí segue com azimute e distância de 276°23'52" - 726,34m, até o vértice P99 (N=7.370.628,86; E=350.168,70), daí segue com azimute e distância de 359°14'16" - 538,26m, até o vértice P100 (N=7.371.167,07; E=350.161,54), daí segue com azimute e distância de 85°18'16" - 34,74m, até o vértice P101 (N=7.371.169,92; E=350.196,17), daí segue com azimute e distância de 89°45'09" - 33,15m, até o vértice P102 (N=7.371.170,06; E=350.229,32), daí segue com azimute e distância de 93°48'58" - 28,88m, até o vértice P103 (N=7.371.168,14; E=350.258,13), daí segue com azimute e distância de 97°55'03" - 33,73m, até o vértice P104 (N=7.371.163,49; E=350.291,54), daí segue com azimute e distância de 101°41'48" - 23,96m, até o vértice P105 (N=7.371.158,64; E=350.315,00), daí segue com azimute e distância de 105°21'07" - 28,12m, até o vértice P106 (N=7.371.151,19; E=350.342,12), daí segue com azimute e distância de 108°03'38" - 110,43m, até o vértice P107 (N=7.371.116,96; E=350.447,10), daí segue com azimute e distância de 108°10'42" - 169,26m, até o vértice P108 (N=7.371.064,15; E=350.607,91), daí segue com azimute e distância de 106°44'48" - 83,10m, até o vértice P109 (N=7.371.040,21; E=350.687,49), daí segue com azimute e distância de 102°46'06" - 95,19m, até o vértice P110 (N=7.371.019,17; E=350.780,33), daí segue com azimute e distância de 114°03'10" - 59,07m, até o vértice P111 (N=7.370.995,09; E=350.834,27), daí segue com azimute e distância de 3°01'09" - 302,27m, até o vértice P112 (N=7.371.296,94; E=350.850,19), daí segue com azimute e distância de 48°48'55" - 814,49m, até o vértice P113 (N=7.371.833,28; E=351.463,17), deste segue no azimute e distância 96°43'02" - 220,00m, até o vértice P01, ponto de inicio desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

b) Perímetro Urbano do Distrito de Malú – Município de Terra Boa - PR, com área total de: 452.692,44 m² – Perímetro: 3.116,30 metros lineares.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P 0001**, de coordenadas **N 7.381.888,830 m e E 359.254,500 m, situado no limite com** 116°54'19" e distância de 189,10 m, até o vértice **P 0002** , de coordenadas **N 7.381.803,260 m e E 359.423,130 m;** 198°26'06" e distância de 79,59 m, até o vértice **P 0003** , de coordenadas **N 7.381.727,750 m e E 359.397,960 m;** 180°00'00" e distância de 795,33 m, até o vértice **P 0004** , de coordenadas **N 7.380.932,420 m e E 359.397,960 m;** 270°57'56" e distância de 448,06 m, até o vértice **P 0005** , de coordenadas **N 7.380.939,970 m e E 358.949,960 m;** 3°39'40" e distância de 315,25 m, até o vértice **P 0006** , de coordenadas **N 7.381.254,580 m e E 358.970,090 m;** 343°07'13" e distância de 381,38 m, até o vértice **P 0007** , de coordenadas **N 7.381.619,530 m e E 358.859,350 m;** 251°17'13" e distância de 164,76 m, até o vértice **P 0008** , de coordenadas **N 7.381.566,670 m e E 358.703,300 m;** 344°50'44" e distância de 125,16 m, até o vértice **P 0009** , de coordenadas **N 7.381.687,480 m e E 358.670,580 m;** 70°58'28" e distância de 617,66 m, até o vértice **P 0001** , de coordenadas **N 7.381.888,830 m e E 359.254,500 m;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO da LEI COMP. 014 - PERIMETRO AJUSTADO Disponível na Prefeitura Municipal de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EEC33929

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2018

Aprova o Plano de Ação e Investimento, parte integrante da Lei Complementar N.º 001/2011 de 18/05/2011 que Institui o Plano Diretor Municipal – PDM, do Município de Terra Boa-PR.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1º. Fica aprovado o Plano de Ação e Investimento para o período de 2017 a 2021, parte integrante da Lei Complementar n°. 001/2011, Seção I, Artigo 24, e Parágrafo Único.
Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeiti do Municipio

ANEXO LEI COMPL. 15 - PLANO DE AÇÃO INVESTIMENTO Disponível na Prefeitura Municipal de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B01AC5F

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2018

Altera o artigo 7º, inciso II alíneas "a" e "b", alínea "c" incisos II e III, bem como a Tabela constante no art. 10, todas inseridas na Lei Complementar n.º 004/2011, de 21.12.2011, que dispõe sobre a Hierarquização do Sistema Viário de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso II, alíneas "a" e "b", alínea "c" incisos II e III, do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 004/2011, passando a mesma a conter a seguinte redação:
Art. 7º. (...)
I – (...)
II – Sistema Viário Urbano:
a) Estruturantes: correspondem as vias de maior tráfego, melhor infra estruturadas ou com características particulares que as diferenciam das demais. Sua largura atende a projeto específico, com mínimo de 13,00m e caixa de via de 8,00m de pista de rolamento e 2,50m de passeio público.
b) Distribuidoras: correspondem às vias que fazem a conexão entre as vias principais e as vias locais. Possuem caixa de via mínima de 14,00m, pista de rolamento de 8,00m e passeio público de 3,00m.
c) (...)
I. (...)
II. Locais - Novos Parcelamentos: vias aprovadas com caixa de via mínima de 13,00m, 8,00m de pista de rolamento e 2,50m de passeio público.
III. Locais – Empreendimentos Sociais: nos projetos de interesse social as vias poderão ser aprovadas com até 13,00m de caixa de via, 8,00m de pista de rolamento e 2,50m de passeio público.

Artigo 2º - Fica alterada a tabela das dimensões das vias abertas à circulação de veículos, constante no art. 10 da Lei Complementar n.º 004/2011 de 21 de Dezembro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 10. (...)

CLASSIFICAÇÃO	Nome	Caixa da Via	Pista de Rolamento	Passeio
SISTEMA VIÁRIO RURAL	Rodovias	Conforme leis estaduais e federais		
	Vias Principais	15,00m	9,00m	3,00m
	Vias Secundárias	13,00m	8,00m	2,5m
SISTEMA VIÁRIO	Estruturantes	Mínimo de	Mínimo de	Mínimo de

URBANO		13,00m	8,00m	2,50m
	Distribuidoras	Mínimo de 14,00m	Mínimo de 8,00m	Mínimo de 3,00m
	Locais Consolidadas	15,00 m	9,00m	3,00m
	Locais Novos Parcelamentos	Mínimo de 13,00m	Mínimo de 8,00m	2,50m
	Locais Empreendimentos Sociais	Mínimo de 13,00 m	Mínimo de 8,00m	Mínimo de 2,50m

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO LEI COMP. 007 - PROJETO PLANO VIARIO Disponível na Prefeitura Municipal de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:93614F78

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2018

Altera a expressão de parágrafo único para parágrafo primeiro, bem como inclui o parágrafo 2º, todos no artigo 37, da Lei Complementar n.º 003/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 37, da Lei Complementar n.º 003/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, passa a contar com o parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º, com as seguintes redações:

Artigo 37 – (...)
§ 1º - Para esta zona, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:
I - preservar e recuperar corpos d'água e áreas ambientalmente frágeis, visando manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, além de configurar importante refúgio para a fauna local.
§ 2º - Para esta zona a ocupação ou construção fica condicionada a avaliação do órgão ambiental estadual competente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANEXO LEI COMPLEMENTAR 010 - LEI DE ZONEAMENTO E OCUPAÇÃO DE SOLO TERRA BOA Disponível na Prefeitura Municipal de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:568A64EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1805/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS DE PUBLICAÇÕES DE LEIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Todas as Leis Municipais sancionadas pelo Prefeito Municipal deverão, após sua assinatura, serem encaminhadas, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o Poder Legislativo, com a finalidade de alimentar o "Portal da Transparência" deste.

Art. 2° - As leis serão encaminhadas em arquivos digitais, em endereço eletrônico a ser informado através de ofício, por servidor designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – O não envio do arquivo pelo servidor designado pelo Chefe do Executivo, acarretará em responsabilização do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 28 de dezembro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:A8AFFE5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1806/18

Data 28/12/2018

SÚMULA - Altera os valores definidos na Lei nº 153/09, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº. 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, assim especificados:

1º - Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
Casa em Alvenaria	375,08
Casa Mista	298,98
Casa em Madeira	228,31
Construção Popular	146,77
Apartamento em alvenaria	445,75
Estabelecimento comercial	298,98
Galpão	127,20
Telheiro	76,10

2º- Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
No setor 01	175,03
No setor 02	133,72
No setor 03	103,28
No setor 04	82,62
No setor 05	71,75
No setor 06	61,97
No setor 07	51,09
No setor 08	41,31

3º- Valor venal das terras rurais por alqueire paulista.

Especificação	Valor em R$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	54.360,00
Terra mecanizada semi-nobre	38.052,00
Terra de pastagem	21.744,00
Terra em mata	16.308,00
Terra acidentada	10.872,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogada a Lei nº 1.686/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:1B96D607

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1807/18

Data 28/12/18

Súmula – Atualiza o Valor de Referência – VR – do Município de Três Barras do Paraná, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º - Fica atualizado o Valor de Referência do Município de Três Barras do Paraná – VR – pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento).

Parágrafo Único. O Valor de Referência – VR – passará a ser de R$ 318,41 (trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:E1295479

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.470/18

Data 27.12.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.681/17**, de 12.12.2017;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00(337)-102	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 61.000,00
TOTAL	**R$ 61.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	
3.3.90.14.00(334)-102	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.500,00
3.3.90.30.00(335)-102	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00(336)-102	Material, bem ou serviço p/ distrib. gratuita	R$ 9.500,00
3.3.90.36.00(339)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 24.000,00
3.3.90.39.00(339)-102	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 7.000,00
TOTAL.....		**R$ 61.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E4CACAB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 12 (doze) armários sob medida, confeccionados em MDF de 15mm de espessura, para a Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
BEZ & CIA LTDA – CNPJ nº 75.913.814/0001-16.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/12/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:976E62F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 191/2018

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) armários sob medida, confeccionados em MDF de 15mm de espessura, para a Secretaria Municipal de Administração.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Bez & Cia. Ltda. - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 18/2018
VALOR: R$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DB76DB7F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2013

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI – CNPJ Nº 07.151.208/0001-50**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de serviços nº 126/2013, regime de execução por preço global, relativo a prestação de serviços continuados de "COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO) NÃO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E DISTRITOS, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ".
Valor do Termo Aditivo: R$ 42.238,00 (Quarenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais).
Vigência: 26/01/2019
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/12/2018.
Pregão Presencial nº 34/2013.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:35F208F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333/2018

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA,
Art 1º- A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde na data de 27 de setembro de 2018, fica convocada a XIII Conferência de Saúde do Munícipio para o dia 10 de Abril de 2019.
Art 3º - O Tema central da Conferência será "Democracia e Saúde".
Art 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Casa da Cultura Adolfo Conrado Bibas nº161 situada na Rua João Santos Costa, centro, Tunas do Paraná.
Art 5º- A Conferência será presidida pelo presidente Patricia Gracielly Machado e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Tunas do Paraná, 26 de Dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95C3FF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. º 14/2018 - PROCESSO DE COMPRA N. º 213/2018

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Rua Marechal Deodoro, trecho entre a Rua Prudente de Morais e Estrada de Palmas, União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

Recursos oriundos do Convênio nº 136/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de União da Vitória com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.609.975,89 (Três milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **19/02/2019 às 14h00min.**

Obs1: Conforme Portaria n. º 1058/2018, o recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória/PR se dará no período de **24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.**

Obs2: Conforme Portaria n. º 1058/2018, no período de **03 a 12 de janeiro de 2019** não haverá expediente nos **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, com exceção dos serviços essenciais (Férias Coletivas);

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória, PR, 28 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:63475A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.147 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS* *MAURO MARCELO ALBONETI* *TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA* *MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO* *AILTON FERNANDO DE SOUZA* *CRISTANA DA SILVA* *ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES* *ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA* *JHENIFER CORREA* *ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA* *MARCEL LEMANA*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI* *EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA* *ANTONIO CARLOS PAPA* *JURACI BERBARDINO ALVES* *ELESSANDRA PACHECO COELHO* *ANDRÉ HENRIQUE DASSIE* *TIAGO SILVIO DEDONÉ* *LAUDICEA MELLO PEREIRA* *SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI* *RODINELLE CASSITA* *DIRCEU LUIZ*		
Contrato nº	*115/2018*	***Vigência:***	*28.12.2018 A 27.12.2019*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*135/2018*		
Contratado:	*LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO EMPILHADEIRA E MUKS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	*R$ 291.600,00*		

Fiscal Titular:	*WILSON CAMPOS* *MAURO MARCELO ALBONETI* *TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA* *MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO* *AILTON FERNANDO DE SOUZA* *CRISTANA DA SILVA* *ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES* *ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA* *JHENIFER CORREA* *ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA* *MARCEL LEMANA*		
Gestor:	*ANDRÉ LUIZ MALUZI* *EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA* *ANTONIO CARLOS PAPA* *JURACI BERBARDINO ALVES* *ELESSANDRA PACHECO COELHO* *ANDRÉ HENRIQUE DASSIE* *TIAGO SILVIO DEDONÉ* *LAUDICEA MELLO PEREIRA* *SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI* *RODINELLE CASSITA* *DIRCEU LUIZ*		
Contrato nº	*115/2018*	***Vigência:***	*28.12.2018 A 27.12.2019*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*135/2018*		
Contratado:	*SERVIÇOS NOVO MUNDO LTDA - ME*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO EMPILHADEIRA E MUKS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	*R$ 349.900,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Dezembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5819DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 74/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 8849/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 8849/2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, as empresas **CWR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, nº 630, Sala º 4, Centro, Araucária - PR, neste ato representada por **RUBILAN BRANCALHONI SAPLA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 007.880.519-89 e no RG sob Nº73193591, residente e domiciliado a Rua Pedro Druszcz, nº 630, Sala º 4, Centro, Araucária – PR, **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.021.875/0001-87, com sede a Rua Antonio Zielonka, nº 995, Estancia Pinhais, Pinhais – PR, neste ato representada por **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 042.952.609-16 e no RG sob Nº9257698-1, residente e domiciliado a Rua Antonio Zielonka, nº 995, Estancia Pinhais, Pinhais – PR, **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.953.689/0001-18, com sede a Avenida Maringá, nº1354, Bloco D, Unidade 7, Ermiliano Pernenta, Pinhais - PR, neste ato representada por **IGOR NUNES SARTORI**, inscrito no CPF/MF sob Nº 033.371.089-46 e no RG sob Nº77205543, residente e domiciliado a Avenida Maringá, nº1354, Bloco D, Unidade 7, Ermiliano Pernenta, Pinhais – PR, **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.162.386/0001-17, com sede a Rua Antonio Zielonka, nº1043, CJ 302, Estancia Pinhais, Pinais - PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER**, inscrito no CPF/MF sob Nº 027.727.119-35 e no RG sob Nº6.850.989-0, residente e domiciliado a Rua Antonio Zielonka, nº1043, CJ 302, Estancia Pinhais, Pinais - PR e **NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.949.775/0001-27, com sede a Rua Denezar Andrade de Jesus, nº 598, Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada por **JORGE PERELLES NETO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 810.432.109-97 e no RG sob Nº57440880, residente e domiciliado a Rua Denezar Andrade de Jesus, nº 598, Boqueirão, Curitiba - PR, doravante denominadas CONTRATADAS, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 8849/2018, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 74/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de equipamentos de informática e softwares, abaixo especificados:

DETENTORA DO REGISTRO: CWR COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	CILINDRO DE IMAGEM HP LASERJET PRETO - 19ª, OFERECE MAIS NITIDEZ E DURABILIDADE, ALÉM DE RENDIMENTO DE 12000 PÁGINAS.	HP/19A	UN	9,00	414,00	3.726,00
8	SCANNER DE MESA DIGITALIZADOR COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE PRETO E BRANCO: 45 PPM/90 IPM A CORES: 30 PPM/60 IPM RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 PPP, 200 X 200 PPP, 240 X 240 PPP, 300 X 300 PPP, 400 X 400 PPP, 600 X 600 PPP MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA ELIMINAÇÃO DA DISTORÇÃO CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL RETIRAR COR (RGB) MELHORAMENTO DE COR (RGB) DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR RECORTE DE SOMBRA MULTISTREAM IGNORAR PÁGINA EM BRANCO CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DO FUNDO AJUSTE DE CONTRASTE SUAVIZAÇÃO DO FUNDO RECORTE DE SOMBRA DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÓNICO, COMPRIMENTO).	CANON/DRC240	UN	6,00	2.199,00	13.194,00
TOTAL						16.920,00

DETENTORA DO REGISTRO: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	IMPRESSORA COLLOR ESPECIFICAÇÕES FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX, E-MAIL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 28 PPM PRETO / COLOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 8,9 SEGUNDOS EM PRETO E ATÉ 9,8 SEGUNDOS EM COR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): PRETO (MELHOR): 600 A 600 DPI, ATÉ 38.400 X 600 DPI APRIMORADOS; COR (MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 38.400 X 600 DPI APRIMORADOS TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: HP IMAGERET 3600, CALIBRADO VIA PANTONE® NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS COM IMPRESSÃO DE PIN: SIM IMPRIMIR A PARTIR DE USB TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI	HP/M477FNWCF377A#AC4	UN	4,00	3.212,00	12.848,00

	MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL, FAX OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL SOFTWARE FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO(CARTA): PRETO(CARTA): ATÉ 28 CPM; COLORIDO(CARTA): ATÉ 28 CPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO(TEXTOS E GRÁFICOS): 600 X 600 DPI; 600 X 600 DPI; COR (TEXTOS E GRÁFICOS): 600 X 600 DPI VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DO FAX: ATÉ: 33,6 KBPS; CARTA: 3 SEG. POR PÁGINA RESOLUÇÃO DE FAX: PRETO(MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI (MEIOS-TONS ATIVADOS);PRETO(PADRÃO): 203 X 96 DPI CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-TX INCORPORADA; WI-FI INCORPORADO E USB DE FÁCIL ACESSO MEMÓRIA: PADRÃO: 256 MB; MÁXIMO: 256 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ CICLO DE TRABALHO: MENSAL,CARTA: ATÉ 50.000 PÁGINAS VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000 TENSAO DE ENTRADA 110 A 127VCA (+/- 10%), 60 HZ (+/- 3 HZ).					
7	PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR5 ESPECIFICAÇÕES: CORES DE CUDA MÍNIMO DE: 511 DESEMPENHO ÚNICO DE PRECISÃO FP32 DE PICO: 1386 TFLOPS MEMÓRIA: CAPACIDADE: 2 GB TIPO: GDDR5 INTERFACE DE MEMÓRIA: 128 BITS LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA DE ATÉ: 80 GB/S PORTAS: NO MÍNIMO 4 PORTAS DISPLAY PORT ACOMPANHADAS DE ADAPTADORES PARA HDMI INTERFACE DO SISTEMA: PCI EXPRESS 3.0 X16 CONSUMO DE NO MÁXIMO: 40W.	PNY QUADRO NVIDIA VCQP620-PORPB/VINIK/AHFDM	UN	4,00	2.040,00	8.160,00
TOTAL						21.008,00

DETENTORA DO REGISTRO: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
5	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROCESSADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 (OU SUPERIOR) CACHE 3MB, 3.9GHZ, LGA 1151 OU PROCESSADOR: AMD RYZEN 3 2200G (OU SUPERIOR) CACHE 6MB, 3.5GHZ (3.7GHZ MAX TURBO), AM4 PLACA MAE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA O COMPUTADOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU O MESMO DEVE POSSUIR DIREITOS DE COPYRIGHT DA BIOS (DEVE SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA BIOS) MEMÓRIA: SUPORTA 2X DDR4 SUPORTA MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (OU SUPERIOR) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X1 3.0/2.0 CONEXÕES PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 2X USB 3.0, 2X USB 2.0 1X HDMI 1.4, 1X VGA 1X RJ-45 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-FALANTES) MEMÓRIA DDR 4 4GB (OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE) 4 GB DDR4 SDRAM (2133 MHZ) SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL HD SSD 2,5 CAPACIDADE 240 GB (COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO NELE) INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) CAPACIDADES: 240GB DEVE VIR CONFIGURADO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DRIVE GRAVADOR DE DVD16X LEITOR E GRAVADOR DE DVD INTERFACE SATA FONTE 300W CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE TIPO: ATX 12V POTÊNCIA MÁXIMA: 300W TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO) PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL TECLADO USB PADRÃO ABNT2, USB, SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS TECLAS MACIAS ALTA DURABILIDADE POSSUIR AUTOFALANTE INTERNO COM NO MÍNIMO 1W GABINETE ATX SFF(COMPATÍVEL COM OS ITENS ACIMA COTADOS) 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO OU COM NO MÁXIMO 14L SER TOOLLESS, OU SEJA, POSSIBILITAR A ABERTURA TROCA DE HD, DVD, SSD E PLACAS DE EXPANSÃO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS (VETADO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS OU ADAPTAÇÕES. DEVE POSSUIR FLUXO DE AR COM ENTRADA FRONTAL E SAÍDA TRASEIRA, SEM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL. **O COMPUTADOR DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK	NTC COMPUTADORES	UN	56,00	3.900,00	218.400,00

	A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT. 2- CONTRATO O&M MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA MODALIDADE ON-SITE COM RESOLUÇÃO DO DEFEITO EM NO MÁXIMO 3 DIAS UTEIS.					
TOTAL						218.400,00

DETENTORA DO REGISTRO: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	AQUISIÇÃO SOFTWARE DE APLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEAMVIEWER BUSINESS (1ANO).	TeamViewer Business - 1 ANO	SRV	1,00	1.160,00	1.160,00
4	ESTAÇÃO DE TRABALHO PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400 OU SUPERIOR, 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. CACHE 6MB, 3.0GHZ (3.5GHZ MAX TURBO) LGA1151 AMD RYZEN 5 2600 CHACHE 19MB, 3.4GHZ/ 3.6GHZ (4,25GHZ MAX TURBO) OU SUPERIOR. AM4 PLACA MAE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA O COMPUTADOR DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU O MESMO DEVE POSSUIR DIREITOS DE COPYRIGHT DA BIOS (DEVE SER COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA BIOS) MEMÓRIA: SUPORTA 2X DDR4 SUPORTA MEMÓRIA DDR4 2133MHZ (OU SUPERIOR) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0 1X PCI EXPRESS X1 3.0/2.0 CONEXÕES PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 2X USB 3.0, 2X USB 2.0 1X HDMI 1.4, 1X VGA 1X RJ-45 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-FALANTES) MEMÓRIA DDR 4 8GB (OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE) 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHZ) SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL HD SSD 2,5 CAPACIDADE 120 GB (COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO E CONFIGURADO DIRETO DO FABRICANTE) INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) CAPACIDADES: 120GB HD SATA 3,5 CAPACIDADE 1 TB INTERFACE: SATA 6 GB/S CAPACIDADE: 1TB FORM FACTOR: 3.5-INCH CACHE: 64MB ROTAÇÃO: 7200 RPM DRIVE GRAVADOR DE DVD16X LEITOR E GRAVADOR DE DVD INTERFACE SATA FONTE 300W CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE TIPO: ATX 12V POTÊNCIA MÁXIMA: 300W TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO) PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL MOUSE ÓPTICO USB PRETO ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL TECLADO USB PADRÃO ABNT2, USB, SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS TECLAS MACIAS ALTA DURABILIDADE POSSUIR AUTOFALANTE INTERNO COM NO MÍNIMO 1W GABINETE ATX SFF (COMPATÍVEL COM OS ITENS ACIMA COTADOS) 2X USB 2.0 2X USB 3.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO OU COM NO MÁXIMO 14L SER TOOLLESS, OU SEJA, POSSIBILITAR A ABERTURA TROCA DE HD, DVD, SSD E PLACAS DE EXPANSÃO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS (VETADO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS OU ADAPTAÇÕES. DEVE POSSUIR FLUXO DE AR COM ENTRADA FRONTAL E SAÍDA TRASEIRA, SEM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL. PLACA DE VÍDEO 2GB GDDR5 ESPECIFICAÇÕES: CORES DE CUDA MÍNIMO DE: 511 DESEMPENHO ÚNICO DE PRECISÃO FP32 DE PICO: 1386 TFLOPS MEMÓRIA: CAPACIDADE: 2 GB TIPO: GDDR5 INTERFACE DE MEMÓRIA: 128 BITS LARGURA DE BANDA DE MEMÓRIA DE ATÉ: 80 GB/S PORTAS: NO MÍNIMO 4 PORTAS DISPLAY PORT ACOMPANHADAS DE ADAPTADORES PARA HDMI INTERFACE DO SISTEMA: PCI EXPRESS 3.0 X16 CONSUMO DE NO MÁXIMO: 40W **O COMPUTADOR DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM A LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 32/64 BRAZILIAN WORD EXCEL POWERPOINT ONENOTE OUTLOOK A FORMA DE AQUISIÇÃO DO WINDOWS E OFFICE DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DE DUAS MANEIRAS. 1- CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL MICROSOFT. 2- CONTRATO O&M MICROSOFT. DEVE SER APRESENTADO O INPI DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	NTC PRO 8000	UN	11,00	5.840,00	64.240,00

	O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS PRESTADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NA MODALIDADE ON-SITE COM RESOLUÇÃO DO DEFEITO EM NO MÁXIMO 3 DIAS UTEIS.					
TOTAL						65.400,00

DETENTORA DO REGISTRO: NUVEMBIT INFORMATICA EIRELI – ME						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	AQUISIÇÃO SOFTWARE DE APLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOCAD LT 2019 (3 ANOS).	autodesk	SRV	8,00	5.048,00	40.384,00
TOTAL						40.384,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Para os itens 04 e 05 os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 36 meses, prestados pelo fabricante do equipamento que será de modo On-site com resolução do defeito em no máximo 3 dias uteis, a REVENDA devera assegurar as seguintes condições para os produtos contratados a partir da data de entrega do mesmo Garantia total de 36 (trinta e seis) meses, sendo:

-33 (trinta e três) meses de Garantia Contratual e;

- 03 (três) mês de Garantia Legal (inciso II do artigo 26 Código de Defesa do Consumidor).

A garantia *ON SITE*, o equipamento será atendido no local onde estiver instalado. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento poderá variar entre 1 e 3 dias uteis, dependendo da localidade onde estiver o equipamento. Para efeito de atendimento, o tempo do mesmo vale para a localização da máquina no momento da abertura do chamado e não da cidade de emissão da nota fiscal (Danfe) de venda.

b) Condições de Garantia/Prazo de Validade da Garantia

i. Esta Garantia é válida para todo o território nacional e cobre os vícios previstos no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, desde que o seu Produto tenha sido utilizado corretamente e de acordo com as normas e recomendações descritas neste documento e nos manuais. A GARANTIA NÃO COBRE PROBLEMAS POR USO INDEVIDO DO PRODUTO OU QUEBRAS

ii. Caso o Produto seja encaminhado para a Assistência Técnica por meio dos Correios, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA SANAR EVENTUAL VÍCIO INICIARÁ A SUA CONTAGEM A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TERMINARÁ QUANDO DA DATA DE POSTAGEM POR ESTA a você, e sua rastreabilidade poderá ser acompanhada por meio do nº do E-Ticket fornecido pela REVENDA através de seus Canais de Atendimento.

c) Atendimento da Garantia

i. Caso identificado previamente o mau uso, pelos custos para o envio do seu Produto para o local no qual ele será reparado ou sua devolução. ESTAS DESPESAS SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE e;

ii. Por qualquer dano ou atraso que venha ocorrer durante o transporte dos Produtos enviados para análise de Garantia. É DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE EMBALAR SEU PRODUTO DE FORMA SEGURA EVITANDO QUE O MESMO SOFRA IMPACTOS DURANTE O TRANSPORTE.

iii. Em sendo identificado o mau uso quando da análise em Garantia, a REVENDA encaminhará o orçamento de reparo para sua aprovação. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPARO EM ORÇAMENTO A REVENDA PODERÁ COBRÁ-LO QUANTO AO CUSTO DE CORREIOS E TAXA DE

ORÇAMENTO. ESTES CUSTOS TAMBÉM SERÃO COBRADOS EM CASO DE NEGATIVA DE REPARO.

iv. OS PRODUTOS ENCAMINHADOS PARA REPARO EM LOCAL FISICO E QUE TENHAM SIDO ABANDONADOS JUNTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PODERÃO SER DESCARTADOS PELA REVENDA APÓS 3 (TRES) MESES, A CONTAR DA DATA EM QUE O MESMO FOR COLOCADO A DISPOSIÇÃO PARA RETIRADA.

d) Cobertura da Garantia

Oque não é assegurado pela garantia (NÃO COBRE):

i. Produtos adquiridos de mostruários de lojas ou em “saldão”;

ii. Bateria e acessórios que acompanham o Produto, tais como, fones de ouvido, carregador, teclado, capa protetora, cabo conversor mini, micro-USB, cartão removível, cartão SIM, caneta apontadora e demais itens;Danos causados pelo uso de componentes ou produtos de terceiros e acessórios não autorizados

iii. Formatação do Sistema Operacional do Produto. Importante: é de sua responsabilidade manter as cópias (backup) regulares de seus arquivos (fotos, textos, contatos, etc.) porque esta Garantia não cobre eventual perda e nem a realização de cópias;

iv. Danos causados pela flutuação de energia elétrica ou descargas elétricas na rede. Importante: para a segurança do seu Produto, recomenda que ele seja ligado na rede elétrica com o auxílio de um estabilizador;

v. Danos decorrentes da instalação inadequada, bem como quaisquer modificações que alterem a funcionalidade ou a capacidade do Produto.

vi. Danos decorrentes de mau uso ou uso inadequado, incluindo, mas não se limitando a quedas, golpes, fogo, alta umidade ou chuva, produtos de limpeza, exposição ao excesso de calor, interferência magnética, armazenamento, adaptadores desconhecidos ou danificados, utilização de objetos pontiagudos, violação, transporte inadequado, dentre outros

vii. Defeitos decorrentes do descumprimento das normas e recomendações de manutenção descritas neste documento e nos manuais do Produto, casos

fortuitos ou de força maior, bem como aqueles causados por acidentes e forças da natureza.

viii. Quando do envio para análise de Garantia, juntamente com o Produto e a Nota Fiscal de compra deverá ser encaminhado um breve relato do ocorrido e o estado em que o mesmo se encontra. Neste documento deverá constar o nome completo e a assinatura do comprador.

ix. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito da Região Metropolitana de Curitiba, para os bens a serem adquiridos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 meses, contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na CLAUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 74/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da CONTRATADA. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 74/2018, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a CONTRATADA não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da CONTRATADA, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 74/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da CONTRATADA;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da CONTRATADA a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
g) Os bens serão recebidos:
i. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
ii. Definitivamente, após a instalação do mesmo, a empresa se responsabiliza pela substituição do produto caso o mesmo venha apresentar defeito na hora de sua instalação/uso.

iii. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, além de todas as condições previamente estipuladas pelo Edital do Pregão 74/2018, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a CONTRATADA manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela CONTRATADA, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 74/2018;
b) A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à CONTRATADA.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 74/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela CONTRATANTE e correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 74/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 74/2018 e a proposta da CONTRATADA, CWR COMERCIAL LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município De Balsa Nova/PR

RUBILAN BRANCALHONI SAPLA
CWR Comercial LTDA

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA
Eder Carlos Dos Santos Batista-ME

IGOR NUNES SARTORI
Fagundez Distribuição LTDA

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
Luiz Fernando Cunha Grenier EPP

JORGE PERELLES NETO
Nuvembit Informatica EIRELI - ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2C83D7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 289/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.400,00
Total Suplementação:	**22.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(6) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.002-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175,78
(3) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.002-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	857,50
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,56
(11) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.003-1000 - CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
(12) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.003-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	200,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(38) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	326,00
(39) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222,05
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135,44
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(97) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	555,68
(139) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	240,00
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560,72
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375,04
(225) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.121,94
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(281) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297,79
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	33,03
(260) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	381,50
(247) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308,08
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	291,29
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(405) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57,60
(398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Anulação:	**22.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de Dezembro de 2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:41C39C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

EDITAL Nº 9/2018 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Divulga a homologação da Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2018 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2018 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO: A homologação da classificação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2018 destinado a cadastro de reserva para admissão de Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquinas e Guardião em caráter temporário e excepcional para o ano de 2019.

nscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
96/2018	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Agente Comunitário de Saúde	10	1
57/2018	Marieda Schmidt Malossi	13.539.872-1	11/08/1977	Agente Comunitário de Saúde	10	2
118/2018	Vanosseia Piran	5.101.696-6	17/09/1986	Agente Comunitário de Saúde	10	3
25/2018	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Agente Comunitário de Saúde	10	4
13/2018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Agente Comunitário de Saúde	10	5
21/2018	Rosemari Lazarim	10.846.838-6	04/11/1990	Agente Comunitário de Saúde	10	6
15/2018	Raquel Rodrigues	10.282.587-0	18/09/1994	Agente Comunitário de Saúde	10	7
108/2018	Alessandro Brandão	59.768.873-4	27/12/1995	Agente Comunitário de Saúde	10	8
149/2018	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Agente Comunitário de Saúde	10	9
39/2018	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	10
150/2018	Camila Cavagnoli	13.431.167-3	20/02/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	11
114/2018	Hevelin Brancher	12.974.465-0	04/05/1998	Agente Comunitário de Saúde	10	12
117/2018	Dougla Marcelo Piran Bach	14.955.599-4	19/06/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	13
163/2018	Andréa Jamile Dias Bittencourt	13.381.524-4	01/11/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	14
162/2018	Ellen Rayssa do Nascimento	554.911-8	02/12/1999	Agente Comunitário de Saúde	10	15
42/2018	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Agente Comunitário de Saúde	10	16
76/2018	Andrieli de Souza Amaro	14.119.874-2	17/11/2000	Agente Comunitário de Saúde	10	17
168/2018	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Agente Comunitário de Saúde	-	Desclassificada
107/2018	Juliana Silveira	721.315-4	24/03/1986	Agente Comunitário de Saúde	-	Desclassificada
28/2018	Raquel Isabel da Cunha	13.075.726-0	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dentário	22,50	1
10/2018	Marcos Paulo da Silva	728.580-6	30/04/1991	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	20	1
126/2018	Ivete Giordani Fernandes	9.907.367-5	13/01/1968	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	19,50	2
121/2018	Leticia Antt de Almeida	7.854.341-8	14/08/1990	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	3
05/2018	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	4
46/2018	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Auxiliar de Enfermagem - em Extinção	10	5
145/2018	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	27	1
24/2018	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	22,50	2
19/2018	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	21,50	3
22/2018	Rosemar Eugênio Teppo	089.398.749-27	14/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15,50	4
84/2018	Rute Carvalho Chaves	066.270.539-42	07/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15	5
03/2018	Eliana Lurdes Vilant de Lima	9.429.097-0	13/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	14	6
142/2018	Adriana Aparecida Vilant	14.212.042-9	07/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	13	7
112/2018	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	11,50	8
12/2018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	9
136/2018	Letícia da Silva	12.974.717-0	21/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	10
151/2018	Camila Cavagnoli	13.431.167-3	20/02/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	11
113/2018	Hevelin Brancher	12.974.465-0	04/05/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10,50	12
58/2018	Marieda Schmidt Malossi	13.539.872-1	11/08/1977	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	13
169/2018	Dayane Pereira Pinto	471.268.-9	08/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	14
106/2018	Juliana Silveira	721.315-4	24/03/1986	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	15
14/2018	Raquel Rodrigues	10.282.587-0	18/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	16
43/2018	Jecielda Barcellos dos Santos	10.773.256-0	25/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	17
06/2018	Crislaine Teixeira Rodrigues	311.519.196-1	28/06/1997	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	18
123/2018	Tatiane Rodrigues da Rosa	14.69.242-5	18/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	19
38/2018	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	20
20/2018	Rosemari Lazarim	10.846.838-6	04/11/1990	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	21
166/2018	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	10	22
41/2018	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	23
08/2018	Vanusa Duarte	1.368.228-2	24/10/2000	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	10	24
59/2018	Claci Chielle Baptistella	399.603-3	13/09/1982	Enfermeiro	27,50	1
165/2018	Thaís da Silva Correa	9.599.097-5	15/10/1987	Enfermeiro	22,50	2
02/2018	Robson Luiz Cavallin	9.135.088-2	06/10/1991	Guardião	25,50	1
01/2018	Rogelhio Cizerza	8.877.156-7	17/10/1982	Guardião	21,50	2
09/2018	Ademir Lorenco Poncio	9.418.943-8	31/01/1988	Guardião	20	3
97/2018	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Guardião	10	4
100/2018	Paulo Sergio Soares Reichemback	7.880.100-0	24/02/1993	Guardião	10	5
109/2018	Alessandro Brandão	59.768.873-4	27/12/1955	Guardião	10	6
170/2018	Leonir Gaspar de Lima Junior	13.075.813-4	03/10/1997	Guardião	10	7
18/2018	Antonio Sergio da Silva de Lima	9.092.574-1	20/04/1976	Motorista de Veículo	29	1
07/2018	Ladair Cavagnolli	13R.294.893-7	06/12/1971	Motorista de Veículo	19	2
101/2018	Paulo Sergio Soares Reichemback	7.880.100-0	24/02/1993	Motorista de Veículo	-	Desclassificado
137/2018	Moacir da Silva	8.196.509-9	06/01/1982	Operador de Máquinas	14	1º
164/2018	Alencar Pereira Dias	10.071.575-9	28/01/1993	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
44/2018	Isaias Pereira dos Santos	9.287.260-2	01/11/1984	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
167/2018	Mateus Rodrigo Pretto	13.547.026-0	10/01/1998	Operador de Máquinas	-	Desclassificado
89/2018	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Anos Iniciais	31,50	1
134/2018	Isolde Santa Schmidth	7.800.113-1	04/11/1979	Professor de Anos Iniciais	31	2
115/2018	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Anos Iniciais	29,50	3
93/2018	Elisane Barbieri	461.265-7	10/07/1982	Professor de Anos Iniciais	27	4
85/2018	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor de Anos Iniciais	26	5
49/2018	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Anos Iniciais	23,50	6
47/2018	Graciele Rodrigues Telles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Anos Iniciais	22,50	7
155/2018	Tauana Benini Schwinn	12.343.504-4	01/10/1991	Professor de Anos Iniciais	22,50	8
74/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Anos Iniciais	22	9
102/2018	Xanassis Manoela B. Tobaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Anos Iniciais	21,50	10
140/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor de Anos Iniciais	21	11

138/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professor de Anos Iniciais	21	12
82/2018	Marli Grzabieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Anos Iniciais	20,50	13
77/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Anos Iniciais	20	14
158/2018	Eliane Gheno Haefliger	3.765.311	07/11/1980	Professor de Anos Iniciais	20	15
79/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Anos Iniciais	20	16
34/2018	Marilei L. Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor de Anos Iniciais	19	17
156/2018	Aline Bregalda Thes	10.415.809-9	20/01/1990	Professor de Anos Iniciais	19	18
62/2018	Aline Beal	591.840-8	05/09/1995	Professor de Anos Iniciais	19	19
32/2018	Rosani Cleusa Baptistella	15.243.795-1	20/06/1978	Professor de Anos Iniciais	16,50	20
98/2018	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Anos Iniciais	16	21
71/2018	Cristiane Formagini	504.149-3	08/11/1986	Professor de Anos Iniciais	15,50	22
110/2018	Leonir Gaspar de Lima	20.665.668-17	15/01/1972	Professor de Anos Iniciais	15	23
16/2018	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Anos Iniciais	15	24
26/2018	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948-4	28/08/1983	Professor de Anos Iniciais	15	25
60/2018	Ana Carolina Medina	554.957-4	29/05/1993	Professor de Anos Iniciais	15	26
91/2018	Rosenilda da Silva	482.922-2	30/12/1988	Professor de Anos Iniciais	13	27
30/2018	Marilucia de Christo Barp	430.352-3	23/09/1981	Professor de Anos Iniciais	12	28
147/2018	Claudineia Conforti	591.841-5	08/03/1996	Professor de Anos Iniciais	11,50	29
65/2018	Neiva Cristina da Silva	577.980-1	15/01/1995	Professor de Anos Iniciais	11	30
128/2018	Tayana Nayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Anos Iniciais	10	31
55/2018	Rosiele Barbosa	10.663.108-1	01/07/1974	Professor de Anos Iniciais	10	32
172/2018	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Anos Iniciais	-	Desclassificada
171/2018	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Anos Iniciais	-	Desclassificada
127/2018	Andreia Aparecida Agatti	9.135.224-9	13/01/1986	Professor de Artes	28,50	1
160/2018	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Artes	27	2
67/2018	Vilson José Prestes	575.945-5	14/10/1989	Professor de Artes	23	3
154/2018	Tauana Benini Schwinn	12.343.504-4	01/10/1991	Professor de Artes	22,50	4
130/2018	Tânia Regina Bedin de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Artes	22	5
146/2018	Gracieli Battistella Ribeiro	10.214.307-8	06/12/1990	Professor de Artes	10,50	6
64/2018	Andreia Ribeiro Marconsoni	562.586-5	08/05/1996	Professor de Artes	10	7
120/2018	Alison Girardi	4.269.407	14/12/1989	Professor de Educação Física	26	1
104/2018	Denis Regina de Lima do Sacramento	14.383.573-1	23/06/1990	Professor de Educação Física	22	2
87/2018	Debora dos Santos	10.198.537-7	06/09/1991	Professor de Educação Física	16	3
119/2018	Tainara Keise Ribeiro Fernandes	12.349.598-5	02/02/1996	Professor de Educação Física	15	4
153/2018	Diego Fernando Perosa	9.102.005-0	26/11/1987	Professor de Educação Física	11,50	5
36/2018	Edivaldo Duarte Gularte	9.202.601-9	28/05/1989	Professor de Educação Física	10,50	6
40/2018	Vanosseia Piran	9.101.696-0	17/09/1986	Professor de Educação Física	10	7
88/2018	Francieli Gubiani de Souza	10.289.459-6	05/04/1990	Professor de Educação Física	-	Desclassificada
56/2018	Luã Ricardo Pierri	14.336.214-0	17/04/1992	Professor de Educação Física	-	Desclassificado
90/2018	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Educação Infantil	31,50	1
135/2018	Isolde Santa Schmidt	7.800.113-1	04/11/1979	Professor de Educação Infantil	31	2
116/2018	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Educação Infantil	29,50	3
132/2018	Eliane Kollenberg	418.868-1	25/03/1981	Professor de Educação Infantil	27	4
94/2018	Elisane Barbieri	461.265-7	10/07/1982	Professor de Educação Infantil	27	5
86/2018	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor de Educação Infantil	26	6
95/2018	Soeli Maria Roesler	220.453-9	22/10/1968	Professor de Educação Infantil	23,50	7
50/2018	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Educação Infantil	22,50	8
48/2018	Graciele Rodrigues Teles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Educação Infantil	22,50	9
75/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil	22	10
131/2018	Tânia Regina Bedin de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Educação Infantil	22	11
103/2018	Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Educação Infantil	21,50	12
141/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor de Educação Infantil	21	13
139/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professor de Educação Infantil	21	14
83/2018	Marli Grzebieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Educação Infantil	20,50	15
23/2018	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professor de Educação Infantil	20,50	16
78/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Educação Infantil	20	17
159/2018	Eliane Gheno Haefliger	3.765.311	07/11/1980	Professor de Educação Infantil	20	18
80/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil	20	19
35/2018	Marilei Loreni Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor de Educação Infantil	19	20
157/2018	Aline Bregalda This	10.415.809-9	20/01/1990	Professor de Educação Infantil	19	21
63/2018	Aline Beal	591.840-8	05/09/1995	Professor de Educação Infantil	19	22
33/2018	Rosani Cleusa Baptistella	15.243.795-1	20/06/1978	Professor de Educação Infantil	16,5	23
53/2018	Renilda Jesus de Lima	3.683.734-9	15/10/1962	Professor de Educação Infantil	16	24
99/2018	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Educação Infantil	16	25
69/2018	Luzia Aparecida Mallmann	7.527.667-2	09/04/1982	Professor de Educação Infantil	15,50	26
72/2018	Cristiane Formagini	504.149-3	08/11/1986	Professor de Educação Infantil	15,50	27
52/2018	Bruna dos Santos Tiburski	12.326.440-1	15/04/1995	Professor de Educação Infantil	15,50	28
111/2018	Leonir Gaspar de Lima	20.665.668-17	15/01/1972	Professor de Educação Infantil	15	29
17/2018	Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil	15	30
27/2018	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948-4	28/08/1983	Professor de Educação Infantil	15	31
61/2018	Ana Carolina Medina	554.957-4	29/05/1993	Professor de Educação Infantil	15	32
92/2018	Rosenilda da Silva	482.922-2	30/12/1988	Professor de Educação Infantil	13	33
31/2018	Marilucia de Christo Barp	430.352-3	23/09/1981	Professor de Educação Infantil	12	34
148/2018	Claudineia Conforti	591.841-5	08/03/1996	Professor de Educação Infantil	11,50	35
66/2018	Neiva Cristine da Silva	577.980-1	15/01/1995	Professor de Educação Infantil	11	35
144/2018	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor de Educação Infantil	10	37
129/2018	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Educação Infantil	10	38
54/2018	Rosiele Barbosa	10.663.108-1	01/07/1974	Professor de Educação Infantil	10	39
173/2018	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Educação Infantil	-	Desclassificada
161/2018	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Educação Infantil	-	Desclassificada
174/2018	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Educação Infantil	-	Desclassificada
51/2018	Bruna dos Santos Tiburski	12.326.440-1	15/04/1995	Professor de Língua Inglesa	15	1
70/2018	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Língua Inglesa	10	2
105/2018	Silvana Fátima Ongarato	399.684-7	06/07/1987	Psicólogo	27,50	1
81/2018	Heitor Tiago Alcantara Rodrigues	8.269.759-4	28/08/1982	Psicólogo	22,50	2
125/2018	Luana Yamila Bento Bittancourt	9.720.366	05/04/1987	Psicólogo	18	3
152/2018	Maria Inês da Silva Rockembach	14.507.719-2	13/08/1986	Psicólogo	16	4
11/2018	Marcos Paulo da Silva	728.580-6	30/04/1991	Técnico de Enfermagem	23	1
73/2018	Eliane Mate Schmidt	9.174.780-6	21/06/1983	Técnico de Enfermagem	20	2

68/2018	Luzia Aparecida Mallmonn	7.527.667-2	09/04/1982	Técnico de Enfermagem	16	3
133/2018	Roselei Rosa de Castro	400.888-0	20/04/1981	Técnico de Enfermagem	14	4
124/2018	Ivete Giordani Fernandes	9.907.367-5	13/01/1968	Técnico de Enfermagem	10	5
143/2018	Claudia Pereira Dias	9.101.673-7	23/04/1986	Técnico de Enfermagem	10	6
122/2018	Leticia Antt de Almeida	7.854.341-8	14/08/1990	Técnico de Enfermagem	10	7
04/2018	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Técnico de Enfermagem	10	8
45/2018	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Técnico de Enfermagem	10	9
29/2018	Juliana Masieiro	9.135.228-1	01/11/1985	Técnico em Higiene Dental	28,50	1
37/2018	Fernanda Curzel Ferreira	10.467.666-9	05/07/1991	Técnico em Higiene Dental	22,50	2

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:57516F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.320,00 (cinqüenta e quatro mil trezentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
76 – 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.850,00
480 – 3.3.90.40.00.00	01510	SERVIÇOSDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
92 – 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 – 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs	
569 – 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.870,00
532 – 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
460 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DESAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
203 – 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.042.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
306 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**54.320,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
31 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
35 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
78 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.870,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

105 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
472 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
160 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DESAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
462 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
195 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EMSAÚDE	
239 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.950,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.042.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
305 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Redução:			**54.320,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:093E1D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 526.616,00 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e dezesseis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.060,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
86 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.300,00
87- 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.700,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
571 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
100 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
572 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
103 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.650,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
124 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
126 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
134 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
135 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.000,00
138 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.100,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
145 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.700,00
146 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.190,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
06.002.10.301.0016.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
515 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70,00
06.002.10.301.0016.2.049		MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	
521 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.525,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.760,00

237 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
293 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.875,00
08.001.15.452.0019.2.044.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
308 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
309 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310,00
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
313 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
314 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
315 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.330,00
331 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.920,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.100,00
340 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.850,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230,00
377 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
398 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
399 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.100,00
10.001.08.244.0007.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)	
427 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.080,00
446 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
Total Suplementação:			**526.616,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.180,00
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
03.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.002.04.121.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
57 -3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.001.04.123.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA	
69 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
168 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.400,00
170 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.350,00
173- 3.3.90.14.00.00	01511	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.036.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF	
514 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.595,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0010.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
268 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.001,00
269 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

08.001.15.452.0019.2.042.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
302 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.001.22.661.0022.2.050.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.500,00
351 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	590,00
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
388 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
414 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
Total Redução:			**526.616,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:07A61FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 52 , de 28 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre período de Férias Coletivas dos servidores municipais

O PREFEITO Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a partir de 03 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, aos servidores municipais do Município de Campina do Simão, relacionados nesta Portaria, **Férias Coletivas**, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 07/2006, Subseção VIII, Capitulo III, Art. 102 a 108, de 21-12-2006, e Decreto nº 686/2018, sendo:

MATR	NOME SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO	PERIODO DE FÉRIAS
9461	ADALTO BORTOLANZA	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016	***
7211	ADELUIR ROBERTO KUHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 15/01/2019
1611	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR III	01/02/1999	03/01/2019 a 01/02/2019
5431	ADRIANA TOMEM	PROFESSOR III	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
2191	AIRTON MACIEL CAMILO	MOTORISTA	28/06/2000	***
5491	ALBERTINHO NELSON CHECHELESK	PROFESSOR II	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
8401	ALDERI VARGEM FRANCO ***	TECNICO AGRICOLA	15/07/2013	03/01/2019 a 16/01/2019
10251	ALEX MORCHE	MOTORISTA	01/03/2017	03/01/2019 a 22/01/2019
7201	ALEXANDRO MENDES GONCALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 15/01/2019
3531	ALFREDO JOSE IASTREMSKI	MOTORISTA	10/03/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
10181	ALIPIO GONCALVES DE MELLO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	15/02/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
10701	ALYSSON DE LIMA RIBEIRO ***	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	05/09/2017	***
7791	ALZIRA FRIGO SECCO	ZELADORA	01/06/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
7421	AMARILDA APARECIDA RUDNIK	ZELADORA	15/05/2012	Liicença
10111	AMAURY RUIZ FOSS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	01/02/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
7411	ANA MARIA DE LIMA PEREIRA	ZELADORA	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
10431	ANA ROSA DAMIAO	PROFESSOR I	16/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
2101	ANDERSON SCHELLER	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01/04/2000	03/01/2019 a 01/02/2019
10301	ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/03/2017	***
9731	ANDRESSA MAIER	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
1381	ANGELA MARIA PINHEIRO HARDT	PROFESSOR III	27/02/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
10461	ANGELITA APARECIDA MENDES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	16/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
6031	ANTONIO ASSIS NEUMANN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/03/2009	Escala Normal
1791	ANTONIO ELVIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/09/1999	***
9611	ANTONIO MARCIO MAYER	CONTROLADOR INTERNO	01/08/2016	03/01/2019 a 22/01/2019
1491	ARI LIPSKI	MOTORISTA	30/04/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
10491	ARIELY CONRADO DE LIMA	MEDICO VETERINARIO	03/04/2017	17/01/2019 a 01/02/2019
5341	BELONI FERREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
10741	CARLOS JOSÉ SEBRENSKI	ASSESSOR NIVEL SUPERIOR	02/05/2018	**
9921	CARMEM LUCIA DA SILVA SOARES	FARMACEUTICO	04/11/2016	03/01/2019 a 01/02/2019

1211	CERGIO BORTOLANZA	DESENHISTA	09/02/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
7461	CLARICE APARECIDA RIBEIRO GONCALVES	ZELADORA	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
1001	CLAUDECIR ANTONIO GIARETTA	GUARDIAO	06/02/1998	Escala normal
2181	CLAUDECIR ROSSI	MOTORISTA	28/06/2000	03/01/2019 a 22/01/2019
9771	CLEMAIR DOS SANTOS	ZELADORA	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
9781	CLEONICE ASCARI MEURER	ZELADORA	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
7641	CLEVIANE DUCHVAT TERRES	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
3871	CLODOALDO ALVES	GUARDIAO	07/07/2004	***
7701	CRISLAINE DE PAULA FREITAS	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
9621	CRISTIANO ROSSI	ENFERMEIRO	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
10651	DANIEL ANTUNES	MOTORISTA	16/08/2017	***
10371	DANIELE FERNANDES DA CRUZ	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
9751	DIANA DA SILVA	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
7191	DIEGO ALVINO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 15/01/2019
1201	DIVONZIR VAZ DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	09/02/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
10211	EDILSO DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	17/02/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
5381	EDELMARA DE FATIMA S. FERREIRA	ZELADORA	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
5401	EDILVANE APARECIDA MAYER	ZELADORA	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
548-1	EDINEIA FRIGO	PROFESSOR III	11/07/2007	03/01/2019 A 01/02/2019
3661	EDIONIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR CONSULTORIO DENTAR	01/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
10681	EDSON BENHUR COLACO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	04/09/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
10611	EDSON MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	20/06/2017	13/01/2019 a 01/02/2019
9641	ELAINE CRISTINA BRIGHENTI	MERENDEIRA	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
7301	ELI PEREIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
9651	ELIAN CRISTIAN GRENZEL	PROFESSOR II	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
9831	ELIANDRA DE FATIMA IOHN ARAUJO	NUTRICIONISTA	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
7811	ELIANE DOS SANTOS GONCALVES	ZELADORA	01/06/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
9671	ELIANE HARDT	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
2631	ELIANE RIBEIRO GARCIA	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
9961	ELIANE ZOLET LAZZARETTI	AGENTE POLITICO	02/01/2017	***
2671	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
7621	ELINEIA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
7681	ELISANGELA DA FONSECA	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
10261	ELISEU JUNIOR RIBEIRO DE FARIA	MOTORISTA	01/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
7331	ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
3681	ELOIDE MARIA SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
3421	ERONI PERES BRASIL	MERENDEIRA	17/06/2003	03/01/2019 a 01/02/2019
7251	FERNANDO MARCONDES NEUMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 15/01/2019
9981	FLAVIO CARPENEDO	AGENTE POLITICO	02/01/2017	***
10281	FLORISVAL TEIXEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	01/03/2017	03/01/2019 a 12/01/2019 e 24/01/2019 a 01/02/2019
8491	FRANCILENE CHECHELESKI	CONSELHEIRO TUTELAR	11/09/2013	***
10581	FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	AGENTE POLITICO	14/06/2017	***
10671	GELSON CAVALHEIRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	04/09/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
7161	GEOVANE SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 15/01/2019
7631	GISELE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
9891	GLAUBER ZAPPANI	PSICOLOGO	04/11/2016	***
9951	HEBER LUIZ SCARPIM	AGENTE POLITICO	02/01/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
10601	HELEMARA FREITAS DA SILVA	AGENTE POLITICO	20/06/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
3391	HELENA FERNANDES BOELTER	ZELADORA	13/05/2003	03/01/2019 a 01/02/2019
3381	HENRIQUE MACIEL CAMILO	MOTORISTA	01/05/2003	03/01/2019 a 01/02/2019
7501	HUGO JOSE LANDGRAF JUNIOR	DENTISTA	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
7321	ILAIR NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
9841	IRES SALETE FOSS	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2016	***
2641	ISOLINA WALTER CORDEIRO	PROFESSOR III	02/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
3051	ISTELINA MORREIRA OTTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2002	***
7181	IVETE DE FATIMA WANSCHER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 15/01/2019
2681	IVETE MARIA RODRIGUERO DA CRUZ	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
7731	JAQUIELE ROSSI	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
7351	JAURECI PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
10361	JEAN ALVES DE LIMA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
3651	JESELI SECCO	AUXILIAR CONSULTORIO DENTAR	01/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
8481	JOAO ANERI N .DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	11/09/2013	***
7171	JOAO PEDRO DA CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 015/01/2019
1661	JOEL ASSIS NEUMANN	GUARDIAO	01/03/1999	Escala Normal
2691	JOELMA MAIER	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
8411	JONATAN ANTUNES	ENFERMEIRO	15/07/2013	03/01/2019 a 01/02/2019
10711	JOSE MARIA DA ROCHA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	01/11/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
5351	JOSE MARIA DOS SANTOS ***	MOTORISTA	11/07/2007	**03/01/2018 a 23/02/2019**
7361	JOSE MARIA FERNANDES	PEDREIRO	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
7311	JOSE VALDERI MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/2012	Escala Normal
7581	JOSE VIANEI RIBEIRO	MOTORISTA	15/05/2012	***
3851	JOSIANE APARECIDA NEUMANN	MERENDEIRA	07/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
10241	JOSILENE PADILHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2017	03/01/2019 a 15/01/2019
9991	JOSMAR SOARES	AGENTE POLITICO	02/01/2017	***
9471	JUCENI VICENTIN BARBOSA SCHELLER	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016	***
10101	JULIANA APARECIDA DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	01/02/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
7521	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
9801	JULIANE DERLAM JACOBY	ZELADORA	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
9601	JULIANO MEXKO	CONTADOR	01/08/2016	03/01/2019 a 22/01/2019
5211	JUNGLES AURELIO MARCONDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2007	03/01/2019 a 16/01/2019
7381	JUNIOR CAVALHEIRO	VIGILANTE SANITARIO	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
10551	JUSSARA ADRIANE SCHEFFER NEUMANN	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10/05/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
1651	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA	01/03/1999	03/01/2019 a 01/02/2019
8461	KAMILA LOPES	CONSELHEIRO TUTELAR	11/09/2013	***
9911	LANAHA HANSEN GAPSKI PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	04/11/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
10661	LEILA FABIANE ZIMERMANN	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	01/09/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
3811	LENI HARDT DA CRUZ	PROFESSOR III	07/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
5411	LINDACIR TEREZINHA RIBEIRO	ZELADORA	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
10751	LISANDRA SALVADORI	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	09/05/2018	**

2711	LOURDES FERREIRA BUCHART	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
1781	LOURI RAMIRO LOPES	OPERADOR DE MAQUINAS	01/09/1999	03/01/2019 a 01/02/2019
10471	LUCIANE AP. M. MARIANO PADILHA	ZELADORA	16/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
9791	LUCIANE DE PAULA	ZELADORA	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
9681	LUCIMARA FERREIRA DE ANDRADE AGOSTINHO	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
10271	LUIZ FERNANDO MELLO	MOTORISTA	01/03/2017	***
5621	MADALENA DOS SANTOS BARBOSA	ZELADORA	19/11/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
10161	MARCIO AMADIU	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	15/02/2017	17/01/2019 a 01/02/2019
10151	MARCIO VASIAK	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	02/02/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
10381	MARCOS COUTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
3031	MARCOS SANDESKI	MOTORISTA	01/04/2002	03/01/2019 a 22/01/2019
10141	MARCOS VINICIUS SILVA TRAIANO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	02/02/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
10341	MARIA CRISTIANE CORREIA BOELTER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	01/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
10631	MARIA DAS GRACAS NOVAKNSKI	MERENDEIRA	10/07/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
1931	MARIA EDITE DE PAULA PIRES	ZELADORA	02/09/1999	Escala Normal
10441	MARIA GISLAINE DE PAULA	PROFESSOR I	16/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
5261	MARIA INES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
9761	MARIA JOSE DA SILVA	ZELADORA	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
5221	MARIA SIRLENE APARECIDA SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
7661	MARILDA APARECIDA STOLARSKI	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
2731	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
9701	MARILDA MUNHOZ	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
3481	MARINILDA RUDNIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2003	03/01/2019 a 01/02/2019
3731	MARIZA BARBOSA CAMILO	SECRETARIA ESCOLAR	01/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
10421	MARIZETE DE FATIMA NOGUEIRA DA ROSA	PROFESSOR I	16/03/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
5631	MARLI TEREZINHA FRANCO BARANKIEVICZ	ZELADORA	19/11/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
1271	MARLI TEREZINHA MAZUR	PROFESSOR I	16/02/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
7801	MARTA DE OLIVEIRA	ZELADORA	01/06/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
10481	MAYRA LILIAN KRUTSCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
8351	NADIR TEREZINHA CORDEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/06/2013	03/01/2019 a 01/02/2019
10501	NATHAN NASCIMENTO RIBEIRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	03/04/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
1061	NELSON SCHELLER	MOTORISTA	06/02/1998	Atestado Médico
7561	NELSON STREICHER JUNIOR	MOTORISTA	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
10121	NERCI DOROCIL KLINGELFUS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	02/02/2017	03/01/2019 a 22/01/2019
781	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR III	02/02/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
2771	NEREU CHANDESKI	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
7221	NESTOR GOMES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 15/01/2019
5641	NEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO	ZELADORA	19/11/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
10531	ORLANDO MAIER	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	02/05/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
7721	PATRICIA SCHELLER	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
1039-1	PAULA RONCAGLIO	ASSESSOR TECNICO NIVEL MÉDIO	06/03/2017	03/01/2019 a 22/01/2019
10201	PAULO CEZAR HARDT	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	15/02/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
3011	PEDRO ALBARAN FOSS	MOTORISTA	01/04/2002	***
7441	RAQUEL HARDT PIRES DA SILVA	ZELADORA	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
5271	RAQUEL MOREIRA TERHAAG	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/2007	***
10231	REGIANE GRIGOLETTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2017	03/01/2019 a 15/01/2019
10221	REGINALDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/02/2017	03/01/2019 a 15/01/2019
5291	REINALDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/07/2007	Escala Normal
10071	REJANE CADINI SIRINO	ASSESSOR TECNICO NIVEL MEDI	20/01/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
3861	REMILDO CHANDESKI	GUARDIAO	07/07/2004	***
7571	ROBERTO ELIAS SCHECHELECK	MOTORISTA	15/05/2012	***
10291	ROBISON ELIAS FREITAS	MOTORISTA	01/03/2017	***
9631	RODRIGO MAYER COLACO	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
2911	ROSALIA FRIGO	MERENDEIRA	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
2011	ROSANE APARECIDA BICHOFF	PROFESSOR III	31/03/2000	03/01/2019 a 01/02/2019
2831	ROSANE NEZI TEODORO	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
7771	ROSANE NEZI TEODORO	SUPERVISOR ESCOLAR	01/06/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
2931	ROSELI APARECIDA ANDRADE ONESKO	MERENDEIRA	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
3821	ROSELI TEREZINHA FERREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR III	07/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
2921	ROSENI ALVES DE SANTANA	MERENDEIRA	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
7261	ROZANA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	LICENÇA MATERNIDADE
1111	ROZELIA DE LIMA AMADIU	ZELADORA	06/02/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
2071	RUI ALVES FERREIRA	FISCAL FAZENDARIO	01/04/2000	03/01/2019 a 01/02/2019
5471	SALETE APARECIDA COLACO STREICHER	PROFESSOR III	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
1091	SEBASTIAO CHICOUSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/02/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
1021	SEBASTIAO HARDT	GUARDIAO	06/02/1998	Escala Normal
1421	SELY APARECIDA BERNARDINE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/03/1998	03/01/2019 a 01/02/2019
3131	SERGIO ROBERTO LOSSO	ADVOGADO	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
2001	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR III	31/03/2000	03/01/2019 a 01/02/2019
9741	SILMARA BRANDALISE	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
2801	SILVANA ALMEIDA B. DA COSTA	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
9661	SILVANA ALMEIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
10051	SILVIA DUDA	ASSESSOR TEC NIVEL SUPERIOR	18/01/2017	03/01/2019 a 22/01/2019
3741	SILVIO DA LUZ GOIS	INSTRUTOR DE ESPORTES	01/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
7651	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
9691	SIMONE BRANDALISE	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
7401	SONIA MARA DE PAULA PEDROSO	ZELADORA	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
9721	STEPHANI BEREZOSKI	PROFESSOR I	01/08/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
10621	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	03/07/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
5461	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR III	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
7611	TATIANE RONCAGLIO	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
1941	TEREZA DE PAULA	ZELADORA	03/02/2000	03/01/2019 a 01/02/2019
9901	THALINY ALESSI	PSICOLOGO	04/11/2016	03/01/2019 a 01/02/2019
5301	UNILDO APARECIDO FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/07/2007	Escala Normal
10191	VALDECI DE MORAES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	17/02/2017	***
7551	VALDERI RUDNIK	MOTORISTA	15/05/2012	***
7241	VALDIR FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019
2821	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR III	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
7691	VERA LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR III	15/05/2012	03/01/2019 a 01/02/2019

5421	VERONICA KEINHER	PROFESSOR III	11/07/2007	03/01/2019 a 01/02/2019
1921	VILSSO FOGACA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/09/1999	03/01/2019 a 01/02/2019
3881	VITOR GEREMIAS PIRES	GUARDIAO	01/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
3841	VIVIANE BORTOLANZA	ZELADORA	07/07/2004	03/01/2019 a 01/02/2019
3071	WAGNER LAMONICA LOPES FERNANDES	DENTISTA	01/04/2002	03/01/2019 a 01/02/2019
10561	WILSON LUIS MENDES PEDROSO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	10/05/2017	03/01/2019 a 01/02/2019
10091	WILSON TEIXEIRA AGUIAR	AGENTE POLITICO	01/02/2017	***

**. Servidores com período aquisitivo inferior a 12 (doze) meses, sem direito a férias
***. Servidores com direito a férias, mas que estão escalados para trabalhar, definido pela secretaria que exerce as funções.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 28 de dezembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:AFC9904E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa é **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.824.499/0001-51, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº. 1303, Centro, CEP 85.301.230, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 706.267.589-04 e no RG sob o nº. 4.536.003-2 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº. 2603, Centro, CEP 85.301-080, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL CAPACIDADE MÍNIMA 60 TONELADAS	BOVENAU	P60	UN	1,00	6.630,00	6.630,00
TOTAL								6.630,00

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *indypecas@hotmail.com , licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GILSON PEDRO PASSARIN
Indy Comércio De Auto Peças LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B2301CA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2018

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.828.566/0001-83, estabelecida na Rua Ametista, nº. 221, Esmeralda, CEP 85.806-660, Cascavel/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 586.209.409-10 e no RG sob o nº. 3.700.381-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ônix, nº. 549, Esmeralda, CEP 85.806-680, Cascavel/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO SPT - STANDARD PENETRION TEST.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA PELO MÉTODO EQUOTERAPIA	EQUOAMOR		UN	60,00	100,00	6.000,00
TOTAL								6.000,00

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente serão necessários em um dado período.
7.2 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor da Secretaria de Saúde devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria.
7.3 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** à contar da apresentação da autorização de serviço para sua respectiva execução.
7.4 - O serviço deverá ser executado exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, no município de Candói/PR ou em cidades com distância máxima de 200km, em dias e horários pré-agendados pela Secretaria de Saúde. A limitação da distância máxima, dá-se em razão do paciente ser criança, possuir dificuldades de locomoção e, depender do transporte municipal para o tratamento em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *xxxxxxxx, licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
11.6 - Responsabilizar-se pelo transporte do paciente até o local indicado para execução do serviço, limitando-se a distância máxima de 200km da sede do município de Candói/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os serviços executados com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Executar o serviço somente com aquele profissional apresentado ante a formalização da presente Ata, ou por outro com igual ou superior qualificação, mediante formalização da substituição.
12.9 - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução da presente Ata, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício.
12.10 - Observar e fazer cumprir as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução da presente Ata.
12.11 - Manter a Administração Municipal integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução da presente Ata.
12.12 - Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
12.13 - Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
12.14 - Responsabilizar-se pelas máquinas, equipamentos, materiais, veículos, animais, locais e outros recursos humanos e tecnológicos que sejam necessários para completa execução dos serviços.
12.15 - Responsabilizar-se integralmente pelo paciente durante a execução do serviço e responder por quaisquer efeitos negativos ocasionados durante o tratamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 21 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO
Concresolús Controle Tecnológico LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ED3CF654

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.402.903/0001-67, com sede Desembargador Ernani Guarita Cartaxo nº 303 sala 02, Alto da XV, CEP 85.065-140, Curitiba/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **FERNANDO PIZANI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº. 8335709-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas nº 1455, casa Fundos, CEP 85.015-340, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI/EPC DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	BOTA EM PVC CANO LONGO COM POLAINA CONFECCIONADA EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, TIPO IMPERMEÁVEL COM FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE. EDIDAS DE REFERÊNCIA: COMPRIMENTO DO CANO TAMANHO 40 - 33,5CM E POLAINA 6,5CM. ESPESSURA 2,0MM NA BORDA SUPERIOR, AUMENTANDO GRADATIVAMENTE CHEGANDO A 3,3MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA, REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA. SOLADO ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS DE 4,6MM NA PLANTA E 8,2MM NO SALTO. POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA. VÁRIAS CORES. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	INNPRO CA 36026		PR	12,00	61,50	738,00
1	2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO ESTAMPA RELAX. MODELO BLATT, FECHAMENTO DO CANO PELO SISTEMA CALCE RÁPIDO COM ELÁSTICOS LATERAIS. DEVERÁ POSSUIR DORSO EM COURVIM SINTÉTICO ESTAMPA RELAX E FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO. FORRO DO CANO EM POLIÉSTER DUBLADO COM MANTA. PALMILHA DE MONTAGEM EM TECIDO ANTIPERFURANTE, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO EM PVC, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. PALMILHA DE CONFORTO EM EVA ANTIMICRÓBIOS. ESPECIFICAÇÕES PARA O SOLADO: POSSUIR DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MAIS MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ª CAMADA, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO. SOLADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS), SISTEMA ANTIPRONAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA E DESENHO PLANTAR REBAIXADO COM SISTEMA SHOCK ABSORVER PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. COR PRETO, VÁRIOS TAMANHOS. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	CARTOM CA29391		PR	60,00	97,50	5.850,00
1	3	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO LAMINADO DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, MANGAS LONGAS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, NAS CORES AMARELA E INCOLOR, VÁRIOS TAMANHOS. COM C.A VALIDO. INSTRUÇÕES DE USO COM LINGUA PORTUGUESA: GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	VINILS CA 35560		UN	8,00	37,50	300,00
1	5	LUVA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO NITRÍLICO TOTAL (GARIS) CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO, PALMA, DEDOS E DORSO COM REVESTIMENTO TOTAL EM BORRACHA NITRÍLICA, PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO E FORRO FELPUDO. ELABORADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 388/2003 E APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 3111 RESPECTIVAMENTE. VÁRIOS TAMANHOS. COM CA VÁLIDO; INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	DELTA CA 36467		PR	800,00	11,85	9.480,00
1	6	LUVA NITRÍLICA: FORRO EM ALGODÃO FLOCADO PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DE SUOR, COM PALMA ANTIDERRAPANTE: COM 31CM DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DO MATERIAL DE 0,40MM, DEVERÁ SER TESTADO PELO IPT-INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS SOB AS NORMAS EN MT 11:1977, BS EN 388:2003 E EN 420:2003+A1:2009, E APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORANTES E PERFUMES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE A- TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS: CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C -TIPO 1: HIDROCARBONETOS ASFALTICOS, TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, COR VERDE, VARIOS TAMANHOS, COM CA VÁLIDO: INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA: GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	TALGE		PR	6,00	7,35	44,10
TOTAL								**16.412,10**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata a cláusula 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.3 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência da entrega.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	7350	14.004.04.695.0021.2145	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico comercial@nacionalsafety.com.br, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.9 - Entregar os produtos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as informações do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 13 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FERNANDO PIZANI
Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C146AAA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa é **SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 264, CEP 85.485-000, Centro, Três Barras do Paraná/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 096.053.829-11 e no RG sob o nº. 10.699.996-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 350, CEP 85.485-000, Centro, Três Barras do Paraná/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PULVERIZADOR (NOVO) AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS BARRAS POR COMANDO HIDRÁULICO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VIAS, COM FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) METROS E ESPAÇAMENTOS ENTRE OS BICOS DE NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) CM, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHA, TANQUE EM POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 (SEISCENTOS) LITROS E BOMBA DE VAZÃO (DE PISTÃO) DE NO MÍNIMO 75 LITROS/MINUTOS.	THUROW	PV 600	UN	1,00	18.550,00	18.550,00
TOTAL								**18.550,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico schlickmann1852@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Schlickmann e Rotta LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:28463957

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa é **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Rubens Cesar Caselani , nº. 1987, Centro, CEP 85.770-000, Realeza - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.542.364/0001-04, neste ato representada pela sócia administradora Sra ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 276.929.490-34 e RG 6003491591 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua 20 de Setembro nº.1347, apto 602 Centro, CEP 95020-450 Caxias do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	RASPO PLATAFORMA TRASEIRA (NOVA) BASCULANTE ATRAVÉS DE ALAVANCA, COM NO MÍNIMO 2M DE LARGURA X 1M DE COMPRIMENTO, LÂMINA ALTO CORTANTE E COM TAMPA.	IMAK	RTL 2.000	UN	7,00	2.700,00	18.900,00
TOTAL								**18.900,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 205/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico joaoterraviva@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 27 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO
Terra Viva Comercio e Representações EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B15814E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **BERNARDINI & SILVESTRI LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.841.943/0001-09, com sede na Rua Francisco Delle 62, Centro, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador, Sr. WILSON ELIO BERNARDINI, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 242.589.899-91 e no RG sob o nº. 960.581 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Rocha, nº. 1953, CEP 85.035-270, GuarapuavaPR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - EPI/EPC DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	4	CONJUNTO IMPERMEÁVEL (GARIS), CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO EXTERNAMENTE (TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLIVINIL CLORETO - PVC, COM ESPESSURA TOTAL DE 0.20MM). FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MÁQUINA RETA, ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE E IMPERMEABILIZADA COM ADESIVO AQUOSO POLIURETANO (PU). O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JAQUETA: FECHAMENTO FRONTAL COM DOIS ZÍPERES DE NYLON Nº5, COM 60CM DE COMPRIMENTO, MODELO DENTE DE CÃO. CAPUZ FIXO, COM ABA, AJUSTADO POR CADARÇOS PARALELOS E PONTEIRAS EM PVC. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO COM 14MM DE LARGURA E VENTILAÇÃO NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX, CONSTITUÍDA POR ABERTURAS, COBERTA POR PALA CONFECCIONADA COM O MESMO TECIDO DA JAQUETA. DEVERÁ POSSUIR MATERIAL REFLETIVO EM TECIDO PRATA DE 25 MM NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DA PALA, CONTORNANDO-A E EM AMBOS OS PUNHOS. CALÇA: AJUSTADA NA CINTURA COM ELÁSTICO DE 30MM DE LARGURA	RAMBO	NYLON EMBORRACHADO	CJ	4,00	167,00	668,00

		E COM CADARÇO DE NYLON DE 3MM DE ESPESSURA AJUSTADO COM TERMINAIS EM PVC. REFORÇO ENTREPERNAS MODELO SANFONA. DEVERÁ POSSUIR MATERIAL REFLETIVO EM TECIDO PRATA DE 25 MM EM AMBAS AS CANELAS, CONTORNANDO-AS. COR LARANJA OU AMARELO. VÁRIOS TAMANHOS. COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.						
1	7	UNIFORME EM BRIM DE USO GERAL. CAMISETA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO TIPO MEIA MALHA - M/M 50; GRAMATURA DO TECIDO DE 160 +/- 2 G/M2; MANGA CURTA EM PUNHO SIMPLES, COM GOLA EM TECIDO 95% ALGODÃO COM 5% DE ELASTANO E COM FRISO SANFONADO, COM LARGURA = 2,5 A 3,0 CM E QUANDO ESTICADA = 27 CM. DEVERÁ DISPOR DE FAIXAS REFLETIVAS DE 3CM NAS COSTAS, TÓRAX E BRAÇOS. BORDADO FRENTE: NO LADO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, EM FORMATO COLORIDO E NAS SEGUINTES DIMENSÕES 50MM LARG. X 60MM ALT., LOGO ABAIXO DO BRASÃO, A DESCRIÇÃO: PMC, EM FONTE TIMES NEW ROMAN, CAIXA ALTA, 30MM ALT., COR PRETO. BORDADO COSTAS: EM PRIMEIRO NÍVEL, BORDADO COM O NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE, EXEMPLO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE TIMES NEW ROMAN, CAIXA ALTA, 30MM ALT., COR PRETO E FORMATO CURVO; LOGO ABAIXO EM SEGUNDO NÍVEL, BORDADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, FONTE TIMES NEW ROMAN, CAIXA BAIXA (EXCETO PRIMEIRA LETA DE CADA PALAVRA); 12MM ALT., COR PRETO E FORMATO HORIZONTAL (NORMAL). CAMISA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 2/1; GRAMATURA DO TECIDO ENTRE 206 (-5%) G/CM2 A 213 (+5%) G/CM2; MANGA LONGA EM PUNHO SIMPLES COM BOTÕES. GOLA SOCIAL DE TECIDO E COSTURA DUPLA, FECHAMENTO FRONTAL COM 07 BOTÕES TIPO MASSA CASEADO NO SENTIDO HORIZONTAL E NA MESMA COR DO TECIDO; COM 2 BOLSOS FRONTAIS LOCALIZADOS NO LADO SUPERIOR ESQUERDO E DIREITO. DEVERÁ DISPOR DE FAIXAS REFLETIVAS DE 3CM NAS COSTAS, TÓRAX E BRAÇOS. BORDADO FRENTE: NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, EM FORMATO COLORIDO E NAS SEGUINTES DIMENSÕES 50MM LARG. X 60MM ALT., LOGO ABAIXO DO BRASÃO, A DESCRIÇÃO: PMC, EM FONTE TIMES NEW ROMAN, CAIXA ALTA, 30MM ALT., COR PRETO. BORDADO COSTAS: EM PRIMEIRO NÍVEL, BORDADO COM O NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE, EXEMPLO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE TIMES NEW ROMAN, CAIXA ALTA, 30MM ALT., COR PRETO E FORMATO CURVO; LOGO ABAIXO EM SEGUNDO NÍVEL, BORDADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, FONTE TIMES NEW ROMAN, CAIXA BAIXA (EXCETO PRIMEIRA LETA DE CADA PALAVRA); 12MM ALT., COR BRANCO E FORMATO HORIZONTAL (NORMAL). CALÇA: CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; ARMAÇÃO EM SARJA 3/1; GRAMATURA DO TECIDO ENTRE 260 (-5%) G/CM2 A 276 (+5%) G/CM2; COM CÓS POSTIÇO; BOTÕES TIPO MASSA CASEADO NO SENTIDO HORIZONTAL, 07 (SETE) PASSANTES; BRAGUILHA DEVE SER FORRADA COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, COM FECHAMENTO EM BOTÕES, TIPO MASSA DE BOA QUALIDADE; COM 03 (TRÊS) BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, SENDO 02 (DOIS) "TIPO AMERICANO" E 01 (UM) PARA GUARDAR MOEDA; 02 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; CÓS DE 4,5CM DE LARGURA; PASSANTE DE 1,5CM DE LARGURA E ALTURA DE 4,5CM. DEVERÁ DISPOR DE FAIXAS REFLETIVAS DE 3 CM CONTORNANDO A REGIÃO DAS CANELAS. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA COM NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DO MANEQUIM E IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO; REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COPEL Nº 1.001 (CAMISETA), Nº 1.002 (CAMISA), E Nº 1.003 (CALÇA). O MODELO DO PRODUTO COM AS ESCRITAS, SIMBOLOGIAS, TAMANHOS E CORES SERÃO ENVIADOS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO.	LINHA E BAINHA	100/ALGODAO	CJ	30,00	130,00	3.900,00
TOTAL								4.568,00

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - À critério da Administração Municipal, o prazo de que trata a cláusula 7.1 poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.
7.3 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência da entrega.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	7350	14.004.04.695.0021.2145	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	7400	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico linhaebainha2018@gmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.9 - Entregar os produtos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as informações do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 13 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

WILSON ELIO BERNARDINI
Bernardini & Silvestri LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

_____

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E277C659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 235/2018

DECRETO Nº 235/2018.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 337.700,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, com base no art. 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017, no valor de R$ 337.700,00 (trezentos e trinta e sete mil e setecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0080.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 7.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 17.100,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 6.200,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DESENVOL.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvim	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	101	FUNDEB 60%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 50.200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.200,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	102	FUNDEB 40%	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 27.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 27.500,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.012		Manutenção das Unidades de Saúde	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 51.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 61.500,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 4.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 4.700,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretária de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 3.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 3.500,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIM	

Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 1.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 1.700,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 100.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 27.800,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 3.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 31.300,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento de Contadoria	
04.122.0040.2.010		Serviços de contabilidade e orçamento	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 16.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	495	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 17.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 17.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 337.700,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 4.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 19.600,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 9.500,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3.3.90.32.00		Material Distribuição Gratuita	R$ 2.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 60%	
Fonte:	101	FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 50.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.200,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Fundeb 40%	
Fonte:	102	FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 27.500,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.500,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 8.300,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 19.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.300,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Departamento de Administração	
04.122.0040.2.007		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 7.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 12.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 19.600,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DESENVOL.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas, Desenvolvim	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis	R$ 7.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.600,00
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA. ABAST. E MEIO	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 4.000,00

3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 7.600,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 6.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.600,00
Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 68.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25% sobre impostos	
3.1.90.05.00		Outros Benefícios Previdenciários RPPS	R$ 1.400,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 4.600,00
3.1.91.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 3.800,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 15.500,00
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3.1.90.92.00		Despesas Exercícios Anteriores	R$ 3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 31.300,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.018		Serviços de Atenção Básica em Saúde PAB FIXO	
Fonte:	495	Atenção Básica	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 17.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 307.700,00

II – O valor de R$ 30.000,00 é referente excesso de arrecadação na fonte de recursos 103 – Educação 5%;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de dezembro 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A46A5166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DECRETO MUNICIPAL 1.050/2018

Decreto 1.050/2018 – ANEXO I-a - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Exercício 2019 - Art. 8º da LRF								
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
RECEITAS CORRENTES	**21.180.900,00**	**2.753.517,00**	**3.388.944,00**	**3.388.944,00**	**3.388.944,00**	**3.388.944,00**	**4.871.607,00**	**21.180.900,00**
FONTES LIVRES	**8.642.356,00**	**1.123.506,28**	**1.382.776,96**	**1.382.776,96**	**1.382.776,96**	**1.382.776,96**	**1.987.741,88**	**8.642.356,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**515.660,00**	**67.035,80**	**82.505,60**	**82.505,60**	**82.505,60**	**82.505,60**	**118.601,80**	**515.660,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	515.660,00	67.035,80	82.505,60	82.505,60	82.505,60	82.505,60	118.601,80	**515.660,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**6.053.908,40**	**787.008,09**	**968.625,34**	**968.625,34**	**968.625,34**	**968.625,34**	**1.392.398,93**	**6.053.908,40**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	169.997,50	22.099,68	27.199,60	27.199,60	27.199,60	27.199,60	39.099,43	**169.997,50**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	5.411.507,50	703.495,98	865.841,20	865.841,20	865.841,20	865.841,20	1.244.646,73	**5.411.507,50**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	472.403,40	61.412,44	75.584,54	75.584,54	75.584,54	75.584,54	108.652,78	**472.403,40**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**3.448.805,60**	**448.344,73**	**551.808,90**	**551.808,90**	**551.808,90**	**551.808,90**	**793.225,29**	**3.448.805,60**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	3.422.689,00	444.949,57	547.630,24	547.630,24	547.630,24	547.630,24	787.218,47	**3.422.689,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	26.116,60	3.395,16	4.178,66	4.178,66	4.178,66	4.178,66	6.006,82	**26.116,60**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**2.520.170,00**	**327.622,10**	**403.227,20**	**403.227,20**	**403.227,20**	**403.227,20**	**579.639,10**	**2.520.170,00**
Receita Corrente Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE CAPITAL	**1.735.000,00**	**225.550,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**399.050,00**	**1.735.000,00**
FONTES LIVRES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.316.990,00**	**171.208,70**	**210.718,40**	**210.718,40**	**210.718,40**	**210.718,40**	**302.907,70**	**1.316.990,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.316.990,00	171.208,70	210.718,40	210.718,40	210.718,40	210.718,40	302.907,70	**1.316.990,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**418.010,00**	**54.341,30**	**66.881,60**	**66.881,60**	**66.881,60**	**66.881,60**	**96.142,30**	**418.010,00**
Receita Capital Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**22.915.900,00**	**2.979.067,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**5.270.657,00**	**22.915.900,00**
Decreto 1.050/2018 - ANEXO I-b - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Exercício 2019 - Art. 8º da LRF								
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**

DESPESAS CORRENTES	**20.902.697,56**	**2.717.350,68**	**3.344.431,61**	**3.344.431,61**	**3.344.431,61**	**3.344.431,61**	**4.807.620,44**	**20.902.697,56**
FONTES LIVRES	**7.791.730,43**	**1.012.924,96**	**1.246.676,87**	**1.246.676,87**	**1.246.676,87**	**1.246.676,87**	**1.792.098,00**	**7.791.730,43**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**515.660,00**	**67.035,80**	**82.505,60**	**82.505,60**	**82.505,60**	**82.505,60**	**118.601,80**	**515.660,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	515.660,00	67.035,80	82.505,60	82.505,60	82.505,60	82.505,60	118.601,80	**515.660,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**4.690.704,27**	**609.791,56**	**750.512,68**	**750.512,68**	**750.512,68**	**750.512,68**	**1.078.861,98**	**4.690.704,27**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	169.997,50	22.099,68	27.199,60	27.199,60	27.199,60	27.199,60	39.099,43	**169.997,50**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	4.062.225,04	528.089,26	649.956,01	649.956,01	649.956,01	649.956,01	934.311,76	**4.062.225,04**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	458.481,73	59.602,62	73.357,08	73.357,08	73.357,08	73.357,08	105.450,80	**458.481,73**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**5.451.207,64**	**708.656,99**	**872.193,22**	**872.193,22**	**872.193,22**	**872.193,22**	**1.253.777,76**	**5.451.207,64**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	5.411.667,64	703.516,79	865.866,82	865.866,82	865.866,82	865.866,82	1.244.683,56	**5.411.667,64**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	39.540,00	5.140,20	6.326,40	6.326,40	6.326,40	6.326,40	9.094,20	**39.540,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**2.453.395,22**	**318.941,38**	**392.543,24**	**392.543,24**	**392.543,24**	**392.543,24**	**564.280,90**	**2.453.395,22**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.735.000,00**	**225.550,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**399.050,00**	**1.735.000,00**
FONTES LIVRES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.316.990,00**	**171.208,70**	**210.718,40**	**210.718,40**	**210.718,40**	**210.718,40**	**302.907,70**	**1.316.990,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.316.990,00	171.208,70	210.718,40	210.718,40	210.718,40	210.718,40	302.907,70	**1.316.990,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**418.010,00**	**54.341,30**	**66.881,60**	**66.881,60**	**66.881,60**	**66.881,60**	**96.142,30**	**418.010,00**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**22.637.697,56**	**2.942.900,68**	**3.622.031,61**	**3.622.031,61**	**3.622.031,61**	**3.622.031,61**	**5.206.670,44**	**22.637.697,56**
Reserva de Contingência	**156.000,00**	**20.280,00**	**24.960,00**	**24.960,00**	**24.960,00**	**24.960,00**	**35.880,00**	**156.000,00**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**122.202,44**	**15.886,32**	**19.552,39**	**19.552,39**	**19.552,39**	**19.552,39**	**28.106,56**	**122.202,44**

Decreto 1.050/2018 - ANEXO I-c - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Exercício 2019 - Art. 8º da LRF

Descrição	Valor Base	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RESTOS A PAGAR	**278.202,44**	**36.166,32**	**44.512,39**	**44.512,39**	**44.512,39**	**44.512,39**	**63.986,56**	**278.202,44**
FONTES LIVRES	**190.625,57**	**24.781,32**	**30.500,09**	**30.500,09**	**30.500,09**	**30.500,09**	**43.843,88**	**190.625,57**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**9.780,73**	**1.271,49**	**1.564,92**	**1.564,92**	**1.564,92**	**1.564,92**	**2.249,57**	**9.780,73**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	9.282,46	1.206,72	1.485,19	1.485,19	1.485,19	1.485,19	2.134,97	9.282,46
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	498,27	64,78	79,72	79,72	79,72	79,72	114,60	498,27
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**11.021,36**	**1.432,78**	**1.763,42**	**1.763,42**	**1.763,42**	**1.763,42**	**2.534,91**	**11.021,36**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	11.021,36	1.432,78	1.763,42	1.763,42	1.763,42	1.763,42	2.534,91	11.021,36
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**66.774,78**	**8.680,72**	**10.683,96**	**10.683,96**	**10.683,96**	**10.683,96**	**15.358,20**	**66.774,78**
Consignações e Outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**2.780.866,10**	**361.512,59**	**444.938,58**	**444.938,58**	**444.938,58**	**444.938,58**	**639.599,20**	**2.780.866,10**
FONTES LIVRES	**57.175,56**	**7.432,82**	**9.148,09**	**9.148,09**	**9.148,09**	**9.148,09**	**13.150,38**	**57.175,56**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**297.504,30**	**38.675,56**	**47.600,69**	**47.600,69**	**47.600,69**	**47.600,69**	**68.425,99**	**297.504,30**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	297.504,30	38.675,56	47.600,69	47.600,69	47.600,69	47.600,69	68.425,99	297.504,30
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**603.544,59**	**78.460,80**	**96.567,13**	**96.567,13**	**96.567,13**	**96.567,13**	**138.815,26**	**603.544,59**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	110.611,93	14.379,55	17.697,91	17.697,91	17.697,91	17.697,91	25.440,74	110.611,93
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	145.873,99	18.963,62	23.339,84	23.339,84	23.339,84	23.339,84	33.551,02	145.873,99
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	347.058,67	45.117,63	55.529,39	55.529,39	55.529,39	55.529,39	79.823,49	347.058,67
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**1.446.146,29**	**187.999,02**	**231.383,41**	**231.383,41**	**231.383,41**	**231.383,41**	**332.613,65**	**1.446.146,29**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	1.445.336,70	187.893,77	231.253,87	231.253,87	231.253,87	231.253,87	332.427,44	1.445.336,70
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	809,59	105,25	129,53	129,53	129,53	129,53	186,21	809,59
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**376.495,36**	**48.944,40**	**60.239,26**	**60.239,26**	**60.239,26**	**60.239,26**	**86.593,93**	**376.495,36**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO	**2.624.866,10**	**341.232,59**	**419.978,58**	**419.978,58**	**419.978,58**	**419.978,58**	**603.719,20**	**2.624.866,10**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:91FE0BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DECRETO MUNICIPAL 1050/2018

Decreto 1.050/2018 – Anexo II-a – Meta Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2019 – Art. 13 da LRF

Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
	6,00%	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
RECEITAS CORRENTES	**1.270.854,00**	**1.482.663,00**	**1.694.472,00**	**1.694.472,00**	**1.694.472,00**	**1.694.472,00**	**1.694.472,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	43.215,00	50.417,50	57.620,00	57.620,00	57.620,00	57.620,00	57.620,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	840,60	980,70	1.120,80	1.120,80	1.120,80	1.120,80	1.120,80
RECEITA PATRIMONIAL	127.632,60	148.904,70	170.176,80	170.176,80	170.176,80	170.176,80	170.176,80

RECEITAS DE SERVIÇOS	8.715,00	10.167,50	11.620,00	11.620,00	11.620,00	11.620,00	11.620,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.085.170,80	1.266.032,60	1.446.894,40	1.446.894,40	1.446.894,40	1.446.894,40	1.446.894,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.280,00	6.160,00	7.040,00	7.040,00	7.040,00	7.040,00	7.040,00
RECEITAS DE CAPITAL	**104.100,00**	**121.450,00**	**138.800,00**	**138.800,00**	**138.800,00**	**138.800,00**	**138.800,00**
TOTAL DA RECEITA	**1.374.954,00**	**1.604.113,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**
Descrição da Receita	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
	8,00%	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**15,00%**	**100,00%**	
RECEITAS CORRENTES	**1.694.472,00**	**1.694.472,00**	**1.694.472,00**	**1.694.472,00**	**3.177.135,00**	**21.180.900,00**	
RECEITA TRIBUTÁRIA	57.620,00	57.620,00	57.620,00	57.620,00	108.037,50	**720.250,00**	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.120,80	1.120,80	1.120,80	1.120,80	2.101,50	**14.010,00**	
RECEITA PATRIMONIAL	170.176,80	170.176,80	170.176,80	170.176,80	319.081,50	**2.127.210,00**	
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.620,00	11.620,00	11.620,00	11.620,00	21.787,50	**145.250,00**	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.446.894,40	1.446.894,40	1.446.894,40	1.446.894,40	2.712.927,00	**18.086.180,00**	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.040,00	7.040,00	7.040,00	7.040,00	13.200,00	**88.000,00**	
RECEITAS DE CAPITAL	**138.800,00**	**138.800,00**	**138.800,00**	**138.800,00**	**260.250,00**	**1.735.000,00**	
TOTAL DA RECEITA	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**3.437.385,00**	**22.915.900,00**	
Decreto 1.050/2018 – Anexo II-b – Meta Bimestral de Arrecadação da Receita – Exercício de 2018 – Art. 13 da LRF							
Descrição da Receita	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**Total**
	13,00%	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**23,00%**	**100,00%**
RECEITAS CORRENTES	**2.753.517,00**	**3.388.944,00**	**3.388.944,00**	**3.388.944,00**	**3.388.944,00**	**4.871.607,00**	**21.180.900,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	93.632,50	115.240,00	115.240,00	115.240,00	115.240,00	165.657,50	**720.250,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.821,30	2.241,60	2.241,60	2.241,60	2.241,60	3.222,30	**14.010,00**
RECEITA PATRIMONIAL	276.537,30	340.353,60	340.353,60	340.353,60	340.353,60	489.258,30	**2.127.210,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	18.882,50	23.240,00	23.240,00	23.240,00	23.240,00	33.407,50	**145.250,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.351.203,40	2.893.788,80	2.893.788,80	2.893.788,80	2.893.788,80	4.159.821,40	**18.086.180,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.440,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	14.080,00	20.240,00	**88.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**225.550,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**277.600,00**	**399.050,00**	**1.735.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**2.979.067,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**5.270.657,00**	**22.915.900,00**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:CC2B0DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DECRETO MUNICIPAL 1.050/2018

Decreto 1.050/2018 - Anexo III-a – Programação Mensal da Despesa – Exercício de 2019 – Art. 8° da LRF - Por Órgão de Governo							
Descrição	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
	6,00%	**7,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**
Câmara Municipal	73.440,00	85.680,00	97.920,00	97.920,00	97.920,00	97.920,00	97.920,00
Gabinete do Prefeito	30.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Secretaria de Administração	87.898,56	102.548,32	117.198,08	117.198,08	117.198,08	117.198,08	117.198,08
Secretaria de Fazenda	19.020,00	22.190,00	25.360,00	25.360,00	25.360,00	25.360,00	25.360,00
Secretaria de Saúde	326.293,94	380.676,26	435.058,58	435.058,58	435.058,58	435.058,58	435.058,58
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	368.819,90	430.289,89	491.759,87	491.759,87	491.759,87	491.759,87	491.759,87
Secretaria de Assistência Social	101.997,60	118.997,20	135.996,80	135.996,80	135.996,80	135.996,80	135.996,80
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	214.793,60	250.592,53	286.391,46	286.391,46	286.391,46	286.391,46	286.391,46
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	103.250,40	120.458,80	137.667,20	137.667,20	137.667,20	137.667,20	137.667,20
Administração Geral do Município	49.440,00	57.680,00	65.920,00	65.920,00	65.920,00	65.920,00	65.920,00
Total	**1.374.954,00**	**1.604.113,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**
Descrição		**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
		8,00%	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**15,00%**	**100,00%**
Câmara Municipal		97.920,00	97.920,00	97.920,00	97.920,00	183.600,00	**1.007.000,00**
Gabinete do Prefeito		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	75.000,00	**281.000,00**
Secretaria de Administração		117.198,08	117.198,08	117.198,08	117.198,08	219.746,40	**844.725,00**
Secretaria de Fazenda		25.360,00	25.360,00	25.360,00	25.360,00	47.550,00	**204.000,00**
Secretaria de Saúde		435.058,58	435.058,58	435.058,58	435.058,58	815.734,85	**4.454.500,00**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo		491.759,87	491.759,87	491.759,87	491.759,87	922.049,76	**5.931.775,00**
Secretaria de Assistência Social		135.996,80	135.996,80	135.996,80	135.996,80	254.994,00	**1.803.100,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário		286.391,46	286.391,46	286.391,46	286.391,46	536.984,00	**3.430.500,00**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		137.667,20	137.667,20	137.667,20	137.667,20	258.126,00	**922.300,00**
Administração Geral do Município		65.920,00	65.920,00	65.920,00	65.920,00	123.600,00	**628.000,00**
Total		**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**1.833.272,00**	**3.437.385,00**	**22.915.900,00**
Decreto 1.050/2018 - Anexo III-b - Programação Bimestral da Despesa - Exercício 2019 - Art. 8° e 9° LRF - Por Órgão de Governo							
Descrição	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**Total**
	13,00%	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**23,00%**	**100,00%**
Câmara Municipal	159.120,00	195.840,00	195.840,00	195.840,00	195.840,00	281.520,00	**1.224.000,00**
Gabinete do Prefeito	65.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	115.000,00	**500.000,00**
Secretaria de Administração	190.446,88	234.396,16	234.396,16	234.396,16	234.396,16	336.944,48	**1.464.976,00**
Secretaria de Fazenda	41.210,00	50.720,00	50.720,00	50.720,00	50.720,00	72.910,00	**317.000,00**
Secretaria de Saúde	706.970,20	870.117,17	870.117,17	870.117,17	870.117,17	1.250.793,43	**5.438.232,30**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	799.109,79	983.519,74	983.519,74	983.519,74	983.519,74	1.413.809,63	**6.146.998,40**
Secretaria de Assistência Social	220.994,80	271.993,60	271.993,60	271.993,60	271.993,60	390.990,80	**1.699.960,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	465.386,13	572.782,93	572.782,93	572.782,93	572.782,93	823.375,46	**3.579.893,30**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	223.709,20	275.334,40	275.334,40	275.334,40	275.334,40	395.793,20	**1.720.840,00**
Administração Geral do Município	107.120,00	131.840,00	131.840,00	131.840,00	131.840,00	189.520,00	**824.000,00**
Total	**2.979.067,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**3.666.544,00**	**5.270.657,00**	**22.915.900,00**
Decreto 1.050/2018 – Anexo III-c - Cotas Trimestrais da Despesa – Exercício de 2019 – Art. 47 Lei 4.320 - Por Órgão de Governo							
Descrição			**1° Trimestre**	**2° Trimestre**	**3° Trimestre**	**4° Trimestre**	**Total**
			21,00%	**24,00%**	**24,00%**	**31,00%**	**100,00%**
Câmara Municipal			257.040,00	293.760,00	293.760,00	379.440,00	**1.224.000,00**
Gabinete do Prefeito			105.000,00	120.000,00	120.000,00	155.000,00	**500.000,00**
Secretaria de Administração			307.644,96	351.594,24	351.594,24	454.142,56	**1.464.976,00**
Secretaria de Fazenda			66.570,00	76.080,00	76.080,00	98.270,00	**317.000,00**
Secretaria de Saúde			1.142.028,78	1.305.175,75	1.305.175,75	1.685.852,01	**5.438.232,30**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo			1.290.869,66	1.475.279,62	1.475.279,62	1.905.569,50	**6.146.998,40**
Secretaria de Assistência Social			356.991,60	407.990,40	407.990,40	526.987,60	**1.699.960,00**

Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	751.777,59	859.174,39	859.174,39	1.109.766,92	**3.579.893,30**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	361.376,40	413.001,60	413.001,60	533.460,40	**1.720.840,00**
Administração Geral do Município	173.040,00	197.760,00	197.760,00	255.440,00	**824.000,00**
Total	**4.812.339,00**	**5.499.816,00**	**5.499.816,00**	**7.103.929,00**	**22.915.900,00**

Decreto 1.050/2018 – Anexo III-d - Cotas Quadrimestrais da Despesa – Exercício de 2019 – Art. 47 Lei 4.320 - Por Órgão de Governo

Descrição	**1° Quadrimestre**	**2° Quadrimestre**	**3° Quadrimestre**	**Total**
	29,00%	**32,00%**	**39,00%**	**100,00%**
Câmara Municipal	354.960,00	391.680,00	477.360,00	**1.224.000,00**
Gabinete do Prefeito	145.000,00	160.000,00	195.000,00	**500.000,00**
Secretaria de Administração	424.843,04	468.792,32	571.340,64	**1.464.976,00**
Secretaria de Fazenda	91.930,00	101.440,00	123.630,00	**317.000,00**
Secretaria de Saúde	1.577.087,37	1.740.234,34	2.120.910,60	**5.438.232,30**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	1.782.629,54	1.967.039,49	2.397.329,38	**6.146.998,40**
Secretaria de Assistência Social	492.988,40	543.987,20	662.984,40	**1.699.960,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	1.038.169,06	1.145.565,86	1.396.158,39	**3.579.893,30**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	499.043,60	550.668,80	671.127,60	**1.720.840,00**
Administração Geral do Município	238.960,00	263.680,00	321.360,00	**824.000,00**
Total	**6.645.611,00**	**7.333.088,00**	**8.937.201,00**	**22.915.900,00**

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:2ABB97FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3097 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ 75.772.400/0001-14
Exercício: 2018
Decreto nº 3097/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 579/2018 de 28/11/2018.
Decreta :

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.800,00 (setenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0002.2.002.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.900,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,00
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
04.001		**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**	
04.001.04.122.0002.2.006.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
05		**SECRETARIA DE FINANCAS**	
05.001		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
05.001.04.123.0003.2.010.		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.400,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.002		**DIVISÃO DA FAMILIA**	
06.002.08.244.0005.2.016.		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
106 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.038.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS**	
572 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
589 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.800,00
07.004.10.301.0006.2.092.		**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**	
253 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.200,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.122.0007.2.044.		**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
288 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.003		**FUNDEB**	
08.003.12.361.0007.2.058.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
374 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**70.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**Gabinete do Prefeito**	
02.001.04.122.0002.2.002.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.002		**DIVISÃO DA FAMILIA**	
06.002.08.241.0005.2.013.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**	
93 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.003		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.003.08.244.0005.2.031.		**GESTÃO DO IGD/SUAS E IGDBF**	
173 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
06.005		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
06.005.08.241.0005.2.019.		**ATIVIDADES DE APOIO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE**	
196 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
07		**SECRETARIA DE SAUDE**	
07.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.004.10.301.0006.2.040.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**	
226 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.200,00
590 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.400,00
07.004.10.301.0006.2.091.		**MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA**	
		INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
594 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
596 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.900,00
07.004.10.304.0006.2.042.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA**	
602 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
07.004.10.305.0006.2.043.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**	
603 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
07.004.10.305.0006.2.094.		**MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**	
610 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
08		**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001		**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
08.001.12.122.0007.2.044.		**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**	
286 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08.001.12.367.0007.2.052.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
334 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08.003		**FUNDEB**	
08.003.12.361.0007.2.059.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL**	
382 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.700,00
08.003.12.367.0007.2.062.		**ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
389 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.300,00
Total Redução:			**70.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 10 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6FB7369C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCESCON TACÓGRAFOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1115/2018 - referente a Pregão nº 216/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 618.799,24 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
610	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.39.99	De Exercícios Anteriores
1410	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5850	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

3050	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6520	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
880	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4890	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
260	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6160	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3290	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3420	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6260	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5210	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
290	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
6590	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5510	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6500	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6570	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FB88A686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2018 - HOMOLOGAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS COM BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Goioerê/PR no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de abertura nº 01/2018, torna público o **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, nos seguintes termos:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA GATTO	PROFESSOR	DEFERIDO
ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	DEFERIDO
ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDO
ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	DEFERIDO
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
ANDREIA JOANA MONTEMEZZO	PROFESSOR	DEFERIDO
ARILDO BRITO DE ALMEIDA	PROFESSOR	DEFERIDO
BERNADETE DE LOURDES LIMA FRAZÃO	PROFESSOR	DEFERIDO
DAYANE CAROLINE ALVES DE MORAES	PROFESSOR	DEFERIDO
GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE MACHADO	PROFESSOR	DEFERIDO
ILMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
JERUSA ELEN FERREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
JÉSSICA ROMÃO DA SILVA ROSSI	PROFESSOR	DEFERIDO
JHENIFER DAYANE DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
LEONARDO CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO
LUCIANA PEZZOTTI	PROFESSOR	DEFERIDO
MARIA EUNICE PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
MICHELE LETÍCIA BEZERRA	PROFESSOR	DEFERIDO
MICHELI DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	DEFERIDO
MONICA SALES RODRIGUES	PROFESSOR	DEFERIDO
PATRICIA MUNUERA	PROFESSOR	DEFERIDO
ROSANGELA RODRIGUES	PROFESSOR	DEFERIDO
SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR	DEFERIDO
VALERIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
VANESSA MOURA COTRIN	PROFESSOR	DEFERIDO
YOHANA GRAZIELY DE OLIVEIRA BUCZEK	PROFESSOR	DEFERIDO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA GATTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
ALINE FRANCIELE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
ANDREIA JOANA MONTEMEZZO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
ARILDO BRITO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
BERNADETE DE LOURDES LIMA FRAZÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
DAYANE CAROLINE ALVES DE MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
FABIO CRISTIAN KUHN PAZINATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO

GABRIELA CAROLINE MOREIRA MERISSE MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
ILMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
JERUSA ELEN FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
JÉSSICA ROMÃO DA SILVA ROSSI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
JHENIFER DAYANE DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
LEONARDO CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
LUCIANA PEZZOTTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
MARIA EUNICE PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
MICHELE LETÍCIA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
MICHELI DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
MONICA SALES RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
PATRICIA MUNUERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
ROSANGELA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
THAIZ OLIVEIRA GALENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
VALERIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO
VANESSA MOURA COTRIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEFERIDO

Goioerê-PR, 28 de dezembro de 2018.

ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5778122B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR 01/2018

Dispõe sobre a organização administrativa e a reestruturação de cargos da Administração Pública Municipal e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar define a organização administrativa da Administração Municipal de GOIOXIM e reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas.

Art. 2º A Administração Municipal de GOIOXIM pautará sua ação pelas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, bem como pelos seguintes princípios:
I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, contraditório e ampla defesa;
III - melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;
IV - democratização da ação administrativa e desburocratização das ações administrativas;
V - aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal;
VI - integração com a União, o Estado e os Municípios, especialmente para obter os melhores resultados possíveis na prestação de serviços e no atendimento a demandas de competências concorrentes;
VII - ampliação dos processos de participação popular.
VIII - acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, por meio de ouvidoria, pesquisas de satisfação, avaliação dos serviços públicos pelos cidadãos, entre outros;

Parágrafo Único. O planejamento da ação administrativa, sempre que possível deverá buscar sintonia com os planos e programas dos Governos Federal e Estadual, bem como será pautado pelas normas constantes das leis que aprovarem:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - o orçamento anual; e
IV - o plano diretor.

Art. 3º A diretriz organizacional da Administração Pública Municipal primará pela prestação de serviço público capaz de facilitar as ações da sociedade, proporcionando condições para o pleno exercício das liberdades individuais e do desenvolvimento dos talentos, criatividade, vocações e potencialidades das pessoas e das regiões.

Art. 4º O modelo de gestão adotado pela Administração Pública Municipal será o de implementação de políticas públicas e ações administrativas desenvolvidas por meio do método sistêmico, levando em consideração as deliberações dos conselhos municipais e as leis de planejamento municipal.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Prefeito Municipal e pelo Comitê Gestor de Governo, a partir das seguintes diretrizes:
a) economicidade dos recursos;
b) racionalização dos custos;
c) desburocratização dos procedimentos; e
d) efetividade das ações administrativas.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO
Capítulo Único
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 5º A Administração Superior do Poder Executivo Municipal é exercida pelo Prefeito e pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões e atividades especiais.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 6º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e dos de provimento por comissão

Art. 7º No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II - distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
III - expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas compatíveis com a legislação vigente para promover as atividades realizadas pela Secretaria;
IV - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;
V - revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, na área de sua competência;
VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;
VIII - exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
IX - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas.

Art. 8º A estrutura administrativa de cada Secretaria é a prevista nos Anexos I, todos integrantes desta Lei Complementar.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Capítulo I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 9º O Poder Executivo é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela Administração Direta e pela Administração Indireta, ambos comprometidos com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançados.

Art. 10º A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.

Art. 11º A Administração Indireta compreende as entidades instituídas para complementar a atuação dos órgãos da Administração Direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.

Parágrafo único. A autarquia ou empresa pública instituída na estrutura da Prefeitura Municipal deverá ser supervisionada por uma Secretaria Municipal afim, segundo a sua atividade principal, sujeitando-se à análise, à fiscalização e à avaliação do seu desempenho econômico e financeiro e dos seus resultados pelo seu órgão supervisor, relativamente ao alcance dos objetivos da Administração Municipal, respeitada a sua autonomia.

Capítulo II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12º A Administração Pública Municipal, encabeçada pelo Chefe do Poder Executivo, tem a sua estrutura básica composta por Secretarias, Conselhos, Autarquias, Fundações Municipais e Sociedade de Economia Mista, bem como pelos demais órgãos de assessoramento direto.

Art. 13º A estrutura organizacional da Administração Pública Direta compreende:
I - Gabinete do Prefeito
II - Procuradoria Geral do Município;
III - Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal da Educação;
Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária
Secretaria Municipal de Projetos, Indústria, Comércio e Turismo

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Capítulo I
DO GABINETE DO PREFEITO E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Seção I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14º Compete ao Gabinete do Prefeito:
planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal;
assistir ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, em especial nos assuntos relacionados à administração civil;
assistir ao Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;
despachar diretamente com o Prefeito Municipal, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados;
prover a segurança do Prefeito;
implementar a logística no deslocamento do Prefeito;
assessorar o Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;
assistir ao Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral
promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito Municipal;
assessorar na elaboração da agenda do Prefeito Municipal;
recebimento, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito Municipal;
formular subsídios para os pronunciamentos do Prefeito Municipal;
as atividades de secretariado particular do Prefeito Municipal;
a ajudância de ordens do Prefeito Municipal;
organizar o acervo documental privado do Prefeito Municipal;
assessorar o Prefeito Municipal em suas relações públicas, funções sociais e de cerimonial;
coordenar os contatos do Prefeito com entidades públicas e privadas, segundo a sua orientação;
assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:
no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do Poder Executivo municipal;
na realização de estudos de natureza político-institucional;
na coordenação política do Governo municipal;
na condução do relacionamento do Governo municipal com a Câmara municipal e com os partidos políticos; e
na interlocução com a União, Estado e demais Municípios.
coordenar os projetos estratégicos da Prefeitura, em conjunto com a principal Secretaria envolvida, contribuindo especialmente na fase de planejamento, supervisionando a fase de execução e efetivando a fase de avaliação;
representar o Prefeito Municipal, quando designado.
o exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.
exercer outras atividades correlatas.

Seção II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 15º O Gabinete do Executivo assiste direta e imediatamente ao Prefeito Municipal, sendo composto pelo Chefe de Gabinete e demais órgãos de apoio:
Chefe de Gabinete;
Assessor Jurídico-Político do Prefeito;
Diretor de Departamento de colaboração com os Governos Federal e Estadual;
Assessor Especial de colaboração
Diretor de Comunicação e imprensa
Assessor de Reportagens e Mídias Sociais
Diretor de Cerimonial
Assessor Especial de Relações Públicas, Articulação Parlamentar e Relações Comunitárias;
Órgãos Deliberativos:
Comitê Gestor de Governo;
Demais órgãos criados por decretos
Órgãos Consultivos:

Conselho da Cidade;
Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Conselho de Desenvolvimento Econômico.
Demais órgãos criados por decretos

Art. 16º O Chefe de Gabinete do Executivo, com prerrogativas, posição hierárquica e remuneração de Secretário Municipal, reportar-se-á diretamente ao Prefeito Municipal para o desempenho de suas funções.

Subseção I
DA ASSESSORIA JURIDICA-POLÍTICA

Art. 17° Constitui área de competência da Assessoria Jurídica-Política:
I - assessorar o Prefeito Municipal nos processos políticos-decisórios, subsidiando-o com estudos e análises jurídicas e políticas que priorizem a proteção pessoal do gestor e o alcance dos interesses de governo;
II - assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal;
III - sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico-político de interesse público;
IV - apresentar ao Prefeito Municipal as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão do Prefeito;
V - redigir textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse do Prefeito Municipal;
VI - redigir ofícios, decisões e demais documentos oficiais de competência do Prefeito Municipal;
VII - pronunciar-se, formalmente, sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito Municipal;
VIII - o exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal
IX – Prática da representação, defesa judicial, administrativa e política do prefeito e dos secretários municipais em face de atos de responsabilização decorrente do exercício do mandato.

§1º – A função de assessor jurídico do prefeito não se confunde com a de advogado concursado nem com a de procurador geral, devendo o comissionado se abster da prática de atividades corriqueiras e próprias da procuradoria, sendo que o âmbito de ação do assessor comissionado está vinculado estritamente a pessoa do gestor e proteção do prefeito municipal.

§2º – Excepcionalmente, em caso de falta, ausência ou afastamento do advogado concursado, será possível a designação do assessor jurídico-político por decreto devidamente justificado, com prazo determinado, para a prática de atividades próprias da procuradoria;

§3º – O Assessor Jurídico-político é competente ainda para a representação e prática de atos de defesa jurídica e política pessoal do prefeito em razão de processos que possam implicar responsabilização do gestor, em decorrência de atos praticados no exercício do mandato, podendo atuar exemplificativamente em: ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança, ações de improbidade administrativa, crimes de responsabilidade, prestação de contas, tomadas de contas, representações, comissões processantes e todo e qualquer procedimento de fiscalização e controle.

§4º - O cargo de assessor jurídico-político é comissionado, privativo de advogados, respondendo diretamente ao prefeito, sendo garantido autonomia, flexibilidade e independência para o exercício de suas prerrogativas;

§5º - O Regime do cargo de assessor jurídico-político é de dedicação plena (integral dedicação) e não se confunde com o regime de dedicação exclusiva, não se submetendo o assessor a controle rígidos de jornada incompatíveis com as garantias do parágrafo anterior, muito menos se submete a delimitação de espaço, local, dependências e horários determinados;

§6º - O cargo de assessor jurídico-político é incompatível com o recebimento de horas extras e concessão de gratificação de regime de dedicação integral e exclusiva, devendo o assessor permanecer integralmente a disposição do prefeito, mantendo telefone, email, mensageiro instantâneo e telefone móvel sempre ativos (inclusive finais de semanas e feriados), podendo desempenhar suas funções externamente a sede municipal ou pelo regime de teletrabalho, cujo qual deverá ser comprovado por meio de relatórios mensais.

§7º - O município obriga-se a segurar, assistir, garantir, intervir, indenizar, reparar, ressarcir o assessor jurídico-político por quaisquer perdas e danos, imposição de penalidades, sanções ou restrições que o nomeado venha sofrer em decorrência do exercício das funções do cargo e nos termos desta lei, eximindo-se o ente público de tal responsabilidade apenas em caso cumulado de comprovado erro grosseiro e má-fé cabal por parte do nomeado.

Subseção II
Do Órgão Deliberativo

Art. 18° Fica criado o Comitê Gestor de Governo, órgão deliberativo diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, que terá como incumbência coordenar ações voltadas à gestão, modernização e desburocratização da Administração Pública, bem como à racionalização de procedimentos administrativos, ao controle de gastos, incremento de receitas e potencialização de investimentos.
Parágrafo único. A composição, as atribuições e especificidades do Comitê Gestor de Governo serão dispostas por meio de decreto do Poder Executivo.

Subseção III
DOS ÓRGÃOS DE CONSULTA DO PREFEITO

Art. 19º São órgãos de consulta do Prefeito:
I - Conselho da Cidade;
II - Conselho de Desenvolvimento Municipal; e
III - Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Subseção IV
DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 20º O Conselho da Cidade, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, é responsável pela discussão e formulação das proposições estratégicas atinentes ao crescimento ordenado, à proteção ao meio ambiente, ao desenvolvimento urbano, funcionamento do aparato estatal-administrativo, bem como pela integração entre a Administração Pública Municipal e a Sociedade Civil.
§ 1º A composição, a organização, as competências, as atribuições e as normas de funcionamento do Conselho da Cidade serão detalhadas e regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção V
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 21º O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão de caráter consultivo e de assessoramento, vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, tem como função primordial promover o diálogo entre os atores sociais relevantes da sociedade local, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social de Goioxim.

Art. 22º Ao Conselho de Desenvolvimento Municipal compete, ainda:
I - identificar os temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento econômico e social do Município, por meio da discussão com personalidades representativas da sociedade civil e com pessoas que possuam, reconhecidamente, competência para contribuir com a identificação desses temas;
II - elaborar ou iniciar estudos, relatórios e recomendações a respeito de assuntos de caráter econômico, social e conexos;
III - priorizar iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, preservando a justiça social e o meio ambiente, bem como construir parcerias no âmbito público e privado na esfera municipal; e
IV - propor metas de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente Poder Público e sociedade civil.
§ 1º A composição, a organização, as competências, as atribuições e as normas de funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão detalhadas e regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Subseção VI
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 23º Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, órgão consultivo vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito, compete assessorar o Chefe do Poder Executivo nas seguintes questões:
I - na formulação de políticas e diretrizes específicas, direcionadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento; e
II - na apreciação de propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas, com vistas na articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º A composição, a organização, as competências, as atribuições e as normas de funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social serão detalhadas e regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24º Compete à Procuradoria Geral do Município:
I - promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;
II - coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa;
III - promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;
IV - levar a protesto certidões de dívida ativa emitidas pela Fazenda Pública Municipal e Títulos Executivos Judiciais definitivos, independentemente da natureza e do valor do crédito;
V - exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;
VI - representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;
VII - assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, por meio de suas assessorias jurídicas, elaborando, inclusive, as Informações em Mandado de Segurança, nos quais as autoridades sejam apontadas como coatoras;
VIII - velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;
IX - requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
X - elaborar parecer aos projetos de lei e atos normativos de competência do Executivo, do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos; e
XI - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal.
§1º. A Procuradoria Geral do Município tem sua organização e funcionamento disciplinados em Lei Complementar específica.
§2º. Os honorários de sucumbência serão sempre destinados para o Erário.
§3º. As garantias e prerrogativas previstas no §3º a §7º do art. 17 desta lei aplica-se no que couber também aos assessores, advogados públicos, procuradores municipais e procurador geral;

Seção II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Subseção I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

Art. 25º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas:
I - formular a política tributária e definir as prioridades financeiras do município;

II - coordenar e controlar o lançamento, cobrança, fiscalização e inscrição do crédito tributário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
III - coordenar o desenvolvimento e manutenção evolutiva do sistema de gestão tributária;
IV - propor e apoiar ações voltadas a modernização tributária e a educação fiscal;
V - coordenar, compartilhar e avalizar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
VI - definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais; e
VII - desenvolver as atividades relacionadas com:
a) tributação, arrecadação e fiscalização;
b) administração financeira;
c) despesa e dívida pública;
d) contencioso administrativo-tributário; e
e) supervisão, coordenação e acompanhamento do desempenho das entidades financeiras do Município;
VIII - administrar os encargos gerais do Município;
IX - apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;
X - definir os prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município;
XI - coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;
XII - coordenar a elaboração do Planejamento Anual do Município de Goioxim;
XIII - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro;
XIV - coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento de sua execução; e
XV - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 26º Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:
I – Secretário Municipal
II – Diretor de Departamento de Despesas Públicas
III – Diretor de Departamento de Receitas Públicas
IV – Chefe Coordenador de Fiscalização Fazendária

Subseção II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27º Compete à Secretaria Municipal da Administração:
I - planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão de pessoas, envolvendo:
a) benefícios funcionais que não tenham natureza previdenciária;
b) ingresso, movimentação e lotação de pessoal;
c) programas de capacitação e de educação continuada de servidores;
d) planos de carreira, cargos e vencimento;
e) plano de saúde dos servidores públicos e seus dependentes;
f) progressão funcional;
g) remuneração;
h) perícia médica e saúde do servidor;
i) melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
j) adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle;
k) programas de atração e permanência dos servidores públicos; e
l) programas de valorização do servidor público calcados no desempenho;
II - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de licitações e contratos, envolvendo:
a) licitações de material e serviços;
b) contratos de material e serviços; e
c) estocagem e logística de distribuição de material;
III - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:
a) material adjudicado;
b) bens móveis; e
c) transportes oficiais.
IV - garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo; e
V - propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos;
VI - estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal;
VII - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 28º Ficam vinculados à estrutura da Secretaria da Administração:
I – Secretário Municipal
II - Diretor de Departamento de Licitações e Contratos
III – Diretor de Departamento de Recursos Humanos
IV – Diretor de Recebimento de Bens e Serviços, Estoque e Almoxarifado
V – Chefe de Patrimônio
VI – Chefe de Divisão de Contratos
VI - Assessor Especial II de Contratos

Subseção III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Art. 29º Compete à Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura:
I - desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, premoldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
II - exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
III - desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.
IV - promover a fiscalização do trânsito, autuando e aplicando as penalidades infracionais legalmente previstas;
V - promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais Secretarias Municipais;
VI - formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais com fins de privilegiar o transporte público gratuito ou com tarifas modicas de passageiros, especialmente da zona rural, com o escopo de desenvolver e integrar as diferentes regiões do município;
VII - propor e acompanhar políticas tarifárias de isenção que assegurem a mobilidade da população de baixa renda, com ênfase no transporte público de massa;
VIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes;
IX - vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos;
X - definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;
XI - regulamentar os serviços de táxi e de transportes alternativos, no âmbito do Município, de modo a melhor atender ao interesse público, podendo realizar parcerias com a iniciativa privada, no que tange ao gerenciamento dos espaços públicos para essas atividades;
XII - estabelecer as diretrizes de trânsito, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;
XIII - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XIV - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos documentos de uma para outra unidade da Federação;
XV - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do Município, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

Art. 30º Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura:
I – Secretário Municipal;
II – Diretor de Departamento de Mecânica e Manutenção;
III – Chefe de Divisão de Controle de Frotas.

Subseção IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 31º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
II - articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
III - apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
IV - administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
V - implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
VI - estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VII - propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
VIII - integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
IX - pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
X - assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
XI - planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos; e
XII - implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área artístico-cultural; e
XIII - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 32º Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal da Educação:
I –Secretário Municipal
II – Chefe Coordenador de Projetos Educacionais;
III – Chefe Coordenador de Equipe Pedagógica;
IV – Assessor Especial II Pedagógico;
V – Chefe Coordenador de Capacitação;
VI – Chefe de Divisão de Frota, Abastecimento e Serviços
VII – Conselhos e Comitês:
a) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
b) Conselho Municipal de Educação;
c) Conselho Municipal FUNDEB
d) Comitê gestor do transporte escolar

Subseção V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 33º Compete à Secretaria Municipal da Saúde:

I - planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Secretaria Municipal de saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde;
II - supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população;
III - promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais;
IV - fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
V - estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município;
VI - promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde;
VII - organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade;
VIII - garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde;
IX - garantir equidade, resolutividade e integralidade nas ações de atenção à saúde;
X - estabelecer prioridades a partir de estudos epidemiológicos e estudos de viabilidade financeira;
XI - fortalecer mecanismos de controle através do Conselho Municipal de Saúde;
XII - permitir ampla divulgação das informações e dados em saúde;
XIII - garantir, nos termos de sua competência, acesso gratuito a todos os níveis de complexidade do sistema;
XIV - implantar efetivamente sistema de referência e contra referência;
XV - estabelecer mecanismos de efetiva avaliação e controle da rede de serviços;
XVI - valorizar as ações de caráter preventivo e promoção à saúde visando a redução de internações e procedimentos desnecessários;
XVII - estabelecer mecanismos de controle sobre a produção, distribuição e consumo de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde;
XVIII - fortalecer as ações de vigilância em saúde enquanto rotina das Unidades de Saúde;
XIX - participar efetivamente das ações de integração e planejamento regional de saúde;
XX - promover a saúde e a qualidade de vida no trabalho aos servidores públicos, assim como gerenciar o serviço de assistência médica do trabalho;
XXI - garantir boas condições de trabalho aos servidores dos órgãos sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho;
XXII - expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XXIII - efetuar e/ou determinar a avaliação de desempenho de seus subordinados em conformidade com a legislação vigente;
XXIV - estudar os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito, elaborando pareceres e apresentando soluções;
XXV - controlar e supervisionar o uso de equipamentos de segurança quando for o caso;
XXVI - receber o contribuinte e prestar-lhe adequado atendimento;
XXVII - representar o Município quando solicitado pelo Prefeito;
XXVIII - propor ao Prefeito a criação e extinção de cargos de sua Secretaria;
XXVIX - propor a nomeação de servidores para cargos já criados;
XXX - coordenar e fiscalizar os serviços de sua pasta;
XXXI - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados pela Secretaria;
XXXII - praticar os atos pertinentes às atribuições delegados pelo Prefeito;
XXXIII - supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário; e
XXXIV - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 34º Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Secretário Municipal de Saúde
II – Chefe de Divisão de Frotas, Abastecimento e Serviços;
III – Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária;
IV – Chefe de Divisão de Contratos;
V – Chefe de Divisão de Convênios;
VI – Assessor Especial I de Gestão, Avaliação e Informação Estratégica;
VII – Chefe de Campanha, Promoção, Vacinação e Prevenção;
VIII – Assessor de Convênios.

Subseção VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 35º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:
I- prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
II- promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais ou estaduais que atuam na área;
III - planejar e executar as atividades concernentes ao desenvolvimento da política rural do Município;
IV- política agrícola;
V - produção e fomento agropecuário;
VI - informação agrícola;
VII - defesa sanitária animal e vegetal;
VIII - fiscalização de atividades agropecuárias;
IX - proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
X - cooperativismo e associativismo rural;
XI - assistência técnica e extensão rural;

Art. 36º Fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura:
I – Secretário Municipal;
II – Diretor de Projetos, Programas e Captação de Recursos;
III – Chefe de Divisão de Projetos Especiais

Subseção VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 37º Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social:
I - coordenar e gerir as ações relativas à Assistência Social no Município, implementando e executando a Política Municipal de Assistência Social e em especial;

II - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
III - articular e integrar ações e recursos tanto na relação intra como interinstitucional, bem como com os demais conselhos setoriais e de direitos;
IV - executar as ações de Assistência Social de forma integrada às demais políticas no âmbito dos outros órgãos da Prefeitura Municipal, com vistas a organizar os serviços de Proteção Social e ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;
V - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços com entidades governamentais e não-governamentais;
VI - organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistencias, contribuindo para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos;
VII - planejar, gerenciar, executar e prover programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que têm como objetivos prevenir situações de risco;
VIII - participar na formulação e na execução da política de capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores da Assistência Social, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público; e
IX - desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.
X - atuar e apoiar na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da legislação federal;

Art. 38º Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal da Assistência Social:
I – Secretário Municipal
II – Assessor Especial I de Programas Sociais
III – Assessor Especial II de Projetos, Programas e Captação de Recursos;
IV – Diretor de Integração com Conselhos e Entidades;
V – Assessor de Assistência Social
VI - Conselho Tutelar;
VII – Conselho Municipal de Assistência Social
VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Subseção VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 39º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
I - o planejamento, a organização, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura, ao esporte e à juventude;
II - o fomento e estímulo à cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos;
III - preservar a herança cultural, por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;
IV - promover o intercâmbio cultural através de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
V - interagir com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;
VI - a execução das políticas de esporte, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva;
VII - a elaboração das normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática desportiva, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade;
VIII - o controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas;
IX - a implementação e apoio as atividades desportivas, bem como apoiar a infraestrutura esportiva;
X - a recuperação, a preservação e a expansão da infraestrutura de esporte no Município;
XI - o estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas relacionados com o aprimoramento e a difusão de esportes;
XII - o apoio na formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes, especialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;

Art. 40º Ficam vinculados à estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

I – Secretário Municipal;
II – Assessor Especial II de Esportes e Lazer;
III – Assessor Especial II de Desenvolvimento Cultural;
IV – Diretor de Projetos Esportivos.

Subseção IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 41° Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo:

I - coordenar a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere à sua área de atuação;
II - propor políticas e instrumentos de modernização, colaboração e descentralização administrativa, visando a agilização dos procedimentos e processos inerentes à sua área de atuação;
III - interagir com as Secretarias Regionais para execução dos programas, projetos e ações de sua área de competência;
IV - prestar apoio administrativo e institucional às ações referentes à execução dos serviços públicos municipais e demais atribuições correlatas designadas pelo Prefeito Municipal por meio de decreto do Poder Executivo;
V - desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.
VI - promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável;
VII - colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
VIII - planejar, formular e normatizar as políticas integradas de turismo e lazer, apoiando e incentivando a realização de eventos e manifestações turísticas, bem como intercambiando experiências e elaborando estudos e análises específicas, com vistas à proposição de planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento integrado do lazer;
IX - captar recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, com ampliação e diversificação da infraestrutura municipal na área e em especial;

X - apoiar o turismo;
XI - promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;
XII - interagir com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento turístico, em especial as relacionadas ao turismo integrado;
XIII – apoiar, incentivar, patrocinar e fomentar eventos culturais e festividades locais;
XIV - divulgação e promoção institucional do destino turístico;
XV - fomento aos investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos;
XVI - incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos;
XVII - implementação de projetos estratégicos ao destino turístico;
XVIII - promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo;
XIX - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas por decreto do Poder Executivo.

Art. 42º Fica vinculada à Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo;

I – Secretário Municipal;
II – Chefe de Divisão de Serviços Operacionais

Subseção X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 43º Compete à Secretaria Municipal de Projetos, Indústria e Comércio:
I - estabelecer diretrizes a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Município;
II - promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
III - executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Goioxim;
IV - contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
V - promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;
VI - inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
VII - agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
VIII - manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Município;
IX - colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
X - promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
XI - promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
XII - promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
XIII - promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
XIV - coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
XV - manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georeferenciado;
XVI - elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar projetos, programas, obras públicas e ações realizadas pelo Município nas Áreas de Habitação de Interesse Social;
XVII - elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar levantamentos topográficos, laudos técnicos e avaliação de imóveis nas Áreas de Habitação de Interesse Social;
XVIII - promover a regularização fundiária nas Áreas de Habitação de Interesse Social;
XIX - analisar e emitir pareceres técnicos em projetos, relatórios e processos afins com as áreas de competência da Secretaria;
XX - articular com órgãos governamentais federais, estaduais, municipais, da iniciativa privada, de instituições financeiras e da comunidade, visando a elaboração e execução de projetos e programas de saneamento básico e de habitação de interesse social; e
XXI - coordenar e gerir o processo de planejamento e desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região;
XXII - coordenar e executar exclusivamente o processo de análise, aprovação de projeto, reforma, expedição de alvarás e habite-se na área da construção civil e serviços públicos;
XXIII - promover o crescimento integrado e ordenado do Município, com a plena participação dos órgãos vinculados e subordinados;
XXIV - estruturar projetos técnicos de interesse da comunidade para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais;
XXV - desenvolver projetos urbanísticos que visem o desenvolvimento sustentável;
XXVI - coordenar as ações referentes à elaboração, alteração e execução do Plano Diretor Municipal;
XXVII - a execução de pesquisas e levantamento de informações básicas para o planejamento;
XXVIII - a elaboração dos planos, programas e projetos, necessários à atualização do Plano Diretor;
XXIX - o estabelecimento das proposições básicas ao planejamento integrado;
XXX - a formulação de metas econômicas e sociais para o desenvolvimento urbano do Município;
XXXI - a formulação de metas e padrões de caráter físico territorial, adequados ao desenvolvimento harmônico do Município;
XXXII - elaboração de estudos setoriais específicos;
XXXIII - a organização de biblioteca e de centro de documentação técnica especializada;
XXXIV - fornecer os elementos básicos à formulação de editais de concorrência para elaboração de estudos por consultores externos;
XXXV - promover a realização de programas de fomento à indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município;
XXXVI - coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço, bem como coordenar a execução do licenciamento das atividades dos mesmos;
XXXVII – coordenar a articulação interinstitucional para o fomento da indústria e do comércio locais
XXXVIII – promover a inclusão socioeconômica da população no Município;
XXXIX – apoiar empreendimentos de economia solidária voltados à inclusão econômica nos setores econômicos predominantes na cidade e região.

Art. 44º Fica vinculada à Secretaria Municipal de Projetos, Indústria e Comércio:
I – Secretário Municipal;
II – Assessor Especial II de Indústria e Comércio
III – Assessor de Engenharia

TÍTULO V
CAPÍTULO ÚNICO
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 45º É facultada ao Prefeito Municipal, aos Secretários, ao Procurador-Geral do Município e aos Presidentes de entidades da Administração Indireta, a delegação de competência, como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas, observado o que dispuser o respectivo regimento.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação e deverão ser publicadas oficialmente e seus atos devem mencionar explicitamente essa qualidade.

Art. 46º Respeitadas as competências estabelecidas na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, estruturar, bem como disciplinar as atribuições e o funcionamento dos órgãos e entidades públicas da Administração Municipal.

Seção I
DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 47º O controle das atividades da Administração Pública Municipal será exercido em todos os níveis, órgãos e entidades, em especial:
I - pelo Comitê Gestor de Governo, que desenvolverá suas atividades por designação do Prefeito;
II - pela chefia competente, no que se refere à execução dos programas, projetos, ações e observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e
III - pelos órgãos de cada sistema, referente à observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.
Parágrafo único. O controle da aplicação do dinheiro público, a fiscalização e supervisão dos fundos municipais e a guarda dos bens do Município serão feitos pelo sistema de controle interno, a partir das diretrizes emanadas do seu órgão central e pelos órgãos dos Sistemas de Administração Financeira, de Controle Interno e de Gestão Patrimonial.

Seção II
DA RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 48º Os órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta, estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal competente, excetuados unicamente os órgãos diretamente submetidos à supervisão direta do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Ficam igualmente sujeitos à supervisão do Secretário Municipal, os órgãos especiais que lhe sejam vinculados.

Art. 49º O Secretário Municipal responde, perante o Prefeito, pela supervisão dos órgãos da administração de sua área de competência.
Parágrafo único. A supervisão referida no caput deste artigo será exercida mediante orientação, coordenação e controle das atividades subordinadas ou vinculadas ao órgão e prestação de contas detalhada através de relatórios semestrais, nos termos desta Lei Complementar.

TÍTULO VI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 50º Compõem à estrutura dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:
I - O grupo de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os respectivos valores de vencimento, conforme consta nos Anexos integrante desta Lei Complementar.

Art.51º Aplica-se ao grupo de Funções Gratificadas (FG) a serem exercidas, exclusivamente, por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Município, de livre designação e dispensa com os respectivos valores de gratificação, as definições da Lei Municipal nº 326/2009;

Art. 52º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renomear, sem alteração no padrão de vencimento, os cargos de provimento em comissão e do grupo Função Gratificada (FG), objeto desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, dentro da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão.

Art. 53º No cômputo geral do provimento dos cargos em comissão previstos nos anexos integrantes desta Lei Complementar, observar-se-á, preferencialmente, que no mínimo vinte e cinco por cento do quantitativo seja ocupado por servidores titulares de cargo do quadro efetivo do Município.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à necessária suplementação de crédito.

Art. 55º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a promover as modificações no orçamento vigente, necessárias ao cumprimento desta lei, respeitada a legislação vigente.

Art. 56º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover mediante decreto:

I - a complementação da estrutura dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, com as respectivas competências e atribuições dos titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas; e
II - a revisão dos atos de organização dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, para ajustá-los as disposições desta Lei.

Art. 57º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei Complementar, a encaminhar projeto de lei alterando as legislações específicas que conflitarem com o modelo de gestão proposto e publicar decretos de transição e transformação de cargos.

Art. 58º Os Secretários Municipais poderão expedir instruções normativas, protocolos de atendimento, portarias, ou documentos congêneres, os quais disciplinarão o funcionamento interno e a rotina de trabalhos no âmbito da respectiva Secretaria, respeitando as atribuições dos cargos e os princípios do interesse público, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência.

Art. 59º A organização interna das secretariais se dará na forma do organograma do Anexo IV.

Art. 60º Fica proibida a possibilidade de recebimento de quaisquer gratificações por parte dos servidores nomeados em cargos em comissão.

Art. 61º Revoga-se integralmente a Lei Complementar nº 01/1997 e Lei Ordinária nº 544/2017, e os artigos de lei que conflitem com esta norma nas Leis Municipais nº 326/2009 e nº 457/2014.

Art. 62º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
VALORES E CÓDIGOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Simb.	VALOR
ASSESSOR JURÍDICO-POLÍTICO	AJ	R$ 6.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	D1	R$ 2.900,00
DIRETOR	D2	R$ 2.400,00
CHEFE COORDENADOR	C1	R$ 2.200,00
CHEFE DE DIVISÃO	C2	R$ 1.700,00
CHEFE	C3	R$ 1.300,00
ASSESSOR ESPECIAL I	A1	R$ 2.000,00
ASSESSOR ESPECIAL II	A2	R$ 1.500,00
ASSESSOR	A3	R$ 1.100,00

ANEXO II - A
GABINETE DO PREFEITO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO
	PREFEITO	PREF
	VICE-PREFEITO	VICE
	CHEFE DE GABINETE	SEC
	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	D2
	ASSESSOR DE REPORTAGENS E MÍDIAS SOCIAIS	A3
	DIRETOR DE CERIMONIAL	D2
	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	A1
	ASSESSOR JURÍDICO-POLÍTICO	AJ
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO	D1
	ASSESSOR ESPECIAL DE COLABORAÇÃO	A1

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPESAS PÚBLICAS	D1
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS	D1
	CHEFE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	C1

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM		
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	D1	A	
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	D1		
	DIRETOR DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, ESTOQUE E ALMOXARIFADO	D2		
	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS	C2		
	ASSESSOR DE CONTRATOS	A2		
	CHEFE DE PATRIMÔNIO	C3		

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM		
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO	D1	AS	
	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA	C2		

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM
	CHEFE COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS	C1
	CHEFE COORDENADOR DE EQUIPE PEDAGÓGICA	C1
	ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO	A2
	CHEFE COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO;	C1
	CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	C2

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM		
	CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	C2	A	
	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	C2		
	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS	C2		
	CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS	C2		
	ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA	A1		
	CHEFE DE CAMPANHA, PROMOÇÃO, VACINAÇÃO E PREVENÇÃO	C3		
	ASSESSOR DE CONVÊNIOS	A3		

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM		
	DIRETOR DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	D2	A	
	CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	C2		

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM		
	ASSESSOR ESPECIAL I DE PROGRAMAS SOCIAIS	A1		
	ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	A2	A	
	DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES	D2		
	ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A3		

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM		
	ASSESSOR ESPECIAL II DE ESPORTES E LAZER	A2	A	
	ASSESSOR ESPECIAL II DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	A2		
	DIRETOR DE PROJETOS ESPORTIVOS	D2		

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM		
	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	C2	A	

ANEXO II - A
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO		
	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SM		
	ASSESSOR ESPECIAL II DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A2	A	
	ASSESSOR DE ENGENHARIA	A3		

ANEXO III
DESCRITIVO DE FUNÇÕES

CARGO: CHEFE DE GABINETE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal dar assistência ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições legais, mormente nos assuntos relacionados à administração civil; intermediar o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; providenciar a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito; examinar os expedientes encaminhados ao Prefeito;

transmitir e controlar a execução das ordens proferidas pelo Prefeito; interceder junto a Secretaria responsável no planejamento e execução de diligências expedidas pelo Prefeito; representar o Prefeito quando assim designado.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO-POLÍTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: assessorar o Prefeito Municipal nos processos políticos-decisórios, subsidiando-o com estudos e análises jurídicas e políticas que priorizem a proteção pessoal do gestor e o alcance dos interesses de governo; assistir o Prefeito Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração pública municipal; sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico-político de interesse público; apresentar ao Prefeito Municipal as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão do Prefeito; redigir textos de leis, decretos, convênios, contratos e regulamentos de interesse do Prefeito Municipal; redigir ofícios, decisões e demais documentos oficiais de competência do Prefeito Municipal; pronunciar-se, formalmente, sobre toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito Municipal; o exercício de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal; prática da representação, defesa judicial, administrativa e política do prefeito e dos secretários em face de atos de responsabilização decorrente do exercício do mandato.

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

DESCRIÇÃOSUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de departamento de colaboração com os governos federal e estadual, planejar, organizar e executar atividades de interesse dos governos federal e estadual dentro da prefeitura no âmbito Municipal, promovendo acesso da população a estes serviços.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial de colaboração, auxiliar o diretor de departamento de colaboração com os governos federal e estadual no planejamento, organização e execução de atividades de interesse dos governos federal e estadual dentro da prefeitura no âmbito Municipal, promovendo acesso da população a estes serviços.

CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de comunicação e imprensa a promoção do relacionamento entre a Municipalidade, imprensa e opinião pública, almejando a divulgação das atividades administrativas do Município; zelar pela reputação do Município e pelo Chefe do Poder Executivo, sugerindo medidas que julgar pertinentes para a sua divulgação; manter o Chefe do Poder Executivo informado sobre o noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais; coordenar a programação de matérias a serem divulgadas pela imprensa.

CARGO: ASSESSOR DE REPORTAGENS E MÍDIAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor de reportagens e mídias sociais promover a organização dos arquivos e recortes de jornais relativos aos assuntos de interesse do Município, comunicar à municipalidade reuniões de que o Prefeito irá participar para formulação de políticas ou para apresentação de sugestões e programas e campanhas desenvolvidas pelo Município; promover a divulgação das atividades de informações ao público acerca das ações da Prefeitura;

CARGO: DIRETOR DE CERIMONIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de cerimonial organizar e orientar o cerimonial quando das festas e comemorações; organizar o protocolo nos eventos e recepções oficiais; coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Governo com as diversas instâncias públicas, organizações sociais e privadas e com a sociedade; organizar solenidades e recepções oficiais que se realizarem nas dependências ou sob a responsabilidade da Prefeitura; elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando a sua execução; manter atualizado o cadastro geral das autoridades para seu uso e das demais unidades da Administração Municipal e executar outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, ARTICULAÇÃO PARLAMENTAR E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial as relações públicas do gabinete, a articulação parlamentar e as relações comunitárias; o assessoramento e dinamização dos atos do Poder Executivo, acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da prefeitura; desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública; promover ou acompanhar pesquisas de opinião pública e interpretar os resultados no que se refere a imagem da Administração Pública Municipal e do Chefe do Poder Executivo; Realizar as atividades de comunicação social e de relações públicas da Prefeitura.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal da fazenda e finanças públicas formular a política tributária e definir as prioridades financeiras do município; coordenar e controlar o lançamento, cobrança, fiscalização e inscrição do crédito tributário; coordenar o desenvolvimento e manutenção evolutiva do sistema de gestão tributária; propor e apoiar ações voltadas a modernização tributária e a educação fiscal; estabelecer diretrizes e a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projeto governamentais; coordenar, compartilhar e avalizar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais; definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais; apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação; definir os prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município; coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal; propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos; coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais.

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPESAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de departamento de despesas públicas verificar e visar os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição; expedir atos administrativos de sua competência; promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção; manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade.

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de departamento de receitas públicas a programação financeira anual de despesas e receitas do município, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização da receita municipal e prestação de contas; proceder as pesquisas de relatórios contábeis e tributários com vistas a manter o equilíbrio das contas públicas municipais e evitar renúncia de receitas.

CARGO: CHEFE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe coordenador de fiscalização fazendária executar a política fazendária municipal; Executar programas, projetos e atividades relacionados com as funções de gestão financeira, contabilidade e auditoria interna; Executar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais; Proceder ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município; Proceder à contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; Colaborar no feitio do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias; Exercer fiscalização tributária no âmbito do Município.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal da administração acompanhar o funcionamento e a organização dos serviços administrativos da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para o seu aprimoramento; planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão patrimonial; acompanhar o funcionamento e a organização dos serviços administrativos da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para o seu aprimoramento; exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração patrimonial, compras, licitações; proceder ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas.

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de licitações e contratos promover a total estruturação do departamento de compras e licitação do município; proceder a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações no Município; emanar normativas em conjunto com o chefe do Executivo Municipal regulamentando todas as aquisições da Municipalidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do enquadramento das Legislações Vigente, principalmente quanto as dotações orçamentárias; proteger o patrimônio público, bem como promover leilões para a destinação de bens inservíveis; realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei; elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; publicar extratos de contratos, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de recursos humanos o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de recursos humanos, aí compreendidas as relacionadas a administração, contratação, posse, lotação de pessoal sob qualquer regime jurídico; prestação de contas de atos de pessoal; alocações de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento; avaliação de desempenho para fins de pontuação, treinamento, disponibilidade e dispensa; administração de cargos, funções e salários; atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação de admissões, concessão de direitos e vantagens; a análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes salariais periódicos; a promoção de programas médico-assistenciais aos servidores municipais; a promoção de ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal; o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo de informações entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais.

CARGO: DIRETOR DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, ESTOQUE E ALMOXARIFADO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de recebimento de bens e serviços, estoque e almoxarifado dirigir e coordenar as atividades inerentes ao Almoxarifado da Prefeitura; planejamento operacional dos serviços gerais de aquisição, recebimento, guarda, controle e distribuição de materiais; coordenar atividade de recebimento, conferência e armazenamento de produtos e materiais em armazéns, silos, depósitos, áreas de exposição ou guarda de produtos, fazendo lançamentos da movimentação de entrada e saída de produtos das áreas de estocagem; preparar e separar produtos para expedição, organizar depósitos e almoxarifados, assim como sua manutenção sob os aspectos de limpeza e conservação.

CARGO: CHEFE DE PATRIMÔNIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de patrimônio administrar e controlar, juntamente com as demais secretarias os patrimônios mobiliários e imobiliários pertencentes ao Município; recomendar, junto aos órgãos da Administração, a adoção de mecanismos que dificultem a violação do patrimônio público; exercer outras atividades correlatas à conservação do patrimônio público designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão de contratos organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; cadastrar fornecedores; prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão Permanente de Licitação; encaminhar à contabilidade notas fiscais de compras e serviços, e demais documentos necessários à contabilização e pagamento; realizar empenho prévio referentes às compras pela secretaria; cadastrar fornecedores; elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, visando sempre a economicidade.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II DE CONTRATOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial II de contratos auxiliar ao chefe de divisão de contratos nas atividades de organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; cadastrar fornecedores; prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão Permanente de Licitação; encaminhar à contabilidade notas fiscais de compras e serviços, e demais documentos necessários à contabilização e pagamento; realizar empenho prévio referentes às compras pela secretaria; cadastrar fornecedores; elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, visando sempre a economicidade.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal de viação e infraestrutura a conservação das vias municipais; a fiscalização do trânsito e das vias públicas; a formulação e execução das políticas públicas relativas ao transporte público de passageiros; as políticas para a redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego; a vistoria de veículos que requerem autorização especial para trafegar; o gerenciamento das paradas de ônibus municipais e intermunicipais; regulamentar os serviços de táxi e transportes alternativos; estabelecer, juntamente com os órgãos de trânsito, as diretrizes de trânsito e transporte; a integração a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e; a implementação da Política Nacional de Trânsito no âmbito municipal.

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de mecânica e manutenção promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais Secretarias Municipais; planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos, adequação dos locais de estacionamento e reorientação do tráfego, com o objetivo de dar maior fluidez ao tráfego da cidade e diminuir a emissão de poluentes; vistoriar os veículos que necessitem de autorização especial para transitar, além de estabelecer requisitos técnicos de circulação e trânsito para os mesmos; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão de frotas, abastecimento e serviços proceder a manutenção e abastecimento da frota de veículos e do equipamento de uso geral da secretaria a qual se vincula, bem como o seu controle, distribuição e conservação; o controle e fiscalização da frota locada, em caso de locação por necessidade do município; organizar e controlar a frota municipal, mantendo por área da administração, ficha detalhada de cada veículo, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado; com todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, nº e categoria da habilitação, e, no caso de esse não exercer o cargo de motorista, arquivar a autorização expressa pelo chefe imediato do servidor, que o autoriza ao uso do veículo.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal de educação o planejamento e a execução da política educacional do Município, especificamente através das seguintes atividades: instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino que oferecem a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional do Município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento; atualização permanente da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos; controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação da política educacional; promoção de ações integradoras com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se inter-relacionem com a ação educacional; manutenção dos programas de assistência ao estudante e outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

CARGO: CHEFE COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe coordenador de projetos educacionais coordenar atividades inerentes à educação estudantil, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento, atualização da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos.

CARGO: CHEFE COORDENADOR DE EQUIPE PEDAGÓGICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão pedagógica coordenar e acompanhar a efetivação do projeto político pedagógico, regimento escolar; coordenar a construção coletiva e a efetivação da proposta pedagógica curricular, orientar e acompanhar o plano de trabalho docente; promover, coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento dos conteúdos relativos ao trabalho pedagógico do Município; elaborar propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos; participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais da escola; aprimorar o trabalho pedagógico escolar.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial pedagógico participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação, estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos, elaborar relatórios de dados educacionais, emitir parecer técnico, zelar pela integridade física e moral do aluno, participar das atividades de planejamento da escola, participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros, participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas, participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares, acompanhar e orientar professores sobre o Livro Registro de Classe, contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania, zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar, executar outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE COORDENADOR DE CAPACITAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe coordenador de capacitação garantir a formação continuada dos docentes, verificar a conexão entre teoria e prática, incentivar o trabalho em grupo, ouvir e guiar os professores, garantir a boa comunicação, inserir novas formas de pensar às práticas escolares, fazer trabalhos coletivos pedagógicos frequentes, realizar encontros com os docentes, atender aos professores individualmente, articular planejamento, currículo, avaliação de aprendizagem e a formação continuada da equipe docente, inovar estudos e planejamentos, mapear dados para prevenção de conflitos, implementar tecnologias e inovações que auxiliem o processo de ensino-aprendizagem, identificar necessidades dos docentes e alunos, transformando a realidade quando necessário, representar o projeto escolar-institucional e atender aos objetivos curriculares da SEMEC, oferecer condições ao professor para que se aprofunde em sua área específica e trabalhe bem com ela, ajudar o professor a ser reflexivo e crítico em sua prática, estimular a pergunta, a dúvida, a criatividade, a inovação para cumprir seus objetivos educacionais, executar outras atividades correlatas.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão de frotas, abastecimento e serviço proceder a manutenção e abastecimento da frota de veículos e do equipamento de uso geral da secretaria a qual se vincula, bem como o seu controle, distribuição e conservação; o controle e fiscalização da frota locada, em caso de locação por necessidade do município; organizar e controlar a frota municipal, mantendo por área da administração, ficha detalhada de cada veículo, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado; com todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, número e categoria da habilitação, e, no caso de esse não exercer o cargo de motorista, arquivar a autorização expressa pelo chefe imediato do servidor, que o autoriza ao uso do veículo.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal de saúde planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da Secretaria Municipal de saúde organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento na área de saúde; supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica e odontológica à população; promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público, inclusive colaborando com as demais esferas governamentais; fiscalizar a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeitos de admissão, demissão, licença, aposentadoria e outros fins legais; estimular e garantir a ampla participação da comunidade na elaboração, controle e avaliação da política de saúde do Município; promover ações coletivas e individuais de promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde; organizar os programas de saúde segundo a realidade epidemiológica e populacional do Município, garantindo um serviço de boa qualidade; garantir o acesso da população aos equipamentos de saúde; exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão de frotas, abastecimento e serviço proceder a manutenção e abastecimento da frota de veículos e do equipamento de uso geral da secretaria a qual se vincula, bem como o seu controle, distribuição e conservação; o controle e fiscalização da frota locada, em caso de locação por necessidade do município; organizar e controlar a frota municipal, mantendo por área da administração, ficha detalhada de cada veículo, quanto a roteiros, média de usuários, média de consumo de combustíveis e insumos, quilometragem, mantendo obrigatoriamente o diário de bordo atualizado; com todas as informações de uso do veículo, inclusive dados completos do condutor, como cargo ou função, número e categoria da habilitação, e, no caso de esse não exercer o cargo de motorista, arquivar a autorização expressa pelo chefe imediato do servidor, que o autoriza ao uso do veículo.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão de vigilância sanitária desenvolver as ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendendo todas as etapas e processos, desde a produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, gerenciar e apoiar as fiscalizações de estabelecimentos de interesse à saúde, conforme normalizações específicas, estabelecidas nas várias esferas do governo, coletar, analisar dados, construir e divulgar indicadores de saúde do município, utilizando instrumentos e ferramentas que auxiliem o processo, auxiliar na produção de dados para o Boletim Epidemiológico e avaliar as ações de medidas de controle, participar na programação das ações de saúde e construção dos instrumentos de gestão, formulação de políticas e planos de saúde no contexto da Vigilância Sanitária.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de contratos, controle e fiscalização controlar os contratos pertinentes à secretaria municipal de saúde, fiscalizar os contratos relacionados com os serviços de sua competência, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão Permanente de Licitação; encaminhar à contabilidade notas fiscais de compras e serviços, e demais documentos necessários à contabilização e pagamento; cadastrar fornecedores; elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação, visando sempre a economicidade.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão de convênios o controle e fiscalização dos convênios firmados pelo Município de Goioxim no âmbito da saúde; fiscalizar a sua execução e os serviços objeto destes convênios;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial I de Gestão, Avaliação e Informação Estratégica empregar esforços e direcionar recursos para a promoção do acesso dos munícipes ao sistema de saúde pública, o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas.

CARGO: CHEFE DE CAMPANHA, PROMOÇÃO, VACINAÇÃO E PREVENÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão de campanha, promoção, vacinação e prevenção coordenar a organização das campanhas de vacina e outros eventos preconizados pelo Ministério da Saúde, coletar, analisar dados, construir e divulgar indicadores de saúde do município, utilizando instrumentos e ferramentas que auxiliem o processo, difundir o comportamento epidemiológico através de publicação de Boletim e avaliar as ações de medidas de controle, estimular a notificação compulsória de agravos, doenças e fatores de risco relevantes, conforme legislação vigente, planejar e supervisionar o atendimento e o diagnóstico de doenças e agravos de interesse epidemiológico, através da elaboração de fluxogramas, manuais ou normas para os diversos níveis de atenção, gerenciar o diagnóstico e oferecer suporte técnico para as investigações epidemiológicas, acompanhamento e tratamento dos casos de doenças e agravos de interesse epidemiológico, surtos, doenças emergentes e de difícil diagnóstico.

CARGO: ASSESSOR DE CONVÊNIOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor de convênios apoiar o chefe de divisão de convênios, no controle e fiscalização dos convênios firmados pelo Município de Goioxim no âmbito da saúde.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal de agricultura a formulação e execução da política agrícola do Município, abrangendo produção, comercialização, abastecimento e armazenamento, cabendo-lhe, especificamente: promover a execução de programas e projetos de desenvolvimento rural, cooperativismo e associativismo; apoiar o produtor rural nas áreas de defesa sanitária vegetal e animal, assistência técnica e extensão rural, informações sobre o mercado e preços mínimos, armazenagem, abastecimento e eletrificação rural em articulação com instituições dos governos federal e estadual; realizar exposições, feiras e outros eventos, com a finalidade de promover e divulgar os produtos agropecuários do Município, e outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

CARGO: DIRETOR DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de projetos, programas e captação de recursos coordenar programas visando a atração de recursos financeiros públicos ou em parceria com a iniciativa privada destinados ao desenvolvimento da agricultura do município, visando melhores condições de produção e qualidade de vida ao produtor rural; assistência técnica e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária local, por meio de orientações relativas ao preparo do solo para plantio, oferecimento de implementos para plantio direto, serviço de silagem e máquinas agrícolas; aplicação e a fiscalização de ordem normativa de defesa vegetal e animal; promover ações de integração entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, visando o desenvolvimento rural e orientar e fiscalizar ações que visem o uso e a conservação do solo; adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e provimentos de insumos básicos para a agricultura municipal de maneira sustentável.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial de projetos o auxílio direto ao diretor de projetos, programas e captação de recursos na execução de programas visando a atração de recursos financeiros públicos ou em parceria com a iniciativa privada destinados ao desenvolvimento da agricultura do município, visando melhores condições de produção e qualidade de vida ao produtor rural; assistência técnica e prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária local, por meio de orientações relativas ao preparo do solo para plantio, oferecimento de implementos para plantio direto, serviço de silagem e máquinas agrícolas; aplicação e a fiscalização de ordem normativa de defesa vegetal e animal; promover ações de integração entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, visando o desenvolvimento rural e a operacionalização das ações que visem o uso e a conservação do solo; auxiliar a diretoria de projetos na adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e provimentos de insumos básicos para a agricultura municipal de maneira sustentável.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal de assistência social promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, definição de bases de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e contrapartida.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I DE PROGRAMAS SOCIAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor de projetos, programas e captação de recursos auxiliar o secretário na formulação da política municipal de assistência social, elaborar o plano municipal de assistência social, elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social, coordenar programas visando a atração de recursos financeiros públicos ou em parceria com a iniciativa privada destinados ao desenvolvimento da assistência social do município.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial II de projetos, programas e captação de recursos auxiliar o secretário e o Assessor Especial I na formulação da política municipal de assistência social, elaborar o plano municipal de assistência social, elaborar o orçamento da política municipal de assistência social; articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social, coordenar programas visando a atração de recursos financeiros públicos ou em parceria com a iniciativa privada destinados ao desenvolvimento da assistência social do município.

CARGO: DIRETOR DE INTEGRAÇÃO COM CONSELHOS E ENTIDADES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de integração com conselhos e entidades coordenar o planejamento, organização e execução das atividades relativas à assistência social em cooperação com as entidades deliberativas da área, visando a integração entre administração pública, conselhos e entidades.

CARGO: ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor de assistência social auxiliar o secretário municipal de assistência social nas atividades pertinentes ao funcionamento da respectiva secretaria, exercer atividades de cunho administrativo de atividades referentes à secretária de assistência social.

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal de cultura, esporte e lazer o planejamento, a organização, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura, ao esporte e à juventude; o fomento e estímulo à cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos; preservar a herança cultural, por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico; promover o intercâmbio cultural através de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais; interagir com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura; a execução das políticas de esporte, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva; a elaboração das normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática desportiva, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade; o controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II DE ESPORTES E LAZER

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial II adjunto auxiliar o secretário municipal no desempenho de suas atribuições legais, desempenhar atividades de cunho administrativo de modo a impulsionar o andamento das atividades da secretaria municipal de cultura, esporte e lazer, prestando apoio direto ao secretário municipal.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial II de desenvolvimento cultural auxiliar o secretário municipal no desempenho de suas atribuições legais, mormente em assuntos pertinentes ao desenvolvimento cultural no Município, consubstanciado no fomento e estímulo à cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos.

CARGO: DIRETOR DE PROJETOS ESPORTIVOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao diretor de projetos esportivos prestar auxílio ao secretário municipal na direção da execução das políticas de esporte, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva; a elaboração das normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática desportiva, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade; o controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas; o estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas relacionados com o aprimoramento e a difusão de esportes; o apoio na formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes, especialmente àqueles em situação de risco e vulnerabilidade social.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal de meio ambiente, urbanismo e turismo coordenar e gerir o processo de planejamento e desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região e para a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere à sua área de atuação; propor políticas e instrumentos de modernização, colaboração e descentralização administrativa, visando a agilização dos procedimentos e processos inerentes à sua área de atuação; interagir com as Secretarias Regionais para execução dos programas, projetos e ações de sua área de competência; prestar apoio administrativo e institucional às ações referentes à execução dos serviços públicos municipais promover políticas públicas de desenvolvimento da mobilidade e acessibilidade de pedestres, ciclistas, idosos, gestantes, pessoas com deficiências física ou visual, temporária ou definitiva, motociclistas, automóveis, veículos de tração animal, e de transporte público, com o objetivo de fomentar uma melhor qualidade de vida da população, preservar o meio ambiente e assegurar os primados da dignidade da pessoa humana e do desenvolvimento social e econômico, de forma equilibrada e sustentável; fiscalizar a aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; planejar, formular e normatizar as políticas integradas de turismo e lazer, apoiando e incentivando a realização de eventos e manifestações turísticas, bem como intercambiando experiências e elaborando estudos e análises específicas, com vistas à proposição de planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento integrado do lazer; captar recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, com ampliação e diversificação da infraestrutura municipal na área e em especial; promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município; interagir com os municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento turístico, em especial as relacionadas ao turismo integrado; apoiar, incentivar, patrocinar e fomentar eventos culturais e festividades locais; divulgação e promoção institucional do destino turístico; fomentar os investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos; incentivo à qualificação da prestação de serviços turísticos; implementação de projetos estratégicos ao destino turístico; promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao chefe de divisão de serviços operacionais auxiliar o secretário municipal de Urbanismo no planejamento, organização e execução das atividades operacionais, desempenhar atividades de cunho operacional de modo a impulsionar o andamento das atividades da secretaria municipal de meio ambiente, urbanismo, habitação e regularização fundiária.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao secretário municipal de projetos, indústria e comércio estabelecer diretrizes a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Município; a promoção de estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana; a execução das obras públicas de responsabilidade do Município de Goioxim; a contratação, o controle, a fiscalização e o recebimento das obras públicas municipais; o levantamento e avaliação dos imóveis e benfeitorias do interesse do Município; a inspeção de obras e

vias públicas, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; ação em casos de emergência e calamidade pública; a atualização do cadastro de obras e dos sistemas viárias e de drenagem; colaboração e a cooperação com os órgãos estaduais e federais nas obras de saneamento urbano, de sistemas viários e demais obras de infraestrutura; a promoção e execução dos serviços de construção de obras de drenagem; a promoção e execução dos serviços de pavimentação; atualização do plano diretor de drenagem do município; a elaboração, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos projetos, programas, obras públicas e ações nas Áreas de Habitação de Interesse Social; a articulação com órgãos governamentais federais, estaduais, municipais, da iniciativa privada, de instituições financeiras e da comunidade, visando a elaboração e execução de projetos e programas de saneamento básico e de habitação de interesse social; coordenar e gerir o processo de planejamento e desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região; coordenar e executar o processo de análise, aprovação de projeto, reforma, expedição de alvarás e habite-se na área da construção civil e serviços públicos; promover o crescimento integrado e ordenado do Município, com a plena participação dos órgãos vinculados e subordinados; estruturar projetos técnicos de interesse da comunidade para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais; desenvolver projetos urbanísticos que visem o desenvolvimento sustentável; coordenar as ações referentes à elaboração, alteração e execução do Plano Diretor Municipal; elaborar os planos, programas e projetos, necessários à atualização do Plano Diretor; estabelecer as proposições básicas ao planejamento integrado; a formulação de metas e padrões de caráter físico territorial, adequados ao desenvolvimento harmônico do Município; elaboração de estudos setoriais específicos; organizar a biblioteca e o centro de documentação técnica especializada; fornecer os elementos básicos à formulação de editais de concorrência para elaboração de estudos por consultores externos; promover a realização de programas de fomento à indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município; coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço, bem como coordenar a execução do licenciamento das atividades dos mesmos; coordenar a articulação interinstitucional para o fomento da indústria e do comércio locais; promover a inclusão socioeconômica da população no Município; apoiar empreendimentos de economia solidária voltados à inclusão econômica nos setores econômicos predominantes na cidade e região.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial II de Indústria e Comércio auxiliar o secretário municipal no desempenho de suas atribuições legais, desempenhar atividades de cunho administrativo de modo a impulsionar o andamento das atividades da secretaria municipal de indústria e comércio.

CARGO: ASSESSOR DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: compete ao assessor especial II de engenharia emitir os certificados de conclusão de obra, certidões de anuência e demolição, certidão de aprovação de projetos, segundas-vias de documentos, informações de edificações constantes nas áreas subdivididas e autorizações de alvará de estabelecimento; controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados, analisar e aprovar projetos arquitetônicos, loteamentos, condomínios, desmembramento/anexação de chácaras urbanas e subdivisões/unificações de lotes urbanos, bem como emitir os respectivos documentos.

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:195D101D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 365/2018 DATA: 28.12.2018

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 229.520,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.036 de 28/12/2017 e artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 229.520,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
408	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	88.000,00
410	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	77.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
359	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	17.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1330	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	47.520,00
TOTAL			**229.520,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil			
Funcional: 0006.0182.0005			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
38	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	17.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
126	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	38.000,00
132	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	8.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
220	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	25.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
235	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	14.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
278	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	22.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
360	3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	0	30.000,00
367	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	28.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1175	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	11.600,00
1180	3339030000000000000 - Material de consumo	494	4.000,00
1181	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	2.700,00
1185	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	2.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1190	3339030000000000000 - Material de consumo	494	15.000,00
1191	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	494	1.000,00
1192	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	494	500,00
1193	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	3.800,00
1327	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	960,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Media e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado**
1198	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	5.960,00
TOTAL			**229.520,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2EE0FF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 168/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019.

SERVIDOR	CARGO
ADEMIR DE MELO SANTANA	MOTORISTA
ADRIANA DE ARAUJO GUSMÃO	ZELADORA
ADRIANA DE MELO FORMAGIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ALAERCIO JACIR MARTINAZZO	OP. MAQUINAS PESADAS
AMANDA DA ROCHA	ASSESSOR DE SECRETARIA
AMARILDO DIAS FERREIRA	SEC. DE AGRICULTURA
AMARILDO JOSÉ SOFIENTINI	CHEFE DE GABINETE
ANA PAULA PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
ANDREA REGINA RODRIGUES	ASSESSOR DE DEPART.
ARI ÁVILA	CHEFE DE TRANSP. E OFICINA
BERNADETE LEMANSKI ÁVILA	PROFESSORA
BERNADETE LEMANSKI ÁVILA	PROFESSORA
CATARINA AP. DE OLIVEIRA SANTOS	DIR. DEP. TRIBUTAÇÃO
CLAUDIA MÁRCIA A. TURKOT	PROFESSORA
CLAUDIA MÁRCIA A. TURKOT	PROFESSORA
DAMARIS RODRIGUES	TELEFONISTA
DANIELA APARECIDA G. MORAES	PROFESSORA ED. INFANTIL
DAITY CLEIA CAMPOS	ZELADORA
DEVANIR DE ASSIS RAMOS	MOTORISTA
DORILEI ROSSI	PROFESSORA
EDNA CRISTINA F. BERNAL PANTANO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
EDSON APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA
ELCIO GIOMAR TURKOT	OP. MÁQUINAS PESADAS
ELCIO SALES	OP. MÁQUINAS PESADAS
ELIANE MASSOCHIN	NUTRICIONISTA
ELIETE SALVADOR	ZELADORA
ELISANGELA DE OLIVEIRA	CONTADORA
ÉRICA CARRASCO MARTINELLI	PROFESSORA
EUDES DONATO VIEIRA	MOTORISTA
FATIMA TREVIZAN COELHO	PROFESSORA ED. INFANTIL
FLÁVIA FURQUIM RODRIGUES	TÉC. E HIGIENE DENTAL
FRANCIELI MARTINS GUSSON SANTANA	ZELADORA
GUIDO LUIZ BARRETO	ENGENHEIRO AGRICOLA
GISLEI LUIZA DE MELO GRAGA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
IDELMUNDO MORAES DE ASSIS	GUARDIÃO DE BENS PUB.
IVANIR BENELLI FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
IVONE APARECIDA MARCONDES	PROFESSORA
JEFERSON BRUNHAROTTO	MOTORISTA
JÉSSICA FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSORA DE ED. FÍSICA
JOÃO BATISTA GOFREDO	SEC. VIA. OBRA E S. PÚB.
JOÃO EDSON ALMERÃO	MOTORISTA
JOSÉ BALDISSERA NETO	MOTORISTA
JOSÉ COELHO	OP. DE MÁQ. AGRÍCOLAS
JOSÉ ILSO DAMARATE	MOTORISTA
JOSEFA LINO	AUX. ADMINISTRATIVO
JOSIANE APARECIDA DA FONSECA VIEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
KELLY APA. C. DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LAIR GUSSON	OP. DE MÁQ. AGRÍCOLAS
LAURINDA DE FÁTIMA HELKER	PROFESSORA
LAURINDA DE FÁTIMA HELKER	PROFESSORA
LUCIA MARIA LOPES	ENGENHEIRA CIVIL
LUCIANA CAMPOS DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
LUIZ DONIZETI FURIS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA DAMARATE CORREIA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA AP. FRANCISCO G. DE BONFIM	MONITOR
MARIA DO CARMO FERREIRA	PROFESSORA ED. INFANTIL
MARIA ELZA DE SOUZA BATISTA	PROFESSORA
MARIA CLECY MOR. MACHADO CAMPOS	PROFESSORA
NILCE FACHI	PROFESSORA ED. INFANTIL
NILTON RIBEIRO DOS SANTOS	PEDREIRO
ODACIR JOSÉ MAZZA	MOTORISTA
ODAIR JOSE FORMAGIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO CESAR DIAS	DIRETOR IND. E COMÉRCIO
PAULO RICARDO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. FÍSICA
REGIMAR PAZOLINI	MOTORISTA
REGINALDO DA SILVA CORREIA	AUX. DE MECÂNICO
RENATO QUINOR GARCIA	MOTORISTA
RODRIGO JEFERSON ESTEVAM	ADVOGADO
ROSANA CORREIA BUENO	ASSESSOR DE SECRETARIA
ROSANGELA AP. P. COLLA FERRETI	ASSISTENTE SOCIAL
ROSE APARECIDA FURQUIM RODRIGUES	PROFESSORA
ROSE APARECIDA FURQUIM RODRIGUES	PROFESSORA
ROSELI DE ALMEIDA GAMA	CONSELHEIRO TUTELAR
ROSELI FERNANDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSORA
ROSELI FERNANDES DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSORA
ROSEMARE APARECIDO ALVES	PROFESSOR

ROSIMAR APARECIDA DE CASTRO	ZELADORA
ROZANE FERREIRA	PROFESSORA ED. INFANTIL
ROZIANE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA CRISTINA MEDINA PANTANO	PROFESSORA
SIDINEY DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SIDNEI LOURENÇO SANTOS	DIR. DEP. DE OBRAS
SILMARA JULIANA LIKOSKI	ODONTOLOGA
SILVANA APARECIDA CONSTÂNCIO	AG. COMUN. DE SAUDE
SILVANA DE SOUZA	PROFESSORA
SILVANA FERREIRA PRACHETI	PROFESSORA ED. INFANTIL
SUZANA APARECIDA CONSTÂNCIO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA AP. CARRASCO MARTINELLI	PROFESSORA
TEREZINHA AP. CARRASCO MARTINELLI	PROFESSORA
TIAGO FABRICIO MACHADO	DIRETOR DE ESPORTE
TRISLAINE BIANCHI BRAGA	ASSESSOR DE DEPART.
VALDEIR APARECIDO DA SIVA	OP. MÁQUINAS AGRÍCOLAS
VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MAR	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
VANUSA TOSTA DAS NEVES DANIELSKI	ORIENT. EDUCACIONAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:601BFA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - DEZEMBRO DE 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2015 À 12/2015								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a	54.963,72	0,00	0,00	0,00	0,00	54.963,72	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	54.963,72	0,00	0,00	0,00	0,00	54.963,72	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.963,72	0,00	0,00	0,00	0,00	54.963,72	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8A2AEEB8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2016 À 12/2016								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E (NÃO INSCRITOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a	15.684,84	0,00	0,00	0,00	0,00	15.684,84	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	15.684,84	0,00	0,00	0,00	0,00	15.684,84	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.684,84	0,00	0,00	0,00	0,00	15.684,84	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CCE5A51E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - DEZEMBRO DE 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	35.000,00	50.000,00	474,61	0,95	51.197,82	102,40	(1.197,82)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	474,61	94,92	5.033,25	1.006,65	(4.533,25)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	500,00	500,00	474,61	94,92	5.033,25	1.006,65	(4.533,25)
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	40.000,00	0,00	0,00	22.500,00	56,25	17.500,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.000,00	40.000,00	0,00	0,00	22.500,00	56,25	17.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	23.664,57	249,10	(14.164,57)
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	23.664,57	249,10	(14.164,57)
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.000,00	50.000,00	474,61	0,95	51.197,82	102,40	(1.197,82)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.000,00	50.000,00	474,61	0,95	51.197,82	102,40	(1.197,82)

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000,00	50.000,00	474,61	0,95	51.197,82	102,40	(1.197,82)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EC3CE88D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - DEZEMBRO DE 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA INTRAORÇAMENTARIA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	35.000,00	0,00	26.046,60		26.284,10		26.284,10
TOTAL(V) = (III + IV)	35.000,00	0,00	26.046,60		26.284,10		26.284,10

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:37E46313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - DEZEMBRO DE 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000,00	50.000,00	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.284,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	50.000,00	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.284,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	50.000,00	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.284,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000,00	50.000,00	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.284,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.000,00	50.000,00	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.046,60	26.284,10	23.715,90	26.284,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	24.913,72	(24.913,72)	0,00	24.913,72	(24.913,72)	24.913,72	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.000,00	50.000,00	26.046,60	51.197,82	(1.197,82)	26.046,60	51.197,82	(1.197,82)	51.197,82	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D12BBFB8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - DEZEMBRO DE 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:18A55E12

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - DEZEMBRO DE 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	35.000,00	50.000,00	26.046,60	26.284,10	100,00	23.715,90	26.046,60	26.284,10	100,00	23.715,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO	500,00	500,00	0,00	194,90	0,74	305,10	0,00	194,90	0,74	305,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	194,90	0,74	305,10	0,00	194,90	0,74	305,10	0,00
URBANISMO	34.500,00	49.500,00	26.046,60	26.089,20	99,26	23.410,80	26.046,60	26.089,20	99,26	23.410,80	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	34.500,00	49.500,00	26.046,60	26.089,20	99,26	23.410,80	26.046,60	26.089,20	99,26	23.410,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.000,00	50.000,00	26.046,60	26.284,10	100,00	23.715,90	26.046,60	26.284,10	100,00	23.715,90	0,00

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A6E42A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103-2018

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 103/2018 de 10/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2017 de 05/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 402.975,41 (quatrocentos e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020		**Sistema Controle Interno**	
02.020.04.124.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO**	
7 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.600,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
10 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	715,49
10 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.400,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.025		**PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO**	
34 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
623 - 3.3.30.93.00.00	1801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,42
623 - 3.3.30.93.00.00	1801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.246,65
624 - 3.3.30.93.00.00	1801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.422,53
37 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
79 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.100,00
82 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
131 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	49.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
137 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
140 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
186 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
201 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
215 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
236 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.020.13.392.0012.2.056		**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
242 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.196		**MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS**	
531 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
10.010.10.301.0010.2.197		**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL**	
534 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
535 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.450,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
338 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	76,62
338 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.400,00
341 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.990,00
349 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
458 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.700,00
12		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**Secretaria de Agropecuária**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
478 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.200,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
487 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	38.600,00
14.010.18.541.0018.2.091		**Paritiicipação no Consórcio Intermunicipal Resíduos Sólidos**	
498 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.973,70
14.010.18.541.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
503 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total.....:			**402.975,41**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
198 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
204 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
218 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
337 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total.....:			**15.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3801	PROGRAMA COLETA SELETIVA - RECICLO	1801	1.422,53
Total:			**1.422,53**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa		271.013,70
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		3.246,65
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		792,53
Receita: 1.7.2.8.99.1.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR		50.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.500,00
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal		60.000,00
Total:			**386.552,88**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de dezembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C3359385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMPESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2016 A ABRIL/2017			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	831.889,08	0,00	831.889,08
Pessoal Ativo	831.889,08	0,00	831.889,08
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	831.889,08	0,00	831.889,08
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	831.889,08	0,00	831.889,08
TRANSFERIDO POR DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
PREF MUN DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	41.712,67	26.370,88	
PREF MUN DE CAMPINA DO SIMÃO	23.562,56	16.138,65	
PREF MUN DE CANDÓI	88.495,65	62.225,30	
PREF MUN DE CANTAGALO	57.375,36	52.991,33	
PREF MUN DE FOZ DO JORDÃO	41.287,29	20.547,66	
PREF MUN DE GOIOXIM	49.392,65	29.615,25	
PREF MUN DE LARANJAL	38.505,66	24.790,29	
PREF MUN DE PALMITAL	94.194,66	57.067,59	
PREF MUN DE PINHÃO	180.864,66	126.031,20	
PREF MUN DE PITANGA	193.353,14	127.778,16	
PREF MUN DE PRUDENTÓPOLIS	303.684,66	203.230,50	
PREF MUN DE RESERVA DO IGUAÇU	33.223,83	30.779,90	
PREF MUN DE TURVO	93.542,19	54.322,36	
TOTAL	1.239.194,98	831.889,08	
FONTE: Sistema SCP Equiplano (CIS/Contabilidade) Emissão: 26/12/2018 15:23			

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:AF2A9E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3212/2018

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 01
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35458000
DECRETO N.º 3212/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 1.697.816,19 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LOA - Lei Orçamentária Anual n.º 1479 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2018 do Executivo Municipal e do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.697.816,19 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos), de acordo com a Classificação Orçamentária constante nos Relatórios de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto
Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do cancelamento parcial de dotações de recursos no montante de R$ 546.052,16 (quinhentos e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Classificação Orçamentária constante nos Relatórios de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.
Art. 3º - Para cobertura parcial do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação de recursos vinculados no montante de R$ 1.148.342,58 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Para cobertura do restante do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão da realização do Superávit Financeiro do exercício anterior no montante de R$3.421,45 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de outubro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Fundo Previdencia Social Municipio de Nova Prata do Iguacu - PREVPRATA - 2018
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 39 - Decreto nº 3212/2018 de 01/10/2018		**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização:	37 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1479 2017
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	205.000,00		205.000,00
Despesa				
20	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Acréscimo	200.000,00
20.001	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu		Abertura	
09.272.0021.1001	Manutençao do Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu - Beneficios			
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS			
10 00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
20	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Acréscimo	2.000,00
20.001	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu		Abertura	
09.272.0021.1002	Manutençao do Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
80 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
20	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Acréscimo	3.000,00
20.001	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu		Abertura	
09.272.0021.1002	Manutençao do Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
100 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
20	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Anulação	5.000,00
20.001	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu		Abertura	
09.272.0021.1002	Manutençao do Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
120 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
20	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Anulação	200.000,00
20.001	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu		Abertura	
99.999.0021.9002	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
130 00999	Reservas de Contingências			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	205.000,00	205.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	205.000,00	205.000,00

Lei/Ato nº 1017 - Decreto nº 3212/2018 de 01/10/2018		Escopo	Nº	Ano
Autorização:	847Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1479	2017
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações		341.052,16	341.052,16
Suplementar	Excesso de Arrecadação		1.148.342,58	1.148.342,58
Suplementar	Superávit Financeiro		3.421,45	3.421,45
Despesa				
02	GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo	7.000,00
02.001	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		Abertura	
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
130 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02	GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo	5.000,00
02.001	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		Abertura	
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02	GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo	2.500,00
02.001	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		Abertura	
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
160 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	GOVERNO MUNICIPAL		Acréscimo	1.500,00
02.001	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		Abertura	
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
170 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	25.100,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2014	CONSÓRCIO PRÓ-CAXIAS			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	10.200,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	6.000,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	24.500,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	1.000,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	10.000,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	10.000,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
430 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	500,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
450 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	10.000,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
500 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	500,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
520 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	4,64
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
535 00815	CONVENIO SEIL 029/2017 - SOMBRA DA MATA INFRAESTRUTURA URBANA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	6.000,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
540 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	2.500,00
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura	
04.122.0003.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	1.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.1017	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
610 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	15.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.1017	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
620 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	6.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2018	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
660 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	65.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2018	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
670 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	43.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
780 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	3.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
780 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	50.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
790 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	7.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
880 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	3.500,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
920 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	15.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
940 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	6.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

940 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	26.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
950 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	12.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
960 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	6.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA		
1060 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	15.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	7.400,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	4.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1090 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	7.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1100 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	120.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	18.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.361.0008.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1280 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	15.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.364.0008.2022	TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	12.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.364.0008.2023	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
1340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	5.000,00
04.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura	
12.366.0008.2024	EJA EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1350 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	15.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Abertura	
13.392.0010.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1440 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	1.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		Abertura	
13.392.0010.2028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	7.400,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		Abertura	
12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1750 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Anulação	2.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		Abertura	
12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1820 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	4.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		Abertura	
12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1830 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	1.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		Abertura	
12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1920 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		Acréscimo	22.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		Abertura	
12.365.0009.2032	Manutençao da Educaçao Infantil - FUNDEB			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2020 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	1.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE RECEITA		Abertura	
04.123.0004.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2050 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	18.000,00
05.001	DEPARTAMENTO DE RECEITA		Abertura	
04.123.0004.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2120 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	1.700,00
05.001	DEPARTAMENTO DE RECEITA		Abertura	
04.123.0004.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2140 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	797,25
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		Abertura	
04.124.0004.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO			
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2205 00125	Convenio FNDE Termo Compromisso PAR 201303896/2013 mobiliario/onibus			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	21,32
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		Abertura	
04.124.0004.2034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO			
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2115 00810	CONV 051/2017 SEIL ASFALTO LINHA GUARANI			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	12.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2035	A.R.S.S			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	17.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2035	A.R.S.S			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2290 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	10.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2035	A.R.S.S			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2290 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	1.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR			
2300 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	326.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2310 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	5.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	

10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2335 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	2.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2340 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	2.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2370 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	2.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
2380 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	44.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2420 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	7.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2435 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	3.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2490 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	2.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2505 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	8.800,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2545 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	35.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2550 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	10.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2595 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	2.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2625 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	800,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2665 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	5.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2725 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	140.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2725 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	2.800,00

06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2720 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	1.152,16
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2765 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	2.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2805 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	44.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2037	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2860 00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	26.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2037	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2890 00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Anulação	7.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2945 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	310,80
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2940 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	9,50
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.301.0007.2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2950 00497	Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Acréscimo	5.000,00
06.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Abertura	
10.302.0007.2039	CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do PR			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2970 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	300,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0006.2043	FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3080 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	621,45
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0006.2043	FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3115 00744	PROGRAMA CRIANCA FELIZ			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Abertura	
08.243.0005.6046	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	1.000,00
07.004	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0006.2047	MANUTENÇAO ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3370 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	88.199,07
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.1049	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3575 00749	CONV MCIDADES CR 840696/2016 PAV ASFALTICA VIAS URBANAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	75.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3610 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	26.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3670 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	7.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3670 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	60.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3680 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	1.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	1.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	2.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	5.000,00
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3750 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Anulação	1.152,16
08.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		Abertura	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3770 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	33.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Abertura	
15.452.0011.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	5.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Abertura	
15.452.0011.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Anulação	20.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Abertura	
15.452.0011.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3990 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Acréscimo	2.900,00
08.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		Abertura	
15.452.0011.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4025 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		Anulação	200,00
08.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS		Abertura	
15.452.0011.1055	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4080 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		Acréscimo	5.000,00
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Abertura	
20.606.0014.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4290 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		Acréscimo	58.000,00
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Abertura	
20.606.0014.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4410 00511	Taxas - Prestação de Serviços			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		Acréscimo	5.000,00
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		Abertura	
22.661.0015.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4600 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		Anulação	1.000,00
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		Abertura	
22.661.0015.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4630 00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		Anulação	10.000,00
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		Abertura	
22.661.0015.2066	PROGRAMA MENOR APRENDIZ			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Acréscimo	5.000,00
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Abertura	
28.843.0019.0068	JUROS DIVIDA CONTRATO PASEP			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
4740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Acréscimo	10.000,00
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Abertura	
28.846.0019.0071	AMORTIZAÇÃO DO PASEP			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
4770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Anulação	27.500,00
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Abertura	
28.846.0019.0073	SETENÇAS JUDICIAIS EXERCICIOS ANTERIORES			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
4790 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	341.052,16	341.052,16
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	341.052,16	341.052,16
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.148.342,58	1.148.342,58
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	3.421,45	3.421,45

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:34E23B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3216/2018

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 01
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 35451442
DECRETO N.º 3216/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 1.635.433,54 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual n.º 1479 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;
DECRETA
Art . 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2018 do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.635.433,54 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com a Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.
Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do cancelamento parcial de dotações de recursos no montante de R$ 307.040,00 (trezentos e sete mil e quarenta reais), conforme Classificação Orçamentária constante no Relatório de Alteração Orçamentária por Funcional Programática anexo ao presente decreto.
Art. 3º - Para cobertura parcial do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação de recursos vinculados no montante de R$ 1.249.355,44 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Para cobertura do restante do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão da realização do Superávit Financeiro do exercício anterior no montante de R$ 79.038,10 (setenta e nove mil, trinta e oito reais e dez centavos).
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de novembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu,Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Município de Nova Prata do Iguaçu - 2018				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 1031 - Decreto nº 3216/2018 de 01/11/2018		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 847 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1479	2017
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações	307.040,00	307.040,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	1.249.355,44	1.249.355,44
Suplementar		Superávit Financeiro	79.038,10	79.038,10
Despesa				
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	22.000,00
02.001		GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	Abertura	
04.122.0002.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	3.000,00
02.001		GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	Abertura	
04.122.0002.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	2.500,00
02.001		GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	Abertura	
04.122.0002.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Acréscimo	500,00
02.001		GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	Abertura	
04.122.0002.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
170	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	13.000,00
02.001		GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	Abertura	
04.122.0002.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	10.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2013		MANUTENCAO DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO RPPS		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	1.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2014		CONSÓRCIO PRÓ-CAXIAS		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	500,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	3.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	14.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	42.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
430	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	7.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	2.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	

04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	33.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.000,00
03.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0003.2015		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
570	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	13.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
780	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	2.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
780	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	7.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
880	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	700,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	9.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	2.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1080	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	10.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1100	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	4.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1100	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	110.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2021		MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	15.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0008.2021		MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1280	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	30.000,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.364.0008.2022		TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	7.450,00
04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.364.0008.2022		TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1330	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	6.000,00

04.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.366.0008.2024		EJA EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	1.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Abertura	
13.392.0010.2028		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	8.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
27.812.0018.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	30.800,00
04.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
27.812.0018.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	25.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
27.812.0018.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1640	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Anulação	12.500,00
04.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
27.812.0018.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
1660	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	7.450,00
04.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
27.812.0018.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
1660	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	13.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTE	Abertura	
27.812.0018.2030		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	125.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	Abertura	
12.365.0009.2032		Manutençao da Educaçao Infantil - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1980	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
04		SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	Acréscimo	22.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	Abertura	
12.365.0009.2032		Manutençao da Educaçao Infantil - FUNDEB		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2020	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	6.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE RECEITA	Abertura	
04.123.0004.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE RECEITA	Abertura	
04.123.0004.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE RECEITA	Abertura	
04.123.0004.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	20.000,00
05.001		DEPARTAMENTO DE RECEITA	Abertura	
04.123.0004.2033		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
2120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	27.502,84
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2065	00723	CONVENIO MTUR CENTRO DE EVENTOS PRAIA - CR 797926/2013		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	46.801,09
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2095	00804	CONV SEAB 166/2017 PLANTADEIRA PANTOGRAFICA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.678,50
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2055	00805	CONV MTUR 846862/2017 REC ASFALTICO ACESSO PRAIA PARTE II		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	409,95
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2105	00807	CONV SEDU 258/2017 INFRA ESTRUTURA URBANA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	210,10
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2045	00814	CONV SEDU 310/2017 PARQUE INFANTIL - INFRAESTRUTURA URBANA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	6.332,70
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2085	00820	CONV SEDU 591/2018 VEICULOS/EQUIP RODOVIARIOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	3.754,59
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2075	00821	CONV SEDU 592/2018 VEICULOS/EQUIP RODOVIARIOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	3.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	Abertura	
04.124.0004.2034		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2250	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	30.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2035		A.R.S.S		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2290	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2035		A.R.S.S		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2290	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		
2300	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		
2325	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	320.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	10.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2310	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	3.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2335	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2340	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2370	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
2380	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	19.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2405	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	43.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	15.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2435	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	4.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2235	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	4.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2490	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2505	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2545	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2545	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	33.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2550	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2665	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	57.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

2710	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	8.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2725	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2725	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2750	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	3.965,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2036		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2795	00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	3.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2037		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
2835	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	32.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2037		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2860	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	22.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2037		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2890	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2038		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
2915	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	2.469,27
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2038		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2940	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	661,25
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0007.2038		VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2950	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	22.000,00
06.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0007.2039		CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do PR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2970	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2043		FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3110	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2043		FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3110	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	389,05
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2043		FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3105	00937	Bloco de Investimentos - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.000,00
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2043		FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3150	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0005.6046		MANUTENÇÃO DA CASA LAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
07.004		ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0006.2047		MANUTENÇAO ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	72.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	10.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	10.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	21.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	50.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3680	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	2.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3730	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	2.500,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3735	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	2.500,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	3.000,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	890,00
08.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Abertura	
26.782.0017.2051		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3780	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	30.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Abertura	
15.452.0011.2054		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Anulação	45.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Abertura	
15.452.0011.2054		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3990	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Anulação	25.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura	

15.452.0011.1055		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Acréscimo	45.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura	
15.452.0011.1055		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4070	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	Anulação	600,00
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Abertura	
15.452.0011.1055		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4080	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Anulação	5.000,00
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.1061		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4210	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Acréscimo	5.000,00
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.2062		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Anulação	290,00
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.2062		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4305	00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Acréscimo	19.019,20
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.2062		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4315	00809	CONV SEAB 249/2017 REC ESTRADAS RURAIS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Anulação	10.000,00
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.2062		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4400	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	Acréscimo	29.000,00
09.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura	
20.606.0014.2062		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4410	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Anulação	13.000,00
10.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Abertura	
22.661.0015.1064		BARRACÕES INDUSTRIAIS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4500	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Anulação	6.000,00
10.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Abertura	
22.661.0015.2065		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4590	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Acréscimo	4.700,00
10.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Abertura	
22.661.0015.2065		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
4600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO Anulação		3.000,00
10.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO Abertura		
22.661.0015.2065		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4670	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	7.000,00
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.843.0019.0068		JUROS DIVIDA CONTRATO PASEP		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
4740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	1.000,00
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.843.0019.0068		JUROS DIVIDA CONTRATO PASEP		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
4740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Anulação	12.500,00

88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.843.0019.0069		PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
4750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	5.000,00
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.846.0019.0071		AMORTIZAÇÃO DO PASEP		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
4770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	8.000,00
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.846.0019.0071		AMORTIZAÇÃO DO PASEP		
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
4770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Anulação	24.900,00
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.846.0019.0072		SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acréscimo	20.000,00
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura	
28.846.0019.0072		SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	307.040,00	307.040,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	307.040,00	307.040,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.249.355,44	1.249.355,44
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	79.038,10	79.038,10

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:157007B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.596 DE 28/12/2018 - REGULAMENTA O LANÇAMENTO E VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONSTANTES DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA INSTITUÍDO PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 001/2017, Lei Complementar nº 002/2017, Lei Complementar nº 003/2017, Lei Complementar nº 005/2018 e Lei Complementar nº 006/2018, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Municipal nº 2223/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal.

Art. 2º A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 1.763/2008 – Lei que institui as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 3º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota estabelecida no Art. 23 da Lei Municipal nº 2223/2002.

Art. 4º O valor venal do imóvel será apurado através da aplicação das fórmulas de cálculo definidas na Lei Complementar nº 002/2017.

Art. 5º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles previstos na Tabela I constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

Art. 6º Os valores unitários por metro quadrado dos tipos de edificação por zona fiscal são aqueles previstos na Tabela II constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E OUTROS TRIBUTOS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 7º O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais tributos a ele agregados com base no Art. 32 e 33 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
I- Em parcela única, até a data de 10 de Abril de 2019, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado;
II - Em até 09 (nove) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de Abril de 2019, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.
§1º Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
§2º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002 (Código Tributário Municipal).
§3º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no art. 60 da Lei Ordinária nº 4732, de 18 de Julho de 2018 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019.
§4º O valor da parcela mínima será de 01 (uma) VRM.

8º A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados uma vez pelo menos no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§1º O proprietário ou dominatário do imóvel acessar o carnê do IPTU antes do seu vencimento através do portal eletrônico www.palmeira.pr.gov.br na opção ***"TRIBUTOS WEB"*** e, caso não tenha acesso à rede mundial de computadores, pessoalmente no setor de Arrecadação, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Palmeira-PR.
§2º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dos tributos lançados em conjunto, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com a Lei Ordinária nº 2223/2002.

Art. 9º O documento de arrecadação municipal (DAM), deverá constar, entre outros elementos, identificação do contribuinte e do imóvel, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE GERENCIAMETO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art.10 Com base na Lei Complementar nº 003/2017, fica estabelecido para o exercício de 2019 o lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Art. 11 Com base no Art. 18 da Lei Complementar nº 003/2017, a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em conjunto com a fatura de água/esgoto.

Art. 12 Com base no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar Nº 003/2017 o prazo de vencimentos da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será o mesmo da fatura de água/esgoto.
Parágrafo Único: Para o Exercício de 2019 a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 13 Com base no Art. 20 da Lei Complementar nº 003/2017 a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em parcela única com vencimento de 30 (trinta) dias após a solicitação do contribuinte.

Art. 14 Os contribuintes que não estejam ligados a rede de fornecimento de Água da Sanepar deverá recolher a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares em conformidade com a Tabela II do Anexo II deste Decreto.

Art. 15 O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO V
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
COSIP

Art. 16 Com base na Lei Complementar nº 005/2018, fica estabelecido para o exercício de 2019 o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP conforme estabelecido no Anexo III deste Decreto.

Art.17 Com base no §1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2018 a COSIP será lançada para os imóveis edificados e ligados a rede de energia com base em sua faixa de consumo e classificação de utilização conforme estabelecido na tabela I do Anexo III deste Decreto.

Art. 18 Com base no §2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2018 a COSIP será lançada em conjunto ao carnê de IPTU, para os imóveis não edificados conforme estabelecido na tabela II do Anexo III deste Decreto.

Art.19 O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO MOBILIÁRIO

SEÇÃO I
DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALVARÁ DE LICENÇA)

Art. 20 Com base no inciso I do Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2019 o lançamento da taxa de localização permanente de estabelecimento comercial, industrial e prestação de serviços (alvará de licença) conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 21 Com base no Art. 96 e 97 da Lei Ordinária nº 2223/2002, a taxa de localização permanente de estabelecimento comercial, industrial e prestação de serviços, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 5 (cinco) dias após seu lançamento.

SEÇÃO II
DA TAXA DE VERIFICAÇÃO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 22 Com base no inciso II do Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2019 o lançamento da taxa de verificação regular e vigilância sanitária, conforme Anexo V deste Decreto.

Art. 23 Com base no Art. 96 e 97 da Lei Ordinária nº 2223/2002, a da taxa de verificação regular e vigilância sanitária, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 5 (cinco) dias após seu lançamento.

SEÇÃO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO

Art. 24 Com base no inciso V do Art 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002 e Art. 296 da Lei Ordinária nº 1105/1983 fica estabelecido para o exercício de 2019 o lançamento da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo conforme Anexo VII deste Decreto.

Art. 25 Com base no Art. 96 e 97 da Lei Ordinária nº 2223/2002, a da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 5 (cinco) dias após seu lançamento.

CAPÍTULO VII
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO ÚNICA
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 26 Com base no Art. 93, Inciso I, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao lançamento por homologação (auto-lançamento), deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 27 Com base no Art. 93, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por estimativa ou arbitramento, deverá ser recolhido em até 4 (quatro) parcelas mensais mediante guia própria, o valor lançado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 28 Com base no Art. 93, Inciso III, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por arbitramento de que tratam o art. 57 da mesma Lei deverá ser recolhido em até 5 (cinco) dias após seu lançamento mediante guia própria.

Art. 29 Com base no Art. 74 da Lei Complementar nº 001/2017, as alíquotas e valores fixos do imposto são aquelas descritas nos itens das tabelas constante no Anexo VI deste Decreto.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 4,00% (quatro por cento) correspondente ao período de 11/2017 a 10/2018 do índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 31 O Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Artigo 229 da Lei Ordinária n 2.223/2002, para o Exercício de 2019, fica fixado em R$ 61,06 (sessenta e um reais e seis centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.
Parágrafo Único. O Valor de Referência do Município -VRMé a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 32 A Apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto no Anexo I deste Decreto.

Art.33 Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 34 Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 35 Com base no Art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.2223/2002, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação multa de mora é de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado monetariamente, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 36 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais nº 4133/2003, 8747/2013, 10.821/2016, 11.646/2017, 11.647/2017, 11.694/2017, 11.788/2017, 11.790/2017, 12.103/2018, 12.512/2018, 12.263/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2.018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I
VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

VALORES DO M2 DOS TERRENOS					
METROS DE PROFUNDIDADE		**SETOR 1**	**SETOR 2**	**SETOR 3**	**SETOR 4**
ATÉ	30	R$ 10,89	R$ 9,53	R$ 8,16	R$ 6,94
30	40	R$ 9,53	R$ 8,16	R$ 6,80	R$ 5,78
40	50	R$ 8,16	R$ 6,80	R$ 5,45	R$ 4,63
50	60	R$ 6,80	R$ 5,45	R$ 4,09	R$ 3,47
60	100	R$ 5,45	R$ 4,09	R$ 2,72	R$ 2,32
MAIS DE	100	R$ 4,09	R$ 2,72	R$ 1,36	R$ 1,16
OBSERVAÇÃO: Os Setores 1, 2 e 3 foram instituídos pela Lei Complementar nº 002/2017 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação.					
O SETOR 4 foi instituído pela Lei Complementar nº 006/2018, e portanto seus valores são aqueles constantes da respectiva Lei sem sofrer reajustes.					

TABELA II
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M2 DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

ITEM	SITUAÇÃO	TIPO DA CONSTRUÇÃO	SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
EDIFICAÇÃO TIPO RESIDENCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	R$ 167,67	R$ 129,78	R$ 100,06	R$ 85,05
2	Boa	Alvenaria	R$ 154,28	R$ 118,89	R$ 91,89	R$ 78,11
3	Regular	Alvenaria	R$ 140,67	R$ 108,22	R$ 83,72	R$ 71,16
4	Má	Alvenaria	R$ 127,06	R$ 97,33	R$ 75,78	R$ 64,42
5	Boa	Mista	R$ 113,67	R$ 86,44	R$ 67,61	R$ 57,47
6	Regular	Mista	R$ 97,33	R$ 75,78	R$ 59,45	R$ 50,53
7	Boa	Madeira	R$ 83,72	R$ 64,90	R$ 51,28	R$ 43,59
8	Regular	Madeira	R$ 70,34	R$ 54,00	R$ 43,34	R$ 36,84
9	Má	Madeira	R$ 56,72	R$ 43,34	R$ 35,17	R$ 29,90
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	R$ 140,67	R$ 108,22	R$ 81,22	R$ 69,04
2	Boa	Alvenaria	R$ 127,06	R$ 97,33	R$ 73,06	R$ 62,10
3	Regular	Alvenaria	R$ 113,67	R$ 86,44	R$ 64,90	R$ 55,16
4	Má	Alvenaria	R$ 97,33	R$ 75,78	R$ 56,72	R$ 48,21
5	Boa	Mista	R$ 83,72	R$ 64,90	R$ 48,56	R$ 41,27
6	Regular	Mista	R$ 70,34	R$ 54,00	R$ 40,61	R$ 34,52
7	Boa	Madeira	R$ 56,72	R$ 43,34	R$ 32,45	R$ 27,58
8	Regular	Madeira	R$ 43,34	R$ 32,45	R$ 24,27	R$ 20,63
9	Má	Madeira	R$ 27,00	R$ 21,56	R$ 16,11	R$ 13,69
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL						
1	Ótima	Alvenaria	R$ 140,67	R$ 108,22	R$ 75,78	R$ 64,42
2	Boa	Alvenaria	R$ 127,06	R$ 97,33	R$ 67,61	R$ 57,47
3	Regular	Alvenaria	R$ 113,67	R$ 86,44	R$ 59,45	R$ 50,53
4	Má	Alvenaria	R$ 83,72	R$ 64,90	R$ 51,28	R$ 43,59
5	Boa	Mista	R$ 70,34	R$ 54,00	R$ 43,34	R$ 36,84
6	Regular	Mista	R$ 56,72	R$ 43,34	R$ 35,17	R$ 29,90
7	Boa	Madeira	R$ 43,34	R$ 32,45	R$ 24,27	R$ 20,63
8	Regular	Madeira	R$ 27,00	R$ 21,56	R$ 16,11	R$ 13,69
9	Má	Madeira	R$ 13,61	R$ 12,25	R$ 8,16	R$ 6,94
10		Galpão de alvenaria	R$ 12,25	R$ 10,89	R$ 9,53	R$ 8,10
11		Galpão de madeira	R$ 10,89	R$ 9,53	R$ 8,16	R$ 6,94
12		Telheiro de alvenaria	R$ 9,53	R$ 8,16	R$ 6,80	R$ 5,78
13		Telheiro de madeira	R$ 8,16	R$ 6,80	R$ 5,45	R$ 4,63
OBSERVAÇÃO: Os Setores 1, 2 e 3 foram instituídos pela Lei Complementar nº 002/2017 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação.						
O SETOR 4 foi instituído pela Lei Complementar nº 006/2018, e portanto seus valores são aqueles constantes da respectiva Lei sem sofrer reajustes.						

ANEXO II - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

TABELA I – VALORES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO NA FATURA DE AGUA/ESGOTO

DE	ATÉ	CATEGORIA	VRM ANUAL	VALOR ANUAL EM R$	VALOR MENSAL EM R$
		TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA	1,2416	R$ 75,81	R$ 7,58
0	10	TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	3,104	R$ 189,53	R$ 18,95
10	15	RESIDENCIAL	3,5178	R$ 214,80	R$ 21,48
15	20	RESIDENCIAL	3,7248	R$ 227,44	R$ 22,74
20	30	RESIDENCIAL	3,9317	R$ 240,07	R$ 24,01
30	ACIMA	RESIDENCIAL	4,1386	R$ 252,70	R$ 25,27
0	10	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA	3,104	R$ 189,53	R$ 18,95
10	15	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA	3,3109	R$ 202,16	R$ 20,22
15	20	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA	3,7248	R$ 227,44	R$ 22,74
20	30	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA	4,1386	R$ 252,70	R$ 25,27
30	ACIMA	COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA	5,1733	R$ 315,88	R$ 31,59
0	10	1-RES + 1-(COM-IND-UTP)	3,104	R$ 189,53	R$ 18,95
10	15	1-RES + 1-(COM-IND-UTP)	3,3109	R$ 202,16	R$ 20,22
15	20	1-RES + 1-(COM-IND-UTP)	3,5178	R$ 214,80	R$ 21,48
20	30	1-RES + 1-(COM-IND-UTP)	3,9317	R$ 240,07	R$ 24,01
30	ACIMA	1-RES + 1-(COM-IND-UTP)	4,656	R$ 284,30	R$ 28,43
0	10	1-RES + 2-(COM-IND-UTP)	4,1386	R$ 252,70	R$ 25,27
10	15	1-RES + 2-(COM-IND-UTP)	4,3456	R$ 265,34	R$ 26,53
15	20	1-RES + 2-(COM-IND-UTP)	4,5526	R$ 277,98	R$ 27,80
20	30	1-RES + 3-(COM-IND-UTP)	4,7596	R$ 290,62	R$ 29,06
30	ACIMA	1-RES + 4-(COM-IND-UTP)	4,9666	R$ 303,26	R$ 30,33
OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 003/2017 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.					

TABELA II – VALORES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM O CARNÊ DE IPTU ou VIA DAM

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	VRM ANUAL	VALOR ANUAL EM R$
CATEGORIA RESIDENCIAL	2,8	R$ 170,97
CATEGORIA COMERCIAL	4,1	R$ 250,35
CATEGORIA INDUSTRIAL	4,1	R$ 250,35
OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 003/2017 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.		

ANEXO III - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – VALORES LANÇADOS NA FATURA DE ENERGIA

CLASSE RESIDENCIAL			
FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	% DESCONTO DA UVC	VALOR EM REAIS
Kwh	Kwh		
0	30	100,00	R$ -
31	40	98,00	R$ 2,21
41	50	97,00	R$ 3,32
51	60	96,00	R$ 4,42
61	70	95,00	R$ 5,53
71	79	94,00	R$ 6,63
80	90	93,00	R$ 7,74
91	100	92,00	R$ 8,84
101	110	91,00	R$ 9,95
111	120	90,00	R$ 11,05
121	130	89,00	R$ 12,16
131	140	88,00	R$ 13,26
141	150	87,00	R$ 14,37
151	160	86,00	R$ 15,47
161	170	85,00	R$ 16,58
171	180	84,00	R$ 17,68
181	190	83,00	R$ 18,79
191	200	82,00	R$ 19,89
201	210	55,00	R$ 49,73
211	220	52,50	R$ 52,50
221	230	50,00	R$ 55,26
231	240	47,20	R$ 58,35
241	250	45,00	R$ 60,79
251	300	42,50	R$ 63,55
301	350	40,00	R$ 66,31
351	400	37,53	R$ 69,04
401	450	35,06	R$ 71,77
451	500	32,59	R$ 74,50
501	600	30,12	R$ 77,23
601	700	27,65	R$ 79,96
701	800	25,18	R$ 82,69
801	900	22,71	R$ 85,42
901	1000	20,24	R$ 88,15
1001	1500	17,77	R$ 90,88
1501	2000	15,30	R$ 93,61
2001	2500	12,83	R$ 96,34
2501	3500	10,36	R$ 99,07
3501	4000	7,89	R$ 101,80
4001	ACIMA	5,42	R$ 104,53
CLASSE COMERCIAL			
FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	% DESCONTO DA UVC	VALOR EM REAIS
Kwh	Kwh		
0	99	77,50	R$ 24,87
100	199	75,00	R$ 27,63
200	299	72,50	R$ 30,39
300	399	70,00	R$ 33,16
400	499	67,50	R$ 35,92
500	599	65,00	R$ 38,68
600	699	62,50	R$ 41,44
700	799	60,00	R$ 44,21
800	899	57,50	R$ 46,97
900	999	55,00	R$ 49,73
1000	1099	52,50	R$ 52,50
1100	1500	50,00	R$ 55,26
1501	2000	47,20	R$ 58,35
2001	2500	45,00	R$ 60,79
2501	3000	42,50	R$ 63,55
3001	3500	40,00	R$ 66,31
3501	4000	37,53	R$ 69,04
4001	4500	35,06	R$ 71,77
4501	5000	32,59	R$ 74,50
5001	6000	30,12	R$ 77,23
6001	7000	27,65	R$ 79,96
7001	8000	25,18	R$ 82,69
8001	9000	22,71	R$ 85,42
9001	10000	-	R$ 110,52
10001	15000	-	R$ 110,52
15001	20000	-	R$ 110,52
20001	25000	-	R$ 110,52
25001	35000	-	R$ 110,52
35001	40000	-	R$ 110,52
40001	45000	-	R$ 110,52

45001	50000	-	R$ 110,52
50001	ACIMA	-	R$ 110,52
CLASSE INDUSTRIAL			
FAIXA INICIAL	**FAIXA FINAL**	**% DESCONTO DA UVC**	**VALOR EM REAIS**
Kwh	**Kwh**		
0	500	50,00	R$ 55,26
501	1000	40,00	R$ 66,31
1001	1500	30,00	R$ 77,36
1501	2000	20,00	R$ 88,41
2001	2500	10,00	R$ 99,47
2501	3000	5,00	R$ 104,99
3001	3500	-	R$ 110,52
3501	4000	-	R$ 110,52
4001	4500	-	R$ 110,52
4501	5000	-	R$ 110,52
6001	7000	-	R$ 110,52
7001	8000	-	R$ 110,52
8001	10000	-	R$ 110,52
10001	30000	-	R$ 110,52
30001	50000	-	R$ 110,52
50001	ACIMA	-	R$ 110,52

TABELA II - VALOR DA COSIP PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

EXERCÍCIO	VALOR EM UVC	VALOR EM REAIS
2019	2,41	R$ 266,35

TABELA III - TABELA DE VALORES DA UVC PARA CÁLCULO DA COSIP

EXERCÍCIO	VALOR DA UVC EM VRM	VALOR EM REAIS
2019	1,81	R$ 110,52

OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 005/2018.

ANEXO IV - TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VALOR EM VRM	VALOR EM REAIS
1	Comercio		
A	De Pequeno Porte	4,79	R$ 292,48
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 473,22
2	Industria		
A	De Pequeno Porte	10,00	R$ 610,60
B	De Médio E Grande Porte	30,00	R$ 1.831,80
3	Supermercado	15,00	R$ 915,90
4	Prestação De Serviços		
A	De Pequeno Porte	5,50	R$ 335,83
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 473,22
5	Bancos E Instituições Financeiras	15,00	R$ 915,90
6	Autônomos		
	Profissional Sem Curso	2,00	R$ 122,12
	Profissional Com Habilitação Específica	2,50	R$ 152,65
	Liberação Com Curso Superior	7,99	R$ 487,87

OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Ordinária nº 2223/2002 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.

ANEXO V - TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GRUPO	ATIVIDADE	VALOR EM VRM	VALOR EM REAIS
GRUPO I	Indústria e Comércio Pequenos: Atividades com menor risco Epidemiológico	1,00	R$ 61,06
GRUPO II	Indústria e Comércio Pequenos: Atividades com maior risco Epidemiológico	2,00	R$ 122,12
GRUPO III	Industria e Comércio Médios e Grandes: Atividade com menor risco Epidemiológico	3,00	R$ 183,18
GRUPO IV	Industria e Comércio Médios e Grandes: Atividades com maior risco Epidemiológico	4,00	R$ 244,24
	Responsabilidade Técnica	1,00	R$ 61,06
	Abertura/Transferência/Encerramento de Livro	0,50	R$ 30,53

OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Ordinária nº 2223/2002 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.

ANEXO VI - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ITEM DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O MOVIMENTO ECONOMICO	VALOR FIXO ANO VRM	VALOR FIXO EM R$
1.00			
1.01	3%	13,10	R$ 799,89
1.02	3%	13,94	R$ 851,18
1.03	3%	13,10	R$ 799,89
1.04	3%	8,44	R$ 515,35
1.05	3%	8,44	R$ 515,35
1.06	3%	8,44	R$ 515,35
1.07	3%	5,90	R$ 360,25
1.08	3%	5,90	R$ 360,25

1.09	3%	5,90	R$ 360,25
2.00			
2.01	3%	8,44	R$ 515,35
3.00			
3.01	-	-	R$-
3.02	3%	13,10	R$ 799,89
3.03	5%	22,38	R$ 1.366,52
3.04	3%	23,22	R$ 1.417,81
3.05	3%	19,00	R$ 1.160,14
4.00			
4.01	3%	11,39	R$ 695,47
4.02	3%	19,00	R$ 1.160,14
4.03	3%	17,73	R$ 1.082,59
4.04	3%	11,39	R$ 695,47
4.05	3%	9,71	R$ 592,89
4.06	3%	9,71	R$ 592,89
4.07	3%	9,71	R$ 592,89
4.08	3%	9,71	R$ 592,89
4.09	3%	9,71	R$ 592,89
4.10	3%	9,71	R$ 592,89
4.11	3%	9,71	R$ 592,89
4.12	3%	9,71	R$ 592,89
4.13	3%	9,71	R$ 592,89
4.14	3%	9,71	R$ 592,89
4.15	3%	9,71	R$ 592,89
4.16	3%	9,71	R$ 592,89
4.17	3%	-	R$-
4.18	3%	11,39	R$ 695,47
4.19	3%	-	R$-
4.20	3%	-	R$-
4.21	3%	-	R$-
4.22	3%	18,16	R$ 1.108,85
4.23	3%	19,43	R$ 1.186,40
4.24	3%	6,33	R$ 386,51
5.00			
5.01	3%	9,71	R$ 592,89
5.02	3%	-	R$-
5.03	3%	11,39	R$ 695,47
5.04	3%	11,39	R$ 695,47
5.05	3%	11,39	R$ 695,47
5.06	3%	11,39	R$ 695,47
5.07	3%	11,39	R$ 695,47
5.08	3%	8,44	R$ 515,35
5.09	3%	8,44	R$ 515,35
6.00			
6.01	3%	1,68	R$ 102,58
6.02	3%	3,79	R$ 231,42
6.03	3%	4,22	R$ 257,67
6.04	3%	8,87	R$ 541,60
6.05	3%	8,44	R$ 515,35
6.06		8,44	R$ 515,35
7.00			
7.01	3%	9,71	R$ 592,89
7.02	3%	-	R$-
7.03	3%	-	R$-
7.04	3%	-	R$-
7.05	3%	-	R$-
7.06	3%	-	R$-
7.07	3%	-	R$-
7.08	3%	-	R$-
7.09	3%	-	R$-
7.10	3%	-	R$-
7.11	3%	2,54	R$ 155,09
7.12	3%	-	R$-
7.13	3%	2,54	R$ 155,09
7.14	-	-	R$-
7.15	-	-	R$-
7.16	3%	-	R$-
7.17	3%	-	R$-
7.18	3%	-	R$-
7.19	3%	13,50	R$ 824,31
7.20	3%	11,39	R$ 695,47
7.21	3%	13,50	R$ 824,31
7.22	3%	-	R$-
8.00			
8.01	3%	-	R$-
8.02	3%	-	R$-
9.00			
9.01	3%	13,94	R$ 851,18
9.02	3%	10,55	R$ 644,18
9.03	3%	3,79	R$ 231,42
10.00			
10.01	3%	-	R$-
10.02	3%	-	R$-
10.03	3%	-	R$-
10.04	3%	-	R$-
10.05	3%	10,12	R$ 617,93
10.06	3%	8,44	R$ 515,35
10.07	3%	8,44	R$ 515,35

10.08	3%	8,44	R$ 515,35
10.09	3%	8,87	R$ 541,60
10.10	3%	8,87	R$ 541,60
11.00			
11.01	3%	13,50	R$ 824,31
11.02	3%	11,39	R$ 695,47
11.03	3%	11,39	R$ 695,47
11.04	3%	11,39	R$ 695,47
12.00			
12.01	5%	15,38	R$ 939,10
12.02	5%	15,38	R$ 939,10
12.03	5%	15,38	R$ 939,10
12.04	5%	15,38	R$ 939,10
12.05	5%	15,38	R$ 939,10
12.06	5%	-	R$-
12.07	5%	15,38	R$ 939,10
12.08	5%	15,38	R$ 939,10
12.09	5%	4,22	R$ 257,67
12.10	5%	-	R$-
12.11	5%	-	R$-
12.12	5%	16,48	R$ 1.006,27
12.13	5%	-	R$-
12.14	5%	16,89	R$ 1.031,30
12.15	5%	-	R$-
12.16	5%	4,22	R$ 257,67
12.17	5%	37,99	R$ 2.319,67
13.00			
13.01	-	-	R$-
13.02	3%	2,95	R$ 180,13
13.03	3%	2,95	R$ 180,13
13.04	3%	2,95	R$ 180,13
13.05	3%	2,95	R$ 180,13
14.00			
14.01	3%	8,57	R$ 523,28
14.02	3%	8,57	R$ 523,28
14.03	3%	8,44	R$ 515,35
14.04	3%	10,25	R$ 625,87
14.05	3%	10,55	R$ 644,18
14.06	3%	10,25	R$ 625,87
14.07	3%	4,22	R$ 257,67
14.08	3%	4,22	R$ 257,67
14.09	3%	3,38	R$ 206,38
14.10	3%	4,22	R$ 257,67
14.11	3%	4,22	R$ 257,67
14.12	3%	8,57	R$ 523,28
14.13	3%	8,57	R$ 523,28
14.14	3%	8,57	R$ 523,28
15.00			
15.01	5%	-	R$-
15.02	5%	-	R$-
15.03	5%	-	R$-
15.04	5%	-	R$-
15.05	5%	-	R$-
15.06	5%	-	R$-
15.07	5%	-	R$-
15.08	5%	-	R$-
15.09	5%	-	R$-
15.10	5%	-	R$-
15.11	5%	-	R$-
15.12	5%	-	R$-
15.13	5%	-	R$-
15.14	5%	-	R$-
15.15	5%	-	R$-
15.16	5%	-	R$-
15.17	5%	-	R$-
15.18	5%	-	R$-
16.00			
16.01	3%	-	R$-
16.02	3%	-	R$-
17.00			
17.01	3%	6,33	R$ 386,51
17.02	3%	5,90	R$ 360,25
17.03	3%	9,71	R$ 592,89
17.04	3%	9,71	R$ 592,89
17.05	3%	9,71	R$ 592,89
17.06	3%	9,71	R$ 592,89
17.07	-	-	R$-
17.08	3%	-	R$-
17.09	3%	9,71	R$ 592,89
17.10	3%	9,71	R$ 592,89
17.11	3%	9,71	R$ 592,89
17.12	3%	9,71	R$ 592,89
17.13	3%	-	R$-
17.14	3%	9,71	R$ 592,89
17.15	3%	9,71	R$ 592,89
17.16	3%	9,71	R$ 592,89
17.17	3%	9,71	R$ 592,89
17.18	3%	8,44	R$ 515,35
17.19	3%	17,73	R$ 1.082,59

17.20	3%	9,71	R$ 592,89
17.21	3%	9,71	R$ 592,89
17.22	3%	9,71	R$ 592,89
17.23	3%	9,71	R$ 592,89
17.24	3%	11,39	R$ 695,47
17.25	3%	11,39	R$ 695,47
18.00			
18.01	3%	9,69	R$ 591,67
19.00			
19.01	3%	9,69	R$ 591,67
20.00			
20.01	3%	-	R$-
20.02	3%	-	R$-
20.03	3%	-	R$-
21.00			
21.01	5%	-	R$-
22.00			
22.01	5%	-	R$-
23.00			
23.01	3%	8,44	R$ 515,35
24.00			
24.01	3%	2,11	R$ 128,84
25.00			
25.01	3%	21,11	R$ 1.288,98
25.02	3%	-	R$-
25.03	3%	13,94	R$ 851,18
25.04	3%	5,90	R$ 360,25
25.05	3%	13,94	R$ 851,18
26.00			
26.01	5%	8,44	R$ 515,35
27.00			
27.01	3%	5,13	R$ 313,24
28.00			
28.01	3%	8,72	R$ 532,44
29.00			
29.01	3%	5,13	R$ 313,24
30.00			
30.01	3%	5,13	R$ 313,24
31.00			
31.01	3%	5,13	R$ 313,24
32.00			
32.01	3%	5,13	R$ 313,24
33.00			
33.01	3%	11,78	R$ 719,29
34.00			
34.01	3%	3,08	R$ 188,06
35.00			
35.01	3%	4,61	R$ 281,49
36.00			
36.01	3%	11,78	R$ 719,29
37.00			
37.01	3%	3,08	R$ 188,06
38.00			
38.01	3%	8,72	R$ 532,44
39.00			
39.01	3%	6,16	R$ 376,13
40.00			
40.01	3%	3,08	R$ 188,06
41.00			
41.01	3%	3,47	R$ 211,88
41.02	3%	1,53	R$ 93,42
41.03	3%	2,89	R$ 176,46
41.04	3%	2,95	R$ 180,13
41.05	3%	1,90	R$ 116,01
41.06	3%	2,11	R$ 128,84
41.07	3%	2,20	R$ 134,33
41.08	3%	2,54	R$ 155,09
41.09	3%	2,95	R$ 180,13
41.10	3%	3,12	R$ 190,51
41.11	3%	3,38	R$ 206,38
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	**ALÍQUOTA**	**VRM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL**	**VALOR FIXO EM REAIS**
4.01	3%	11,42	R$ 697,31
4.02	3%	19,04	R$ 1.162,58
4.06	3%	9,71	R$ 592,89
4.08	3%	9,71	R$ 592,89
4.11	3%	9,71	R$ 592,89
4.12	3%	9,71	R$ 592,89
4.13	3%	9,71	R$ 592,89
4.14	3%	9,71	R$ 592,89
4.15	3%	9,71	R$ 592,89
4.16	3%	9,71	R$ 592,89
5.01	3%	9,74	R$ 594,72
7.01	3%	9,74	R$ 594,72
10.03	3%	9,74	R$ 594,72
17.14	3%	9,71	R$ 592,89
17.16	3%	9,71	R$ 592,89
17.19	3%	17,73	R$ 1.082,59
17.20	3%	9,71	R$ 592,89

OBSERVAÇÃO: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 002/2017 e portanto seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.

ANEXO VII – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO

CONSTRUÇÃO DE CASAS ATÉ 70,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,66
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv. e placas	R$ 18,32
EXECUÇÃO DE OBRA	0,019	m²	R$ 1,16
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 70,01 m² A 100,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,66
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv. e placas	R$ 18,32
EXECUÇÃO DE OBRA	0,023	m²	R$ 1,40
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 100,01 m² A 150,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,66
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv e placas	R$ 18,32
EXECUÇÃO DE OBRA	0,026	m²	R$ 1,59
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 150,01 m² A 200,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,66
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv e placas	R$ 18,32
EXECUÇÃO DE OBRA	0,03	m²	R$ 1,83
CONSTRUÇÃO DE CASAS ACIMA DE 200,01 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,66
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv e placas	R$ 18,32
EXECUÇÃO DE OBRA	0,04	m²	R$ 2,44
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,66
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,30	tx de serv e placas	R$ 18,32
EXECUÇÃO DE OBRA	0,04	m²	R$ 2,44
DEMOLIÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,035	m²	R$ 2,14
TAXA DE TAPUME (se tiver)	0,06	m²	R$ 3,66
TAXA DE REFORMA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE REFORMA	0,02	metragem	R$ 1,22
TAXA DE AMPLIAÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 3,66
TAXA DE EXECUÇÃO OBRA	0,02	metragem	R$ 1,22
CONCLUSÃO DE OBRA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
VISTORIA DE CONCLUSÃO	0,019	m²	R$ 1,16
HABITE-SE			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			
DESMEMBRAMENTO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX ANÁLISE DE PROJETO	4,00	fixo	R$ 244,24
TAXA DESMEMBRAMENTO	0,0015	m²	R$ 0,09
UNIFICAÇÃO DE ÁREA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX ANÁLISE DE PROJETO	4,00	fixo	R$ 244,24
LOTEAMENTO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX DE ANÁLISE DE PROJETO	4,00	Fixo	R$ 244,24
TAXA LOTEAMENTO	0,0015	m²	R$ 0,09
MEDIDAS E CONFRONTANTES			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE MED E CONF	0,0125	metragem	R$ 0,76
PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			
CONSTRUÇÃO DE MURO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,044	metro	R$ 2,69
EXECUÇÃO DE OBRA	0,019	metro	R$ 1,16
ALTERAÇÃO DE FACHADA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D8D898CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ANEXO I

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2019
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	281.512.038,00	DESPESAS CORRENTES	251.942.480,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.762.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.848.918,00
Contribuições	17.072.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.725.000,00
Receita Patrimonial	12.310.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.368.562,00
Receita de Serviços	1.440.000,00		
Transferência Correntes	163.083.038,00		
Outras Receitas Correntes	8.845.000,00		
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	9.060.000,00		
Contribuições	9.060.000,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-19.932.000,00		
Transferência Correntes	-19.932.000,00	Superavit	18.697.558,00
Total	270.640.038,00	Total	270.640.038,00
Superavit do orçamento corrente	18.697.558,00		
Receitas de Capital	9.700.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	27.597.558,00
Operações de Crédito	7.000.000,00	INVESTIMENTOS	22.290.558,00
Alienação de Bens	500.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
Transferência de Capital	2.200.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	5.302.000,00
Deficit	17.897.558,00		
Total	27.597.558,00	Total	27.597.558,00

Resumo					
Receitas Correntes	281.512.038,00	100,42 %	DESPESAS CORRENTES	251.942.480,00	89,87 %
Receitas de Capital	9.700.000,00	3,46 %	DESPESAS DE CAPITAL	27.597.558,00	9,84 %
Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	9.060.000,00	3,23 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,29 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTO	-19,932.000,00	-7,11 %			
Total	280.340.038,00	100,00 %	Total	280.340.038,00	100,00 %

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B33E7E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

Processo Nº.: 285/2018
Pregão eletrônico Nº. 213/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2018
No dia 26 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 213/2018, Processo Licitatório nº. 285/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CASCALHO, destinado à manutenção das estradas rurais, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
98325	FUNDALQ - FUNDAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE
98319	J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
FUNDALQ - FUNDAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE	11.596.256/0001-20		. . -
J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI	17.955.368/0001-06	JOSE DAURI BARRIM JUNIOR	029.660.719-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de CASCALHO, destinado à manutenção das estradas rurais, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 98319 - J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CASCALHO CORTADO COM UM MÍNIMO DE 10MM E MÁXIMO DE 70MM DE DIÂMETRO E CARREGADO PELO FORNECEDOR E TRANSPORTADO PELO MUNICÍPIO, ATÉ UM RAIO DE 100 QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA.	M3	PRÃ?PRIA	3.025,000	26,0000	78.650,00
Total Fornecedor:						78.650,00
Fornecedor: 98325 - FUNDALQ - FUNDAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CASCALHO CORTADO COM UM MÍNIMO DE 10MM E MÁXIMO DE 70MM DE DIÂMETRO E CARREGADO PELO FORNECEDOR E TRANSPORTADO PELO MUNICÍPIO, ATÉ UM RAIO DE 100 QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA.	M3	PROPRIA	9.075,000	20,4000	185.130,00
Total Fornecedor:						185.130,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos produtos e a execução dos serviços será conforme edital, em até 05 dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 05 (CINCO) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização do produto serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Secretaria Sec. Mun. Agricultura, Servidor Jair Antunes Martello, Decreto 16.220/2015, Sec. Mun. Meio Ambiente, Servidor Marcelo Milani do Nascimento Decreto 19.098/2018
.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 26 de Dezembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura
Órgão Gerenciador

RAMIRO KULEVICZ
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

FUNDALQ - FUNDAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRE
CNPJ: 11.596.256/0001-20

J D BARRIM JUNIOR - CASCALHO - EIRELI
CNPJ: 17.955.368/0001-06

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:6EDDAAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.386/2018

Nformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$1.100.000,00 (Hum milhão e cem reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(524)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(534)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	500.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(469)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.52	Equipamento e material permanente	500.000,00
TOTAL		**1.100.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(511)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(512)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	

3190.13	Obrigações Patronais	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(513)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(517)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
319.13	Obrigações Patronais	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(520)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3340.41	Contribuições	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(528)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(546)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.562	Atividades do Transporte Escolar	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	100.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(506)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0022.2.455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
06	SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(507)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361..0022.2.455	FUNDO ROTATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	110.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.02(529)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	115.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(450)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.060	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	300.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(458)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	110.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(459)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.13	Obrigações Patronais	30.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(460)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO	
06.01(462)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.01.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3190.94	Indenização e Restituição Trabalhista	20.000,00
TOTAL		**1.100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 28 de dezembrode 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:00F96111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.440, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	**Manutenção do Ensino**	**460.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-460.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.095	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**	**460.000,00**
1.078	**Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil**	**-110.000,00**
2.176	**Manutenção da Educação Infantil**	**-350.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (438)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	460.000,00
Total		**460.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (436)	Obras e instalações	-110.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.16 – 103 (472)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-150.000,00
3.3.90.36 – 103 (478)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	-200.000,00
Subtotal		**-350.000,00**
Total		**-460.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2018.

ROBSON CANTU
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4855E1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 372/2018

EDITAL N.º 372/2018
A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, biênio 2017/2018, instituída pela Portaria nº 10069/2018, publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 1579 de 28 de agosto de 2018 e alterada pela Portaria nº 10171/2018 publicada no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" nº 1657 de 20 de dezembro de 2018 no uso de suas atribuições constantes no artigo 12 da Lei 978/2008, RESOLVE:
1º) Dar publicidade ao resultado do processo da Avaliação de Desempenho 2017 e 2018, conforme relação de servidores em anexo;
2º) Informar aos servidores que poderão recorrer do resultado, à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de **requerimento fundamentado**, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 12 da Lei 978/2008 **no prazo de 10 (dez) dias** a partir da data desta publicação;

3º) Informar que os efeitos em relação a progressão de nível e pecuniário, ficam condicionados ao resultado final, que se dará através da média obtida do biênio 2017/2018 e, quando devido terão efeitos na competência de Janeiro/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de Dezembro de 2018.

Comissão Especial de Avaliação de Desempenho
Portaria 10171/2018

SERVIDORES ADMITIDOS ATÉ 2011					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	647261	AUDINOR SILVERIO DE BARROS	MOTORISTA	12/07/2010	**APROVADO**
2	503341	ELIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/12/2001	**APROVADO**
3	313561	ELIZABETE DE FARIA MARTINATTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1990	**APROVADO**
4	501481	GABRIEL DILENE P GOULART	MOTORISTA	23/11/2001	**APROVADO**
5	653071	JEFFERSON EDUARDO ENZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2010	**APROVADO**
6	549761	JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	13/02/2003	**APROVADO**
7	366681	JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE SAÚDE	01/10/1991	**APROVADO**
8	407701	JOZELIA APARECIDA QUEKES	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/04/1996	**APROVADO**
9	571691	LUZIA APARECIDA QUEKES	AGENTE OPERACIONAL	11/07/2006	**APROVADO**
10	554091	MARIA DO ROCIO LAURINDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/03/2003	**APROVADO**
11	660281	MARIA LUCINALVA NASCIMENTO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/09/2010	**APROVADO**
12	625021	MAURICIO BATISTA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2010	**APROVADO**
13	562191	NEUSA APARECIDA FIDELIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/05/2004	**APROVADO**
14	290331	ROZILEI DO ROCIO BISCOTTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1989	**APROVADO**
15	578781	SHEILA GUIMARÃES VELOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2007	**APROVADO**
16	505631	SILVANA STOCCO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	**APROVADO**
17	162761	SILVIA DE ROCCO PAMPLONA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/02/1985	**APROVADO**
18	258951	SIRLEY SALVADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/03/1988	**APROVADO**
19	583431	THIAGO POTERIKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/05/2008	**APROVADO**
20	491581	VANUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	18/08/2000	**APROVADO**
21	661681	WILLIAN BEETZ BECH	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/10/2010	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
2	632741	ANALICE MARIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/2010	**APROVADO**
3	560301	ANDREZA R. MACHADO LICHESKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2004	**APROVADO**
4	230001	CARLOS HENRIQUE DE L CORDEIRO	MOTORISTA	17/03/1987	**APROVADO**
5	529651	CELIA REGINA ALMEIDA PEDROZA	ASSISTENTE SOCIAL	24/06/2002	**APROVADO**
6	639241	CHRISTIANA MARIA M. VISINI DA CRUZ	PSICÓLOGO	07/06/2010	**APROVADO**
7	614091	CINTIA APARECIDA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	**APROVADO**
8	642701	CLAUDETE TERESINHA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/07/2010	**APROVADO**
9	635681	CRISTIANE BODDY TOTH	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/2010	**APROVADO**
10	666131	DEJANIRA NUNES DOS SANTOS GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/01/2011	**APROVADO**
11	655361	ERONDINA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	02/08/2010	**APROVADO**
12	548281	ESTER BECH	AGENTE OPERACIONAL	11/12/2002	**APROVADO**
13	533501	EVA BAZZEI DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/09/2002	**APROVADO**
14	407111	IZABEL DO CARMO CARDOSO BARRIOS	AGENTE OPERACIONAL	01/04/1996	**APROVADO**
15	469141	JAIRO BENEDITO TEODORO	MOTORISTA	12/05/1998	**APROVADO**
16	613791	JOYCE SCHMIDT GONÇALVES	PSICÓLOGO	17/08/2019	**APROVADO**
17	699301	JULIANA FABRICIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	03/11/2011	**APROVADO**
18	494171	JUSARA ALDA APARECIDA ORSI	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	**APROVADO**
19	538211	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	11/09/2002	**APROVADO**
20	694421	MARCIA MARIA FEYH	ASSISTENTE SOCIAL	08/08/2011	**APROVADO**
21	191941	MARCOS JUAREZ LUIZ DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/02/1986	**APROVADO**
22	676871	MARIA BUENO SARTI	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2011	**APROVADO**
23	493871	MARLI APARECIDA RIBAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	**APROVADO**
24	561701	NEUZA ALBERTI SCROBOTTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/05/2005	**APROVADO**
25	653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2010	**APROVADO**
26	614501	REBEKKA RINKLIN ALVES	PSICÓLOGO	01/09/2009	**APROVADO**
27	663201	ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	**APROVADO**
28	664271	SIDINEI PEDRO CENCI	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	**APROVADO**
29	615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGO 36H	15/09/2009	**APROVADO**
30	662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	661501	LUIZ HENRIQUE KAVETSKI	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/10/2010	**APROVADO**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	505801	VANESSA MARIA DE LARA	PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	02/01/2002	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	287031	AYRTON VALENGA DE PAULA	MOTORISTA	08/06/1989	**APROVADO**
2	563081	ELEUSI TEREZINHA SCARANTE	AGENTE OPERACIONAL	14/06/2004	**APROVADO**
3	527791	GENILTON DE JESUS C DE ASSIS	AGENTE OPERACIONAL	04/04/2002	**APROVADO**
4	522781	HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	27/05/2004	**REPROVADO**
5	495651	ISABEL PAULINA C FERREIRA	ASSSTENTE OPERACIONAL	07/05/2001	**APROVADO**
6	503931	JOSE LAURO COSTA DE CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO(20 HRS)	19/12/2001	**APROVADO**
7	79601	LUIZ MARCOS MAZEPA	AGENTE OPERACIONAL	04/12/1980	**APROVADO**
8	463961	MANOELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL 36H	20/03/1998	**APROVADO**
9	465901	MARLI TEREZINHA THEODOROVICZ	AGENTE OPERACIONAL	13/04/1998	**APROVADO**
10	286141	RUI EZEQUIEL MAZEPA	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1989	**APROVADO**
11	305381	ZULEIDE JESS RIBEIRO CRUZETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1990	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	455351	ADELITA DE FATIMA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	**APROVADO**
2	568201	DANIELE RICARDO	FISCAL	01/08/2005	**APROVADO**

3	274641	DORALICE TAVARES	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/02/1989	**APROVADO**
4	165351	EDSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1985	**APROVADO**
5	533681	ELIZABETE APARECIDA MOTTA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/09/2002	**APROVADO**
6	666211	HAMILTON TAVARES BASTOS FILHO	AGENTE OPERACIONAL	10/01/2011	**APROVADO**
7	554331	JACKSON GAIO CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	07/04/2003	**APROVADO**
8	230511	JEFFERSON FAVORETO KLASS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/1987	**APROVADO**
9	534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	05/09/2002	**APROVADO**
10	568631	LEANDRO LUIS GIRALDI	FISCAL	17/04/2006	**APROVADO**
11	656761	NELY IVANOSKI MIZERKOWSKI	TECNICO ADMINISTRATIVO	16/08/2010	**APROVADO**
12	363071	OLIVETE TILLER DE FARIA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	09/08/1991	**APROVADO**
13	568551	RICARDO MEURER	FISCAL	17/04/2006	**APROVADO**
14	488601	ROSEMERI MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/1999	**APROVADO**
15	488951	SOLANGE COELHO DE H MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/10/1999	**APROVADO**
16	551821	VALDIRENE EDIOMAR FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**
17	625531	VALMIR SOARES	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2010	**APROVADO**
18	495901	VIVIANE ALVES DE ABREU DA LUZ	AGENTE OPERACIONAL	04/05/2001	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO URBANO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	290921	ESTELA MARIS RIBAS VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/08/1989	**APROVADO**
2	498161	JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
3	578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FISCAL	05/03/2007	**APROVADO**
4	506011	MARCELO APARECIDO INOCENCIO	ENGENHEIRO CIVIL	02/01/2002	**APROVADO**
5	502881	NEIVALDIR SIMIÃO	DESENHISTA TÉCNICO	03/12/2001	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	560651	ADERLIZE C. DE C. CARNEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20/04/2004	**APROVADO**
2	533921	ANGELA GRAZIELE PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	05/09/2002	**APROVADO**
3	495731	CATIA REGINA MATOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	07/05/2001	**APROVADO**
4	552121	DANIELE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**
5	491151	EZOLNEIA DE QUADROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	17/05/2000	**APROVADO**
6	459001	FLAVIA JOCINELI ZAZE PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/03/1998	**APROVADO**
7	409751	IVANETE DE SOUZA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/04/1996	**APROVADO**
8	563401	IVANIA DE CASSIA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/07/2004	**APROVADO**
9	444071	JANDIRA DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/04/1997	**APROVADO**
10	615221	JOSEANE SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	15/09/2009	**APROVADO**
11	495571	LUCI DE FATIMA C. KLUPPELL	ASSISTENTE OPERACIONAL	04/05/2001	**APROVADO**
12	338801	LUCIANE BRUDECK ZAMBAO OSLICKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/1991	**APROVADO**
13	402151	MARIA BERNARDO DE PROENÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/04/1996	**APROVADO**
14	491311	MARIETE GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/06/2000	**APROVADO**
15	456161	MARILDA GOMES DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	**APROVADO**
16	551581	MARISA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**
17	401771	MARLI APARECIDA DE O PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/04/1996	**APROVADO**
18	338041	NEUZA RODRIGUES B DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	13/06/1991	**APROVADO**
19	234341	OLAIDE VIEIRA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	07/04/1987	**APROVADO**
20	479531	PATRICIA ARANTES DA LUZ	NUTRICIONISTA	04/08/1998	**APROVADO**
21	482161	ROSILENE FORNIELLES ALVES	FONOAUDIÓLOGO	04/08/1998	**APROVADO**
22	699651	SILVETE DO PILAR PIVOVA	PSICÓLOGO	03/11/2011	**APROVADO**
24	485001	VANUZA DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/03/1999	**APROVADO**
25	404791	VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/04/1996	**APROVADO**
26	525821	VILMA SALETE CORDEIRO LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	15/02/2002	**APROVADO**
27	349831	WALTER LINDBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/1991	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	662301	ANDRIELLY HENRIQUE A. DE CARVALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/11/2010	**APROVADO**
2	556381	ANGELITA FAVORETO TAVARES	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2003	**APROVADO**
3	505121	CLEITON E SILVA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	**APROVADO**
4	592771	CLEITON GUERRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	04/08/2008	**APROVADO**
5	290251	CLEUSA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1989	**APROVADO**
6	363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FISCAL	02/09/1991	**APROVADO**
7	568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FISCAL	17/04/2006	**APROVADO**
8	348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/1991	**APROVADO**
9	545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	18/09/2002	**APROVADO**
10	503001	GESILDA FATIMA DA S. PROCOPIO	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/12/2001	**APROVADO**
11	126531	GUILHERME BEETZ NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1983	**APROVADO**
12	592001	JOÃO PENSAK WANDEMBRUCK	FISCAL	05/08/2008	**APROVADO**
13	505981	JOSIMARA NUNES CARDOSO DE WITTE	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/01/2002	**APROVADO**
14	288861	MARCIO MERIZIO DE SIMAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	07/08/1989	**APROVADO**
15	592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO	21/07/2008	**APROVADO**
16	616541	RACHEL DE ANDRADE	FISCAL	01/10/2009	**APROVADO**
17	289401	ROSILENE WACHHOLZ VOM SCHEIDT	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/1989	**APROVADO**
18	290411	SANDRO PIRES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1989	**APROVADO**
19	624721	SERGIO LUIS BORATO VILAR	TECNICO ADMINISTRATIVO	18/02/2010	**APROVADO**
20	321401	SUELI DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	09/10/1990	**APROVADO**
21	700091	THIAGO BRITES DE BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO	16/11/2011	**APROVADO**

GABINETE DO PREFEITO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	**APROVADO**
2	555221	ELIZABETE DE MELLO SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/06/2003	**APROVADO**
3	652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	TECNICO ADMINISTRATIVO	19/07/2010	**APROVADO**
4	646101	MARCO AURELIO DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2010	**APROVADO**
5	699811	RAFAELA ALVES CASTRO	TECNICO ADMINISTRATIVO	03/11/2011	**APROVADO**
6	534571	ROSANA DE PROENÇA LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	06/09/2002	**APROVADO**
7	562511	SIMONE DO ROSARIO GRACIANO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	26/05/2004	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	527441	ADRIANO ALBERTI VILLAR	AGENTE OPERACIONAL	01/04/2002	**APROVADO**
2	642111	ADRIANO ESTEVAM GONÇALVES	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/07/2010	**APROVADO**
3	472441	ALCIDES GUTIERREZ NETO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
4	691591	ANGELO GONÇALVES JUNIOR	AGENTE DE MANUTENÇAO	13/06/2011	**APROVADO**

5	561621	ANTONIO HALLU	AGENTE OPERACIONAL	10/05/2004	**APROVADO**
6	470231	ANTONIO MARCOS R DE QUADROS	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/05/1998	**APROVADO**
7	315341	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/08/1990	**APROVADO**
8	530901	ARIOSVALDO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	15/08/2002	**APROVADO**
9	283631	CARLOS ARISTIDES GOULART	MOTORISTA	20/04/1989	**APROVADO**
10	647421	CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
11	554921	CLEBER KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/06/2003	**APROVADO**
12	557601	CLEIDE DE BRITTO FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	01/10/2003	**APROVADO**
13	527101	DAGOBERTO BERBECKI	AGENTE DE MANUTENÇAO	21/03/2002	**APROVADO**
14	506441	DJAIR TIERA	AGENTE DE MANUTENÇAO	07/01/2002	**APROVADO**
15	291901	DOMINGOS PIKUSSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	21/08/1989	**APROVADO**
16	562431	DORIVAL QUEIROZ	AGENTE OPERACIONAL	18/05/2004	**APROVADO**
17	471201	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
18	647851	EDSON LUIZ BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
19	526981	ELIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	14/03/2002	**APROVADO**
20	537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	11/09/2002	**APROVADO**
21	474221	ELIZEU APARECIDO VERANIEIRO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
22	311511	ELOIR ANTONIO DA SILVA MONTES	OPERADOR DE MÁQUINAS	20/08/1990	**APROVADO**
23	557271	EMERSON ANTONIO ZAPCHAU	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/06/2018	**APROVADO**
24	549681	EMERSON WANDEMBRUCK	AGENTE OPERACIONAL	12/02/2003	**APROVADO**
25	550421	ERNANI LOURENÇO	AGENTE OPERACIONAL	21/02/2003	**APROVADO**
26	454201	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	**APROVADO**
27	270061	GERSON LUIZ SISCATO BISCOTTO	AGENTE OPERACIONAL	13/02/1989	**APROVADO**
28	503181	GILMAR DA SILVA JEZ	MOTORISTA	03/12/2001	**APROVADO**
29	329301	JACINTO PIKUSSA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
30	253991	JAUDELINO ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/03/1988	**APROVADO**
31	497861	JOAO AGRIPINO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
32	137901	JOAO PAULO BUENO MAZEPA	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/11/1983	**APROVADO**
33	696981	JOSEMAR FABRICIO	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/09/2011	**APROVADO**
34	475891	LAERCIO ANTONIO MATOZO KLUPPELL	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/05/1998	**APROVADO**
35	641811	LAFAETE ROCHA SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	**APROVADO**
36	472281	LAZARO BALBINO COLOMBO	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/05/1998	**APROVADO**
37	504661	LEVIR ROBINSON	OPERADOR DE MÁQUINAS	03/12/2001	**APROVADO**
38	546311	LOIR LUIZ MATOZO	AGENTE OPERACIONAL	19/09/2002	**APROVADO**
39	477401	LUIS ANTONIO LEAL	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1998	**APROVADO**
40	502961	LUIS ANTONIO VEDOVELI	MOTORISTA	10/12/2001	**APROVADO**
41	527281	LUIZ CARLOS METZER	MOTORISTA	25/03/2002	**APROVADO**
42	530821	MARCOS GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	12/06/1991	**APROVADO**
43	348431	MARCOS JOSE CASTANHARO	MOTORISTA	20/06/1991	**APROVADO**
44	691751	MARCOS LUIZ DE LIMA	AGENTE DE MANUTENÇAO	13/06/2011	**APROVADO**
45	504581	MAURILIO DE ARAUJO	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/01/2002	**APROVADO**
46	471631	ORLANDO JERSON DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
47	530231	OSNI PTAK	MOTORISTA	01/08/2002	**APROVADO**
48	472361	OTAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
49	576571	PEDRO DE SOUZA	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
50	562271	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	10/05/2004	**APROVADO**
51	692561	ROBERTO TADEU BRUNORIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/07/2011	**APROVADO**
52	471471	ROGERIO SIMAO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
53	656251	ROSELI DE FATIMA BRUNORIO	AGENTE OPERACIONAL	16/08/2010	**APROVADO**
54	563671	RUBENS ROBERTO CRISOSTOMO BEETZ	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/07/2004	**APROVADO**
55	546661	VALDIR FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	23/09/2002	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 1ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	583601	MARCOS ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/05/2008	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	494411	ABGAIL DA SILVA BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	16/03/2001	**APROVADO**
2	501301	ACYR TELLES DA SILVA	MOTORISTA	23/11/2001	**APROVADO**
3	475381	ALCIDES PIRES RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
4	645131	ANA CAROLINE GIORDANI	BIOLOGO	19/07/2010	**APROVADO**
5	484371	GISELE TIERA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/08/1998	**APROVADO**
6	528681	ISRAEL JOSE DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	24/04/2002	**APROVADO**
7	662731	JANAINA CRISTINA TEIXEIRA	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	**APROVADO**
8	501991	LEONARDO MARCELO P. DA SILVA	MOTORISTA	03/12/2001	**APROVADO**
9	651451	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	BIOLOGO	19/07/2010	**APROVADO**
10	648581	LUCIO APARECIDO DE MATTOS	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
11	559561	MARILU TEREZINHA T. LACHOWSKI	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/03/2004	**APROVADO**
12	314101	NELSON APARECIDO DOS S PIRES	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/08/1990	**APROVADO**
13	650051	RODRIGO GHEDINI	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/07/2010	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	682091	JAMILE RIBAS BOS DE ALENCAR	PSICOLOGO	19/04/2011	**APROVADO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	572151	MONICA MARIA MEDEIROS	PROCURADOR MUNICIPAL(30 HRS)	07/08/2006	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA 36H	24/10/2001	**APROVADO**
2	644241	ALBARI DE ANDRADE	MOTORISTA	01/07/2010	**APROVADO**
3	696631	ALINE LUIZE PAMPLONA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2011	**APROVADO**
4	635501	ANA CRISTINA JAGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/05/2010	**APROVADO**
5	549921	ANA FERNANDES DE GOES VILAR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/02/2003	**APROVADO**
6	639751	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/06/2010	**APROVADO**
7	694341	ANA MARIA FERREIRA JUCKAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/08/2011	**APROVADO**
8	493281	ANADELIA MICHAILICHEN ANTONIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/03/2001	**APROVADO**
9	549331	ANAMERI CRUZ AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2003	**APROVADO**
10	484961	ANDERSON DE AGUIAR	AGENTE DE SAÚDE	04/11/1998	**APROVADO**
11	616031	ANDRÉA HANINEC I. GONSCHOROVSKI	FISIOTERAPEUTA	15/09/2009	**APROVADO**
12	639911	ANTONIA VIEIRA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2010	**APROVADO**

13	525581	ANTONIO FABIO BARREIROS CRUZ	MÉDICO GENERALISTA	01/02/2002	**APROVADO**
14	367491	ARIELA CRISTIANE K. BORJA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	14/10/1991	**APROVADO**
15	618751	BERNADETE BRAND SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/01/2010	**APROVADO**
16	529901	CARLA CRISTINA BRANDALIZE	ODONTOLOGO	15/07/2002	**APROVADO**
17	575681	CARLINDO FERREIRA DE SOUSA	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
18	699221	CARMEM LUCIA VIEIRA SEVE	AGENTE DE SAÚDE	03/11/2011	**APROVADO**
19	651961	CAROLINE BEETZ MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/07/2010	**APROVADO**
20	618591	CAROLINE RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/01/2010	**APROVADO**
21	696801	CELIA REGINA VILAR BORATO	PSICÓLOGO	01/09/2011	**APROVADO**
22	552801	CILIANA DE PROENÇA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/03/2003	**APROVADO**
23	699901	CLAUDIANE MEIRA DRAPALSKI	ENFERMEIRO	16/11/2011	**APROVADO**
24	554681	CLAUDICEIA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/04/2003	**APROVADO**
25	557351	CLAUDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	03/07/2003	**APROVADO**
26	552551	CLAUDIOMIRO LUIS SCHNEIDER	MOTORISTA 36H	05/03/2003	**APROVADO**
27	576301	CLAUDIOMIRO MENEGAZZO	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
28	523701	CLEONICE DE FATIMA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2002	**APROVADO**
29	643271	DANIEL DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2010	**APROVADO**
30	617861	DANIELLE FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (30 HORAS)	01/02/2010	**APROVADO**
31	639401	DELIR TINFRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/06/2010	**APROVADO**
32	560731	DIONE MARIA KOWALSKI SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	19/04/2004	**APROVADO**
33	596411	DIRCE SCHANE DE LIMA	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
34	682171	EBANO RICARDO CONFORTIN GUIRAUD	PSICÓLOGO	02/05/2011	**APROVADO**
35	646451	EDILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	01/07/2010	**APROVADO**
36	700171	EDINEIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2011	**APROVADO**
37	561201	ELIANE DE FARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	08/03/2004	**APROVADO**
38	527871	ELIAS CARLOS DA CONCEIÇAO	MOTORISTA	04/04/2002	**APROVADO**
39	552981	ELISABETE MACHADO DO N VALENÇA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/03/2003	**APROVADO**
40	499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	MEDICO VETERINARIO	12/09/2001	**APROVADO**
41	653401	ESTER MOREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/08/2010	**APROVADO**
42	275961	EVALMAR DE PAULA	MOTORISTA	02/03/1989	**APROVADO**
43	483051	FABIANE MARA DA S LIPSKI	TÉCNICO HIGIENE BUCAL	12/08/1998	**APROVADO**
44	594801	FABIANO JOSE DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2008	**APROVADO**
45	699571	FERNANDA CORREIA FELIX	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2011	**APROVADO**
46	493951	GERBAS CUSTODIO	PSICÓLOGO	19/03/2001	**APROVADO**
47	580921	GILSON ALVES DE LIMA	MOTORISTA	19/03/2007	**APROVADO**
48	606151	GIOVANA GABARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/03/2009	**APROVADO**
49	533171	GISELDA CORREIA DOS SANTOS MARTINELLI	AGENTE DE SAÚDE	04/09/2002	**APROVADO**
50	595871	GISELE DO ROCIO RODRIGUES	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
51	482321	HAMILTON LEITE RIBEIRO	MÉDICO GENERALISTA	10/08/1998	**APROVADO**
52	310381	HAYTON VENSKE	ODONTOLOGO (20 HORAS)	17/08/1990	**APROVADO**
53	563591	IONI MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/07/2004	**APROVADO**
54	596171	IRANILDA DE LOURDES BERION WICTHOFF	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
55	650481	IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/07/2010	**APROVADO**
56	655601	ISABEL RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/08/2010	**APROVADO**
57	480621	ISABELLA BASTOS CARRARO	ODONTOLOGO	03/08/1998	**APROVADO**
58	651701	IVA APARECIDA LOPES DE L. DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/07/2010	**APROVADO**
59	492551	IZAURA ZIELE DE DEUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/03/2001	**APROVADO**
60	554411	JOÃO CARLOS DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/04/2003	**APROVADO**
61	531471	JOAO CORDEIRO JUNIOR	MOTORISTA	19/08/2002	**APROVADO**
62	606661	JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/03/2009	**APROVADO**
63	676791	JOCELI ALBERTI VALENGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/02/2011	**APROVADO**
64	502451	JORGE LUIZ CAPELINI DE ARAUJO	MOTORISTA	06/12/2001	**APROVADO**
65	502291	JOSE AIRTON GUERREIRO	MOTORISTA	03/12/2001	**APROVADO**
66	578861	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	12/03/2007	**APROVADO**
67	471711	JOSE CARLOS KRAIESKI	MOTORISTA	12/05/1998	**APROVADO**
68	482751	JOSE CARLOS STOCCO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	10/08/1998	**APROVADO**
69	575841	JOSE RENATO FABRO FRANCO	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
70	607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	MOTORISTA	02/03/2009	**APROVADO**
71	626181	KARIN LUCIANE WILL	NUTRICIONISTA	01/03/2010	**APROVADO**
72	626691	LEIA HIDEMI NOGUTI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/03/2010	**APROVADO**
73	547631	LIA CATERI PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	21/10/2002	**APROVADO**
74	484611	LUCIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/10/1998	**APROVADO**
75	481601	LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO	TÉCNICO DE SAÚDE	11/08/1998	**APROVADO**
76	481191	LUCIANE MOCELIN DA COSTA	ODONTOLOGO	03/08/1998	**APROVADO**
77	578431	LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO FILHO	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
78	549251	LUIZ PAULO ABRANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/02/2003	**APROVADO**
79	453491	MARCIA APARECIDA V G PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	10/03/1998	**APROVADO**
80	498591	MARCIA EVELISE T DE A LIMA	AUX. DE ODONTOLOGIA	13/08/2001	**APROVADO**
81	595951	MARCIA NERY BISS MARTINS	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
82	639591	MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2010	**APROVADO**
83	553951	MARCOS AURELIO KLUPPELL	MOTORISTA	12/03/2003	**APROVADO**
84	557941	MARCOS AURÉLIO ROPELATO	MOTORISTA	01/12/2003	**APROVADO**
85	624301	MARIA BERNADETE C. DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE	18/02/2010	**APROVADO**
86	259411	MARIA FRANCISCA DOS S LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	23/03/1988	**APROVADO**
87	784921	MARIA GERINA DE MOURA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/11/2013	**APROVADO**
88	570021	MARIA LUZANIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/07/2006	**APROVADO**
89	484881	MARIA REGINA DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1998	**APROVADO**
90	663621	MARILENE SADOSKI DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/11/2010	**APROVADO**
91	635921	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/05/2010	**APROVADO**
92	481511	MARIO CESAR SMOLKA	MÉDICO GENERALISTA	04/08/1998	**APROVADO**
93	699731	MARLON MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/11/2011	**APROVADO**
94	596841	MAURI PAULO DEA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/09/2008	**APROVADO**
95	693611	MICHELE BAPTISTA NILO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/07/2011	**APROVADO**
96	548951	MILTON CESAR DE VARGAS	MOTORISTA	07/02/2003	**APROVADO**
97	546401	NELSON PREVEDELLO JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA	05/09/2002	**APROVADO**
98	606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	AUX. DE ODONTOLOGIA	02/03/2009	**APROVADO**
99	596331	NOELI CLEIA KLUSKA	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
100	473331	PAULO EDUARDO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
101	656091	RAPHAEL LUIZ VIGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/08/2010	**APROVADO**

102	649201	RAQUEL ESTEFANI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2010	**APROVADO**
103	644591	REGINA APARECIDA MOLARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2010	**APROVADO**
104	656841	RENATA SCHWIND MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	10/08/2010	**APROVADO**
105	479611	RITA DE CASSIA RODRIGUES	AUX. DE ODONTOLOGIA	03/08/1998	**APROVADO**
106	606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	AUX. DE ODONTOLOGIA	02/03/2009	**APROVADO**
107	642971	RONALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2010	**APROVADO**
108	546741	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	24/09/2002	**APROVADO**
109	624561	ROSA EUNICE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	18/02/2010	**APROVADO**
110	558591	ROSALINA APARECIDA DOS S. PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/01/2004	**APROVADO**
111	306941	ROSANGELA APARECIDA CASTRO DA LUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/04/1990	**APROVADO**
112	504151	ROSANGELA APARECIDA V PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/12/2001	**APROVADO**
113	571771	ROSANGELA DRANKA CORDEIRO CLENK	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/07/2006	**APROVADO**
114	689001	ROSANGELA ROSA	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/06/2011	**APROVADO**
115	649981	ROSELI FAUSTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2010	**APROVADO**
116	572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	11/07/2006	**APROVADO**
117	292541	RUI JOSE KOWALSKI SANTOS	MOTORISTA	01/09/1989	**APROVADO**
118	561111	RUY CARLOS CLENK	MOTORISTA	04/03/2004	**APROVADO**
119	283121	SAMIR SMAKA IVANOSKI	MÉDICO GENERALISTA	01/04/1989	**APROVADO**
120	659861	SANDRA ANTUNES CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2010	**APROVADO**
121	328831	SANDRO DA SILVA PROCOPIO	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
122	625291	SARA VIANA BENTO	AGENTE DE SAÚDE	01/03/2010	**APROVADO**
123	605181	SERGIO RAMOS	MOTORISTA	02/03/2009	**APROVADO**
124	629101	SILVANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/04/2010	**APROVADO**
125	498321	SIMONE SCARPIM OD ROCHA	ODONTOLOGO	01/08/2001	**APROVADO**
126	596251	SOLANGE CHAVES GOULART	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
127	529811	STELLA BENICIA GONCALVES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2002	**APROVADO**
128	554501	TANIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/04/2003	**APROVADO**
129	595791	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	15/09/2008	**APROVADO**
130	554841	VALDECI RIBEIRO NOBREGA	MOTORISTA	20/05/2003	**APROVADO**
131	595601	VALQUIRIA FULGENCIO DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	**APROVADO**
132	651881	VALQUIRIA WROBEL FRANQUETE	ASSISTENTE OPERACIONAL	19/07/2010	**APROVADO**
133	596091	VANESSA DA SILVA COSTA RODRIGUES	AUX. DE ODONTOLOGIA	01/09/2008	**APROVADO**
134	488521	VERA LUCIA CASTRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	22/07/1999	**APROVADO**
135	391601	VERA LUCIA THOMAZ	AGENTE DE SAÚDE	01/06/1992	**APROVADO**
136	694181	VERONICE MARTINS V. BARBOZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	**APROVADO**
137	618241	VICTOR MANOEL DA LUZ	FARMACÊUTICO	18/01/2010	**APROVADO**
138	480381	VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA	ODONTOLOGO	04/08/1998	**APROVADO**
139	332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
140	576221	VITOR HUGO BISS LISBOA	MOTORISTA	01/03/2007	**APROVADO**
141	680471	VIVIAN PORTZ DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	01/04/2011	**APROVADO**
142	479881	VIVIANE DE BARROS FARIA	TÉCNICO DE SAÚDE	04/08/1998	**APROVADO**
143	595521	ZEUGMA SALDANHA ENES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2008	**APROVADO**

DESPP

Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	655441	ABRAAO LINCOLN SILVA DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	05/08/2010	**APROVADO**
2	471391	ADAO CANDIDO MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
3	498081	ADIR ROCHA DO AMARAL	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
4	468681	ALCIDES LACERDA FILHO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
5	328751	ALFREDO CESAR LEAL	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
6	472601	ALMIR HORACIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
7	500671	ANDERSON ALVES DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
8	330731	ANTONIO KUSTER CAMARGO	AGENTE OPERACIONAL	10/03/1999	**APROVADO**
9	486741	BENEDITO FIDELLIS DA ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
10	471041	CELIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
11	327431	CESAR HERNASKI	AGENTE OPERACIONAL	05/11/2001	**APROVADO**
12	499991	DENISON ALVES DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**
13	552201	DILSON BRUDECK SIZANOSKI	AGENTE DE MANUTENÇAO	12/05/1998	**APROVADO**
14	470151	DIONISIO LEITE	AGENTE OPERACIONAL	02/05/2002	**APROVADO**
15	528921	EDEMAR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	17/12/2001	**APROVADO**
16	503261	EDER CAETANO PINTO	AGENTE DE MANUTENÇAO	17/10/2002	**APROVADO**
17	547551	EDGARD DUARTE	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	**APROVADO**
18	524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	08/12/1904	**APROVADO**
19	665591	EDNEI BARBOSA DEFFERT	AGENTE OPERACIONAL	19/12/2001	**APROVADO**
20	659781	EDNILSON MICHALINCHEN TORQUATO	AGENTE DE MANUTENÇAO	07/02/2002	**APROVADO**
21	503501	ELIZEU DE CAMARGO FAVORETO	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
22	524771	EVERSON TILLER	AGENTE OPERACIONAL	01/11/1988	**APROVADO**
23	330141	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	19/05/1998	**APROVADO**
24	477591	GERALDO GOMES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	16/05/1989	**APROVADO**
25	506521	GERSON ALVES AFONSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/07/2010	**APROVADO**
26	285681	GERSON DOS SANTOS CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	19/07/2010	**APROVADO**
27	652181	GISLAINE DA SILVA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	05/02/2002	**APROVADO**
28	528331	HELIO DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
29	524341	HELIO RIBEIRO SIMOES	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
30	497191	HUMBERTO ANTONIO GHEDINI	AGENTE OPERACIONAL	02/05/2002	**APROVADO**
31	475621	JAIR JOSE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
32	529061	JAIR PIRES DE LIMA	AGENTE OPERACIONAL	10/03/1999	**APROVADO**
33	650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	MOTORISTA	08/11/2001	**APROVADO**
34	528761	JEMERSON GAVEAK TREFFLIS	AGENTE OPERACIONAL	01/12/2010	**APROVADO**
35	486821	JOAO ADEMIR BISS DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	02/09/1991	**APROVADO**
36	501051	JOAO BATISTA MARQUES SALDANHA	AGENTE OPERACIONAL	03/01/2011	**APROVADO**
37	664191	JOAO DIMAR ALVES	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
38	502021	JOÃO MARCOS MARQUES SALDANHA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
39	364201	JOAO MARIA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/09/2002	**APROVADO**
40	666051	JOAQUIM RODRIGUES ALVES	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
41	497001	JORGE LUIS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
42	472791	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	17/08/1990	**APROVADO**
43	654041	JOSÉ ANTONIO CORDEIRO	AGENTE DE MANUTENÇAO	06/11/2001	**APROVADO**
44	554251	JOSÉ CLAUDINEY MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	13/03/2002	**APROVADO**
45	546071	JOSE CORDEIRO DA ROCHA	AGENTE DE MANUTENÇAO	16/05/2002	**APROVADO**

46	472101	JOSE LUIZ PADILHA	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
47	476351	JOSINO FOGASA TEIXEIRA	AGENTE DE MANUTENÇAO	11/02/2002	**APROVADO**
48	315501	JUAREZ DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2001	**APROVADO**
49	497781	JURACI XAVIER	AGENTE OPERACIONAL 36H	01/07/2010	**APROVADO**
50	500241	LAUDEMIRO MENDES DE FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	**APROVADO**
51	526711	LEONEL JORGE MACHADO FRANCO	AGENTE OPERACIONAL	19/08/2002	**APROVADO**
52	331201	LOURIVAL DE BARROS CASTRO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
53	525661	LUIZ ANTONIO ROCHA	AGENTE OPERACIONAL	09/11/2001	**APROVADO**
54	500591	LUIZ GUSTAVO DA SILVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
55	476941	MACIEL CANDIDO REIS	AGENTE OPERACIONAL	19/12/2001	**APROVADO**
56	501211	MAGNO NUNES DE PROENÇA	AGENTE OPERACIONAL	03/05/2002	**APROVADO**
57	644161	MARCO AURELIO SZOPINSKI	AGENTE OPERACIONAL	03/09/1990	**APROVADO**
58	553101	MARLOS VINICIUS DALLICANI	AGENTE OPERACIONAL	06/03/2003	**APROVADO**
59	531121	MAURI PEDRO DEA	AGENTE OPERACIONAL	14/08/2002	**APROVADO**
60	470071	NILTON ABILIO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/07/2010	**APROVADO**
61	470581	ODAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
62	471551	OSMAIR DOS SANTOS PIRES	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
63	503421	OSMAR SAMPAIO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
64	529141	OSVAIR DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
65	593821	PAULO CESAR SCARANTE JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	03/01/2011	**APROVADO**
66	497941	PAULO ROBERTO RAMOS KLUPPELL	AGENTE OPERACIONAL	20/08/1990	**APROVADO**
67	319921	PEDRO FRANCISCO DOS S LIMA	AGENTE OPERACIONAL	06/05/2004	**APROVADO**
68	336691	REINALDO SELLES DE ALMEIDA	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
69	530661	RENATO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
70	644671	ROBELIO MARTINS DIAS	AGENTE DE MANUTENÇAO	21/05/2002	**APROVADO**
71	665911	ROBERTO CARLOS LUCINDO	AGENTE OPERACIONAL	07/02/2002	**APROVADO**
72	654121	RODERLEY DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	02/08/2010	**APROVADO**
73	474651	ROSENEI ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	03/06/1991	**APROVADO**
74	468501	SEBASTIAO ALBERTI	AGENTE OPERACIONAL	01/06/2001	**APROVADO**
75	497601	SIDNEY VIEIRA SIQUEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	14/11/2001	**APROVADO**
76	469221	SILVIO ALOIZIO DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**APROVADO**
77	476271	SILVIO LUIZ PINHEIRO DE ALCANTARA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	06/02/2002	**APROVADO**
78	664601	THIAGO MACHADO GOMES	AGENTE OPERACIONAL	25/04/2002	**APROVADO**
79	312911	VALDECIR FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	03/12/2001	**APROVADO**
80	561031	VALDIR ALVES DE GOIS	AGENTE OPERACIONAL	02/08/2010	**APROVADO**
81	497511	VALDIR DINIZ MAIA	AGENTE OPERACIONAL	01/04/2003	**APROVADO**
82	473681	VANDERLEI AMARAL DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	12/05/1998	**APROVADO**
83	529571	WILSON FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	04/01/2011	**APROVADO**
84	525151	ZACARIAS GONCALVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	13/08/2008	**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	290501	OTALI ROCHA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	14/08/1989	**APROVADO**
2	665081	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/03/1990	**APROVADO**

FÓRUM CÍVEL

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	613951	IZABEL MARIA ANDRADE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2009	**APROVADO**

FÓRUM ELEITORAL

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	310461	CARMEN LYS GONÇALVES RIOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1990	**APROVADO**
2	349401	ELIEL DAVI JOLY	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1991	**APROVADO**
3	209151	RENATO CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/05/1986	**APROVADO**

SINDICATO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
2	648821	MARIA LETICIA CASTRO DA SILVA TILLER	AGENTE OPERACIONAL	12/07/2010	**APROVADO**
3	662571	RENILDA DA LIMA BENETI	AGENTE OPERACIONAL	08/11/2010	**APROVADO**
4	506601	WALDECIR DECKER	MOTORISTA	16/01/2002	**APROVADO**

SINDICATO - 1ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	568801	JOAO FULGENCIO NETO	PROFISIONAL DE NIVEL SUPERIOR	15/05/2006	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/09/2012	**APROVADO**
2	729231	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAQL	16/04/2012	**APROVADO**
3	747131	SILVIA ANDRESSA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	732021	ALANA GRAZIELI WEBER SELKE	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**APROVADO**
2	738811	CHRISTIAN FRANCISCO DE S. TEIXEIRA	MOTORISTA	11/06/2012	**APROVADO**
3	725911	CLEODETH DE OLIVEIRA JAGHER ALVES DE JESUS	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2012	**APROVADO**
4	731801	DANIELI WASCONCELOS BONRRUCKER	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	**APROVADO**
5	747991	DAYANE CRISTINA BORBA LIMA NODARI	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	**APROVADO**
6	742501	DENISE BARROS ROPELATO	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	**APROVADO**
7	718621	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	02/04/2012	**APROVADO**
8	746161	ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/07/2012	**APROVADO**
9	727101	EMERSON DE MIRANDA PIRES	MOTORISTA	16/04/2012	**APROVADO**
10	718201	JOSEMARA GONÇALVES DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2012	**APROVADO**
11	722571	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	02/04/2012	**APROVADO**
12	747721	LUIS MARCELO GEISER	EDUCADOR SOCIAL	17/07/2012	**APROVADO**
13	751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	03/09/2012	**APROVADO**
14	744111	MARIA APARECIDA MENDES CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/07/2012	**APROVADO**
15	748451	PATRICK ALVES PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/07/2012	**APROVADO**
16	738651	SERGIO ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
17	718461	SHIRLEI SURECK PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/03/2012	**APROVADO**
18	739621	TEREZINHA PACHECO DOS S. LIMA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	**APROVADO**
19	755901	VANEZA NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	03/12/2012	**APROVADO**
20	717811	WALESKA ORTICELLI MARUSIAK	EDUCADOR SOCIAL	01/03/2012	**APROVADO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	722061	CATIA MOTTA DA SILVA	PSICÓLOGO	12/03/2012	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	02/05/2012	APROVADO
2	718381	ANDERSON DEIDY SATO	EDUCADOR SOCIAL	15/03/2012	APROVADO
3	725831	BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	16/04/2012	APROVADO
4	738571	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO

GABINETE DO PREFEITO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	722221	ANA CAROLINA GONÇALVES F. SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/03/2012	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	Matr.	Nome	Cargo	Admissão	CONCEITO
1	738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO

DESPP

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	700251	ANDREWS DE LARA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
2	745861	DANIEL DEMETRIUS CARVALHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO
3	702201	FRANCISCO NEVES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
4	734661	JONATHAN RAFAEL GOMES PEREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	04/06/2012	APROVADO
5	702971	JOSÉ ARIMATEIA DA CUNHA COSTA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
6	716681	MARCIO DE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
7	724271	NELSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
8	716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
9	747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	755231	ANDREA VISMECK COSTA ABYAZAR	PSICÓLOGO	12/11/2012	APROVADO
2	701221	DANIELA BRITES DE BARROS	PSICÓLOGO	01/02/2012	APROVADO
3	700501	DIJAINA CAROLINA MARTINS PONTARA	FONOAUDIÓLOGO	01/02/2012	APROVADO
4	748531	PAULO JOSE COSTA	PSICÓLOGO	01/08/2012	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	722141	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/2012	APROVADO
2	750601	SILVANO CARDOSO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	APROVADO
3	750001	SUÉLI CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/08/2012	APROVADO

GABINETE DO PREFEITO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	722221	ANA CAROLINA GONÇALVES F. SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12/03/2012	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	734401	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/2012	APROVADO
2	717651	EDUMAR PAES SOARES VIEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/03/2012	APROVADO
3	724001	ERICK LINZMEYER	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
4	724191	LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	19/03/2012	APROVADO
5	703191	LUIZ ALVES FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	01/02/2012	APROVADO
6	744201	MAURICIO ROCHA DE BARROS	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	717901	ELOIZE VALENGA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/03/2012	APROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	735391	ALESSANDRA BRANDILIONES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
2	741521	ALESSANDRA TAVARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
3	748701	ANA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	APROVADO
4	755151	ANDREA SPERKA	PSICÓLOGO	06/11/2012	APROVADO
5	741871	ANDREIA APARECIDA GAIDA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
6	749931	ANDREIA SOARES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	APROVADO
7	731211	ANNY APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
8	734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FISCAL	01/06/2012	APROVADO
9	735201	APARECIDA FILOMENA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/06/2012	APROVADO
10	735801	CARMELINA PEREIRA PONTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
11	735981	CELIA CRISTINA ALVES S. FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
12	736011	CLAUDIA JEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
13	733691	CLAUDIO PELLISSER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2012	APROVADO
14	742091	CLEONIR ROBINSON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	APROVADO
15	736101	CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
16	755661	CRISTIANE SERAFIM DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 36H	19/11/2012	APROVADO
17	750781	CRISTIANE SOARES DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2012	APROVADO
18	742331	CRISTINA DE FATIMA VELLOSO HINÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	02/07/2012	APROVADO
19	734821	DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2012	APROVADO
20	736281	DIVINA LIGIA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
21	736361	ELAINE DOS S. CORREIA ZANCANARO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
22	728931	ELIANE BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
23	739701	FABIANO DORIVAL DE AMORIM	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	11/06/2012	APROVADO
24	739891	FAURI GONÇALVES JUNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
25	738221	FRANCIELE DE SOUZA MENDES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	APROVADO
26	739111	GERSON SANTOS DE ANDRADE	MOTORISTA	26/06/2012	APROVADO
27	732611	IRENE PEREIRA DE ARAUJO RAVANELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/05/2012	APROVADO
28	722301	ISRAEL PEDROSO DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	20/03/2012	APROVADO
29	736521	IVAN BARBOSA DOMINGOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	APROVADO
30	739381	IVETE CELESTINO DOS SANTOS E SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2012	APROVADO
31	721921	JOAO MARIA FELIPE VENTURA DE SOUZA	MOTORISTA	12/03/2012	APROVADO
32	730911	JOSIANE GONÇALVES SOARES RAFFAELLY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
33	748291	JOSIEL LEANDRO PEREIRA	MOTORISTA	17/07/2012	APROVADO
34	730161	JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	APROVADO
35	718891	JULIANA OKAGIMA MARTINS	FARMACÊUTICO	01/03/2012	APROVADO
36	734741	JULIANO GUIMARÃES VELOSO	AGENTE DE MANUTENÇAO	01/06/2012	APROVADO

37	729821	JURACY BALTAZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
38	731051	LISANGELA MEIRA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
39	700921	LUANA COSTA LIMA HILDEBRANDO NEME	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/2012	**APROVADO**
40	743901	LUCIA ALVES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2012	**APROVADO**
41	736791	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
42	730751	MARCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
43	740551	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/06/2012	**APROVADO**
44	736951	MARCIA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
45	737091	MARCIA REGINA COSTA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
46	737171	MARCILENE LOPES T. DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
47	746591	MARIA APARECIDA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**
48	740471	MARIA DA PENHA DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2012	**APROVADO**
49	734071	MARIA DE LOURDES BARROS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2012	**APROVADO**
50	730591	MARIA JOSÉ BATISTA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
51	735121	MARIA JUSCELIA ANTUNES TIBES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2012	**APROVADO**
52	726991	MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/04/2012	**APROVADO**
53	740631	MARINEIDE DE ANDRADE	AGENTE DE SAÚDE	18/06/2012	**APROVADO**
54	740201	MAURIE HALUCH	AGENTE DE SAÚDE	12/06/2012	**APROVADO**
55	704161	MICHELE CHRISTINE DE JESUS DALLICANI	AGENTE DE SAÚDE	01/02/2012	**APROVADO**
56	732291	MICHELE PATRICIA SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/05/2012	**APROVADO**
57	749691	PAULIANE MOREIRA DE SANTANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2012	**APROVADO**
58	737331	RONDINEIA BUENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
59	730401	ROSANA APARECIDA MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
60	730321	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
61	729661	ROSEMEIRE DARRI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/2012	**APROVADO**
62	737921	SALICIA ANDRESSA DE JESUS BRITO	PSICÓLOGO	12/06/2012	**APROVADO**
63	732701	SANDRA ELISA MARAVIESKI	ENFERMEIRO	01/05/2012	**APROVADO**
64	738731	SEBASTIAO BARBOSA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11/06/2012	**APROVADO**
65	739201	SELI DOS SANTOS REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/06/2012	**APROVADO**
66	749341	SILVANA APARECIDA DONDÉ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2012	**APROVADO**
67	737501	SILVANA LAZZAROTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
68	748611	SILVANIA ANDREA VICENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/07/2012	**APROVADO**
69	737681	SOLANGE BRITES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
70	740041	SOLANGE SOARES BORGES	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/2012	**APROVADO**
71	737761	THAIS APARECIDA FREIRE GULARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	**APROVADO**
72	740121	TISSIANE PAULA ZEM IGESKI	FISIOTERAPEUTA	12/06/2012	**APROVADO**
73	718971	VERA LUCIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2012	**APROVADO**
74	747641	WILLIAN JEAN BARBOZA	AGENTE OPERACIONAL	16/07/2012	**APROVADO**
75	721841	WILSON CEZAR RODRIGUES FRANÇA	MOTORISTA	12/03/2012	**APROVADO**
76	754771	ZENY DE LIMA MARCONDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	06/11/2012	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	755581	ANNA CAROLINA BATISTA DE MOURA	PSICÓLOGO	19/11/2012	**APROVADO**
2	734901	ALESSANDRA MARIA DA S.M. SOARES	FISIOTERAPEUTA	01/06/2012	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	780771	CLEVERSON ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUP	01/08/2013	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	772751	ANA CRISTINA DO PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
2	771861	ANA PAULA PRESTES DANELES	PSICÓLOGO	02/05/2013	**APROVADO**
3	765621	CLEIDE JOICE GONÇALEZ RIOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2013	**APROVADO**
4	783011	DANIELLA SEVERGNINI SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	09/09/2013	**APROVADO**
5	765701	DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2013	**APROVADO**
6	765971	GRAZIELI DA SILVA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2013	**APROVADO**
7	775851	JULIANA DO ROCIO BESCOROVAINE	ASSISTENTE SOCIAL	03/06/2013	**APROVADO**
8	767751	LIGIANE PAES BREPOHL	PSICÓLOGO	05/04/2013	**APROVADO**
9	776581	MARIA REGINA MARQUES	EDUCADOR SOCIAL	12/06/2013	**APROVADO**
10	778791	NADYA PEREIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/07/2013	**APROVADO**
11	783601	PATRICIA LEAL	PSICÓLOGO	23/09/2013	**APROVADO**
12	778441	ROSELAINE KARINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	24/06/2013	**APROVADO**
13	765461	SABRINA MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO	01/04/2013	**APROVADO**
14	771601	SILVANA ANTUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2013	**APROVADO**
15	784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/2013	**APROVADO**
16	784331	SUNAMITA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	07/10/2013	**APROVADO**
18	766001	VALDEIRA APARECIDA F. DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2013	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª AVALIAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	783521	SUZANA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	23/09/2013	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	785301	ANDRE DE SOUZA GUSMAO	TECNICO DESPORTISTA	02/12/2013	**APROVADO**
2	785571	DAIANA REGINE BATISTA B. ARTIGAS	TECNICO DESPORTISTA	02/12/2013	**APROVADO**
3	772081	FABIO CARLOS TEIXEIRA	TÉCNICO DESPORTISTA	02/05/2013	**APROVADO**
4	772241	FRANCILER FABIANO RODRIGUES	TECNICO ADMINISTRTIVO	02/05/2013	**APROVADO**
5	783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	TECNICO DESPORTISTA	02/09/2013	**APROVADO**
6	784761	RUPERTO DARIF	TECNICO DESPORTISTA	04/11/2013	**APROVADO**
7	784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TECNICO DESPORTISTA	04/11/2013	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	765031	HENRY ARMANDO DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	**APROVADO**
2	765201	LUZIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	25/03/2013	**APROVADO**
3	765381	MARIA AMELIA DA SILVA ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO	01/04/2013	**APROVADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CONCEITO
1	780341	KELVIN ANDREY TONIAZZO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/08/2013	**APROVADO**

2	779681	LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	ARQUITETO	01/07/2013	**APROVADO**
3	776231	MARCOS ROBERTO RODRIGUES RIBEIRO	ARQUITETO	03/06/2013	**APROVADO**
4	771941	MAXIMILIAN HOCHSTEINER	TÉC. EM CONSTRUÇÕES	02/05/2013	**APROVADO**
5	768131	SAMANTHA SHIZUE SATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/04/2013	**APROVADO**
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	777711	EDUARDO BATISTA VITAL	TECNICO ADMINISTRATIVO	17/06/2013	**APROVADO**
2	772591	ELIANE LOPES DA ROSA	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
3	784251	LUIZ HENRIQUE GASPARIN BUENO	PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR	07/10/2013	**APROVADO**
GABINETE DO PREFEITO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	773051	CAMILLA KAVALLI	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
2	779171	ELARICE TACIANE HIPOLITO	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	15/07/2013	**APROVADO**
3	779921	EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	16/07/2013	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	771781	CELSO WANDEMBRUCK	MOTORISTA	02/05/2013	**APROVADO**
2	770111	PAULO CESAR SISCATO BISCOTTO JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS	18/04/2013	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	780261	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/08/2013	**APROVADO**
2	784501	GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/10/2013	**APROVADO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	785221	EVANDRO JOECI BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/2013	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	772911	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 36H	02/05/2013	**APROVADO**
2	782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/2013	**APROVADO**
3	784411	APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/2013	**APROVADO**
4	782121	CELIO LUIS DE FREITAS	MOTORISTA 36H	13/08/2013	**APROVADO**
5	782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 36H	02/09/2013	**APROVADO**
6	776661	EDNILSON DA SILVA DIAS	MOTORISTA	12/06/2013	**APROVADO**
7	772401	EDUARDA JOCINELI PIRES RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 36H	02/05/2013	**APROVADO**
8	778601	ELIANA NOGUTI TOLEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/2013	**APROVADO**
9	779251	ELIANE ALVES DE AMARANTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	**APROVADO**
10	779411	ELIZANGELA ABRANGE CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	**APROVADO**
11	778871	EMYLIE ALLANA MARTINS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/07/2013	**APROVADO**
12	782711	HILDA DA SILVA PESCH	ASSISTENTE SOCIAL	02/09/2013	**APROVADO**
13	779841	JOELMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	**APROVADO**
14	780001	KARINA KICHILESKI COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013	**APROVADO**
15	780851	LEANDRO CORDEIRO ARAUJO	MOTORISTA	01/08/2013	**APROVADO**
16	779501	MAGALI DE CASSIA DUARTE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/2013	**APROVADO**
17	784091	MARCIA MARQUES DA SILVA SCHEMBERG	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/2013	**APROVADO**
18	780181	MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2013	**APROVADO**
19	784921	MARIA GERINA DE MOURA CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/11/2013	**APROVADO**
20	782201	MIRIAN JORGE	ASSISTENTE SOCIAL	13/08/2013	**APROVADO**
21	783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	01/10/2013	**APROVADO**
22	780931	ROSANGELA ALBERTI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2013	**APROVADO**
23	772321	RUBIA MINEIA SCROBOTTE V. TORQUATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
24	772161	SEBASTIÃO LOURENÇO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
25	772671	SIONE ZAZE PIRES FIGUEIREDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2013	**APROVADO**
26	779091	TIAGO CANUTO VIEIRA	PSICÓLOGO	01/07/2013	**APROVADO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	785221	EVANDRO JOECI BORGES	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/2013	**APROVADO**

SERVIDORES ADMITIDOS EM 2014					
GABINETE DO PREFEITO					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	809931	ADRIANA CASTRO BARROS	AGENTE ADMNISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	TÉCNICO FLORESTAL	04/02/2014	**APROVADO**
2	789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉCNICO FLORESTAL	06/03/2014	**APROVADO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CONCEITO**
1	810271	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
2	810351	DARIELY ZLOTY	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/12/2014	**APROVADO**
3	809851	KARLA RENATA CEPEDA ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
4	810001	MAIARA DE ALMEIDA REIS SCARANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/12/2014	**APROVADO**
5	785651	MAURICIO DE LIMA CORDEIRO	MOTORISTA	22/01/2014	**APROVADO**
6	809691	RENATHA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2014	**APROVADO**
7	786031	RONILDO DE JESUS BRUNORIO	MOTORISTA	22/01/2014	**APROVADO**
8	809501	TATIANI WANKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/12/2014	**APROVADO**

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:8B77BB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 123/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.790, de 27 de dezembro de 2017.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 53.407,71 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e sete reais e setenta e hum centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.707,71

Fonte de Recursos – 494 – SUS – CUSTEIO - 2018

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.700,00

Fonte de Recursos – 426 – Aquis. Equipamentos Sec. Saúde – FNS 2018

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos e o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0400	**PROCURADORIA JUDICIAL**	
0401	Procuradoria e Serviço Administrativo	
2.007	Manutenção dos Serviços de Procuradoria Juidicial	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0601	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.020	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (20.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1A2E87B3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 124/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.790, de 27 de dezembro de 2017.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 365.200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.100,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	47.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	68.800,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.100,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.033	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.600,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	37.860,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.100,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	16.640,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

0200	**GABINETE DO PREFEITO**	
0201	Gabinete do Prefeito	
2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300	**ASSESSORIAS**	
0301	Assessoria e Planejamento	
2.006	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0300	**ASSESSORIAS**	
0302	Assessoria Indústria, Com., Agric. e Meio Ambiente	
2.073	Manutenção da Assessoria Indústria, Com., Agric. e Meio Ambiente	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	19.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
2.011	Manutenção da Divisão de Pessoal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
2.011	Manutenção da Divisão de Pessoal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	8.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0502	Divisão de Pessoal	
2.011	Manutenção da Divisão de Pessoal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.01	Aposentadoria do RPPS, Reserva Rem. e Reforma dos Militares	44.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de Manutenção e Frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0601	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.020	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0602	Divisão de Receita	
2.021	Manutenção da Divisão de Receita	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0603	Divisão de Contabilidade	
2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0603	Divisão de Contabilidade	
2.022	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.200,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (27.12.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:FB92CF37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 183/2018

SÚMULA: "ESTABELECE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2019, bem como, as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, discriminados, respectivamente, nos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I DO DECRETO Nº 183/2018

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA 2019

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Inicial
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2019
RECEITAS CORRENTES (A)	18.487.594,07	17.790.190,06	16.332.994,85	16.537.543,57	15.292.702,99	15.662.050,18		
	18.487.594,07	36.277.784,13	52.610.778,98	69.148.322,55	84.441.025,54	100.103.075,72	100.103.075,72	100.103.075,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.620.032,14	2.511.881,53	2.285.905,67	2.317.626,22	2.124.578,42	2.181.855,31		
	2.620.032,14	5.131.913,67	7.417.819,34	9.735.445,56	11.860.023,98	14.041.879,29	14.041.879,29	14.041.879,29
Impostos	2.200.172,11	2.109.352,73	1.919.589,38	1.946.226,77	1.784.114,89	1.832.213,12		
	2.200.172,11	4.309.524,84	6.229.114,22	8.175.340,99	9.959.455,88	11.791.669,00	11.791.669,00	11.791.669,00
Taxas	331.153,57	317.483,95	288.922,32	292.931,52	268.531,61	275.771,06		
	331.153,57	648.637,52	937.559,84	1.230.491,36	1.499.022,97	1.774.794,03	1.774.794,03	1.774.794,03
Contribuição de Melhoria	88.706,46	85.044,85	77.393,97	78.467,93	71.931,92	73.871,13		
	88.706,46	173.751,31	251.145,28	329.613,21	401.545,13	475.416,26	475.416,26	475.416,26
Contribuições	886.962,95	866.687,12	824.321,64	830.268,56	794.081,12	804.819,27		
	886.962,95	1.753.650,07	2.577.971,71	3.408.240,27	4.202.321,39	5.007.140,66	5.007.140,66	5.007.140,66
Contribuições Sociais	395.765,12	395.765,08	395.765,08	395.765,08	395.769,82	395.769,82		
	395.765,12	791.530,20	1.187.295,28	1.583.060,36	1.978.830,18	2.374.600,00	2.374.600,00	2.374.600,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.197,83	470.922,04	428.556,56	434.503,48	398.311,30	409.049,45		
	491.197,83	962.119,87	1.390.676,43	1.825.179,91	2.223.491,21	2.632.540,66	2.632.540,66	2.632.540,66
Receita Patrimonial	1.306.348,05	1.300.674,20	1.288.819,51	1.290.483,49	1.280.370,05	1.283.374,94		
	1.306.348,05	2.607.022,25	3.895.841,76	5.186.325,25	6.466.695,30	7.750.070,24	7.750.070,24	7.750.070,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.968,64	18.185,60	16.549,62	16.779,27	15.381,59	15.796,28		
	18.968,64	37.154,24	53.703,86	70.483,13	85.864,72	101.661,00	101.661,00	101.661,00
Valores Mobiliários	1.270.082,78	1.265.905,96	1.257.179,08	1.258.404,00	1.250.962,67	1.253.174,75		
	1.270.082,78	2.535.988,74	3.793.167,82	5.051.571,82	6.302.534,49	7.555.709,24	7.555.709,24	7.555.709,24
Delegação Servi. Públi. Conce., Permi., Autori. ou Licença	17.296,63	16.582,64	15.090,81	15.300,22	14.025,79	14.403,91		
	17.296,63	33.879,27	48.970,08	64.270,30	78.296,09	92.700,00	92.700,00	92.700,00
Receita de Serviços	3.420,89	3.279,67	2.984,63	3.026,04	2.773,98	2.848,79		
	3.420,89	6.700,56	9.685,19	12.711,23	15.485,21	18.334,00	18.334,00	18.334,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.228,71	3.095,42	2.816,95	2.856,03	2.618,14	2.688,75		
	3.228,71	6.324,13	9.141,08	11.997,11	14.615,25	17.304,00	17.304,00	17.304,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	192,18	184,25	167,68	170,01	155,84	160,04		
	192,18	376,43	544,11	714,12	869,96	1.030,00	1.030,00	1.030,00
Transferências Correntes	13.627.960,06	13.065.420,71	11.890.018,55	12.055.011,64	11.050.883,84	11.348.806,23		
	13.627.960,06	26.693.380,77	38.583.399,32	50.638.410,96	61.689.294,80	73.038.101,03	73.038.101,03	73.038.101,03
Transferências da União e de suas Entidades	6.159.766,56	5.905.501,70	5.374.226,11	5.448.802,08	4.994.941,60	5.129.600,95		
	6.159.766,56	12.065.268,26	17.439.494,37	22.888.296,45	27.883.238,05	33.012.839,00	33.012.839,00	33.012.839,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	4.583.585,77	4.394.383,06	3.999.051,92	4.054.545,23	3.716.819,98	3.817.022,28		
	4.583.585,77	8.977.968,83	12.977.020,75	17.031.565,98	20.748.385,96	24.565.408,24	24.565.408,24	24.565.408,24
Transferências de Instituições Privadas	23.283,26	22.322,17	20.314,00	20.595,89	18.880,34	19.389,34		
	23.283,26	45.605,43	65.919,43	86.515,32	105.395,66	124.785,00	124.785,00	124.785,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.843.487,32	2.726.112,91	2.480.864,09	2.515.290,06	2.305.777,80	2.367.939,61		
	2.843.487,32	5.569.600,23	8.050.464,32	10.565.754,38	12.871.532,18	15.239.471,79	15.239.471,79	15.239.471,79
Transferências de Pessoas Físicas	17.837,15	17.100,87	15.562,43	15.778,38	14.464,12	14.854,05		
	17.837,15	34.938,02	50.500,45	66.278,83	80.742,95	95.597,00	95.597,00	95.597,00
Outras Receitas Correntes	42.869,98	42.246,83	40.944,85	41.127,62	40.015,58	40.345,64		
	42.869,98	85.116,81	126.061,66	167.189,28	207.204,86	247.550,50	247.550,50	247.550,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.469,56	2.367,62	2.154,65	2.184,54	2.002,56	2.056,57		
	2.469,56	4.837,18	6.991,83	9.176,37	11.178,93	13.235,50	13.235,50	13.235,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.827,62	28.314,34	27.241,90	27.392,45	26.476,42	26.748,27		
	28.827,62	57.141,96	84.383,86	111.776,31	138.252,73	165.001,00	165.001,00	165.001,00
Demais Receitas Correntes	11.572,80	11.564,87	11.548,30	11.550,63	11.536,60	11.540,80		
	11.572,80	23.137,67	34.685,97	46.236,60	57.773,20	69.314,00	69.314,00	69.314,00
DEDUÇÕES (B)	-1.874.519,64	-1.797.143,41	-1.635.467,22	-1.658.162,33	-1.520.044,52	-1.561.023,78		
	-1.874.519,64	-3.671.663,05	-5.307.130,27	-6.965.292,60	-8.485.337,12	-10.046.360,90	-10.046.360,90	-10.046.360,90
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	928.298,54	928.298,56	928.298,56	928.298,56	928.309,70	928.309,70		
	928.298,54	1.856.597,10	2.784.895,66	3.713.194,22	4.641.503,92	5.569.813,62	5.569.813,62	5.569.813,62
RECEITAS CAPITAL (D)	3.594.291,43	3.445.925,17	3.135.920,00	3.179.435,92	2.914.603,31	2.993.178,55		
	3.594.291,43	7.040.216,60	10.176.136,60	13.355.572,52	16.270.175,83	19.263.354,38	19.263.354,38	19.263.354,38
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	114.889.882,82

ANEXO II
DECRETO N° 183, DE 20/12/2018

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE
À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

· Revisão e atualização cadastral;
· Integração junto ao Departamento de Obras para lançamentos de novos loteamentos e edificações concluídas;
· Expedição de notificações administrativas;
· Ajuizamento de execuções fiscais;
· Revisão do lançamento do IPTU;
· Campanha publicitária tributária, informativa e educativa;
· Visitas nos imóveis com endereços incompletos com vistas a completar as informações cadastrais;
· Busca de informações junto a SRF e cartórios para descobrir os verdadeiros donos dos imóveis cujos proprietários são desconhecidos;
· Agilizar processos administrativos resolvidos junto a Assessoria Jurídica;
· Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, considerando e ajustando à legislação federal e estadual;
· Ampliar incentivar a regularização de contribuintes informais, transformando-os em MEI.

ANEXO III
DECRETO Nº 183, DE 20/12/2018
ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUÍZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

	QUANTIDADE	VALOR EM (UFM-Rio Negro)	VALOR EM (REAIS)
TOTAL	1646	1.941.074,31	6.463.777,48

*** Uma UFM-Rio Negro em 20/12/2018 corresponde a R$ 3,33'**

ANEXO IV
DECRETO Nº 183, DE 20/12/2018

ESPECIFICAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

1. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO				
	22/12/2015	21/12/2016	21/12/2017	20/12/2018
Qde. (UFM-Rio Negro)	3.547,47	22.617,90	16.975,59	6.065,07
(UFM-Rio Negro)	2,74	3,03	3,24	3,33
R$	**9.720,06**	**68.532,24**	**55.000,91**	**20.196,67**

*** Uma UFM-Rio Negro em 20/12/2018 corresponde a R$ 3,33**

2. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS				
	22/12/2015	21/12/2016	21/12/2017	20/12/2018
Qde. (UFM-Rio Negro)	1.299.447,92	1.314.928,65	330.788,57	539.267,14
(UFM-Rio Negro)	2,74	3,03	3,24	3,33
R$	**3.560.487,31**	**3.984.233,81**	**1.071.754,97**	**1.795.759,60**

*** Uma UFM-Rio Negro em 20/12/2018 corresponde a R$ 3,33**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C48B27FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 401/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Peças e Contratação de Mão de Obra Mecânica para Manutenção de Caminhões

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	56	6,00	un	Ponta de eixo (MBB 1113 ano 1985)	382,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	57	6,00	jg	Jogo de molas traseiro 1 a 11 (MBB 1113 ano 1985)	924,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	58	6,00	jg	Jogo de molas dianteiro de 1 a 8 (MBB 1113 ano 1985)	731,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	59	3,00	pç	Rolamento do cardã (MBB 1113 ano 1985)	83,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	60	6,00	jg	Jogo de molas contra-feixe 1 a 6 (MBB 1113 ano 1985)	566,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	61	10,00	un	Pino de centro com porcas (MBB 1113 ano 1985)	14,4000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	62	8,00	un	Correia do ventilador (MBB 1113 ano 1985)	33,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	63	2,00	pç	Rolamento dianteiro externo (MBB 1113 ano 1985)	125,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	64	2,00	pç	Rolamento dianteiro interno (MBB 1113 ano 1985)	196,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	65	2,00	pç	Rolamento traseiro interno (MBB 1113 ano 1985)	240,8000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	66	2,00	pç	Rolamento traseiro externo (MBB 1113 ano 1985)	200,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.

2	67	6,00	pç	Cilindro de roda (MBB 1113 ano 1985)	143,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	68	12,00	un	Cruzeta cardan (MBB 1113 ano 1985)	86,8000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	69	7,00	pç	Bomba d'água (MBB 1113 ano 1985)	710,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	70	2,00	un	Parabrisa dianteiro (MBB 1113 ano 1985)	1.036,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	71	10,00	un	Tambor de freio dianteiro e traseiro (MBB 1113 ano 1985)	499,1000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	72	4,00	un	Embuchamento completo dianteiro(com mão de obra) (MBB 1113 ano 1985)	1.267,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	73	8,00	kit	Kit de embreagem (MBB 1113 ano 1985)	1.030,4000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	74	6,00	pç	Terminal de direção (MBB 1113 ano 1985)	138,6000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	75	3,00	pç	Cano de freio dianteiro (MBB 1113 ano 1985)	123,9000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	76	6,00	prs	Retrovisores pares (MBB 1113 ano 1985)	83,3000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	77	6,00	pç	Servo freios (MBB 1113 ano 1985)	540,4000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	78	8,00	pç	Cilindro mestre duplo de freio (MBB 1113 ano 1985)	331,8000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	79	6,00	pç	Lona de freio com rebite (MBB 1113 ano 1985)	196,7000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	80	18,00	pç	Filtro de combustível 1/2 litro (MBB 1113 ano 1985)	58,4500	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	81	2,00	pç	Braço central de direção (MBB 1113 ano 1985)	1.057,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	82	200,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	77,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	83	200,00	h	Mão de obra de mecânica (caixa)	77,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
2	84	300,00	h	Mão de obra de mecânica geral	73,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	85	6,00	jg	jogo de lona trazeira com rebite MBB/2729/2014	130,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	86	4,00	pç	cruzeta do cardã MBB/2729 /ATRON/2014	250,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	87	1,00	pç	parabrisa dinateiro MBB /2729 ATRON / 2014	799,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	88	6,00	pç	tambor de freio dianteiro /trazeiro MBB/2729 ATRON /2014	439,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	89	1,00	pç	turbo alimentador MBB /2729 ATRON / 2014	2.299,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	90	1,00	pç	embuchamento compelto com mão de obra MBB / 2729 ATRON / 2014	1.200,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	91	1,00	pç	reparo da direção hidraulica completo MBB / 2729 ATRON / 2014	900,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	92	2,00	pç	kit embreagem MBB / 2729 ATRON/ 2014	2.200,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	93	1,00	pç	compressor de ar MBB / 2729 ATRON / 2014	2.300,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	94	4,00	pç	ponta de eixo MBB / 2729 ATRON / 2014	999,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	95	4,00	pç	lona de freio dianteira com rebites MBB / 2729 ATRON / 2014	209,3000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	96	2,00	pç	terminal de direção MBB / 2729 ATRON / 2014	186,2000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	97	2,00	pç	correia do motor MBB / 2729 ATRON / 2014	109,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	98	10,00	pç	amortecedor dianteiro MBB / 2729 ATRON/ 2014	299,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	99	2,00	pç	rolamento do cardã MBB / 2729 ATRON / 2014	250,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	100	3,00	pç	valvula de freio principal MBB / 2729 ATRON /2014	449,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	101	2,00	pç	bomba dágua nova MBB / 2729 ATRON / 2014	562,1000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	102	6,00	pç	retentor cubo trazeiro MBB / 2729 ATRON / 2014	44,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	103	2,00	pç	rolamento interno do cubo trazeiro MBB / 2729 ATRON // 2014	278,6000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	104	2,00	pç	rolamento externo do cubo trazeiro MBB / 2729 ATRON /2014	279,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	105	6,00	pç	catraca de freio MBB / 2729 ATRON / 2014	163,1000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	106	80,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	47,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	107	80,00	h	Mão de obra mecânica (caixa e diferencial)	59,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	108	100,00	h	Mão de obra de mecânica geral	48,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	109	4,00	pç	grampo de mola dianteiro MBB / 2729 ATRON / 2014	49,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	110	6,00	pç	pino centro trazeiro MBB / 2729 ATRON / 2014	19,2500	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
3	111	1,00	pç	suporte filtro de ar completo MBB / 2729 ATRON / 2014	450,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	112	4,00	jg	Jogo de lonas traseiras com rebites (SCANIA ano 1965)	204,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	113	3,00	jg	Jogo de lonas com rebites dianteira (SCANIA ano 1965)	217,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	114	4,00	un	Correia do ventilador (SCANIA ano 1965)	160,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	115	2,00	pç	Barra central de direção (SCANIA ano 1965)	672,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	116	6,00	pç	Suporte dianteiro motor (SCANIA ano 1965)	59,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA

						DIESEL LTDA.
4	117	6,00	pç	Suporte traseiro motor (SCANIA ano 1965)	276,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	118	2,00	un	Turbo alimentador do motor (SCANIA ano 1965)	1.000,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	119	2,00	kit	Kit embreagem (SCANIA ano 1965)	1.299,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	120	8,00	un	Cruzeta cardan (SCANIA ano 1965)	180,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	121	2,00	pç	Bomba d´água (SCANIA ano 1965)	504,7000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	122	2,00	un	Parabrisa dianteiro (SCANIA ano 1965)	990,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	123	2,00	jg	Molas traseiro (SCANIA ano 1965)	999,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	124	2,00	pç	Suporte do escape (Renault Clio 1.0 16v)	718,9000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	125	6,00	pç	Grampo de mola traseiro (SCANIA ano 1965)	93,1000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	126	2,00	pç	Bomba de diesel manual (SCANIA ano 1965)	40,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	127	2,00	pç	Filtro lubrificante turbina (SCANIA ano 1965)	30,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	128	150,00	h	Mão de obra de mecânica geral	24,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	129	80,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	24,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	130	80,00	h	Mão de obra de mecânica (caixa)	27,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	131	6,00	pç	Terminal de direção (SCANIA ano 1965)	176,4000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	132	2,00	pç	Filtro de ar primário (SCANIA ano 1965)	132,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
4	133	4,00	pç	Pino de centro traseiro (SCANIA ano 1965)	18,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	134	4,00	jg	Jogo de lonas traseiras (VW 130 H ano 1984)	118,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	135	2,00	jg	Jogo de lonas com rebites dianteira (VW 130 H ano 1984)	137,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	136	2,00	jg	Jogo de molas dianteiro 1 a 8 (VW 130 H ano 1984)	400,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	137	2,00	jg	Jogo de molas traseiro 1 a 8 (VW 130 H ano 1984)	499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	138	2,00	un	Correia do ventilador (VW 130 H ano 1984)	35,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	139	1,00	un	Válvula do pedal de freio (VW 130 H ano 1984)	200,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	140	2,00	un	Cruzeta cardan (VW 130 H ano 1984)	161,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	141	1,00	pç	Bomba d'água (VW 130 H ano 1984)	369,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	142	1,00	un	Parabrisa dianteiro (VW 130 H ano 1984)	500,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	143	1,00	un	Embuchamento completo dianteiro (VW 130 H ano 1984)	450,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	144	4,00	un	Filtro de óleo lubrificante, motor (VW 130 H ano 1984)	39,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	145	1,00	kit	Kit embreagem (VW 130 H ano 1984)	399,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	146	4,00	pç	Rolamento de rodas (VW 130 H ano 1984)	250,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	147	4,00	prs	Filtro de combustível 1/2 litro (VW 130 H ano 1984)	16,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	148	2,00	pç	Filtro de ar seco - interno (VW 130 H ano 1984)	67,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	149	2,00	pç	Filtro de ar seco - externo (VW 130 H ano 1984)	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	150	1,00	un	Compressor de ar (VW 130 H ano 1984)	300,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	151	80,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	19,9000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	152	80,00	h	Mão de obra mecânica (caixa e diferencial)	20,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	153	100,00	h	Mão de obra de mecânica geral	73,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	154	2,00	pç	Catraca de freio (VW 130 H ano 1984)	138,6000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	155	2,00	jg	Molas traseiro (VW 130 H ano 1984)	300,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	156	2,00	jg	Contra feixe de mola (VW 130 H ano 1984)	500,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	157	3,00	pç	Grampo de mola traseiro (VW 130 H ano 1984)	68,2500	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	158	3,00	pç	Pino de centro traseiro (VW 130 H ano 1984)	17,8000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	159	3,00	pç	Bomba de diesel manual (VW 130 H ano 1984)	91,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	160	2,00	pç	Terminal de direção (VW 130 H ano 1984)	126,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	161	2,00	pç	Filtro de ar primário (VW 130 H ano 1984)	102,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
5	162	2,00	pç	Filtro de ar secundário (VW 130 H ano 1984)	66,1500	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	163	4,00	jg	Jogo de lonas traseiras (VW 23250 eletrônico ano 2009)	160,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	164	2,00	jg	Jogo de lonas com rebites dianteiras (VW 23250 eletrônico ano 2009)	149,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	165	2,00	jg	Jogo de molas dianteiro 1 a 8 (VW 23250 eletrônico ano 2009)	880,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.

6	166	2,00	jg	Jogo de molas traseiro 1 a 11 (VW 23250 eletrônico ano 2009)	999,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	167	2,00	un	correia do ventilador (VW 23250 eletrônico ano 2009)	79,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	168	1,00	un	Válvula do pedal de freio (VW 23250 eletrônico ano 2009)	499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	169	2,00	un	Cruzeta cardan (VW 23250 eletrônico ano 2009)	199,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	170	1,00	pç	Bomba d'água (VW 23250 eletrônico ano 2009)	389,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	171	1,00	pç	Parabrisa dianteiro (VW 23250 eletrônico ano 2009)	999,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	172	4,00	un	Tambor de freio dianteiro e traseiro (VW 23250 eletrônico ano 2009)	449,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	173	1,00	un	Embuchamento completo dianteiro (VW 23250 eletrônico ano 2009) - com mão de obra	949,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	174	4,00	un	Filtro de óleo lubrificante, motor (VW 23250 eletrônico ano 2009)	100,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	175	1,00	kit	Kit embreagem (VW 23250 eletrônico ano 2009)	1.499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	176	4,00	prs	Filtro de combustível (VW 23250 eletrônico ano 2009)	47,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	177	2,00	pç	Filtro de ar seco - interno (VW 23250 eletrônico ano 2009)	109,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	178	2,00	pç	Filtro de ar seco - externo (VW 23250 eletrônico ano 2009)	129,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	179	1,00	un	Compressor de ar (VW 23250 eletrônico ano 2009)	1.150,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	180	80,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	39,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	181	80,00	h	Mão de obra mecânica (caixa e diferencial)	45,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	182	80,00	h	Mão de obra de mecânica geral	45,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	183	1,00	un	Reparo direção hidráulica completo(VW 23250 eletrônico ano 2009)	599,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	184	1,00	un	Turbo alimentador do motor (VW 23250 eletrônico ano 2009)	2.057,3000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	185	1,00	pç	Central eletrônica (VW 23250 eletrônico ano 2009)	2.499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
6	186	1,00	pç	Válvula principal pneumática (VW 23250 eletrônico ano 2009)	690,9000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	187	8,00	jg	Jogo de lonas traseiras (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	98,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	188	8,00	jg	Jogo de lonas com rebites dianteira (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	98,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	189	2,00	jg	Jogo de molas traseiro 1 a 11 (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	190	2,00	jg	Jogo de molas dianteiro de 1 a 8 (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	191	2,00	un	Correia do ventilador (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	85,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	192	1,00	kit	Kit embreagem plato/disco/rolamento	499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	193	1,00	un	valvula eletromagnética desliga para iveco euro cargo 2011	167,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	194	2,00	un	parachoque dianteiro caminhãio eveco euro cargo 2011	499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	195	2,00	un	parachoque trazeiro iveco euro cargo 2011	499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	196	2,00	pç	Alternador (IVECO 260E25 EURO ano 2011)	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	197	1,00	un	Reparo direção hidráulica completo	699,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	198	1,00	un	valvula do pedal de freio iveco euro cargo 2011	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	199	2,00	pç	Cruzeta cardan meritor 240 (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	310,8000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	200	1,00	pç	Bomba d'água (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	500,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	201	1,00	un	Parabrisa dianteiro (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	202	4,00	un	Tambor de freio dianteiro e traseiro (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	474,6000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	203	1,00	un	Turbo alimentador do motor (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	499,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	204	1,00	un	Embuchamento completo dianteiro(com mão de obra) (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	699,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	205	1,00	pç	Pistão do levante da cabina (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	206	2,00	pç	Lanterna traseira completa (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	85,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	207	1,00	pç	Rolamento do cardan 50 mm (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	329,7000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	208	8,00	pç	Filtro de ar primário externo (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	64,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	209	8,00	un	Filtro de combustível (Iveco Eurocargo 260E25N Ano: 2011)	64,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	210	4,00	pç	Filtro de combustível com carcaça (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	47,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	211	4,00	pç	Filtro de ar secundário interno (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	121,1000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	212	1,00	pç	Compressor de ar (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	999,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	213	4,00	pç	Ponta de eixo meritor 240 (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	299,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	214	80,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	9,9900	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	215	80,00	h	Mão de obra mecânica (caixa e diferencial)	19,9900	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA

						DIESEL LTDA.
7	216	80,00	h	Mão de obra de mecânica geral	19,9900	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	217	4,00	pç	Terminal de direção (IVECO 260E25 EURO ano 2011)	134,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	218	4,00	pç	Catraca de freio (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	140,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	219	8,00	pç	Rolamento de rodas interna (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	219,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	220	8,00	pç	Rolamento de rodas externa (Iveco 260E25 Euro Cargo ano 2011)	169,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
7	221	2,00	pç	Pino da caçamba (IVECO 260E25 EURO ano 2011)	199,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	222	16,00	jg	Jogo de lonas traseiras (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	223	8,00	jg	Jogo de lonas com rebites dianteira (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	224	2,00	jg	Jogo de molas traseiro 1 a 11 (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	799,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	225	2,00	jg	Jogo de molas dianteiro de 1 a 8 (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	799,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	226	2,00	un	Correia do ventilador (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	209,3000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	227	2,00	pç	Suporte dianteiro motor (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	300,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	228	1,00	pç	Válvula eletromagnética desliga (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	173,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	229	2,00	pç	Suporte traseiro motor (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	300,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	230	1,00	un	Reparo direção hidráulica completo (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	1.124,2000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	231	1,00	un	Válvula do pedal de freio (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	550,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	232	1,00	pç	Bomba d'água nova (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	399,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	233	1,00	un	Para brisa dianteiro (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	999,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	234	4,00	un	Tambor de freio dianteiro (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	521,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	235	4,00	un	Tambor de freio traseiro (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	521,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	236	1,00	un	Turbo alimentador do motor (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	349,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	237	1,00	un	Embuchamento completo dianteiro (com mão-de-obra) (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	1.250,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	238	1,00	kit	Kit embreagem (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	306,1000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	239	3,00	pç	Tirante de carcaças completa (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	299,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	240	2,00	pç	Cabo do levante da caçamba (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	249,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	241	2,00	pç	Pistão do levante da cabina (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	242	2,00	pç	Lanterna traseira completa (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	89,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	243	8,00	pç	Filtro de combustível primário (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	74,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	244	8,00	pç	Filtro de combustivel secundário (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	70,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	245	8,00	pç	Filtro de ar primário externo (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	139,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	246	8,00	pç	Filtro de ar secundário interno (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	85,4000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	247	2,00	pç	Compressor de ar novo (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	300,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	248	4,00	pç	Retentores de roda (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	44,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	249	8,00	pç	Rolamento de rodas interna (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	219,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	250	8,00	pç	Rolamento de rodas externa (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	150,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	251	4,00	pç	Filtro de combustível com carcaça (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	170,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	252	150,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	35,9000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	253	150,00	h	Mão de obra mecânica (caixa e diferencial)	36,9000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	254	250,00	h	Mão de obra de mecânica geral	38,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	255	4,00	pç	Bucha da cabina (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	44,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	256	4,00	pç	Terminal de direção (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	49,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	257	4,00	pç	Catraca de freio regulagem automatica (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	455,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	258	4,00	pç	Bucha do "S" freio (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	31,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	259	2,00	pç	Flexível do levante da caçamba (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	405,3000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	260	4,00	pç	Válvula de regulagem de pressão de ar (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	375,9000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	261	2,00	pç	Estribo do motorista (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	402,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	262	2,00	pç	Capa do para choque esquerdo (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	200,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	263	2,00	pç	Reservatório de água (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	199,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	264	2,00	pç	Para lama 02 lados (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	539,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.

8	265	6,00	pç	Mangueira intercooler (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	159,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	266	2,00	pç	Mangueira de entrada agua radiador (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	82,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	267	2,00	pç	Mangueira de saida de água radiador (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	70,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	268	4,00	pç	Cuica de freio traseiro duplo (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	238,7000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	269	2,00	pç	Cuica de freio dianteiro (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	210,7000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	270	2,00	jg	jogo de anéis para ford cargo 2013/6x4/2629	299,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	271	2,00	jg	jogo de bronzina de motor ford cargo 2013/ 2629/6x4/	199,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
8	272	2,00	jg	jogo de pistão do motor ford cargo 2629/6x4/2013	749,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	308	4,00	jg	jogo de lona de freio traseira com rebites FORD CARGO 712/ 2011	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	309	2,00	jg	jogo de lona de freio dianteira com rebites FORD CARGO 712 /2011	99,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	310	1,00	pç	valvula de pedal do freio FORD CARGO 712 / 2011	400,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	311	1,00	pç	bomba dágua nova FORD CARGO 712 /2011	299,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	312	2,00	pç	correia do ventilador FORD CARGO 712 / 2011	100,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	313	2,00	pç	suporte dianteiro do motor FORD CARGO 712 /2011	226,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	314	1,00	pç	turbo alimentador do motor FORD CARGO 712 / 2011	1.774,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	315	1,00	pç	kit embreagem FORD CARGO 712 / 2011	1.400,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	316	2,00	pç	lanterna traseira completa FORD CARGO 712 / 2011	96,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	317	8,00	pç	filtro de combustivel primário FORD CARGO 712 / 2011	107,8000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	318	8,00	pç	filtro de combustivel secundário FORD CARGO 712 / 2011	95,9000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	319	8,00	pç	filtor de ar primário externo FORD CARGO 712 / 2011	162,4000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	320	8,00	pç	filtro de ar secundário interno FORD CARGO 712 /2011	125,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	321	2,00	pç	compressor de ar novo FORD CARGO 712 /2011	1.199,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	322	4,00	pç	retentor de roda FORD CARGO 712 / 2011	29,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	323	150,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	27,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	324	150,00	h	Mão de obra mecânica (caixa e diferencial)	29,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	325	250,00	h	Mão de obra de mecânica geral	22,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	326	4,00	pç	terminal de direção FORD CARGO 712 / 2011	161,7000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	327	2,00	pç	reservatório de água FORD CARGO 712 / 2011	350,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	328	4,00	pç	cuica de freio traseiro duplo FORD CARGO 712 / 2011	249,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
10	329	2,00	pç	cuica de freio dianteiro FORD CARGO 712 / 2011	185,5000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
11	330	1.000,00	h	Mão de obra de mecânica geral	34,0000	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA.
1	1	8,00	jg	Jogo de lonas traseiras com rebites (MBB 2318 ano 1997)	200,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	2	4,00	jg	Jogo de lonas com rebites dianteira (MBB 2318 Ano1997)	220,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	3	2,00	jg	Jogo de molas dianteiro de 1 a 8 (MBB 2318 Ano1997)	1.050,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	4	4,00	jg	Jogo de molas traseiro de 1 a 11 (MBB 2318 Ano1997)	1.150,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	5	2,00	Cj	Planetária completa (MBB 2318 Ano 1997)	2.640,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	6	12,00	un	Correia do ventilador (MBB 2318 Ano1997)	32,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	7	12,00	un	Correia do compressor de ar (MBB 2318 Ano1997)	19,7000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	8	6,00	pç	Suporte dianteiro motor (MBB 2318 Ano1997)	147,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	9	6,00	pç	Suporte traseiro motor (MBB 2318 Ano1997)	330,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	10	4,00	pç	Coroa e pinhão 40 dente coroa, 07 pinhão (MBB 2318 Ano 1997)	1.700,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	11	4,00	pç	Rolamento roda traseiro (MBB 2318 Ano 1997)	270,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	12	4,00	un	Cruzeta cardã grande (MBB 2318 Ano1997)	270,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	13	4,00	un	Luva do cardan (MBB 2318 ano 1997)	500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	14	4,00	un	Flange caixa de marcha (MBB 2318 ano 1997)	300,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	15	4,00	un	Flange de caixa montanha (MBB 2318 ano 1997)	500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	16	4,00	un	Espiga do cardan (MBB 2318 ano 1997)	480,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	17	8,00	un	Cruzeta cardã (MBB 2318 Ano1997)	180,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	18	2,00	pç	Bomba d'água (MBB 2318 Ano1997)	530,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	19	2,00	un	Parabrisa dianteiro (MBB 2318 Ano1997)	900,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	20	12,00	un	Tambor de freio dianteiro e traseiro (MBB 2318 Ano1997)	590,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	21	2,00	un	Turbo alimentador do motor (MBB 2318 Ano1997)	1.400,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	22	1,00	pç	Bomba elevação hidráulica caçamba (MBB 2318 Ano 1997)	2.450,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	23	2,00	kit	Kit embreagem (MBB 2318 Ano1997)	2.500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	24	10,00	pç	Tirante de carcaças completo (MBB 2318 Ano1997)	600,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	25	4,00	pç	Válvula regulagem pressão de ar (MBB 2318 Ano 1997)	350,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	26	12,00	un	Filtro de combustível 1/2 litro (MBB 2318 Ano1997)	21,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	27	4,00	pç	Filtro de ar seco - interno (MBB 2318 Ano1997)	83,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	28	6,00	pç	Filtro de ar seco - Externo (MBB 2318 Ano1997)	100,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	29	8,00	pç	Ponta de eixo (MBB 2318 Ano1997)	770,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	30	2,00	pç	Rolamento ponta pinhão n 6014 E3 (MBB 2318 Ano 1997)	480,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	31	8,00	pç	Catraca de freio regulagem automatica (FORD/CARGO 2629 6x4, ano 2013)	114,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	32	2,00	un	Compressor de ar (MBB 2318 Ano1997)	1.300,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	33	2,00	pç	Tanque de combustível 240 litros (MBB 2318 Ano1997)	1.050,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços

1	34	6,00	pç	Válvula de freio estacionário (MBB 2318 Ano 1997)	380,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	35	2,00	prs	Retrovisores pares (MBB 2318 Ano1997)	165,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	36	150,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	58,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	37	150,00	h	Mão de obra de mecânica (caixa)	63,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	38	150,00	h	Mão de obra de mecânica (diferencial)	62,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	39	250,00	h	Mão de obra de mecânica geral	60,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	40	4,00	pç	Rolamento da coroa n 521379 (MBB 2318 Ano 1997)	500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	41	4,00	pç	Rolamento meio pinhão n 562830 A (MBB 2318 Ano 1997)	480,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	42	2,00	pç	Patim de freio traseiro (MBB 2318 Ano 1997)	250,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	43	6,00	pç	Cruzeta pequena tomada de força (MBB 2318 Ano 1997)	130,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	44	8,00	pç	Cuica de freio dupla (MBB 2318 Ano 1997)	290,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	45	4,00	pç	Cuica de freio dianteira simples (MBB 2318 Ano 1997)	195,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	46	36,00	l	Liquido para radiadores (MBB 2318 Ano 1997)	20,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	47	6,00	pç	Lanterna traseira completa (MBB 2318 Ano 1997)	60,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	48	2,00	pç	Rolamento de embreagem (MBB 2318 Ano 1997)	180,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	49	2,00	pç	Silencioso escapamento completo (MBB 2318 Ano 1997)	329,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	50	6,00	pç	Filtro óleo lubrificante (MBB 2318 Ano 1997)	44,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	51	8,00	pç	Grampo de mola traseiro (MBB 2318 Ano 1997)	42,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	52	2,00	pç	Grampo de mola dianteiro (MBB 2318 Ano 1997)	22,5000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	53	6,00	pç	Terminal de direção (MBB 2318 Ano 1997)	135,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	54	2,00	pç	Braço central de direção (MBB 2318 Ano 1997)	550,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
1	55	2,00	pç	Barra de direção (MBB 2318 Ano 1997)	750,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	273	16,00	jg	jogo de lona freio trazeira com rebites IVECO TECTOR / 2628 /2014	100,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	274	8,00	jg	jogo de lona de freio com rebites IVECO TECTOR / 2628 /2014	95,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	275	1,00	jg	jogo de molas traseiro 1 a 11 / IVECO TECTOR /2628/ 2014	1.000,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	276	2,00	jg	jogo de mola dianteiro de 1 a 8 / IVECO TECTOR/ 2628 / 2014	1.800,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	277	2,00	pç	correia do ventilador /IVECO TECTOR / 2628 /2014	230,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	278	1,00	pç	kit embreagem IVECO TECTOR /2628/ 2014	3.500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	279	1,00	pç	valvula eletromagnetica desliga IVECO TECTOR/ 2628 /2014	200,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	280	2,00	pç	parachoque dianteiro IVECO TECTOR/2628 /2014	500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	281	2,00	pç	parachoque traseiro IVECO TECTOR //2628 /2014	500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	282	2,00	pç	alternador 24 V / IVECO TECTOR /2628 / 2014	1.400,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	283	1,00	pç	reparo da direção hidraulica completo / IVECO TECTOR/ 2628 /2014	1.500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	284	1,00	pç	valvula do pedal do freio IVECO TECTOR /2628 /2014	700,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	285	2,00	pç	cruzeta do cardã /IVECO TECTOR /2628 /2014	350,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	286	1,00	pç	bomba dágua nova IVECO TECTOR /2628 /2014	600,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	287	1,00	un	parabrisa	900,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	288	4,00	pç	tambor de freio IVECO TECTOR /2628 /2014	600,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	289	1,00	pç	turbo alimentador do motor IVECO TECTOR /2628 / 2014	2.500,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	290	1,00	pç	embuchamento completo dianteiro (com mão de obra)	1.600,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	291	1,00	pç	pistão do levante da caçamba IVECO TECTOR /2628 / 2014	1.400,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	292	2,00	un	Lâmpada 24 volts para lanterna traseira referente à meia luz.	20,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	293	1,00	pç	rolamento do cardã IVECO TECTOR / 2628 /2014	350,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	294	8,00	pç	filtro de combustivel primário IVECO TECTOR / 2628 /2014	120,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	295	8,00	pç	filtro de combustivel secundário IVECO TECTOR / 2628 / 2014	200,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	296	4,00	pç	filtro de ar primário externo IVECO TECTOR / 2628 / 2014	220,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	297	4,00	pç	filtro de ar secundário interno IVECO TECTOR / 2628 /2014	170,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	298	1,00	pç	compressor de ar IVECO TECTOR / 2628 /2014	2.800,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	299	4,00	pç	ponta de eixo IVECO TECTOR / 2628 /2014	1.200,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	300	80,00	h	Mão de obra de mecânica (motor)	30,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	301	80,00	h	Mão de obra mecânica (caixa e diferencial)	30,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	302	80,00	h	Mão de obra de mecânica geral	15,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	303	4,00	pç	terminal de direção IVECO TECTOR / 2628 / 2014	200,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	304	4,00	pç	catraca de freio IVECO TECTOR / 2628 /2014	200,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	305	8,00	pç	rolamento de roda interno IVECO TECTOR / 2628 /2014	300,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	306	8,00	pç	rolamento de roda externo IVECO TECTOR / 2628 /2014	350,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços
9	307	2,00	pç	pino da caçamba IVECO TECTOR / 2628 /2014	150,0000	Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços

Rio Negro, 28 de dezembro de 2018

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CFB4F86C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 414/2018 - MODALIDADE – PREGÃO N° 121/2018

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro - Ambulância Tipo A – Furgoneta

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	un	Veículo 0 KM plotado ***Conforme especificações do edital***	84.600,0000	LDW MERCANTIL EIRELI - EPP

Rio Negro, 26 de dezembro de 2018

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:CDD52F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 926/2018

Lei nº. 926/2018

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação dos veículos e sucatas de veículos, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, equipamentos e outros materiais abaixo relacionados, considerados inservíveis, economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:

I – dos veículos e sucatas de veículos a serem desafetados e leiloados:

item	VEÍCULO	MARCA / ANO	PLACA	COMB	Situação	COR	VALOR
01	Uno Mille Economic	Fiat/2010-2010 2-portas	ATD-2789	Flex	Péssimas condições	Branco	R$3.500,00
02	Uno Mille Fire	Fiat/ 2012-2013 4-portas	AVO-6928	Flex	Péssimas condições	Branco	R$4.500,00
03	Uno Mille Fire	Fiat/2008-2008 2 portas	APU-2246	Flex	Péssimas condições	Branco	R$2.000,00
04	Besta AB	Kia/ 1997-1998	AHQ-6654	Diesel	Péssimas condições	Branca	R$1.000,00
05	Trator – New Holland TL 75	New Holland/ 2005-Traçado	Sem cabine	Diesel	Funcionando	Azul	R$30..000,00
06	Onibus- K112 - 33	Scânia/1986-1986 Sem Ar Condicionado	BTS-8379	Diesel	Funcionando	Fantasia	R$15.000,00
07	Caminhão MB-1113	Mercedes Bens 1977-1977	AAJ-1210	Diesel	Péssimas condições	Azul	R$3.500,00
08	Ecosport-SE-1.6	Ford/2014-2015	AYN-3683	Flex	Boas condições	Prata	R$40.000,00
09	Caminhão Ford Cargo815-E	Ford/2010-2010	ASP-6645	Diesel	Funcionando	Branco	R$30.000,00

II – das sucatas de eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, equipamentos e outros materiais a serem desafetados e leiloados:

	PRODUTO	MARCA / MODELO	QUANTID.	VALOR
01	CPU	VERTICAL	32	R$16,00
02	CPU	HORIZONTAL	11	R$5,50
03	IMPRESSORA	EPSOM-FX-1170	01	R$0,50
04	IMPRESSORA	HP	13	R$6,50
05	IMPRESSORA	EPSOM –LX-3	04	R$2,00
06	IMPRESSORA	HD COLORIDA	01	R$0,50
07	IMPRESSORA	PAPEL CONTÍNUO	01	R$0,50
08	IMPRESSORA E SCANNER	HP-F-4180	01	R$0,50
09	CALCULADORA	UNDER WOOD – 4100-P	01	R$0,50
10	MOUSE	MULTILASER	01	R$0,15
11	TECLADO	XXXXXXXXX	25	R$12,50
12	PROJETOR	XXXXXXXXX	01	R$20,00
13	MONITOR PARA COMPUTADOR	ACER-LED- FI	09	R$9,00
14	MONITOR PARA COMPUTADOR	SANSUNG-PU-20WS	03	R$3,00
15	MONITOR PARA COMPUTADOR	ITAÚ-TEC- TUBO	31	R$31,00
16	MONITOR PARA COMPUTADOR	LG-TUBO	03	R$3,00
17	APARELHO TELEFÔNICO	PABX	02	R$2,00
18	BASE DE CENTRAL TELEFÔNICA	HUBSTACK-SEHI 22	01	R$2,00
19	APARELHO TELEFÔNICO	INTERBRASIL-DB304	04	R$4,00
20	PLACAS DE COMPUTADOR	XXXXXXXXX	08	R$4,00
21	MIMIÓGRAFO	XXXXXXXXXX	04	R$2,00
22	CARTUCHOS VAZIOS DE IMPRESSORA	XXXXXXXXXX	16	R$1,00
23	ESTABILIZADOR DE ENERGIA - NOBREAK	XXXXXXXXXX	05	R$10,00
24	ANTENA PARABÓLICA DE FIBRA COM O FERRO DA BASE	XXXXXXXXXX	01	R$2,00
25	PLACA DE TRÂNSITO- PARE COM O FERRO DA BASE	XXXXXXXXXX	01	R$2,00
26	LIQUIDIFICADOR	XXXXXXXXXX	02	R$2,00
27	VENTILADORES DE TETO	XXXXXXXXXX	03	R$6,00
28	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA GÁS	COMPORTA 01	01	R$2,00
29	SUPORTE PARA LÂMPADA FLUORECENTE	1,5 MT C/ 2 LÂMPADAS	04	R$2,00
30	ARMÁRIO DE ARQUIVO DE AÇO	XXXXXXXXX	01	R$5,00
31	ARMÁRIO DE AÇO COM REPARTIÇÃO INTERNA	2 PORTAS	02	R$10,00
32	CADEIRAS ESTUDANTIS	MADEIRA	50	R$25,00
33	CARTEIRAS ESTUDANTIS	MADEIRA	10	R$5,00
34	APARELHO DE VIDEO CASSETE	PHILCO	02	R$5,00
35	FITAS DE VIDEO CASSETE	XXXXXXXXX	12	R$6,00
36	MESA DE PLÁSTICO	PEQUENA	01	R$0,50
37	FERRO DE PASSAR ROUPA	FAET	02	R$2,00
38	ESCRIVANINHA DE MADEIRA	06 GAVETAS	01	R$5,00
39	ESCRIVANINHA	XXXXXXXXX	01	R$5,00
40	CARTUCHOS DE TONERS	XXXXXXXXX	60	R$6,00
41	APARELHO DE FERRO	FURADOR	01	R$3,00
42	PEÇAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	XXXXXXXXX	06	R$3,00
43	MÁQUINA DE COSTURA COM A MESA SEM MOTOR	SINGER	01	R$5,00
44	APARELHO DE DVD	PHILIPS	01	R$2,00
45	FOGÃO INDUSTRIAL	3 BOCAS	01	R$5,00

46	LATA DE CHURRASQUEIRA	XXXXXXXXXX	01	R$2,00
47	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	ELÉTRICA	02	R$2,00
48	SUPORTE DE BALANÇO	FERRO	01	R$0,50
49	PRENSA PARA RECICLAGEM (QUEIMADA NO INCÊNDIO)	PARA 100 KG	01	R$400,00

Art. 2º - Os itens a serem desafetados e posteriormente leiloados foram avaliados e especificados pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pela Portaria nº 111/2018, de 26 de novembro de 2018.

Art. 3º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados na aquisição de novos veículos destinados à municipalidade.

Art. 4º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B9B4157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 931/2018

LEI Nº. 931/2018

SÚMULA: CRIA, EXTINGUE E ALTERA CARGOS E ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 496/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 496/2007 - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº. de vagas	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	**SECRETÁRIO (A) GERAL DE GABINETE**	**CC-02**
01	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC-03
01	**SECRETÁRIO(a) DE COMUNICAÇÃO e TRANSPARÊNCIA**	**CC-02**
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO e EXPEDIENTE	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) PROCURADOR (a) JURÍDICO (a)**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS	CC-03
01	**SECRETÁRIO (a) DE TRANSPORTES e HABITAÇÃO**	**CC-02**
01	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	CC-03
01	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO e FROTAS	CC-03
01	**SECRETÁRIO (a) DE FINANÇAS e FAZENDA**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUTAÇÃO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO e COBRANÇA	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC-03
01	**SECRETÁRIO (a) DE AÇÕES PÚBLICAS e DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-03
01	DIRETOR (a) DO C.A.C.A	
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE	CC-04
01	**SECRETÁRIO(a) DE EDUCAÇÃO e CIDADANIA**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CC-03
01	DIRETOR (a) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA CRECHE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA NFÂNCIA	CC-04
01	**SECRETÁRIO DE CULTURA e TURISMO**	**CC-02**
01	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC-04
01	**SECRETARIO (a) DE ESPORTES e LAZER**	**CC-02**
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER e DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE SAÚDE e PREVENÇÃO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA	CC-04

01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS e EDIFICAÇÕES	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS e URBANOS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO e MANUTENÇÃO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO e PAISAGISMO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE INSTALAÇÃO e ILUMINAÇÃO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE**	**CC-02**
01	CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA e COMÉRCIO	CC-04

Art. 2º - Fica alterada a Tabela "B" do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007 – Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA "B"	
Cargo de Secretário (a)	
CC-02	Subsidio deverá ser fixado pela Câmara Municipal, conforme Artigo 29, Inciso 5º da CF/88

Cargo de Provimento em Comissão Fixado pelo Prefeito conforme, artigo 62 e incisos da CF/88		
CC-03	.....	R$ 1.868,32
CC-04	.....	R$ 1.227,36

Art. 3º - Fica alterada a Tabela "C" do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007 – Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA "C"
FUNÇÃO GRATIFICADA
FG – 01.....207,86
FG – 02.....287,38
FG – 03.....351,60
FG – 04.....456.26
FG – 05.....572,41
FG – 06.....629,68
FG – 07.....787,10
FG – 08.....944,53
FG – 09..... 1.101,95
FG – 10..... 1.258,76

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, com a sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº. 876/2017, de 28 de março de 2017.

Edifício Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 28 de dezembro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7F4E651C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1018/2018 DE 20/12/2018

Exercício: 2018
Decreto nº 1018/2018 de 20/12/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 189/2017 de 20/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00

13 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	9.700,00
47 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.250,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.200,00
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	30.200,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.100,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
141 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.350,00
		28/12/2018	
05.001.08.244.0017.2.020.		Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	
163 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	1.100,00
164 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
220 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	18.600,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
296 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	25.000,00
298 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
331 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	22.700,00
333 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
372 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	27.000,00
374 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
428 - 3.3.90.30.00.00	31121	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
457 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	18.750,00
460 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
470 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
500 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
502 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
611 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.700,00
615 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.600,00
617 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.600,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
644 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
646 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
656 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.100,00
660 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.500,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
663 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
671 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
728 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
730 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
751 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
753 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
769 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
770 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.850,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
904 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1067 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	24.200,00
		REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
1069 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1076 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	4.000,00
		PESSOAL CIVIL	
1077 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	

1088 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1089 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**582.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
98 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
145 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.001.15.451.0019.2.021.		Manutenção do Terminal Rodoviário	
199 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
224 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
282 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
346 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.001.12.361.0023.2.027.		Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	
356 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.969,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
367 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
376 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
387 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
388 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
394 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
398 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.600,00
401 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.231,00
404 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
413 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
416 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
426 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.174,28
434 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00	31121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
482 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.825,72
06.001.12.365.0025.2.106.		Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	
516 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0030.2.038.		Manutenção da Secretaria de Saúde	
589 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
590 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
601 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
624 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
638 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
641 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
649 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
669 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
672 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
675 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	13.159,00
680 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
684 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.341,00
687 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
689 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
736 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
754 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
759 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	66.000,00
761 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
763 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
765 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
773 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.450,00
Total Redução:			**582.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F29E7993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial*** nº ***75/2018***, que teve como objeto ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E CONFECÇÃO DE MOCHILAS: Aquisição de Material Escolar e confecção de mochilas para distribuição Gratuita aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, DÍGITO INFORMÁTICA LTDA, KARINI APARECIDA COMINETTI, ADEMIR J.BRIERE & CIA LTDA, ANDERPEL PAPELARIA LTDA, PECCIN E PECCIN LTDA.**

ADEMIR J.BRIERE & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CADERNO ESCOLAR DESENHO GR C/MARGEM 60FLS - CAPA DURA Formato: 297mm x 210 mm; Capa dura com aspiral; 60 folhas;	PAUTA BRANCA		UN	400,00	9,67	3.868,00
1	15	LAPIS PRETO 6B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo.	SERTIC		UN	1.100,00	2,67	2.937,00
1	16	PINCEL ATÔMICO AZUL Ponta de Feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita 2.0 mm.	PILOT		UN	60,00	3,78	226,80
1	17	PINCEL ATÔMICO PRETO	PILOT		UN	60,00	3,78	226,80
1	18	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	PILOT		UN	60,00	3,78	226,80
TOTAL								7.485,40

ANDERPEL PAPELARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	LAPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES Boa Qualidade;	FABER CASTELL		CX	550,00	18,80	10.340,00
TOTAL								10.340,00

DÍGITO INFORMÁTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar 96 Folhas aproximadamente; Medidas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;	TILIBRA	200X275	UN	280,00	11,00	3.080,00
1	11	COLA BRANCA LAVÁVEL 40 G Cola Branca lavável de boa qualidade; Peso Liq. Aprox.: 40 G	FABER	40G	UN	510,00	5,67	2.891,70
TOTAL								5.971,70

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Sua maciez evita que danifique o papel. Medidas aproximadas: 41 x 29 x 9 mm.	RED BOR		UN	550,00	0,89	489,50
1	7	CADERNO ESCOLAR PORTUGUÊS 96 FOLHAS 140MM X 202MM - CAPA DURA Caderno Escolar Português 96 Folhas aproximadamente; Medidas: 140mm X 202mm Capa Dura com Brochura;	JANDAIA		UN	120,00	7,04	844,80
1	8	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 10MM X 10MM- CAPA DURA Medidas: 187 mm x 245 mm; Capa Dura; Brochura; Quadriculado 1cm x 1 cm; 1 Matéria	SD		UN	120,00	9,12	1.094,40
1	12	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 CORES	DELTA		CX	120,00	3,62	434,40
2	1	MOCHILA ESCOLAR EM NYLON 40 X 24 X 12 Confeccionada em nylon 100% poliéster com plastificação em PVC, contendo a parte principal 40 x 24 x 10, com uma abertura na parte superior no tamanho de 61 cm em ziper numero 06,1, bolso lateral em tela 100% poliéster com plastificação em PVC, alça de costas com regulagem de tamanho costurada com reforço na horizontal das costas da mochila, bolso frontal 23 x 19 x 3,5, abertura em ziper numero 06 com 38 centimetros. Toda a mochila com acabamento em vivo 4 11 em suas extremidades, estampa no bolso com logo fornecida pela licitante. Estampa na parte das costas da mochila para colocar o nome do aluno, série e Professor. Costuras laterais Duplas para maior referço.	BEMAJJY		UN	60,00	48,45	2.907,00
TOTAL								5.770,10

KARINI APARECIDA COMINETTI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas: 140mm X 200mm; 48 Folhas Capa dura.	TILIBRA		UN	1.100,00	3,99	4.389,00
1	13	JOGO DE CANETINHAS 12 CORES O produto deverá conter cores vivas e legiveis, pontas duráveis, atóxico.	TRIS		JG	60,00	8,30	498,00
1	19	RÉGUA ESCOLAR DE ACRÍLICO 30CM	ACRIMET		UN	410,00	2,07	848,70
TOTAL								5.735,70

PECCIN E PECCIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	CAIXA DE APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES DE PLÁSTICO - CX 10 UND	CIS		UN	33,00	7,80	257,40
2	2	MOCHILA ESCOLAR EM NYLON 40 X 34 X 18 Confeccionada em Nylon 100% poliéster com plastificação em PVC, contendo a	BMAGI		UN	120,00	57,00	6.840,00

		parte Principal 40 x 34 x 11 cm, com uma abertura na parte superior no tamanho de 68 cm em ziper n° 0,2 bolso lateral em tela 100% poliéster desenho em forma de colmeia, alça de mão, costa com proteção de espuma confeccionada com o mesmo material da mochila com forro de nylon 70 resinado com acabamento em fita de polipropileno 25 mm, regulagem de tamanho com 2 reguladores de 25mm, bolso frontal tamanho 24 x 37 em formato de gota com abertura em ziper n° 06 com 15 cm. Toda a mochila com acabamento em vivo 4 11 em suas extremidades, estampa na parte das costas da mochila para colocar o nome do aluno, série e Professor. Costuras laterais Duplas para maior referço.						
TOTAL								7.097,40

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CADERNETA INFANTIL 64 FOLHAS 146MM X 100MM - CAPA DURA Caderneta Infantil 64 Folhas aproximadamente; Medidas: 146mm X 100mm; Capa dura com aspiral;	PANAMERICANA	CDN 64F	UN	120,00	4,27	512,40
1	6	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS 160 FOLHAS 200MMx275MM Capa Dura com Aspiral; Medidas: 200mm x275mm; 160 Folhas;	PANAMERICANA	CAD 160F	UN	60,00	21,15	1.269,00
1	9	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO 7MM X 7MM 96 FOLHAS - CAPA DURA Caderno Escolar Quadriculado 7mm X 7mm; Capa dura com aspiral; Medidas: 200mm x 275mm; 96 Folhas;	PANAMERICANA	CAD Q 7X7	UN	270,00	10,00	2.700,00
1	20	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM Composição: Aço Inoxidavel e Plástico;	MASTERPRINT	MP502	UN	380,00	4,45	1.691,00
TOTAL								6.172,40

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 48.572,70 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/12/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:87D62FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO - Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR
O **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar do Concurso 001/2018.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva para todos os candidatos.
Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Resultado Preliminar no período de **31 de dezembro, 02 e 03 de janeiro de 2019**. Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso do SAMAE – São Jerônimo da Serra, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.
Art. 3º As respostas aos recursos e o resultado definitivo serão disponibilizados no dia 08 de janeiro de 2019, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.
Art. 4º Os candidatos poderão consultar suas notas por caderno em arquivo publicado nos sites www.institutounifil.com.br e www.samaesjs.com.br.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 28 de dezembro de 2018.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO ÚNICO					
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**RESULTADO**	**NOTA**
Agente de Saneamento	ANA KEZIA RAMOS	004.100.248-04	71518310	AUSENTE	0.00
Agente de Saneamento	CRISDAIANE RODRIGUES	004.100.265-73	130226159	ELIMINADO	47.50
Agente de Saneamento	GERALDO RODRIGUES FERREIRA	004.100.265-77	97598410	ELIMINADO	47.50
Agente de Saneamento	JHONY APARECIDO RODRIGUES	004.100.243-38	106490872	ELIMINADO	47.50
Agente de Saneamento	JOAO ANDREI CUNHA SAMPAIO	004.100.236-83	134677287	APROVADO	60.00
Agente de Saneamento	KELLY KEIKO DE ALBUQUERQUE	004.100.246-48	92883035	AUSENTE	0.00
Agente de Saneamento	MARCO ANTONIO SALES	004.100.229-05	105329580	AUSENTE	0.00
Agente de Saneamento	MARIA APARECIDA GONÇALVES	004.100.265-74	56362754	ELIMINADO	40.00
Agente de Saneamento	MATHEUS RIMOVICZ ROCHA	004.100.230-95	126520409	AUSENTE	0.00
Agente de Saneamento	RENATA RODRIGUES DA SILVEIRA	004.100.232-35	93841905	AUSENTE	0.00
Agente de Saneamento	SEBASTIÃO ANTONIO JARDIM DE ALMEIDA	004.100.249-17	8360495-6	APROVADO	70.00
Agente de Saneamento	SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS	004.100.265-69	94180163	APROVADO	52.50
Agente de Saneamento	VINICIUS MORAES DE ARAUJO	004.100.255-39	134064358	AUSENTE	0.00
Agente de Saneamento	WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA	004.100.236-11	123133358	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	ADRIANO BARBOSA DA SILVA	004.100.235-01	106490767	ELIMINADO	32.50
Agente de Serviços Operacionais	ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS	004.100.231-12	104501320	APROVADO	52.50
Agente de Serviços Operacionais	ALCIR SALOMÃO	004.100.251-92	8048915-3	ELIMINADO	45.00
Agente de Serviços Operacionais	ALESSANDRO BROTTO	004.100.233-12	76911606	APROVADO	55.00

Agente de Serviços Operacionais	ALEXANDRE BRAGA	004.100.234-03	86717042	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	ANDERSON CORREA	004.100.243-34	90274228	ELIMINADO	22.50
Agente de Serviços Operacionais	ANDREI FAGUNDES	004.100.242-24	89407060	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	BRUNO LEMES LEAO	004.100.265-67	131979924	APROVADO	72.50
Agente de Serviços Operacionais	BRUNO SANTANA	004.100.229-22	126000634	APROVADO	70.00
Agente de Serviços Operacionais	CAIO VENICIUS FARIAS RIBEIRO	004.100.264-00	124510937	ELIMINADO	47.50
Agente de Serviços Operacionais	CHRISTIAM MATEUS LEAO FONSECA	004.100.236-14	104210414	APROVADO	50.00
Agente de Serviços Operacionais	CLOVIS PERREIRA DA SILVA JUNIOR	004.100.265-61	107090657	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	CRISTIANO AUGUSTO MACIEL SOARES	004.100.244-38	138595862	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	004.100.233-90	82807012	ELIMINADO	37.50
Agente de Serviços Operacionais	EVERTON PEREIRA DUTRA	004.100.250-06	100593866	APROVADO	62.50
Agente de Serviços Operacionais	FABRÍCIO BERNARDO DE OLIVEIRA	004.100.229-17	10.307.304-9	APROVADO	55.00
Agente de Serviços Operacionais	GABRIEL DE SOUZA DE AGUIAR	004.100.265-66	129742038	ELIMINADO	45.00
Agente de Serviços Operacionais	GUSTAVO QUADROS LEMES GONÇALVES	004.100.246-11	10.746.754-8	APROVADO	52.50
Agente de Serviços Operacionais	IGOR LUCIANO DA COSTA GONÇALVES	004.100.265-86	136913107	ELIMINADO	45.00
Agente de Serviços Operacionais	JEFFERSON LUCAS MACARIO PEDROSO	004.100.257-43	105573537	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	JOÃO LUCAS RODRIGUES	004.100.265-80	12.904.370-9	APROVADO	65.00
Agente de Serviços Operacionais	JOÃO LUIZ PIRAI	004.100.244-22	91067439	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	JOAQUIM PEREIRA RODRIGUES MIRANDA	004.100.260-98	77793151	ELIMINADO	42.50
Agente de Serviços Operacionais	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	004.100.240-32	56870164	ELIMINADO	47.50
Agente de Serviços Operacionais	JULIO CESAR EVANGELISTA	004.100.259-35	9.554.797.4	APROVADO	52.50
Agente de Serviços Operacionais	JULIO CESAR SESTARE DOS SANTOS	004.100.240-24	124838207	APROVADO	50.00
Agente de Serviços Operacionais	LUCIANO DE OLIVEIRA	004.100.243-67	14.048.428-8	ELIMINADO	27.50
Agente de Serviços Operacionais	MARCOS ROBERTO DIAS	004.100.265-31	92174573	APROVADO	65.00
Agente de Serviços Operacionais	MATHEUS TELES DA CRUZ LEITE	004.100.265-79	131611439	APROVADO	50.00
Agente de Serviços Operacionais	MAURO SERGIO DA SILVA	004.100.265-75	66928705	APROVADO	55.00
Agente de Serviços Operacionais	RAFAEL FELIX FERNANDES DE LIMA	004.100.236-85	90698087	ELIMINADO	20.00
Agente de Serviços Operacionais	RAI OLIVEIRA DE SOUZA	004.100.239-84	144568010	APROVADO	52.50
Agente de Serviços Operacionais	RAUNY HIPOLITO DE SOUZA	004.100.238-44	110251416	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	004.100.265-64	66152480	APROVADO	52.50
Agente de Serviços Operacionais	RENATO SANTOS OLIVEIRA	004.100.230-46	12469699-2	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	ROBERTO CARLOS DA COSTA	004.100.265-85	95216021	ELIMINADO	37.50
Agente de Serviços Operacionais	RODRIGO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	004.100.235-93	126284810	AUSENTE	0.00
Agente de Serviços Operacionais	RODRIGO VICENTE PAIVA	004.100.265-62	97356939	APROVADO	65.00
Agente de Serviços Operacionais	RONALDO BATISTA BERNARDO	004.100.265-71	350325133	APROVADO	57.50
Agente de Serviços Operacionais	RONY GREYSON MUNIZ DA SILVA	004.100.237-28	96189559	APROVADO	75.00
Agente de Serviços Operacionais	WALDIR VIEIRA	004.100.265-68	57709120	APROVADO	67.50
Agente de Serviços Operacionais	WILLIAN GABRIEL LEITE COSTA	004.100.264-86	133871802	AUSENTE	0.00

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:B7BBB1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO Nº: 27/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TUBOS DE CONCRETO

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2018, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, Nº 825, inscrito no Cnpj/MF Nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Senhor Claudinei da Silva Barbosa, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua das Acácias, 38, portador da cédula de identidade registro geral nº 3.967.677-0/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no cpf (mf) sob o nº 514.302.909-00, doravante denominado **Contratante**, resolve **Registrar os Preços** do fornecedor abaixo elencado, vencedor(es) do Pregão Presencial n.º **014/2018**, sob o regime de compras pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONFECÇÃO DE POÇOS DE VISITA**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002; Decreto Municipal nº:104/2016, de 15/04/2016.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONFECÇÃO DE POÇOS DE VISITA**, conforme especificações constantes do **Anexo III**, parte integrante deste processo:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,0 M PB PS1	UN	100	89,50	8.950,00	Postubos

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Autarquia, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor – lote 01: POSTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS DE CONCRETO LTDA, CNPJ n.º 44.716.652/0001-00, com sede na Av Manoel Blanco Vega, nº 517, Distrito Industrial, Piraju/SP, CEP 18800-000, telefone (14) 3351-2577, fax (14) 3351-2577, representada por seu sócio, Sr MAURO MORINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Delfino da Silva Medeiros, nº 70, Vila Cantizani, Piraju/SP, Cep 18800-000, RG n.º 8.646.699 SSP/SP, CPF n.º 797.094.518-04.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 014/2018.
3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial n.º 014/2018**.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, através dos órgãos envolvidos, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o SAAE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo SAAE à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado pela autoridade competente quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.
O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos tubos de concreto.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 014/2018, que a originou. Esta Ata tem seu prazo de validade até 20 de setembro de 2019.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis **www.saaesertanopolis.com.br** e na imprensa oficial. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:
33.040.17.512.0017.2.321 33.90.30.00.00 – DIVISÃO DE ESGOTO - FONTE 1076

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Sertanópolis, 21 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratante

MAURO MORINI
Postubos Indústria e Comércio de Peças de Concreto Ltda
Contratada

GESTOR DA ATA:

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
CPF: 036.991.189-08

TESTEMUNHAS: _____ Ellen Cristina de Souza Piotto	 _____ Nair Figueiredo Garcia
CPF: 032.944.429-80	CPF: 069.668.668.-65

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E76EDBE0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
14º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 36/2014 – REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO E / OU ELETRÔNICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 36/2014**, ASSINADO EM **21 DE AGOSTO DE 2014**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS,

ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, 487, CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA** E A EMPRESA **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**, CNPJ Nº 08.656.963/0001-50, SITUADA NA RUA GENERAL OSÓRIO Nº 569 – SALA 02 - , PIRASSUNUNGA – SP, CEP 13.630-020, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCOS ANTÔNIO ENGLER, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 18.563.058-3, INSCRITO NO CPF Nº 057.310.558-82, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PIRASSUNUNGA/SÃO PAULO, À RUA DOM PEDRO II Nº 1.421, CEP 13.630-138, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA CLAUSULA DO CONTRATO N.º 36/2014.
O VALOR DO OBJETO A SER FORNECIDO, FICA INALTERADO, SENDO ELE EQUIVALENTE A QUANTIA DE R$ 30.783,50 (TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM MÉDIA MENSAL, R$ 246.268,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) REFERENTE A 08 MESES, COM TAXA ADMINISTRATIVA DE - 3,50%. A SER PAGO POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DOS ITENS CONSTANTES DO CONTRATO INICIAL, SENDO ELES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALÁRIO BASE	QUANT. ESTIM. DE CARTÃO/MÊS	VALOR CARTÃO MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	Tx. Adm.	VALOR ESTIMATIVO TOTAL MENSAL
01	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.400,05	117	R$ 250,00	R$ 29.250,00	- 3,5	28.226,25
02	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.866,74	13	R$ 200,00	R$ 2.600,00	- 3,5	2.509,00
03	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1.903,24	0	R$ 70,00	R$ 0,00	- 3,5	
04	IGUAL OU INFERIOR A R$ 1952,99	1	R$ 50,00	R$ 50,00	- 3,5	48,25

CLÁUSULA TERCEIRA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA	Convênios Card Administradora E Editora LTDA
Diretor Superintendente	***MARCOS ANTÔNIO ENGLER***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B6A1FC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 098/2018 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Dezembro/2018
DECRETO 098/2018 - Anexo I
R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.971.135,00	1.985.585,00	1.961.816,06	2.171.715,00	2.258.326,63	2.153.690,98		
	2.484.931,30	1.962.677,57	2.045.481,26	2.116.827,36	2.079.075,16	2.012.007,34	25.203.268,66	25.203.268,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.997,35	84.591,15	84.591,15	84.591,15	184.591,15	184.591,15		
	104.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	159.591,15	84.591,15	1.310.500,00	1.310.500,00
Impostos	76.376,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	176.011,25		
	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	151.011,25	76.011,25	1.087.500,00	1.087.500,00
Taxas	7.784,10	7.746,90	7.746,90	7.746,90	107.746,90	7.746,90		
	27.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	213.000,00	213.000,00
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Contribuições	12.220,20	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80		
	12.161,80	12.161,80	42.161,80	55.161,80	12.161,80	12.161,80	219.000,00	219.000,00
Contribuições Sociais	2.176,20	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80		
	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	26.000,00	26.000,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	39.996,00	52.996,00	9.996,00	9.996,00	193.000,00	193.000,00
Receita Patrimonial	8.604,36	8.563,24	8.664,30	8.563,24	9.742,95	16.566,48		
	8.695,05	9.525,81	12.329,50	8.563,24	9.063,24	8.855,58	117.736,99	117.736,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Valores Mobiliários	7.767,36	7.730,24	7.831,30	7.730,24	8.909,95	15.733,48		
	7.862,05	8.692,81	11.496,50	7.730,24	8.230,24	8.022,58	107.736,99	107.736,99

Receita Agropecuária	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
Receita de Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	55.497,00		
	69.497,00	7.497,00	57.497,00	32.997,00	7.497,00	7.497,00	275.500,00	275.500,00
Outros Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	55.497,00		
	69.497,00	7.497,00	57.497,00	32.997,00	7.497,00	7.497,00	275.500,00	275.500,00
Transferências Correntes	1.851.084,09	1.866.107,81	1.842.237,81	2.052.237,81	2.037.669,73	1.878.210,55		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2018**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
	2.283.322,30	1.842.237,81	1.842.237,81	1.928.850,17	1.846.997,97	1.892.237,81	23.163.431,67	23.163.431,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.285.606,89	1.279.463,01	1.279.463,01	1.489.463,01	1.474.894,93	1.279.463,01		
	1.713.547,50	1.279.463,01	1.279.463,01	1.291.075,37	1.282.531,45	1.279.463,01	16.213.897,21	16.213.897,21
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	462.693,60	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	496.455,14		
	460.482,40	460.482,40	460.482,40	535.482,40	460.482,40	510.482,40	5.688.972,74	5.688.972,74
Transferências de Instituições Privadas		23.870,00						
	7.000,00				1.691,72	-	32.561,72	32.561,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.783,60	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40		
	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	1.228.000,00	1.228.000,00
Outras Receitas Correntes								
					37.100,00	-	37.100,00	37.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
					37.100,00	-	37.100,00	37.100,00
DEDUÇÕES (B)	-288.765,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00		
	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-3.450.000,00	-3.450.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.230.684,80		2.617.276,52	745.770,00	962.835,53	290.610,97		
	167.000,00	570.000,00	16.900,00	3.900,00	28.500,00	-	7.633.477,82	7.633.477,82
RECEITA TOTAL (A-B+D)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	29.386.746,48

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5AB34D2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 098/2018 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2018

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.973,85	273.229,65	363.229,65	252.229,65	363.229,65	363.229,65	4.485.011,29	4.485.011,29
	364.229,65	390.729,65	338.129,65	364.729,65	535.587,65	511.482,94		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	76.228,86	76.228,86
	8.330,00	8.330,00	-1.670,00	-1.670,00	8.330,00	4.558,86		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.136,26	152.060,34	253.060,34	396.060,34	324.060,34	324.060,34	3.267.683,77	3.267.683,77
	426.144,83	212.670,34	274.160,34	267.560,34	217.869,34	154.840,62		
4 - INVESTIMENTOS	2.829,29	228.494,61	13.624,61	-18.375,39	42.624,61	90.624,61	457.813,00	457.813,00
	12.624,61	26.514,61	42.624,61	-1.875,39	-11.442,39	29.544,61		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	358.109,91	358.109,91
	22.491,00	22.491,00	57.491,00	57.491,00	22.491,00	40.600,91		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	-	
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	-73.336,00		
Total da Fonte de Recurso 0	670.604,40	691.269,60	667.399,60	667.399,60	767.399,60	815.399,60	8.644.846,83	8.644.846,83
	840.484,09	667.399,60	717.399,60	692.899,60	779.499,60	667.691,94		
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.070,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	1.120.000,00	1.120.000,00
	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	111.630,00	91.630,00		
Total da Fonte de Recurso 101	92.070,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	1.120.000,00	1.120.000,00
	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	111.630,00	91.630,00		
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	110.000,00	110.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	-9.171,00	10.829,00		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 102	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	110.000,00	110.000,00
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	-9.171,00	10.829,00		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.462,10	86.048,90	86.048,90	86.048,90	82.548,90	86.048,90	947.044,30	947.044,30
	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	3.593,20		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.770,60	61.475,40	61.475,40	61.475,40	64.975,40	61.475,40	741.500,00	741.500,00
	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40		
4 - INVESTIMENTOS	2.427,30	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	29.000,00	29.000,00
	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70		
Total da Fonte de Recurso 103	150.660,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	1.717.544,30	1.717.544,30
	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	67.484,30		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.255,40	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	343.355,70	343.355,70
	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	121.514,30		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.083,60	18.992,40	41.827,23	18.992,40	18.992,40	18.992,40	231.934,83	231.934,83

	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	92,40		
Total da Fonte de Recurso 104	39.339,00	39.151,00	61.985,83	39.151,00	39.151,00	39.151,00	575.290,53	575.290,53
	39.151,00	39.151,00	39.151,00	39.151,00	39.151,00	121.606,70		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.035,20	7.996,80	8.711,91	7.996,80	7.996,80	7.996,80	96.715,11	96.715,11
	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80		
Total da Fonte de Recurso 107	8.035,20	7.996,80	8.711,91	7.996,80	7.996,80	7.996,80	96.715,11	96.715,11
	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	11.837,55	3.332,00	3.332,00	3.332,00	48.505,55	48.505,55
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Total da Fonte de Recurso 110	3.348,00	3.332,00	11.837,55	3.332,00	3.332,00	3.332,00	48.505,55	48.505,55
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.185,00	4.165,00	4.999,45	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.834,45	50.834,45
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Total da Fonte de Recurso 122	4.185,00	4.165,00	4.999,45	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.834,45	50.834,45
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	8.342,25	5.831,00	5.831,00	5.831,00	72.511,25	72.511,25
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Total da Fonte de Recurso 124	5.859,00	5.831,00	8.342,25	5.831,00	5.831,00	5.831,00	72.511,25	72.511,25
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.060,90	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	196.358,10	1.833.100,00	1.833.100,00
	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	172.458,10	146.358,10		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.708,30	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	129.844,70	2.072.900,00	2.072.900,00
	179.844,70	169.844,70	179.844,70	179.844,70	153.744,70	179.844,70		
4 - INVESTIMENTOS	7.030,80	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	94.000,00	94.000,00
	6.997,20	16.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
Total da Fonte de Recurso 303	334.800,00	333.200,00	333.200,00	333.200,00	333.200,00	333.200,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	333.200,00	333.200,00	333.200,00	333.200,00	333.200,00	333.200,00		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Total da Fonte de Recurso 317	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Total da Fonte de Recurso 321	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.678,40	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	32.000,00	32.000,00
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60		
Total da Fonte de Recurso 328	2.678,40	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	32.000,00	32.000,00
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.003,80			89.982,70	120.986,50	120.986,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	-82.485,70	17,30	17,30
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
Total da Fonte de Recurso 329	7.533,00	7.497,00	38.500,80	7.497,00	7.497,00	7.497,00	121.003,80	121.003,80
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 330 - Bloco Investimento FES SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.955,93				2.955,93	2.955,93
Total da Fonte de Recurso 330	-	-	2.955,93	-	-	-	2.955,93	2.955,93
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 331 - FES/PR VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.892,32		22,26		1.914,58	1.914,58
Total da Fonte de Recurso 331	-	-	1.892,32	-	22,26	-	1.914,58	1.914,58
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 332 - INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			42.344,95				42.344,95	42.344,95
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	42.344,95	-	-	-	42.344,95	42.344,95
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 333 - PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	131,81		17.397,78				17.529,59	17.529,59
Total da Fonte de Recurso 333	-	-	17.397,78	-	-	-	17.529,59	17.529,59
	131,81	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.000,00		17.965,00	23.000,00	28.300,00	491.265,00	491.265,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		-30.000,00		-17.965,00	-23.000,00	-28.300,00	295.735,00	295.735,00
Total da Fonte de Recurso 494	-	787.000,00	-	-	-	-	787.000,00	787.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica.								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.043,90	-318.094,90	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	-	

	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.638,60	-346.512,60	117.445,38	31.487,40	31.487,40	31.487,40	86.599,71	86.599,71
	31.487,40	31.487,40	32.129,13	31.487,40	31.487,40	31.487,40		
Total da Fonte de Recurso 495	60.682,50	-664.607,50	146.350,48	60.392,50	60.392,50	60.392,50	86.599,71	86.599,71
	60.392,50	60.392,50	61.034,23	60.392,50	60.392,50	60.392,50		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.248,10	612,36			1.860,46	1.860,46
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	1.248,10	-	-	-	1.860,46	1.860,46
	-	-	-	612,36	-	-		
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.189,40	-56.835,40	23.593,67	5.164,60	5.164,60	5.164,60		
	5.164,60	5.164,60	5.391,94	5.164,60	5.164,60	5.164,60	18.656,41	18.656,41
4 - INVESTIMENTOS			3.150,00				3.150,00	3.150,00
Total da Fonte de Recurso 497	5.189,40	-56.835,40	26.743,67	5.164,60	5.164,60	5.164,60	21.806,41	21.806,41
	5.164,60	5.164,60	5.391,94	5.164,60	5.164,60	5.164,60		
Fonte de Recurso: 498 - FES-PR - VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.002,60		241,58		4.244,18	4.244,18
Total da Fonte de Recurso 498	-	-	4.002,60	-	241,58	-	4.244,18	4.244,18
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00			11.000,00	11.000,00
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	-	-	-	-	11.000,00	11.000,00
	-	-	-	11.000,00	-	-		
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			9.416,52				9.416,52	9.416,52
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	9.416,52	-	-	-	9.416,52	9.416,52
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			16.900,00	3.900,00	29.000,00		78.157,74	78.157,74
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	28.357,74	-	-	-	78.157,74	78.157,74
	-	-	16.900,00	3.900,00	29.000,00	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.757,00	119.113,00	139.597,10	134.113,00	-15.887,00	134.113,00	1.443.184,10	1.443.184,10
	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	126.813,00		
4 - INVESTIMENTOS	15.903,00	30.827,00	15.827,00	15.827,00	165.827,00	15.827,00	362.300,00	362.300,00
	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	23.127,00		
Total da Fonte de Recurso 504	150.660,00	149.940,00	155.424,10	149.940,00	149.940,00	149.940,00	1.805.484,10	1.805.484,10
	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00	149.940,00		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.044,00	9.996,00	33.406,24	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	9.996,00	9.996,00	39.996,00	52.996,00	9.996,00	9.996,00	216.410,24	216.410,24
Total da Fonte de Recurso 507	10.044,00	9.996,00	33.406,24	9.996,00	9.996,00	9.996,00	216.410,24	216.410,24
	9.996,00	9.996,00	39.996,00	52.996,00	9.996,00	9.996,00		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	1.727,95	416,50	416,50	416,50	6.311,45	6.311,45
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
Total da Fonte de Recurso 510	6.277,50	6.247,50	7.558,95	6.247,50	6.247,50	6.247,50	76.311,45	76.311,45
	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.506,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40		
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	18.000,00	18.000,00
4 - INVESTIMENTOS			6.133,86				6.133,86	6.133,86
Total da Fonte de Recurso 511	1.506,60	1.499,40	7.633,26	1.499,40	1.499,40	1.499,40	24.133,86	24.133,86
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418,50	416,50	5.840,40	416,50	416,50	416,50	10.423,90	10.423,90
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
4 - INVESTIMENTOS	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Total da Fonte de Recurso 512	4.603,50	4.581,50	10.005,40	4.581,50	4.581,50	4.581,50	60.423,90	60.423,90
	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50	4.581,50		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.259,90	2.249,10	17.594,06	2.249,10	2.249,10	2.249,10	42.344,96	42.344,96
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
Total da Fonte de Recurso 551	2.259,90	2.249,10	17.594,06	2.249,10	2.249,10	2.249,10	42.344,96	42.344,96
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.068,44		3.068,44	3.068,44
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	-	-	-	-	3.068,44	3.068,44
	-	-	-	-	3.068,44	-		
Fonte de Recurso: 607 - Pavimentação Urbana								
4 - INVESTIMENTOS					216.803,44		216.803,44	216.803,44
Total da Fonte de Recurso 607	-	-	-	-	216.803,44	-	216.803,44	216.803,44
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 608 - Operação de Crédito Interna - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS	500.000,00						500.000,00	500.000,00
Total da Fonte de Recurso 608	500.000,00	-	-	-	-	-	500.000,00	500.000,00
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.076,95			-15.000,00	45.708,95	45.708,95
					632,00			
4 - INVESTIMENTOS						15.000,00		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
					-632,00		14.368,00	14.368,00
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	60.076,95	-	-	-	60.076,95	60.076,95
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			2.724,49				2.724,49	2.724,49
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	2.724,49	-	-	-	2.724,49	2.724,49
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			871,69				871,69	871,69
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	871,69	-	-	-	871,69	871,69
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 778 - CR 800420/2013/MC/CAIXA - RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00	441,59	9.179,75				259.621,34	259.621,34
Total da Fonte de Recurso 778	250.000,00	-	9.179,75	-	-	-	259.621,34	259.621,34
	-	441,59	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
4 - INVESTIMENTOS			133.551,21				133.551,21	133.551,21
Total da Fonte de Recurso 780	-	-	133.551,21	-	-	-	133.551,21	133.551,21
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 781 - CR 801313/2014/MC/CAIXA/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREG.SFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	116.684,80		7.024,96			7.082,48	130.792,24	130.792,24
Total da Fonte de Recurso 781	116.684,80	-	7.024,96	-	-	7.082,48	130.792,24	130.792,24
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 782 - FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.962,70				17.962,70	17.962,70
Total da Fonte de Recurso 782	-	-	17.962,70	-	-	-	17.962,70	17.962,70
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.833,33				6.833,33	6.833,33
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	6.833,33	-	-	-	6.833,33	6.833,33
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 784 - INVESTIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO								
4 - INVESTIMENTOS			623,66		68,72		692,38	692,38
Total da Fonte de Recurso 784	-	-	623,66	-	68,72	-	692,38	692,38
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.268,91	40.000,00			86.268,91	86.268,91
4 - INVESTIMENTOS				35.000,00			35.000,00	35.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	46.268,91	-	-	-	121.268,91	121.268,91
	-	-	-	75.000,00	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			30.946,74		258,11		31.204,85	31.204,85
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	30.946,74	-	258,11	-	31.204,85	31.204,85
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 788 - CR 833281/2016/MAPA/CAIXA								
4 - INVESTIMENTOS			206,24				206,24	206,24
Total da Fonte de Recurso 788	-	-	206,24	-	-	-	206,24	206,24
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			762,42				762,42	762,42
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	762,42	-	-	-	762,42	762,42
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 790 - SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.868,90				211.868,90	211.868,90
Total da Fonte de Recurso 790	-	-	211.868,90	-	-	-	211.868,90	211.868,90
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 791 - CR 844326/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			2.966,25			2.632,98	5.599,23	5.599,23
Total da Fonte de Recurso 791	-	-	2.966,25	-	-	2.632,98	5.599,23	5.599,23
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 792 - CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			10.570,64			4.123,38	14.694,02	14.694,02
Total da Fonte de Recurso 792	-	-	10.570,64	-	-	4.123,38	14.694,02	14.694,02
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 793 - SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.449,17				211.449,17	211.449,17
Total da Fonte de Recurso 793	-	-	211.449,17	-	-	-	211.449,17	211.449,17
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 794 - FES/EMENDA/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017								
4 - INVESTIMENTOS			144,05		589,04		733,09	733,09

Total da Fonte de Recurso 794	-	-	144,05	-	589,04	-	733,09	733,09
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 795 - SEDU PAM CV 148/2017 - Recape Asfáltico								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00						250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 795	250.000,00	-	-	-	-	-	250.000,00	250.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 796 - SEIL CV 011/2017 - RECAPE ASLFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	400.000,00						400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 796	400.000,00	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 797 - SEAB CV 177/2017 DEAGRO								
4 - INVESTIMENTOS			49.023,44			404,60	49.428,04	49.428,04
Total da Fonte de Recurso 797	-	-	49.023,44	-	-	404,60	49.428,04	49.428,04
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS				120.000,00			120.000,00	120.000,00
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	-	120.000,00	-	-	120.000,00	120.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			40.079,85				40.079,85	40.079,85
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	40.079,85	-	-	-	40.079,85	40.079,85
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.335,39				26.335,39	26.335,39
4 - INVESTIMENTOS			15.000,00				15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 800	-	-	41.335,39	-	-	-	41.335,39	41.335,39
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 801 - SEDU CV 383/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 801	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 802 - SEDU CV 395/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 802	450.000,00	-	-	-	-	-	450.000,00	450.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 803 - SEDU CV 783/2017 - Equipamentos Rodoviários								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 803	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM								
4 - INVESTIMENTOS	64.000,00			29.770,00			93.770,00	93.770,00
Total da Fonte de Recurso 804	64.000,00	-	-	29.770,00	-	-	93.770,00	93.770,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 805 - SEAB CV 273/2017 PROJ REC. TRAF ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		520,98	60.082,83				60.603,81	60.603,81
Total da Fonte de Recurso 805	-	-	60.082,83	-	-	-	60.603,81	60.603,81
	-	520,98	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			80.000,00				80.000,00	80.000,00
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00	80.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 807 - Águas Paraná CV 529/2017								
4 - INVESTIMENTOS			2.295,97				289.295,97	289.295,97
Total da Fonte de Recurso 807	-	-	287.000,00	-	-	-	289.295,97	289.295,97
	-	-	2.295,97	-	-	-		
Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara								
4 - INVESTIMENTOS				596.000,00			596.000,00	596.000,00
Total da Fonte de Recurso 808	-	-	-	596.000,00	-	-	596.000,00	596.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João								
4 - INVESTIMENTOS			2.223.276,52				2.223.276,52	2.223.276,52
Total da Fonte de Recurso 809	-	-	2.223.276,52	-	-	-	2.223.276,52	2.223.276,52
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00			210.000,00			560.000,00	560.000,00
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	-	210.000,00	-	-	560.000,00	560.000,00
	350.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 811 - SEDU CONVENIO 632/2018 - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 811	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 812 - AFM SAÚDE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			601,22		90.965,96		91.567,18	91.567,18
Total da Fonte de Recurso 812	-	-	-	-	90.965,96	-	91.567,18	91.567,18
	-	-	601,22	-	-	-		
Fonte de Recurso: 813 - AFM Assistência Social								

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						25.295,98	25.295,98	25.295,98
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.386,38	-25.295,98	11.090,40	11.090,40
Total da Fonte de Recurso 813	-	-	-	-	36.386,38	-	36.386,38	36.386,38
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
4 - INVESTIMENTOS					50.000,00		50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	-	-	50.000,00	-	50.000,00	50.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 815 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801162-4								
4 - INVESTIMENTOS					538.400,00		538.400,00	538.400,00
Total da Fonte de Recurso 815	-	-	-	-	538.400,00	-	538.400,00	538.400,00
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 816 - AFM EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					54.579,58		54.579,58	54.579,58
Total da Fonte de Recurso 816	-	-	-	-	54.579,58	-	54.579,58	54.579,58
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 817 - CR PROP 33219/2018 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS					107.632,09		107.632,09	107.632,09
Total da Fonte de Recurso 817	-	-	-	-	107.632,09	-	107.632,09	107.632,09
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 818 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - QUALIFAR SUS								
4 - INVESTIMENTOS						25.239,31	25.239,31	25.239,31
Total da Fonte de Recurso 818	-	-	-	-	-	25.239,31	25.239,31	25.239,31
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.929,93	17.929,93	17.929,93
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	-	-	-	17.929,93	17.929,93	17.929,93
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
4 - INVESTIMENTOS						32.581,46	32.581,46	32.581,46
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	-	-	-	32.581,46	32.581,46	32.581,46
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 821 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 1205/17								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						18.042,81	18.042,81	18.042,81
Total da Fonte de Recurso 821	-	-	-	-	-	18.042,81	18.042,81	18.042,81
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 822 - TV PUBLICA FED. TERMO COMPROMISSO PAR 201801767-4								
4 - INVESTIMENTOS						226.550,00	226.550,00	226.550,00
Total da Fonte de Recurso 822	-	-	-	-	-	226.550,00	226.550,00	226.550,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS	167.000,00						167.000,00	167.000,00
Total da Fonte de Recurso 823	-	-	-	-	-	-	167.000,00	167.000,00
	167.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 824 - TVPF - ME AMPLIAÇÃO GINASIO ESPORTES								
4 - INVESTIMENTOS		450.000,00					450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 824	-	-	-	-	-	-	450.000,00	450.000,00
	-	450.000,00	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS		120.000,00					120.000,00	120.000,00
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	-	-	-	-	120.000,00	120.000,00
	-	120.000,00	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 826 - SEDS - Incentivo Ações e Garantia Direitos da Pessoa Idosa Del. 001/2017 - CEDI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						14.000,00	14.000,00	14.000,00
4 - INVESTIMENTOS						36.000,00	36.000,00	36.000,00
Total da Fonte de Recurso 826	-	-	-	-	-	-	50.000,00	50.000,00
	-	-	-	-	-	50.000,00		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.691,72		1.691,72	1.691,72
4 - INVESTIMENTOS			28.215,69				28.215,69	28.215,69
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	28.215,69	-	-	-	29.907,41	29.907,41
	-	-	-	-	1.691,72	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						45.000,00	45.000,00	45.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.133,82	19.042,38	82.762,27	19.042,38	19.042,38	-25.957,62	247.366,89	247.366,89
	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.089,38	19.042,38		
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	20.449,82	449,82	449,82	449,82	25.353,00	25.353,00
	449,82	449,82	449,82	449,82	402,82	449,82		
Total da Fonte de Recurso 934	19.585,80	19.492,20	103.212,09	19.492,20	19.492,20	19.492,20	317.719,89	317.719,89
	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20	19.492,20		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	1.416,10	2.919,78	1.416,10	1.416,10	1.416,10	18.630,68	18.630,68
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.543,10	1.416,10		
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	9.249,90	249,90	249,90	249,90	11.873,00	11.873,00
	249,90	249,90	249,90	249,90	122,90	249,90		
Total da Fonte de Recurso 936	1.674,00	1.666,00	12.169,68	1.666,00	1.666,00	1.666,00	30.503,68	30.503,68
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.129,95	1.124,55	1.732,85	1.124,55	1.124,55	1.124,55	14.108,30	14.108,30
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Fonte de Recurso 938	1.129,95	1.124,55	1.732,85	1.124,55	1.124,55	1.124,55	14.108,30	14.108,30
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464,75	1.457,75	9.453,36	1.457,75	1.457,75	1.457,75	25.665,61	25.665,61
	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.627,75	1.457,75		
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	5.249,90	249,90	249,90	249,90	7.830,00	7.830,00
	249,90	249,90	249,90	249,90	79,90	249,90		
Total da Fonte de Recurso 940	1.715,85	1.707,65	14.703,26	1.707,65	1.707,65	1.707,65	33.495,61	33.495,61
	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.500,00		13.500,00	13.500,00
Total da Fonte de Recurso 941	-	-	-	-	13.500,00	-	13.500,00	13.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Unidade Gestora 0	3.831.028,80	1.616.566,00	5.602.235,75	2.548.466,00	2.852.143,16	2.075.282,95		
	2.282.912,30	2.163.658,57	1.693.362,26	1.751.708,36	1.738.556,16	1.642.988,34	29.798.908,65	29.798.908,65
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	677.600,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	210.200,00
4 - INVESTIMENTOS							-	92.200,00
Total da Fonte de Recurso 1	-	-	-	-	-	-	-	980.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-	-	980.000,00
	-	-	-	-	-	-		
TOTAL GERAL	3.831.028,80	1.616.566,00	5.602.235,75	2.548.466,00	2.852.143,16	2.075.282,95	29.798.908,65	30.778.908,65
	2.282.912,30	2.163.658,57	1.693.362,26	1.751.708,36	1.738.556,16	1.642.988,34		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BA03B9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2018

Altera a Tabela II inserida na Lei Complementar n.º 003/2011, de 21.12.2011, que dispõe sobre Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Artigo 1º - Fica alterada a Tabela II (Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana) inserida na Lei Complementar n.º 003/2011 de 21 de Dezembro de 2011, através da Lei Complementar n.º 006/2017 de 29 de Dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Tabela II – Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana.

Zonas	**Lote Mínimo (m²)**	**Testada Mínima (m)**	**Coef. de Aprov.**	**Núm. Máx. de Pavtos.**	**Recuo Frontal (m)**	**Afastamento das Divisas (m)**	**Taxa de Ocupação máxima (%)**	**Taxa de Perm. mínima (%)**	**Observações**
ZZI **	5.000	50	1	Térreo + 12	15	2,5	60	30	§ Usos considerados incômodos como: Lavanderia, matadouro.
ZZIS 2	2.000	30	1	Térreo + 12	10 (Obs:2)	2,0	60	15	
ZIS 1	450	15	1,5	Térreo + 12	5	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	65	15	
ZZCS	Segue os parâmetros da zona que atravessa		2,8	Térreo + 12	Até 2 pav. = 0 Acima de 2 pav. = H/6 atendido o mínimo de 2,50m (Obs: 4)	Até 2 pav. = 1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados) Acima de 2 pav. = H/6 atendido o mínimo de 2,50 2,00m (Obs: 4)	75	10	§ Chanfro de 1,80m nas esquinas
ZZUM 1	250 m² em parcelamentos de interesse social	10	1,4	Térreo + 12	3 (Obs:5) (Obs:6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	70	20	§ o recuo frontal para lotes de esquina, poderá ocorrer somente em uma das testadas (Obs:5) § prioritário uso popular § Chanfro de 1,80m nas esquinas § Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de 15%
	200 m²	9							

ZZUM 2 residencial	250	10	1,5	Térreo + 12	3 (Obs:5) (Obs:6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	§ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona § Chanfro de 1,80m nas esquinas § Para terrenos com área menor ou igual à 300,00m2 admite-se taxa de permeabilidade de 15%
ZZUM 2-A comercial	250	10	1,5	Térreo + 12	Alinh. Predial (Obs:5) (Obs:6)	1,5 (0 =SEM aberturas em um dos lados)	60 70	20	§ os condomínios devem seguir os parâmetros de ocupação e de densidade da zona § Chanfro de 1,80m nas esquinas
ZZUI	-	-	-	-	-	-	-	-	§ Parâmetros definidos a critério do conselho municipal de urbanismo § Deverá ser consultada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente sobre a necessidade de preservação das áreas verdes nestes lotes
AAV	5.000	50	0,4 (vende 0,6) (Obs:3)	1	20	5	20	75	§ permitida troca de potencial construtivo
ZZPP	Edificável quando obtiver anuência do Órgão Ambienta Estadual competente	15m	0,25	1	-	-	25	75	Áreas pertencentes aos ZPP poderão fazer parte de lotes em zonas adjacentes cujos respectivos parâmetros de ocupação devem ser obedecidos.

OBSERVAÇÕES

(1) Poderá o empreendimento diminuir sua taxa de permeabilidade, até o limite de 10%, desde que execute obras como medidas mitigadoras de contenção das águas pluviais ou o uso de pavimentação ecológica que facilite a drenagem das águas. Estas medidas deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão municipal competente.
(2) O recuo frontal será contado a partir do limite da faixa *non aedificandi* de 15 (quinze) metros da faixa de domínio público da rodovia, conforme Lei Federal 6766/79.
(3) A transferência de potencial construtivo nas áreas verdes será regulamentada através de legislação específica.
(4) Na aplicação do índice H/6 para afastamentos das divisas, prevalece a maior dimensão obtida, entre o índice e o mínimo de 2,50m
(5) A construção no alinhamento predial em uma das testadas, para os lotes de esquina, não poderá possuir aberturas iluminantes, salvo no caso de inclusão de recuo mínimo de 1,5 metros. Caso não haja abertura (ventilação/iluminação) a edificação poderá ser construída no alinhamento, ficando vedado o direcionamento de água pluvial proveniente da abertura no passeio público.
(6) Recuo frontal de 3,00 metros na testada principal e 0 (zero) ou 1,5 metros de recuo na testada secundária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.
Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9805A571

GABINETE
PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO MUNICIPIO DE TERRA BOA-PR- 2017À 2021

PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO MUNICIPIO DE TERRA BOA-PR- 2017À 2021.

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

1- Arquiteto Urbanista do Município
Presidente: **Anderson Akira Fujihara - CAU nºA104669-1**

2- Secretaria Municipal de Administração Geral;
a) Antonio Aparecido Mari
b) Viviane Cristina Batista Mota
c) José Maria Leão Coelho

3- Secretaria de Obras e Edificações;
a) Aristeu de Souza
b) Ana Paula Volpato Ribeiro

4- Secretaria de Finanças:
a) Simone Aparecida Mari
b) Luiz Henrique Taveraz de Oliveira
c) Valdir Batista Junior
d) Eduardo Magon

5 Departamento de Tributação e Fiscalização
a) Claudinei Donizette Sgrinholi
c) Vandrecrézio Caetano da Silva

6 Departamento Jurídico
a) Marcio Keiji Sato

b) Paula Daniele Jedliczka

7 Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Sueli da Costa Matias Peres
b) Maria de Lourdes Brandão Jacinto

8 Secretaria de Educação Cultura e Esporte
a) Rosane Estela Raimundo Zampar
b) Maria Donizete Gusmão Romero
c) Luciney Molina Marques
d) José Nunes Cabral

9 Secretaria Municipal de Saúde
a) Marcia Aparecida Zambon Ferreira
b) Leuktembergg Meneguetti da Costa

10 Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários

a) Vanderlei Pereira de Melo
b) Vander César dos Santos

11 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
a) Paulo Martins Espelho
b) Silvio Matias do Santos

12 Departamento de Vigilância Sanitária
a) Levi Gomes Ferreira
b) Sidival Antonio Calderan
c) Paulo Dezoti
d) José Pedro de Moura

13- Assessoria de Imprensa
a) Renato Ribeiro da Silva

14 - Departamento de Recursos Humanos
a) Mara Cristina de Paula Lavagnoli
b) Fabiano Higor Martins de Faria

IDENTIFICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA BOA-PR CNPJ: 75.793.786/0001-40
Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 240
Telefone: 44 36418000

Identificação do Representante Legal:
Nome: VALTER PERES
Endereço: RUA GASTÃO VIDIGAL, 222
Telefone:44 - 84568020
E-mail: prefeitura@terraboa.pr.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Ação e Investimento é um instrumento de planejamento capaz de identificar, com clareza, quais são as reais necessidades do Município, os recursos a serem disponibilizados para os investimentos e sua projeção no tempo, tendo como parâmetros para a identificação das ações prioritárias, o diagnóstico elaborado a partir da Avaliação Temática Integrada e das Diretrizes e Proposições, ambas definidas com a participação popular em reuniões setoriais e audiências públicas.

A partir da identificação dos problemas urbanos e rurais do Município de Terra Boa e através da análise de sua capacidade de investimento, estabeleceram-se metas e prioridades para os próximos cinco anos.

O Plano de Ação e Investimento tem como finalidade apresentar não só os projetos e ações, objeto de investimento, como também, a previsão dos custos de cada ação. Os custos aqui projetados foram aferidos a partir da análise dos preços praticados no mercado regional, na tabela de preços de insumos divulgada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas através do Departamento Estadual de Construção, de Obras e Manutenção – DECOM, preços praticados pela Caixa Econômica Federal em obras realizadas na microrregião de Campo Mourão e ainda, os preços praticados pelo Município de Terra Boa na realização de obras públicas.

Mesmo considerando os diversos instrumentos de composição dos preços citados no parágrafo anterior, os valores apresentados no Plano de Ação e Investimentos refletem uma estimativa, sendo que os valores reais só serão efetivamente alcançados por ocasião da elaboração do projeto específico para cada investimento a curto, médio e longo prazo.

Neste contexto, foi elaborado o Plano de Ação e Investimento que será o instrumento que norteará as ações do Poder Público para os próximos **5 (cinco)**

anos, devendo ser incorporado pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orgânica Anual.

2. METODOLOGIA UTILIZADA

As informações constantes neste Plano foram extraídas com base nos Demonstrativos Contábeis do Município, compreendendo o período de 2012 a 2016.
A Planilha de Investimentos a ser executada, basear-se-á com essas informações, tendo sua abrangência os exercícios financeiros de 2017 à 2021.

Para obter as receitas estimadas para os exercícios de 2017 a 2021, foi considerada a evolução das receitas corrente e de capital, tendo como fonte de recursos as de origens próprias e conveniadas.

Outro ponto a ser destacado refere-se a projeção da capacidade de investimentos frente à análise da evolução das despesas com investimentos do Município no mesmo período. Com esta projeção, possibilitará verificar a viabilidade de realizar ou não os investimentos no município, atendendo assim, a legislação pertinente ao Direito Financeiro, que rege sobre o Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas.

Em relação a capacidade de investimento foram levados em considerações informações contidas relativo às operações de créditos, contraídas pelo Município no período de 2012 à 2016, que resultam em uma projeção dos valores máximos a serem assumidos pelas operações de crédito, seja por antecipação da receita orçamentária ou pela contratação com demais instituições governamentais.

Tal elaboração da capacidade de investimento e endividamento, garante o Município a projetar suas ações de longo prazo.
As propostas de investimentos estão planilhadas, contendo o ano de sua realização e os valores previstos para cada investimento. As propostas consideradas como “Ação Institucional” são aquelas que não ensejarão a

realização de investimentos financeiros, considerando que as mesmas se enquadram nas atividades cotidianas já desenvolvidas pelo Município.

3. CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

As finanças municipais são instrumentos de ação do Poder Público Municipal que respaldado pela Constituição da República possui autonomia financeira que lhe garante o poder impositivo.

Destaca-se que a origem de toda a arrecadação do município, tem como fonte os tributos municipais, sejam eles de caráter prestação de serviço ou Poder de Polícia, associados às transferências Constitucionais, que somadas, garantem ao Município obter os recursos necessários para o cumprimento de suas finalidades.

Para melhor compreensão é importante salientar que a receita total do município tem origem de recursos próprios e de Transferências Constitucionais e/ou Voluntárias, que em tese representam sobre o montante arrecado demonstrado a seguir:

Ano	Receita	Valor (R$)	Percentual (%)
2012	Receita Tributária	3.072.303,12	9,97
2012	Receita de Contribuições	448.006,92	1,45
2012	Receita Patrimonial	179.462,60	0,58
2012	Receita de Serviços	600,00	0,001
2012	Transferências Correntes	27.055.699,49	87,83
2012	Outras Receitas Correntes	1.124.409,41	3,65
2012	Receitas de capital	2.431.191,36	7,89
2012	Deduções da Receita	(3.509.666,30)	(11,39)
Total		30.802.006,60	100%

Ano	Receita	Valor (R$)	Percentual(%)
2013	Receita Tributária	3.477.243,90	10,63
2013	Receita de Contribuições	519.110,62	1,58
2013	Receita Patrimonial	168.576,33	0,51
2013	Receita de Serviços	11.712,00	0,03
2013	Transferências Correntes	30.883.348,33	94,44
2013	Outras Receitas Correntes	816.057,31	2,49
2013	Receitas de capital	814.712,56	2,49
2013	Deduções da Receita	(3.991.999,98)	(12,20)
Total		32.698.761,07	100%

Ano	Receita	Valor (R$)	Percentual (%)
2014	Receita Tributária	4.144.298,51	10,65
2014	Receita de Contribuições	648.238,53	1,66
2014	Receita Patrimonial	386.234,76	0,99
2014	Receita de Serviços	27.990,00	0,07
2014	Transferências Correntes	33.992.448,06	87,41
2014	Outras Receitas Correntes	556.885,19	1,43
2014	Receitas de capital	3.487.851,79	8,96
2014	Deduções da Receita	(4.359.376,00)	(11,21)
Total		38.884.570,84	100%

Ano	Receita	Valor (R$)	Percentual (%)
2015	Receita Tributária	4.625.058,77	10,53
2015	Receita de Contribuições	794.748,35	1,80
2015	Receita Patrimonial	601.118,13	1,36
2015	Receita Industrial	5,07	0,0001
2015	Receita de Serviços	6.750,00	0,01
2015	Transferências Correntes	39.181.831,01	89,23
2015	Outras Receitas Correntes	506.547,60	1,15
2015	Receitas de capital	3.000.165,43	6,83
2015	Deduções daReceita	(4.805.880,87)	(10,94)
Total		43.910.343,49	100%
Ano	Receita	Valor (R$)	Percentual (%)

2016	Receita Tributária	5.063.154,15	10,78
2016	Receita de Contribuições	942.830,73	2,00
2016	Receita Patrimonial	631.140,30	1,34
2016	Receita de Serviços	45.224,00	0,09
2016	Transferências Correntes	42.940.935,13	91,45
2016	Outras Receitas Correntes	945.906,39	2,01
2016	Receitas de capital	1.710.333,36	3,64
2016	Deduções da Receita	(5.325.572,11)	(11,34)
Total		46.953.951,95	100%

Ano	Receita	Valor (R$)	Percentual (%)
2017	Receita Tributária	5.584.057,66	10,95
2017	Receita de Contribuições	1.281.802,99	2,51
2017	Receita Patrimonial	569.886,08	1,11
2017	Receita de Serviços	33.565,46	0,06
2017	Transferências Correntes	44.946.135,68	88,17
2017	Outras Receitas Correntes	1.293.511,25	2,53
2017	Receitas de capital	2.949.361,48	5,78
2017	Deduções da Receita	(5.684.457,11)	11,15
Total		50.973.863,49	100%

3.1 Receita de Arrecadação Própria

A maioria dos Municípios Paranaenses apresenta elevado grau de dependência de Transferências de Recursos de outras esferas de governo e, por conseqüência, um baixo grau de geração de Receita Própria. E Terra Boa não é exceção a essa regra.

4. EVOLUÇAO DA RECEITA

A seguir será demonstrado a evolução da receita no período compreendido objeto da elaboração deste Plano de Investimentos, isto é, 2012 à 2016, à qual possibilitará, aos interessados, verificar a potencialidade que o Município vem desenvolvendo no decorrer dos anos, seja por intermédio da arrecadação de impostos fonte de recursos próprios bem como da firmação de convênios, transferências fundo a fundo.

Receita	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Tributária	3.072.303,12	3.477.243,90	4.144.298,51	4.625.058,77	5.063.154,15
Receita de Contribuições	448.006,92	519.110,62	648.238,53	794.748,35	942.830,73
Receita Patrimonial	179.462,60	168.576,33	386.234,76	601.118,13	631.140,30
Receita de Serviços	600,00	11.712,00	27.990,00	5,07	45.224,00
Transferências Correntes	27.055.699,49	30.883.348,33	33.992.448,06	6.750,00	42.940.935,13
Outras Receitas Correntes	1.124.409,41	816.057,31	556.885,19	39.181.831,01	945.906,39
Receitas de capital	2.431.191,36	814.712,56	3.487.851,79	506.547,60	1.710.333,36
Deduções da Receita	(3.509.666,30)	(3.991.999,98)	(4.359.376,00)	3.000.165,43	(5.325.572,11)
Total		32.698.761,07	38.884.570,84	(4.805.880,87)	46.953.951,95
				43.910.343,49	5.063.154,15

Com base nessas informações e levando em consideração a estimativa populacional do município nos anos analisados, observa-se que a evolução da arrecadação da receita tributária obteve uma significativa representação frente aos demais recursos recebidos no período.

5. EVOLUÇÃO DA RECEITA PRÓPRIA

Ano	População	Receita tributária	Evolução (%)
2012	15.948	3.072.303,12	-
2013	16.562	3.477.243,90	13,18
2014	16.674	4.144.298,51	19,18
2015	15.776	4.625.058,77	11,60
2016	16.781	5.063.154,15	9,47

Insta salientar que embora no ano de 2016 a evolução seja inferior a 10%, esta é reflexo da crise econômica instalada no país, porém, não é critério de preocupação, pois ainda assim, está acima dos índices inflacionários.

A prova cabal das informações podem ser confirmadas por intermédio dos Anexos 2 da Lei 4.320/64 que apresenta os valores arrecadados por categoria econômica.

Levando em consideração a evolução das Receitas de Transferências, essas merecem destaque pois são determinadas por lei e previamente estabelecidas obedecendo a critérios legais de distribuição. Entre estas receitas podemos relacionar o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e outras receitas constitucionais que são distribuídas pela União aos Municípios.

Do Governo do Estado provêm recursos do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e o IPVA - (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) oriundos da esfera estadual.

Além das transferências constitucionais, os municípios podem obterem recursos de transferências voluntárias que ocorrem a partir da manifestação do Poder Público Municipal através da apresentação de Projetos para investimentos, os quais podem ensejar a celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres.

Tabela 1 - Índice de Participação das Fontes na Receita Total

Índice de Participação das Diversas Fontes na Receita Total (%) Município de Terra Boa					
Fontes	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Receita Total	100	100	100	100	100
Arrecadação Própria	9,97	10,63	10,65	10,53	10,78

Transferências	87,83	94,44	87,41	89,23	91,45
Receitas de Capital	7,89	2,49	8,96	6,83	3,64
Fonte: Departamento de Contabilidade					

Dentre as diversas Transferências Constitucionais as que mais merecem destaque são FPM; LC 87/89; ICMS; IPVA; SUS; FUNDEB; SALARIO EDUCAÇÃO

6. DESPESAS

O equilíbrio financeiro de um Município está associado à correta utilização de suas receitas e a aplicação dos princípios constitucionais especialmente o da "eficiência" que representa a necessidade de garantir a prestação de serviços públicos com o menor recurso possível.

A seguir segue Demonstrativos da Despesa segundo a Categoria Econômica, a qual pode-se verificar a aplicabilidade dos recursos, segundo Anexo 2 da Lei 4.320/64

6.1 Despesas Segundo Categoria Econômica

Especificação	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Pessoal e Encargos Sociais	13.024.861,52	14.402.057,46	16.175.477,02	18.405.810,28	20.102.550,27
Juros e Encargos da Dívida	204.472,39	242.806,39	232.346,73	304.456,84	292.630,59
Outras Despesas Correntes	10.911.081,69	12.084.678,61	15.561.176,24	17.934.098,01	19.911.255,37
Despesas de Capital	5.812.845.39	2.641.358,55	5.920.658,44	5.090.743,48	4.449.470,95
Total	**29.953.260,99**	**29.370.901,01**	**37.889.658,43**	**41.735.108,61**	**44.755.907,18**
Fonte: Departamento de Contabilidade					

7. CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS

Os investimentos municipais são decorrentes da aquisição de materiais permanentes, realização de obras e infraestrutura urbana, aquisição de imóveis e contratação, amortização e refinanciamento da dívida pública.

Levando em consideração os valores pagos referentes ao Principal da Dívida Contratada em anos anteriores, bem como os juros e encargos da dívida decorrente de operações de crédito, pode-se dizer que estes, estão dentro dos limites pré-estabelecidos pela capacidade de endividamento, aplicáveis a Lei de Responsabilidade Fiscal

Frisa -se que a capacidade de investimento dos pequenos Municípios está vinculada a recursos de transferências na maioria voluntárias, considerando que a arrecadação própria não é suficiente para atender a demanda de investimentos.

Importante destacar que qualquer ente federativo, inclusive os municípios, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte, não devem, deixar de atender as previsões constitucionais, no que tange a aplicabilidade de recursos de saúde e educação, as quais, não poderão ser inferiores a 15% da receita de impostos e transferências na área de saúde e 25% na área de educação.

Esta vinculação constitucional é uma exigência para que estas políticas públicas sejam prioridades na definição dos gastos públicos. Alem destas há também os recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, os repasses realizados através dos Fundos Municipais, como é o caso do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Nacional de Educação, SUS – Sistema Único de Saúde entre outros.

Após a apuração das receitas vinculadas, o restante destina-se a custear as atividades operacionais do Município, bem como os gastos com pessoal, que não devem exceder a 54% da Receita Corrente Liquida (RCL), par ao Poder Executivo e 6% aplicável ao Poder Legislativo.

Desta forma os recursos que são aplicados em investimentos e que possui como fonte as transferências intragovernamentais vinculadas e os recursos próprios do Município não são suficientes para atender a demanda por serviços

públicos e de infra-estrutura urbana o que leva o município a depender das transferências voluntárias e das operações de créditos.

7.1. Indicadores dos Investimentos Realizados (%)

Discriminação		**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Receita Total	(%)	100	100	100	100	100
Investimentos Realizados	(%)	16,59	6,34	13,45	9,96	8,21
Fonte: Departamento de Contabilidade						

Pelo que é possível identificar na tabela anterior a média de recursos destinados a investimentos em relação à receita total no período de 2012 a 2016 no Município de Terra Boa foi de 10,91%.

A Receita Estimada para o período de 2017 a 2021, deve ser calculada tendo como base os valores arrecadados nos exercícios financeiros de 2012 à 2016, bem como aplicação de percentual da inflação.

7.2. Identificação das Despesas com Investimento

DESPESAS COM INVESTIMENTOS – R$ 1,00 Município de Terra Boa			
Exercício	***Receita Realizada***	***Investimentos Realizados***	***Pagamento da Dívida Contratual (Operação de Crédito)***
2012	30.802.006,60	5.111.357,26	701.488,13
2013	32.698.761,07	2.073.358,40	568.000,15
2014	38.884.570,84	5.233.018,84	687.639,60
2015	43.910.343,49	4.373.925,22	716.818,26
2016	46.953.951,95	3.856.341,33	593.129,62
Total	**193.249.633,95**	**20.648.001,05**	**3.267.075,76**
Fonte: Departamento de Contabilidade			

8. CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

O endividamento é uma alternativa para o Município obter recursos para investimentos além de suas receitas. Contudo, há limites estabelecidos em legislação para o endividamento do mesmo.

O Senado Federal, através da Resolução 40/2001, estabelece que a dívida líquida consolidada (DLC) dos Municípios não ultrapasse 1,2 vezes o valor da receita líquida anual (RCL). A Constituição Federal em seu art. 167, inciso III, estabelece ainda que, as operações de crédito não devem exceder o valor das despesas de capital, visando coibir o financiamento de despesas correntes com operações de crédito.

Sobre as contratações de novas operações de crédito, a Resolução 43/2001 do Senado estabelece que o limite num exercício financeiro seja de 16% da receita corrente liquida.

Com a demonstração da evolução da Receita Corrente Líquida, possibilitará o Município de Terra Boa/Pr, atestar sua capacidade de endividamento.

8.1. Evolução da Receita Corrente Líquida

Exercício	**RCL (Últimos 12 meses)**
2012 *	
2013	31.957.791,17
2014	35.431.529,77
2015	40.911.233,29
2016	45.243.618,59
Total	**153.544.172,82**
Fonte: Departamento de Contabilidade	
* Não informado devido a indisponibilidade via sistema.	

Portanto, evidencia-se que a capacidade de endividamento, deve obedecer a evolução da RCL, uma vez que além de que é cediço ao administrador público pautar –se do planejamento orçamentário e financeiro, evitando assim que exceda os limites legais.

9. INDICADORES FISCAIS

Entre os principais indicadores fiscais, podemos citar a Dívida Consolidada Líquida (DCL).

Sendo assim, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da STN, a DCL representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros). Caso o valor dos haveres financeiros seja inferior aos Restos a Pagar processados (exceto precatórios), não haverá deduções na DC, e logo a Dívida Consolidada Líquida(DCL) será igual à Dívida Consolidada.
Por sua vez, a Dívida Consolidada (DC) ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas as obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:
a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

9.1. Receita Corrente Líquida (RCL)

De acordo com o MDF da STN, a RCL é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Conforme a LRF, em seu art. 2º, inciso IV:

"IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição."
Levando em consideração os Relatórios da Dívida Consolidada Líquida emitida pelo Sistema dedo do Paraná, pode-se verificar que os percentuais da DCL em relação a RCL, foi de:

2012: não disponível pelo ente federativo 2013: 9,99%
2014: 10,55%
2015: 7,68%
2016: 5,65%

Com base nessas informações, observa-se que o Município, mesmo contendo dívida contratual, ainda dispõe de capacidade de endividamento para realização de eventuais contratações de operação de crédito.

9.2 – PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIA (2017 à 2021)

Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	**53.408.864,00**	**58.332.323,20**	**62.795.776,15**	**65.935.564,95**	**69.232.343,19**

Receita Tributária	6.024.500,00	6.671.018,55	6.896.820,00	7.241.661,00	7.603.744,05
Receita de Contribuições	1.124.750,00	1.236.300,00	1.430.000,00	1.501.500,00	1.576.575,00
Receita Patrimonial	727.000,00	563.322,40	480.611,10	504.641,65	529.873,73
Receita de Serviços	50.000,00	52.000,00	180.000,00	189.000,00	198.450,00
Transferências Correntes	**44.427.364,00**	**49.406.503,10**	**53.643.845,05**	**56.326.037,30**	**59.142.339,16**
- Transferências da União	23.286.864,00	27.429.842,75	30.042.050,00	31.544.152,50	33.121.360,12
- Transferência do Estado	13.872.000,00	15.210.060,35	16.400.095,05	17.220.099,80	18.081.104,79
- Transferência Multigovernamental	6.785.250,00	6.766.600,00	7.201.700,00	7.561.785,00	7.939.874,25
- Transferências de Convênios	483.250,00	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.055.250,00	403.179,15	164.500,00	172.725,00	181.361,25
RECEITA DE CAPITAL	**1.002.750,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.102.500,00**
Operação de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
Alienação de Bens	2.750,00	-	-	-	-
Transferência de Capital	0,00	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**(5.421.750,00)**	**(6.125.596,90)**	**(6.125.596,90)**	**(6.431.876,74)**	**(6.753.470,57)**
TOTAL	**48.989.864,00**	**53.206.726,30**	**57.670.179,25**	**60.553.688,21**	**63.581.372,62**

9.3 PROJETOS, AÇÕES E INVESTIMENTOS.

Considerando a análise da capacidade de investimentos do Município e a demanda apresentada neste Plano Diretor, identificadas especialmente nas audiências públicas realizadas, nas diversas reuniões setoriais e debates estabelecidos, tanto com a Equipe Técnica Municipal como com a Comissão de Acompanhamento Municipal do Plano Diretor, propõem-se o desenvolvimento de diversas ações, as quais compõem este Plano de Ação e Investimentos.

O Plano de Ação e Investimento apresenta as ações priorizadas como curto, médio e longo prazo, considerando curto prazo ações executadas no primeiro ano, médio prazo até o segundo ano e longo prazo até o quinto ano. A metas e ações estão devidamente quantificadas física e financeiramente. São

consideradas ações institucionais aquelas que poderão ser realizadas sem investimentos financeiros utilizados diretamente, mas por meio da estrutura administrativa já instalada.

Desta forma serão apresentados os projetos e ações relativas aos eixos de intervenções identificados nas diretrizes sendo:
· Preservação e Proteção do Meio Ambiente;
· Desenvolvimento Socioeconômico;
· Garantia da Infraestrutura e Serviços Públicos;
· Reestruturação Institucional.

EIXO 1: PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Este eixo tem como principal objetivo estabelecer ações prioritárias que, após sua implantação, garantirão a preservação da qualidade hídrica, melhoria das condições ambientais, por meio de iniciativas voltadas a preservação das matas ciliares, regulamentação dos usos e ocupações do solo, melhorias das condições sanitárias e a gestão sustentável dos resíduos sólidos e infraestrutura.

A Estratégia de Qualificação Ambiental tem como objetivo geral qualificar o território municipal, através da valorização do Patrimônio Ambiental, promovendo suas potencialidades e garantindo sua perpetuação, e da superação dos conflitos referentes à poluição e degradação do meio ambiente.
Em decorrência das formas de uso/ocupação, que na maioria das vezes, não consideram as características naturais, gerando uma série de problemas socioambientais, a criação e a implantação de processos institucionais e sistemas legais de regulamentação das questões ambientais no território municipal são necessárias. O monitoramento e a fiscalização fazem parte desse processo, assim como a capacitação de funcionários municipais para lidarem com essa realidade.
Já em relação à educação ambiental, pode-se destacar que a Lei Federal nº. 9.795, de 27 de abril de 1999 - Da Educação Ambiental – exige que os estados e municípios possibilitem a inserção das questões relacionadas à

educação ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Já nos seus dois primeiros artigos deixa isso bem claro:
"Art. 1º. Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
Art. 2º. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Cabe à Administração Municipal intervir junto às escolas e à comunidade para a efetivação desse processo, com a inclusão de atividades e práticas ecologicamente sustentáveis no cotidiano da população.

O termo ambiental, neste Plano, significa a cidade vista e analisada como um conjunto único, com características bem específicas. Assim, passa a tratar os aspectos culturais e naturais como questões igualmente importantes, cujos espaços representativos deverão ter sua ocupação e uso preservados para as futuras gerações.

10 . SANEAMENTO BASICO

O Município de Terra Boa, possui o Plano de Saneamento Básico, com metas e ações previstas até 2042, com definição de critérios para a implementação de políticas públicas municipais na área de saneamento, de forma a promover a universalização do atendimento, que compreende o conjunto de todas as atividades que propiciem à população local o acesso aos serviços básicos de que necessita, maximizando a eficácia das ações e resultados, balizador das ações para esse Plano de Ação e Investimento.

Importante destacar que se prevê a continuidade, avaliação e complementação
permanente do presente Plano, na medida em que este é concebido como processo de planejamento e não como um documento que se finaliza nos limites de um relatório conclusivo.

Desdobramentos a serem propostos, ações pontuais, emergenciais, bem como outros estudos complementares deverão ser executados e submetidos à análise conjunta de todos os envolvidos, para que observados os princípios norteadores da elaboração original do Plano não interrompa ou altere em demasia o processo planejamento pactuado.

Almeja-se, também, a implantação de instrumentos norteadores de planejamento, relativos a ações que envolvam a ampliação dos serviços e a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo, aliado ao desafio de oferecimento de serviço público de saneamento compatível.

Destina-se a formular as linhas de ações estruturantes e operacionais referentes ao Saneamento Ambiental, especificamente no que se refere ao abastecimento de água em quantidade e qualidade, a coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, bem como a drenagem das águas pluviais.

Este plano contém a definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização do acesso da população aos serviços de saneamento, bem como os programas, projetos e ações necessárias para seu atingimento, nos termos da Lei 11.445/2007 – Lei do Saneamento.

10.1. Uso incondicional de fossas sépticas nos lotes urbanos:

Até que ocorra toda implantação da rede coletora de esgotamento sanitário, as ações municipais deverão voltar para a instalação incondicional de fossas sépticas, associadas à filtros anaeróbios, em todas as novas edificações, e a substituição gradativa das atuais fossas rudimentares.

Caberá ao Município a responsabilidade, por meio do setor de obras e engenharia, orientar e fiscalizar sua aplicação, bem como orientar a população da forma correta de esgotamentos das referidas fossas. As exigências previstas neste Plano devem ser contínuas, impessoais e incondicionais, sob pena de não aprovação de projetos de edificação pelo setor municipal competente, através de fiscalização efetiva e permanente quanto ao uso de fossas sépticas.

11. Gestão Sustentável dos Resíduos Sólidos

11.1. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

A gestão municipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é um dos principais desafios atuais. Quando ela é realizada de forma inadequada provoca riscos para a população, causando impactos econômicos, ambientais e para a saúde pública.

(...) o termo gerenciamento deve ser entendido como o conjunto de ações técnico- operacionais que visam implementar, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar os objetivos estabelecidos na gestão. Entende-se por gestão o processo de conceber, planejar, definir, organizar e controlar as ações a serem efetivadas pelo sistema de gerenciamento de resíduos. Este processo compreende as etapas de definição de princípios, objetivos, estabelecimento da política, do modelo de gestão, das metas do sistema de controles operacionais, de medição e avaliação do desempenho e previsão de quais os recursos necessários.

No município de Terra Boa, por meio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Serviços Públicos e Rodoviários, atuam diretamente na prestação dos serviços de saneamento básico, limpeza pública, coleta e disposição de resíduos sólidos, disponibilizando pessoal e equipamentos próprios.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, têm realizado um trabalho para exigir dos geradores a destinação correta dos resíduos hospitalares (RSSS) oriundos de estabelecimentos públicos e privados, bem como um plano de ação para a elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS.

O Município não dispõe de aterro sanitário, e os resíduos coletados diariamente são destinados ao Aterro Sanitário da Companhia de Saneamento do Paraná- Sanepar, situado no Município de Cianorte – Pr, a qual possui convenio firmado.

As ações previstas neste eixo de desenvolvimento, pretende-se:

I - Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II – não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III – estímulo á adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV – adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V – redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

VI – incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII – gestão integrada de resíduos sólidos;

VIII – articulação entre as diversas esferas do poder público e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada dos resíduos sólidos;
IX – capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

X – regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei 11.445 de 2007;
XI – prioridade nas aquisições e contratações governamentais para:

1. produtos reciclados e recicláveis;

2. bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII – Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII – estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIV – incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

Os objetivos do sistema de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde, resíduos de construção civil e recicláveis, é implantar um sistema institucionalizado segundo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de:

- Criar política municipal para o gerenciamento dos resíduos sólidos do município;
- Promover a sustentabilidade econômica das operações;
- Preservar o meio ambiente;
- Preservar a qualidade de vida da população;
- Minimização dos resíduos sólidos gerados por meio de soluções conjuntas e da gestão compartilhada entre poder público e sociedade;

- Promover o tratamento dos resíduos sólidos urbanos por meio de tecnologias adequadas.

Assim, gerenciamento de resíduos sólidos trata de perspectivas específicas e funcionais sobre o tema, abrangendo causas administrativas, gerenciais, econômicas, ambientais e de funcionamento. Também refere-se à precaução, diminuição, separação, reaproveitamento, preparação, recolhimento, transporte, tratamento, resgate de energia e destinação final de resíduos sólidos.

A Constituição Federal de 1988 veio com a finalidade de promover uma mudança de paradigma de Estado Legislativo para Estado Constitucional de Direito, tendo como meta a preservação das diretrizes democráticas e constitucionais. O despertar ecológico, nesse sentido, é muito recente e ainda carece de uma melhor proteção jurídico-institucional (SILVA, 2006), embora a Constituição objetive desenvolver a educação ambiental em todos os planos de ensino e a conscientização da população para a preservação do meio ambiente.

Art. 225: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo- se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º: Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao pode público:
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente (BRASIL, 1988).

8.2. Viabilização de Programa de Educação Ambiental.
Para que as ações voltadas à preservação ambiental, melhoria da qualidade hídrica, sustentabilidade na gestão dos resíduos sólidos, dentre outros, tenham sucesso é fundamental associá-las a programas municipais de educação ambiental.

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem como do uso comum do povo, essencial a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

As atuais iniciativas devem ser incrementadas para produzir melhores resultados e tornarem-se sólidas. Neste sentido, o município deve consolidar politicas públicas que abranja todos os setores avaliados no Plano Diretor Municipal, ao qual deverá garantir investimentos financeiros que garantam efetivação das ações previstas neste Plano.

TABELA 1 - EIXO ESTRATÉGICO – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

META/AÇÃO	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
A continuidade e fiscalização do processo de recuperação da mata ciliar e das áreas verdes	30.000,00	2017 a 2021	3.000,00 4.000,00 7.000,00 8.000,00	Municipal/Estadual
Realização de Cursos e projetos de Educação Ambiental em parceria com as Secretarias de Estado e Secretaria Municipais	100.000,00	2017 a 2021	20.000,00 20.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00	Municipal/ Estadual
Reforma, Adequação e ampliação do Cemitério Municipal	200.000,00	2017 a 2021	40.000,00 40.000,00 40.000,00 40.000,00 40.000,00	Municipal
Recuperação das nascentes nas áreas rurais.	230.000,000	2019 a 2021	70.000,00 80.000,00 80.000,00	Federal/ Estadual e Municipal
Atualização do Plano Municipal de Arborização	30.000,00	2019	30.000,00	Municipal
Atualização do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos	25.000,00	2019	25.000,00	Municipal
Ampliação da rede de Esgotamento sanitário	6.928.000,00	2018 a 2021	1.732.000,00 1.732.000,00 1.732.000,00 1.732.000,00	Municipal/SANEPAR
Ampliação de rede de distribuição de água	1.000,000,00	2018 A 2021	250.000,00 250.000,00 250.000,00 250.000,00	Municipal/SANEPAR
Implantação e ampliação da Galeria de Águas Pluviais	2.400.000,00	2018 a 2021	600.000,00 600.000,00 600.000,00 600.000,00	Municipal/ Instituto das Águas Paraná/Federal
Melhorias na rede de drenagem urbana, controle de erosões e ações de preservação priorizando a execução e recuperação de emissários, combate a	800.000,00	2017 a 2021	160.000,00 160.000,00 160.000,00	Municipal/Estadual

alagamento			160.000,00 160.000,00	
Aquisição de Caminhões para implementar a coleta de resíduos sólidos urbanos	550.000,00	2019 a 2021	185.000,00 185.000,00 180.000,00	Municipal/Estadual/Federal
Aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente	55.000,00	2019 a 2021	55.000,00	Municipal/Estadual
Revitalização e manutenção das Praças, Canteiros e Bosque.	250.000,00	2017 a 2021	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00	Municipal
Construção e manutenção da área de transbordo de construção civil	650.000,00	2018 a 2021	162.500,00 162.500,00 162.500,00 162.500,00	Municipal
Destinação final dos resíduos sólidos urbanos para o aterro Sanitário da Sanepar	1.560.000,00	2017 a 2021	312.000,00 312.000,00 312.000,00 312.000,00 312.000,00	Município/Sanepar
Destinação final dos resíduos de	300.000,00	2017 a	60.000,00	Municipal
Saúde		2021	60.000,00	
			60.000,00	
			60.000,00	
			60.000,00	
Conservação da arborização urbana	180.000,00	2017 a	36.000,00	Municipal
e ajardinamento.		2021	36.000,00	
			36.000,00	
			36.000,00	
			36.000,00	
Contratação de serviço para	250.000,00	2017 a	50.000,00	Municipal
recebimento, triagem e destinação de		2021	50.000,00	
resíduos recicláveis domésticos			50.000,00	
			50.000,00	
			50.000,00	
Total	**15.538.000,00**			

EIXO 2: DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

As possibilidades de inserção no processo produtivo são o fator de maior influência na qualidade de vida da população. A partir da geração de trabalho e renda incrementa-se o capital de giro no Município e criam-se condições para o empreendedorismo nas áreas de potencial econômico de Terra Boa.

Ao poder público cabe prover serviços de qualidade para que não ocorra a emigração daqueles que, pelo aumento do poder aquisitivo, podem buscar, por exemplo, educação e saúde em instituições privadas em cidades maiores (onde se encontram os serviços mais diversificados). Mas principalmente, o governo deve servir toda a população como ente representativo em prol do bem comum. Por isto, o conceito de desenvolvimento entendido neste PAI não se restringe apenas ao crescimento econômico indicado pelo produto interno bruto (PIB) ou pela renda *per capita*. O desenvolvimento é "socioeconômico", ou seja, inclui moradia, educação, saúde e assistência social com ações correlacionadas.

12. ASPECTOS ECONÔMICOS

O desenvolvimento econômico do Município depende de ações que venham ao encontro das potencialidades e anseios da comunidade, no sentido de fomentá-las, oportunizando condições para atrair novos investimentos e tecnologias, prevendo a inclusão social participativa do trabalhador e investindo na qualificação profissional, inserindo jovens e trabalhadores no mercado de trabalho.

O processo de desenvolvimento econômico supõe ajustes institucionais, fiscais e jurídicos, incentivos para inovações, empreendedorismo e investimentos, assim como condições para um sistema eficiente de produção, circulação e distribuição de bens e serviços à população.

O desenvolvimento sócio econômico de Terra Boa depende de investimentos em diversos segmentos, o crescimento industrial não é o único propulsor do desenvolvimento econômico, mas também o setor terciário, o turismo e a agroindustrialização.

As políticas setoriais municipais deverão focar integralmente todos os segmentos representativos do desenvolvimento municipais.

13. FORTALECIMENTO E APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

Objetiva-se apoiar e viabilizar infraestrutura pública aos agricultores, comunidades rurais e suas associações, destinando-se ao apoio de ações que permitam o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização.

A Economia do Município está alicerçada na agricultura, ou seja, a agricultura foi e ainda é base de sustentação de desenvolvimento de vários segmentos, tais como: **Pecuária**, **Sericicultura**, **Avicultura**, **Agroindústria** e **Lacticínios.**

Pretende-se Incentivar e fomentar a produção agropecuária de pequeno e médio produtor de Terra Boa e Distrito de Malu, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas e agroindustrial; pela realização de obras agropecuárias de desenvolvimento rural; estradas vicinais, por meio da construção e adequação/readequação de estradas vicinais.

O espaço rural necessita de incentivos técnicos, financeiros e de infraestrutura, para que se mantenham os índices de ocupação populacional e haja a promoção social no campo, onde o produtor familiar consiga obter lucratividade. A organização comunitária deste segmento pode significar avanços importantes na consolidação do desenvolvimento do Município. Para esta diretriz propõe-se a implantação de iniciativas voltadas à organização comunitária, diversificação da produção e melhoria nas condições de vida no campo.

14. EXPLORAÇÃO DO TURISMO RURAL

A exploração do Turismo pode ser uma alternativa econômica interessante para qualquer localidade. Em Terra Boa existem potenciais que se forem explorados adequadamente poderão interferir no crescimento econômico. Experiências regionais apontam para a possibilidade de organização do turismo rural e do aproveitamento de vocações locais, as quais poderão, dentro da especificidade de cada local, possibilitar iniciativas bem-sucedidas.

Inicialmente o Município deverá organizar-se institucionalmente e buscar parcerias para a identificação de seus potenciais. A partir daí as parcerias público- privadas deverão fomentar a exploração das potencialidades apontadas nas diretrizes, especialmente as voltadas ao turismo religioso e cultural, associada à incentivos para a instalação de estabelecimentos de hotelaria e gastronômicos.

15. FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

De acordo com informações obtidas, o setor industrial de Terra Boa está em expansão. O Poder Público Municipal criou programa de apoio ao desenvolvimento industrial e por meio dele incentivou a instalação de indústrias de confecção, bem como de facções, empresas alimentícias, avicultura, as quais empregam grande parte da mão de obra local.

A continuidade destas ações é imprescindível para a manutenção dos índices de crescimento econômico, o qual incentivará a permanência da população no Município, diminuindo os índices de migração populacional.

15.1 VIABILIZAÇÃO DO AUMENTO NA TAXA DE EMPREGO.

A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28.9%. segundo informações obtidas no IBGE, com renda 1.8 salários mínimos. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 318 de 399 e 54 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2836 de 5570 e 525 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 23.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 396 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 5395 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O aumento da taxa de emprego está diariamente associado à qualificação da mão de obra local. Parcerias com as instituições de ensino profissionalizante, publico-privado, para formular, coordenar e executar politicas públicas de promoção do trabalhador, tais como formação profissional, orientação, visando a organização dos trabalhadores, identificação de oportunidades de trabalho e emprego, inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho.

Enfim, o desenvolvimento local é entendido como um processo que mobiliza pessoas e instituições buscando a transformação da economia e da sociedade

local, criando oportunidades de trabalho e de renda, superando dificuldades para favorecer a melhoria das condições de vida da população do município.

Tabela 2- EIXO ESTRATÉGICO - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO

AÇÃO/META	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (tratores e implementos agrícolas)	950.000,00	2018 a 2021	237.500,00 237.500,00 237.500,00 237.500,00	Municipal/Estadual/Federal
Aquisição de pá carregadeira para adequação e recuperação de estradas vicinais	900.000,00	2019 a 2021	300.000,00 300.000,00 300.000,00	Municipal/ Estadual/Federal
Aquisição de motoniveladora para adequação e recuperação de estradas vicinais	1.100.000,00	2019 a 2021	370.000,00 370.000,00 370.000,00	Municipal/ Estadual/Federal
Aquisição de retroescavadeira para adequação e recuperação de estradas vicinais	1.160.000,00	2019 a 2021	390.000,00 390.000,00 390.000,00	Municipal/ Estadual/Federal
Aquisição de Caminhões basculantes	R$ 1.240.000,00	2018 a 2021	310.000,00 310.000,00 310.000,00 310.000,00	Municipal/ Estadual/Federal
Aquisição de rolo compactador	R$ 700.000,00	2019 a 2021	240.000,00 230.000,00 230.000,00	Municipal/ Estadual/Federal
Aquisição de um britador de cascalho	350.000,00	2019 a 2021	350.000,00	Municipal/ Estadual/Federal
Aquisição de um Caminhão Pipa	350.000,00	2019 a 2021	350.000,00	Municipal/Estadual/Federal
Implementação de projetos de sinalização rural	500.000,00	2019 a 2021	150.000,00 175.000,00 175.000,00	Municipal/Estadual
Pavimentação Rural, Vila Rural Recanto Verde e Vila Rural Nova Jerusalém	5.000.000,00	2019 a 2021	1.700.000,00 1.700,000,00	Estadual/Financiamento/Federal
			1.700,000,0	
Adequação Recuperação de	2.500.000,00	2017 a	500.000,00	Municipal/
Estradas Rurais		2021	500.000,00	Estadual/Federal
			500.000,00	
			500.000,00	
			500.000,00	
Perfuração de Poços Artesianos	350.000,00	2018 a	87.500,00	Municipal/ Estadual
		2021	87.500,00	
			87.500,00	
			87.500,00	
Apoio Técnico aos agricultores,	50.000,00	2017 a	10.000,00	Municipal/ Estadual
em parceria com a EMATER		2021	10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
Apoio técnico ao pequeno	50.000,00	2017 a	10.000,00	Municipal

empresário por meio de parcerias com o SEBRAE e outras		2021	10.000,00	
instituições afins.			10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
Construção de Barracões	1.000.000,00	2020 a	500.000,00	Municipal/Estadual/Federal
Industriais.		2021	500.000,00	/Operações de Credito.
Promover educação e	80.000,00	2017 a	16.000,00	Municipal
capacitação profissional dos cidadãos através do incentivo à		2021	16.000,00	
instituição de parcerias público-			16.000,00	
privadas.			16.000,00	
			16.000,00	
Total	**16.280.000,00**			

EIXO 03 – GARANTIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Os objetivos, definições e diretrizes estão previstas no Plano Diretor Municipal, na Lei Complementar 003/2011 que Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Terra Bo, cabe a administração municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal, atualizar e revisar a base cartográfica do município, de forma a disciplinar a localização de atividades no

Município, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular e, observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança, garantindo a qualidade ambiental e de vida da população, respeitando a tipologia e grau de urbanização atual.

16. Aspectos Sociais e Serviços Públicos

16.1 SAÚDE

As ações prioritárias devem garantir à população o acesso ao atendimento qualificado no setor, através da adequação da infraestrutura e modernização dos sistemas das unidades de saúde, bem como da disponibilização de serviços básicos e da promoção de rotinas de tratamento, do desenvolvimento de políticas de prevenção de doenças e da ampliação da oferta de atendimento especializado.

A eficácia e efetividade das organizações de saúde, dependem das relações que estabelecem entre pessoas, tecnologia, recursos, gestão, como também, na realização da tarefa organizacional de prestação de serviços de saúde.

Estabelecer metas qualitativas e quantitativas é fundamental para uma gestão de excelência, persistir em manter politicas públicas em saúde com foco na prevenção é uma alternativa capaz de gerar bons resultados a longo prazo.
Para garantir melhor qualidade no atendimento à saúde pública, o Município deverá investir tanto na estrutura física como em equipamentos, capacitação de recursos humanos e organização das diversas atividades desenvolvidas no Município. As ações relacionadas à capacitação deverão ser permanentes, envolvendo a cada ano um número maior de profissionais que atuam nesta área.

16.2 EDUCAÇÃO

No setor da educação, as principais ações estão relacionadas à garantia de acesso à educação e à qualificação profissional, da democratização do ensino através do processo participativo, estimulando a permanência do aluno na escola e garantindo a equidade educacional.
Sabe-se que a educação é algo imprescindível a formação do indivíduo, pois ela é a ferramenta para o alcance de uma vida melhor, com mais dignidade, além de promover o acesso a cidadania e ao cumprimento de direitos e deveres.
A Educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também de cada indivíduo. Sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego.
Por meio da Educação, garantimos o desenvolvimento social, econômico e cultural, o direito à Educação de qualidade é básico porque assegura o cumprimento de outros direitos, as ações deste Plano de Ação e Investimento, visa estabelecer objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas conduzam a:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

XI – Qualificar as edificações de uso educacional no Município, atendendo toda população na área urbana e distrito.
XII – Promover de equipamentos educativos as edificações de uso educacional.

16.3 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

As ações prioritárias procuram garantir aos cidadãos de Terra Boa o acesso as atividades culturais, esportivas, de lazer e recreação, como meio de incrementar e proporcionar a qualidade de vida.

Sabe-se que a cultura, educação, esporte e lazer são elementos fundantes de cidadania e uma ferramenta capaz de promover a inclusão social, além de ser um direito constituído. Neste contexto, pode-se afirmar que é dever do Poder Público e Estado garantir por intermédio de políticas públicas à efetivação e cumprimento deste direito.

Neste Plano de ação, pretende-se promover a revitalização cultural dos espaços já existentes, humanizando a cidade e promovendo uma gestão compartilhada entre Poder Público, Estado e comunidade na manutenção e valorização dos espaços existentes.

A democratização do acesso ao esporte e lazer, assim como a prática frequente de atividades físicas pode contribuir para melhorar a qualidade de vida da população. A partir desse entendimento e de uma visão intersetorial, conclui-se que o esporte e lazer devem ser considerados na perspectiva de uma política pública urbana. Aqui se propõe que os espaços urbanos possibilitem a realização de atividades físicas e de lazer, bem como seu acompanhamento profissional de modo que a saúde e o desenvolvimento social estejam contemplados.
Já os investimentos no turismo, além de melhorias na qualidade de vida e no lazer da população do município, proporciona um aumento na atividade econômica da cidade.

16.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A efetividade dos Direitos Humanos é uma questão que tem sido motivo de preocupação para todos aqueles que buscam condições de vida digna para o conjunto da Humanidade.

A Assistência Social é um segmento que necessita de permanentes investimentos. Por atender a população mais pobre do Município, a Assistência Social deve estar organizada em centro de atendimentos, os quais possuem a finalidade de proteger à família, a criança, o adolescente, o idoso e a pessoa portadora de necessidades especiais.

As ações desenvolvidas abrangem a população urbana e rural nas diversas faixas etárias, as quais são realizadas através de serviços socioassistenciais governamentais e não governamentais de proteção social básica e especial.

Deverão ser priorizados a construção de espaço físico para o atendimento, tanto na sede como no Distrito de Malú, bem como contratação de pessoal, capacitação de recursos humanos, aquisição de equipamentos e mobiliários, reformas e ampliações dos espaços existentes, visando construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano.

As Diretrizes e Proposições apontam para a necessidade de continuidade nas ações municipais voltadas à garantia de condições de moradias dignas para a população de baixa renda.

Considerando que o Poder Público Municipal tem a prerrogativa de se associar a outros entes da federação, objetivando oportunizar às famílias de baixa renda, condições de possuírem casa própria, o Município deverá, nos próximos cinco anos, dar continuidade a estas ações, formando parcerias, garantindo infraestrutura básica nos futuros loteamentos.

É necessário o fortalecimento da participação social nos processos de formulação, acompanhamento, avaliação e controle de políticas públicas, especialmente, nas áreas de prestação de serviços sociais diretos à população.

TABELA 3- EIXO ESTRATÉGICO - GARANTIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO/INVESTIMENTO	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Atualização digital e	80.000,00	2017 A	16.000,00	Municipal
georreferenciada da base		2021	16.000,00	
cartográfica municipal			16.000,00	
delimitando área urbana			16.000,00	
e rural			16.000,00	
Atualização do Plano o	120.000,00	2019 A	60.000,00	Municipal
Diretor Municipal		2020	60.000,00	
Elaboração do Plano de	100.000,00	2019 A	50.000,00	Municipal/Estadual/ Federal
Mobilidade Urbana		2021	50.000,00	
Total	**300.000.00**			

AÇÃO/INVESTIMENTO SAÚDE	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Construção do Hospital Municipal	6.200.000,00	2019 A 2020	3.100.000,00 3.100.000,00	Municipal/ Governo Federal/ Ministério da Saúde
Reforma do Hospital Municipal São Judas Tadeu	700.000,00	2018 A 2021	100.000,00 100.000,00 250.000,00 250.000,00	Municipal/SESA
Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Valdomiro Peres	300.000,00	2018 A 2021	100.000,00 50.000,00 75.000,00 75.000,00	Municipal/ SESA
Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde	300.000,00	2018 A 2019	150.000,00 150.000,00	Municipal/ SESA
LÁZARO DE MATOS RODRIGUES" - "BILA"				
Reforma e ampliação da	300.000,00	2019 A	150.000,00	Municipal/SESA
Unidade Básica de Saúde		2021	150.000,00	
Salvador Bráulio Molina				
Reforma e ampliação da	187.5000,00	2019 A	62.500,00	Municipal/SESA
Unidade Básica de Saúde		2021	62.500,00	
Professora Bartira			62.500,00	
Aparecida Naves Pereira				
Reforma e ampliação da	200.000,00	2020 A	100.000,00	Municipal/SESA
Unidade Básica de Saúde		2021	100.000,00	
Emília Fagundes				
Construção do prédio	570.000,00	2019 A	190.000,00	Municipal/SESA/Operação
para atendimento do		2021	190.000,00	de Crédito
CAPS			190.000,00	
Aquisição de câmeras de	50.000,00	2018 A	12.500,00	Municipal/Estadual/Federal
monitoramento paras as		2021	12.500,00	
Unidades de Saúde			12.500,00	
			12.500,00	
Aquisição de	1.900.000,00	2019A	640.000,00	Município/SESA/Federal
Equipamentos para		2021	630.000,00	
Hospital Municipal e			630.000,00	

Unidades de Saúde				
Aquisição de Veículos	60.000,00	2020 A	30.000,00	Município/Estadual/Federal
para o setor da saúde		2021	30.000,00	
Aquisição de	600.000,00	2018 A	150.000,00	Município/Estadual/Federal
Ambulâncias		2021	150.000,00	
			150.000,00	
			150.000,00	
Aquisição de	650.000,00	2018 A	162.500,00	Município/Estadual/Federal
Vans/Ônibus/Micro-		2021	162.500,00	
ônibus para atendimento			162.500,00	
à saúde			162.500,00	
Aquisição de Motocicletas	50.000,00	2019 A	20.000,00	Município/Estado/Federal
para implementar os		2021	15.000,00	
serviços de Saúde da			15.000,00	
Família				
Apoio aos projetos de	80.000,00	2017 A	16.000,00	Município/Estado
difusão de		2021	16.000,00	
conhecimentos básicos prevenção em saúde			16.000,00 16.000,00 16.000,00	
Capacitação de Recursos	40.000,00	2017 A	8.000,00	Municipal
Humanos		2021	8.000,00	
			8.000,00	
			8.000,00	
			8.000,00	
Contratação de	2.000.000,00	2018 A	500.000,00	Municipal
profissionais para o setor de saúde.		2021	500.000,00	
			500.000,00	
			500.000,00	
Total	**14.187.500,00**			

AÇÃO/INVESTIMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Reforma da Escola Municipal Princesa Isabel	1.200.000,00	2018 A 2019	200.000,00 1.000.000,00	Municipal/ Estadual/SEDU
Construção de Centros de Educação Infantil	1.900.000.00	2018 A 2020	100.000,00 900.000,00 900.000,00	Municipal/Federal/FNDE/PAR
Ampliação e reforma dos Centros de Educação Infantil	2.500.000,00	2018 A 2021	300.000,00 740.000,00 740.000,00 730.000,00	Municipal/Federal/FNDE/PAR
Construção/Reforma/amplia ção das escolas Municipais	2.800.000,00	2018 A 2021	700.000,00 700.000,00 700.000,00 700.000,00	Municipal/Federal/FNDE/PAR
Aquisição de Ônibus Escolares	1.900.000,00	2017 A 2021	475.000,00 230.000,00 556.000,00 556.000,00 558.000,00	Municipal/Federal/FNDE/PAR
Reforma do Pré-escola Tia Maria Carmem	500.000,00	2019 A 2021	150.000,00 150.000,00	Municipal/ Estadual/Federal FNDE/PAR
Fernandes			200.000,00	
Adquirir equipamentos para Climatização de Salas de Aula	150.000.00	2018 A 2021	37.500,00 37.500,00 37.500,00 37.500,00	Municipal/ Estadual/Federal FNDE/PAR
Equipamentos e Mobiliários para Sala de aulas	350.000,00	2018 A 2021	87.500,00 87.500,00 87.500,00 87.500,00	Municipal/ Estadual/Federal FNDE/PAR
Construção de quadras escolares cobertas com vestiários	2.400.000,00	2018 A 2021	800.000,00 800.000,00 800.000,00	Municipal/ Estadual/Federal FNDE/PAR
Construção de Mini Arena Multi Uso	250.000,00	2019	250.000,00	Municipal/Estadual/Secretaria de Estado do Esporte
Construção de Campo de Futebol " Meu Campinho"	370.000,00	2019	370.000,00	Municipal/Estadual/SEDU
Reforma dos Ginásios de Esportes	600.000,00	2019 A 2021	300.000,00 150.000,00 150.000,00	Municipal/ Estadual/Federal
Reforma da quadra poliesportiva José Safira	263.000,00	2018	263.000,00	Municipal/Federal
Reforma e Reestruturação do Bosque Municipal	700.000.00	2017 , 2018, 2020	300.000,00 300.000,00 100.000,00	Municipal /Federal
Construção de Campo de Futebol	450.000,00	2019 A 2021	150.000,00 150.000,00 150.000,00	Municipal/ Estadual/SEDU/PAM/Federal
Reforma/reestruturação e manutenção do Estádio Municipal Antonio Urtado	1.900.000,00	2019 A 2021	700.000,00 600.000,00 600.000,00	Municipal/ Estadual/Federal
Construção de um complexo esportivo	1.200,000,00	2019 A 2021	400.000,00 400.000,00 400.000,00	Municipal/ Estadual/SEDU/PAM/Federal
Implantação de parques infantis	150.000,00	2017 A 2021	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00	Municipal
Instalação de ATI – academia da terceira idade	400.000,00	2017 A 2021	80.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00 80.000,00	Municipal
Reforma da Biblioteca Cidadã	50.000,00	2018 e 2021	30.000,00 20.000,00	Municipal
Reforma do Centro Cultural	350.000,00	2017, 2018 e 2021	150.000,00 150.000,00	Municipal/ Federal

			50.000,00	
Construção de um Teatro Municipal	4.500.000,00	2019 A 2021	2.250.000,00 2.250.000,00	Municipal/ Estadual/SEDU/PAM/Federal/ Operação de credito
Apoio a projetos de fomento promoção cultural	250.000,00	2017 A 2021	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00	Municipal
Apoio a projetos esportivos	250.000,00	2017 A 2021	50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00 50.000,00	Municipal
Instalação de câmeras de monitoramento de reconhecimento facial dos alunos	150.000,00	2018 A 2020	50.000,00 50.000,00 50.000,00	Municipal
Implantação do MAPA PARANÁ	75.000.00	2018 A 2019	75.000.00	Município/SEDU PARANACIDADE
TOTAL	**26.083.000,00**			

AÇÃO/INVESTIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Construção de habitações populares, com infraestrutura básica	6.000.000,00	2019 A 2021	2.000,000,00 2.000,000,00 2.000,000,00	Municipal/ COHAPAR/Estadual/Federal
Reforma do centro de atendimento à infância e adolescente	600.000,00	2019	600.000,00	Municipal/ SEDU/PAM
Reforma e ampliação do centro de convivência da família.	300.000,00	2020	300.000,00	Municipal/ SEDU/PAM
Reforma do CRAS	150.000,00	2019 A 2021	50.000,00 50.000,00 50.000,00	Municipal/ SEDU/PAM/Federal
Aquisição o de veículos	200.000,00	2018 A	50.000,00	Municipal/ Estadual
para implementar o		2021	50.000,00	
atendimento à criança e			50.000,00	
ao idoso			50.000,00	
Aquisição de	150.000,00	2019 A	50.000,00	Municipal/Estadual
Equipamentos para o		2021	50.000,00	
Centro de Atendimento à			50.000,00	
Infância e Adolescente				
Total	**7.350.000,00**			

16.5 MELHORIAS NOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

As politicas de Desenvolvimento municipal são definidas através de um processo contínuo, de planejamento identificando os objetivos que pretende-se atingir, as possibilidades de alcança-los e os resultados das ações propostas.

As diretrizes básicas para o desenvolvimento ordenado do município, baseiam-se no direcionamento do crescimento da cidade, integração entre o sistema viário e uso do solo, ampliação do atendimento de equipamentos sociais e comunitários, dotação de suporte econômico, conservação e preservação ambiental, consolidação da proposta de ocupação da cidade utilizando a infraestrutura existente, direcionando os incentivos de forma a propiciar as

intervenções de maneira equilibrada em toda a cidade, e garantia da qualidade de vida, assegurando a participação da comunidade na gestão territorial.

Para garantir a correta conservação das vias municipais, tanto urbana como rurais, o Município deverá investir em maquinários e equipamentos na recuperação de pavimentos, bem como em obras de pavimentação de vias não pavimentadas.

16.6 MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRAFEGO.

Objetivando garantir o acesso da população urbana e rural, aos bens e serviços públicos ofertados no meio urbano, bem como facilitar o escoamento das safras agrícolas, o Município deve manter as estradas vicinais e vias urbanas em perfeito estado de conservação, bem como manter a sinalização tanto urbana como rural.

Melhorar as condições de trânsito, implica em maior segurança, melhor fluidez do trafego reduzindo conflitos e trajetos desnecessários e melhor qualidade de vida da população.

As Ações propostas nesta planilha possibilita uma reflexão ordenada sobre os problemas da cidade e as estratégias de enfrenta-los. Porém para sua efetivação é necessário planejamento e investimentos, tanto do governo municipal, Estadual e Federal, no sentido de fortalecer e promover uma gestão democrática da cidade.

AÇÃO/INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA URBANA	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Recapeamento asfáltica das vias urbana	4.000.000,00	2019 A 2021	1.340.000,00 1.330.000,00	Recursos Próprios/Ministério das Cidades/Ministério da Integração Nacional/SEDU-
			1.330,000,00	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/OPERAÇÃO DE CREDITO
Pavimentação asfáltica	6.000.000,00	2018 A 2021	1.5000,00	Recursos Próprios/Ministério
das vias urbanas			1.5000,00	das Cidades/Ministério da Integração Nacional/SEDU-
			1.5000,00	Secretaria de Estado do
			1.5000,00	Desenvolvimento Urbano/OPERAÇÃO DE
				CREDITO
Construção de ponte	2.000.000,00	2019 A 2021	900.000,00	Recursos Próprios/Ministério
			550.000,00	das Cidades/Ministério da Integração Nacional/SEDU-
			550.000,00	Secretaria de Estado do
				Desenvolvimento
				Urbano/OPERAÇÃO DE

				CREDITO
Construção de ciclovias	2.500.000,00	2017 A 2021	500.000,00	Recursos
			500.000,00	próprios/DER/Governo do
			500.000,00	Estado/Federal
			500.000,00	
			500.000,00	
Revitalização de trevos	320.000,00	2017 A 2021	50.000,00	Município
e monumentos públicos			50.000,00	
			80.000,00	
			70.000,00	
			70.000,00	
Construção/Reforma do Pátio Municipal	800,000,00	2019	800.000,00	Recursos Próprios/Ministério das Cidades/ /SEDU-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/OPERAÇÃO DE CREDITO
Calçamento /adequação do passeio público	1.500.000,00	2019 A 2021	500.000,00 500.000,00 500.000,00	Recursos Próprios/Ministério das Cidades/ /SEDU-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/OPERAÇÃO DE CREDITO
Construção da Capela Mortuária	750.000.00	2019	750.000,00	Município/SEDU/PAM/Govern o do Estado
Construção/revitalizaçã	2.000.000,00	2018 A 2021	300.000,00	Município/Governo do
o de praças públicas			567.000,00	Estado/Federal/Operação de
			568.000,00 565.000,00	credito
Reforma/Ampliação/ade quação do Centro de Eventos	1.000.000,00	2019 A 2021	340.000,00 330.000,00 330.000,00	Municipal/Estadual/Federal
Implantação de faixas	600.000,00	2018 A 2021	150.000,00	Municipal/Estadual/Federal
elevadas			150.000,00	
			150.000,00	
			150.000,00	
Construção de	300.000,00	2017 A 2021	60.000,00	Municipal/Estadual/Federal
estacionamentos			60.000,00	
			60.000,00	
			60.000,00	
			60.000,00	
Implantação de Abrigos	350.000,00	2017 A 2021	70.000,00	Municipal/Estadual/Federal
de embarque e			70.000,00	
desembarque de			70.000,00	
passageiros			70.000,00	
			70.000,00	
Implantação de	400.000,00	2019 A 2021	140.000,00	Municipal/Estadual/Federal
semáforos			130.000,00	
			130.000,00	
Implantação de	500.000,00	2018 A 2021	125.000,00	Municipal/Estadual/Federal
Sinalização de transito			125.000,00	
			125.000,00	
			125.000,00	
Construção de	700.000,00	2020 A 2021	350.000,00	Municipal/Estadual/Federal
passarela elevada			350.000,00	
Aquisição de maquinas	1.500.00,00	2018 A 2021	375.000,00	Municipal/Estadual/Federal
e equipamentos			375.000,00	
rodoviários			375.000,00	
			375.000,00	
TOTAL	**25.220.000,00**			

EIXO 4: REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL

O Plano Diretor de Terra Boa tem como uma de suas diretrizes, identificar os recursos disponíveis para a Gestão Municipal por meio da análise das

condicionantes, deficiências e potencialidades locais, estabelecendo parâmetros de aplicação destes recursos para a correta utilização do espaço urbano, na forma da Legislação básica que compõe o Plano Diretor Municipal.

Para a correta e eficaz implantação do Plano Diretor Municipal é necessário que se estabeleçam comportamentos e atitudes que quebrem paradigmas e provoquem uma mudança não só cultural, mas também gerencial, de como proceder para alcançar o desenvolvimento sócio-econômico e territorial em um universo onde há direitos e deveres, tanto para o Poder Público, como para o cidadão.

A estrutura administrativa nos seus diversos níveis, dotada de recursos humanos, materiais e patrimoniais, deve buscar a eficiência na prestação dos serviços públicos e, principalmente, garantir que o planejamento permanente seja capaz de filtrar o interesse da coletividade e o zelo do Poder Público no que se refere a possibilitar que a participação cidadã tenha reservado o seu lugar dentro da administração pública.

Para se atingir a tão grande objetivo e gerar o desenvolvimento de Terra Boa, é imprescindível que a Estrutura Organizacional do Município permita a correta utilização e aplicação do Plano Diretor Municipal.

As características das unidades de planejamento e desenvolvimento urbano que hoje são responsáveis pela gestão urbana de Terra Boa, estão representadas por diversas Secretarias Municipais.

As mudanças na estrutura administrativa são simples mais necessárias e a partir de sua implementação, proporcionarão maior dinamismo às ações municipais voltadas ao desenvolvimento local.

17. Fortalecimento do Município nos Consórcios Regionais.

Os consórcios intermunicipais são sempre uma alternativa de garantia de qualidade nos serviços públicos, especialmente no que se refere ao atendimento especializado em saúde e na melhoria da educação. O Poder Público deve implementar as ações existentes e ampliar os atuais serviços de saúde.

No mesmo sentido deverá fortalecer as parcerias educacionais, as voltadas à proteção do meio ambiente, dentre outros. Para estas ações o Município já possui estrutura institucional condizente com a ampliação dos serviços. A atual estrutura comporta maior participação nos consórcios regionais sem necessidade de grandes investimentos financeiros. Caberá aos agentes públicos a articulação e mobilização dos segmentos regionais para que ocorra o fortalecimento proposto.

TABELA 04- EIXO DE DESENVOLVIMENTO-REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL.

AÇÃO/INVESTIMENTO	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Fortalecimento do	1.600.000,00	2017 A	320.000,00	Municipal
Consórcio de Saúde por meio de articulação		2021	320.000,00	
regional para ampliação			320.000,00	
do atendimento			320.000,00	
			320.000,00	
Celebrar convênio com Entidades Assistenciais, Educacionais e Ambientais intermunicipais.	Ação Institucional	2017 A 2021	Curto, médio e longo prazo	Municipal
TOTAL	**1.600.00,00**			

18. SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

De acordo com o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos. Ou seja, é uma responsabilidade compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal.

Os estudos recentes demonstram que as iniciativas capazes de viabilizar uma redução duradoura tanto das taxas de crime e como do sentimento de insegurança demandam, além de investimento nas/das polícias, envolvimento direto do executivo estadual e municipal na execução das políticas de prevenção e repressão ao crime.

Para estruturar a sua intervenção na seara da segurança pública, o Poder Executivo, Policia Civil e Militar, juntamente com o Conselho Comunitário de Segurança Pública e Ministério Público, podem atuar também no sentido de instituir instâncias que viabilizem o desenvolvimento de ações integradas de prevenção e repressão ao crime, devem compreender qual é a dinâmica da criminalidade na cidade, pois, apenas entendendo que fatores estão relacionados ao crime, é que se torna possível pensar em ações, projetos e programas que tenham como objetivo a prevenção do crime e a redução do sentimento de insegurança no âmbito municipal.

Entendendo qual a função e responsabilidade das esferas governamentais de segurança, é cabível destacar que, os governos estaduais e do Distrito Federal são responsáveis pelo policiamento ostensivo, aquele que produz na população uma percepção de segurança. Cabe aos estados a manutenção e organização das polícias Militar e Civil, assim como dos outros órgãos que investigam os crimes comuns.

Por sua vez, o governo municipal pode desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras. Além disso, também pode criar guardas municipais para a proteção de bens proprios, serviços e instalações. Uma boa manutenção da cidade contribui para a inibição da criminalidade.

Ainda que o ordenamento jurídico brasileiro atribua ao governo estadual à gestão da segurança pública, o município adotou um planejamento estratégico para integrar seus esforços às ações desenvolvidas pelos órgãos responsáveis pela questão.

AÇÃO/INVESTIMENTO Segurança Pública	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Instalação de câmeras de monitoramento e construção do gabinete para monitoramento	700.000,00	2019 A 2021	240.000,00 338.000,00 338,000,00	Municipal/Estadual/ Federal
Melhoria e ampliação da rede de iluminação pública	3.000.000,00	2018 A 2021	900.000,00 700.000,00 700.000,00 700.000,00	Municipal
Promover Programas de inclusão social, de complementação de renda	Institucional	20217 A 2021	Curto, médio e longo prazo	Municipal
Apoio material às Polícias Civil, Militar, com doação de viaturas, compra de equipamentos, reforma de instalações, garantia de alimentação e despesas de custeio;	30.000,00	2017 A 2021	6.000,00 6.000,00 6.000,00 6.000,00	Municipal
Aquisição de viaturas para as policias civil e militar	Institucional	2017 A 2021	Curto, médio e longo prazo	Municipal /Estadual
Intervenção junto ao Governo do Estado para aumento de Efetivo Policial	Institucional	2017 A 2021	Curto, médio e longo prazo	Municipal/Estadual
Atenção prioritária à criança e ao adolescente: garantindo meios para o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelar e Municipal da Criança e do Adolescente;	100.000,00	2017 A 2021	25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00 25.000,00	Municipal/Estadual
Qualificação da Defesa	50.000,00	2017 A 2021	10.000,00	Municipal/Estadual
Civil			10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
Apoiar ações e projetos	36.000,00	2017 A 2021	7.200,00	Municipal
do Conselho Comunitário de Segurança Pública			7.200,00 7.200,00	
			7.200,00	
			7.200,00	
Total	**4.062.000,00**			

18.1 Implementação do Sistema de Informação Municipal

O Sistema de Informação Municipal configura uma importante ferramenta de controle, transparência e avaliação dos resultados quanto aos programas e projetos desenvolvidos no Município, tem como objetivo dinamizar e integrar os sistemas informatizados utilizados pela gestão.

Para implantação do SIM, o Município deverá garantir sua operacionalidade por meio de infra-estrutura de funcionamento, bem como contratação de recursos humanos e utilização de softwer livre.

AÇÃO/INVESTIMENTO	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Aquisição de computadores	150.000,00	2017 A 2021	30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00	Municipal
Cabeamento estruturado para a rede de computadores da prefeitura	130.000,00	2019	130.000,00	Municipal
Contratação de serviço de gerenciamento de sistema interno de integração	200.000,00	2018 A 2021	50.000,00 50.000,00 50.000,00	Municipal
			50.000,00	
Implementar servidores de armazenamento de sistemas, controle de acesso e segurança.	150.000,00	2020	150.000,00	Municipal
Contratação de serviços e software para digitalização dos atos municipais	80.000,00	2019 A 2020	80.000,00	Municipal
Implementação do site	50.000,00	2017 A 2021	10.000,00	Municipal
municipal			10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
Contratação de serviços	240.000.00	2018 A 2021	60.000.00	Municipal
de Publicidade e publicação dos atos			60.000.00	
municipais.			60.000.00	
			60.000.00	
TOTAL .	**1.000.000,00**			

18.2 Reestruturação Institucional

A Reestruturação administrativa abrange, também, alterações no organograma da Prefeitura Municipal, o qual deve conter Órgãos Municipais condizentes com a demanda de serviços públicos.
Um dos grandes desafios da gestão pública é estruturar uma equipe de servidores que esteja preparada e motivada constantemente para prestar o serviço público. Ao investir na capacitação técnica e humana, a Prefeitura valoriza o funcionalismo e oferece atendimento de melhor qualidade à população. Outro desafio é implantar ou incrementar no Município a fiscalização, não só tributária, mas também de obras e planejamento urbano. Além disso, a revisão do Plano de Cargos e Salários deverá ser realizada, valorizando a qualificação profissional dos funcionários, assim como a revisão do organograma administrativo.
Caberá ao poder público implantar os instrumentos de gestão democrática garantindo o controle social na administração da cidade, através da inclusão dos diversos setores da sociedade em debates, consultas e audiências, nas análises, discussões e avaliação de planos e projetos de interesse público.

18.3 Incremento a Gestão Municipal

Para que as ações propostas por este Plano Diretor tenham eficácia na sua aplicação, bem como produzam os resultados esperados, se faz necessário a correta gestão municipal, especialmente quanto á capacitação de recursos humanos, modernização administrativa e integração das políticas públicas setoriais, conforme demonstra a tabela a seguir:

AÇÃO/INVESTIMENTO	VALOR ESTIMADO INVESTIMENTO R$	ANO	VALOR	FONTE DO RECURSO
Revisão do Plano de Cargos e Salários	80.000,00	2021	80.000,00	Municipal
Reforma e ampliação da	600.000,00	2020 e 2021	300.000,00	Municipal
Sede Administrativa e construção de almoxarifado			300.000,00	
Ampliação do Programa de	50.00,00	2017 A 2021	10.000,00	Municipal
modernização da arrecadação tributária			10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
			10.000,00	
Reestruturar e realizar revisão organizacional da administração pública	Institucional	2017 A 2021	Curto, médio e longo prazo	Municipal
Realizar cursos de	200.000,00	2017 a 2021	40.000,00	Municipal
formação continuada para os servidores municipais			40.000,00	
periodicamente, dentro do			40.000,00	
Programa de Gestão de Recursos Humanos			40.000,00	
			40.000,00	
TOTAL	**930.000,00**			

RESUMO DAS PLANILHAS

TABELA 01- EIXO ESTRATÉGICO – PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**15.538.000,00**
TABELA 2 - EIXO ESTRATÉGICO - DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**16.280.000,00**
TABELA 3 - EIXO ESTRATÉGICO - GARANTIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**72.840,500,00**
TABELA 04 - EIXO DE DESENVOLVIMENTO - REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL E GOVERNANÇA LOCAL	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**7.592,000,00**
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS	**R$ 112.550.500,00**

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fortalecer a gestão da Administração Pública implica em adotar práticas e tecnologias gerenciais que contribuam para a ampliação da capacidade de governança e governabilidade das suas estruturas executivas e que promovam o aprofundamento dos princípios definidos na **Lei de Responsabilidade Fiscal** (**LRF).**

A LRF provocou uma mudança substancial na maneira como é conduzida a gestão financeira dos três níveis de governo. Tornou-se preciso saber planejar o que deverá ser executado, pois além da execução deve-se controlar os custos envolvidos, cumprindo o programado dentro do custo previsto.
As ações previstas neste plano contribuirá para uma gestão de excelência, capaz de proporcionar a todos os munícipes atendimento de qualidade aos serviços essenciais e através de infraestruturas adequadas que conduza ao desenvolvimento ordenado e sustentável do Município de Terra Boa-PR.

Terra Boa- PR, 19 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Do Municipio

ANDERSON AKIRA FUJIARA
Arquiteto Urbanista CAU – A104669-1
Predisente Da Equipe Técnica Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:47F0396E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1808/18

Data 28/12/2018

SÚMULA - Extingue cargos vagos e que vierem a vagar do quadro dos servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, altera a quantidade de cargos vagos das demais carreiras, consolida os cargos alterando os anexos I e II da Lei n°195/10, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes cargos efetivos:

I – Jovem Aprendiz;
II – Jardineiro;
III – Lavador de Máquinas e Veículos;
IV – Carpinteiro;
V – Instrutor de Oficina;
VI – Motorista SAMU;
VII – Técnico em Enfermagem SAMU;
VIII – Topógrafo;
IX – Procurador Jurídico;
X – Analista Administrativo.

Art. 2º – Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os cargos efetivos vagos e que vierem a vagar relativos as seguintes carreiras:

I – Zelador de cemitério;
II – Auxiliar de mecânico;
III – Pedreiro;
IV – Vigia;
V – Borracheiro;
VI – Mestre de obra;
VII – Telefonista.

Parágrafo Único. Os cargos efetivos de “Agente Administrativo IV” e “Agente administrativo V”, passam a ter a denominação única “Agente Administrativo”, compondo carreira única, sem qualquer mudança em suas atribuições e remuneração.

Art. 3º – Devido as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desta Lei, bem como devido a alteração na quantidade de cargos efetivos vagos relativos as demais carreiras, ficam alterados os anexos I e II da lei n° 195/10, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI Nº 195/10
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSTRUÇÃO: Alfabetizado
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais

INICIATIVA: Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
TAREFAS HABITUAIS:
- executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
-auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;
- auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividade operacionais e de manutenção, segundo as orientações;
- executar serviços de limpeza em geral e conservação dos próprios municipais;
- preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
- remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
- auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar;
- auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
- executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
- zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho.

CARGO: GARI

INSTRUÇÃO: Alfabetizado.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de limpeza.
TAREFAS HABITUAIS:
- carregar e descarregar caminhões;
- proceder a limpeza de ruas, varrer, remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais;
- proceder a limpeza de oficinas, baias e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinete, sanitários públicos ou em prédios municipais;
- cuidar dos sanitários públicos e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas que geralmente exigem apenas conhecimentos a nível de ensino fundamental, mas que não requerem decisões, visto que já foram planejadas e decididas pelos escalões superiores. O trabalho exige atenção para que não ocorram erros capazes de causar prejuízos ou embaraços à administração, ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
- realizar as tarefas e rotinas administrativas da Unidade (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento e distribuição de números; organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento e escritório; atendimento e contatos telefônicos; agendamento das atividades internas e externas do projeto; digitação de relatórios, formulários e demais documentos, controle de livro de ponto, etc.);
- auxiliar no controle e gestão dos recursos financeiros e logísticos da Unidade (rotinas de estoque, entrega de contracheques da equipe, recolhimento de recibos e cópias, recepção, controle e estoque de material etc.);
- zelo e conservação do material da organização;
- participação nos seminários propostos de formação e atualização;
- participação das reuniões de equipe sempre que solicitado.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

INSTRUÇÃO: ALFABETIZADO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas que geralmente exigem apenas conhecimentos a nível de exigência de pessoa alfabetizada, mas que não requerem decisões, visto que já foram planejadas e decididas por escalões superiores. O trabalho exige presteza, dedicação e atenção para que não ocorram erros capazes de causar prejuízos ou embaraços à administração.
TAREFAS HABITUAIS:
- realizar as tarefas e rotinas administrativas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, (recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários, organização do atendimento ao público, entrega e recepção de fichas de diário bordo, de máquinas e veículos)
- organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço;
- auxiliar no controle da saída de material, entrega de contracheques da equipe;
- zelo e conservação do material da organização;
- participação nos seminários propostos de formação e atualização;
- participação das reuniões de equipe sempre que solicitado;
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: COZINHEIRO(A)

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de cozinha.
TAREFAS HABITUAIS:
- preparar e confeccionar refeições e lanches de acordo com cardápio pré-estabelecido, segundo técnicas de culinária e higiene;
- receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches;
- distribuir entre as pessoas que auxilia as tarefas de preparo dos alimentos;
- distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
- zelar pela conservação e acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
- manter higiene e limpeza das áreas da cozinha, refeitórios, dos equipamentos e utensílios;
- controlar o estoque de alimentos;
- verificar prazos de validade dos produtos.

CARGO: ZELADOR(A) DO CEMITÉRIO

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: ser capaz de trabalhar em serviços do cemitério municipal.
TAREFAS HABITUAIS:
- zelar pelo bom funcionamento do cemitério;
- zelar pelo cumprimento das exigências de sepultamento, exumação e localização de sepulturas;
- abrir e fechar portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
- participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
- fazer ajardinagem do cemitério;
- executar serviços de limpeza e conservação, varrendo e recolhendo materiais, instrumentos e equipamentos que utilizar;
- executar outras tarefas correlatas determinado por superior, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços.

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO(A)

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prevenção, manutenção e cuidado com os veículos e máquinas.
TAREFAS HABITUAIS:
- auxiliar na execução e manutenção de veículos e máquinas, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças conexas, do sistema de transmissão, freios, direção e suspensão e equipamentos auxiliares de veículos automotores, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular;
- soldar peças de metal, utilizando chama de um gás combustível por arco voltaico ou outra fonte de calor, materiais diversos, para montar, reforçar ou reparar partes e conjuntos metálicos e mecânicos;
- preparar, chanfrar e limpar as peças a serem soldadas, posicionando-as corretamente para uma soldagem perfeita;
- selecionar o tipo de material e o tipo de solda a ser empregado visando garantir a segurança da soldagem;
- reparar os diversos tipos de pneus, câmaras de ar usadas em veículos, consertando as partes avariadas e desgastadas, com equipamentos apropriados para restituir-lhes as condições de uso;
- executar outras atividades inerentes ao seu cargo, por determinação superior.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.
TAREFAS HABITUAIS:
- planejar, organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca;
- executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;
- controlar e atualizar a bibliografia básica para atender os programas de ensino das disciplinas ministradas em cursos escolares;
- elaborar anualmente relatórios, programação de atividades e previsão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades.

CARGO: PEDREIRO(A)

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Entaipador, entijolador, estucador, pedreiro de acabamento, pedreiro de concreto, pedreiro de fachada, pedreiro de manutenção e conservação, Pedreiro de reforma geral.
TAREFAS HABITUAIS:
- organizar e preparar o local de trabalho na obra;
- construir fundações e estruturas de alvenaria;
- aplicar revestimentos e contra pisos;
- preparar concreto e argamassa segundo as características da obra;
- assentar diferentes materiais;
- instalar molduras de portas e janelas, quadro de luz e outros;
- montar tubulação para instalações elétricas.

CARGO: VIGIA

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de trabalhar em serviços de vigilância.
TAREFAS HABITUAIS:
- zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de estacionamentos, edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- exercer o trabalho geralmente em horários noturnos.

CARGO: BORRACHEIRO(A).

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: As atividades devem ser desenvolvidas em conformidade com normas de conservação, segurança e meio ambiente.
TAREFAS HABITUAIS:
- executar serviços de desmontagem e montagem de pneus dos veículos da frota;
- aplicar remendos em câmaras de ar e calibrar pneus, conforme recomendações do fabricante;
- fazer manutenção para evitar problemas futuros.

CARGO: MOTORISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos.
TAREFAS HABITUAIS:
- trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas;
- cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
- preencher fichas de controle;
- cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor;
- realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

CARGO: MESTRE DE OBRA

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Coordenar e supervisionar equipes de trabalho, Controlar padrões produtivos da obra, administrar cronograma da obra.
TAREFAS HABITUAIS:
- analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado;
- orientar e acompanhar a execução do cronograma;
- interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço;
- participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas;
- controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios de equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho;
- monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem;
- acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado;
- solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços;
- auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas em geral padronizadas, mas que requerem decisões que consistem em pequenas modificações de práticas estabelecidas que quase sempre se repete e ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
- transcrever dados e registros;
- efetuar contatos com pessoas, referentes a assuntos rotineiros e pré-estabelecidos;
- copiar registros e documentos para efeito de transcrições, conforme for especificado;
- receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos da administração;
- receber, guardar e distribuir material solicitado pela área que serve;
- digitar e digitalizar documentos diversos, conforme a orientação;
- manualizar atividades rotineiras e específicas que possuem orientação prévia.

CARGO: TELEFONISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Operar centro telefônico, operar mesa telefônica, operar PABX.
TAREFAS HABITUAIS:
- operar equipamentos;
- atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente no atendimento;
- auxiliar o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais;
- treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com diploma expedido nas normas do MEC.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
INICIATIVA: Compete ao profissional de educação física atuar em todas as dimensões de seu campo de trabalho.

TAREFAS HABITUAIS:
- organizar e executar projetos relacionados a atividade física e esportiva, envolvendo crianças, jovens, adultos e 3ª idade;
- desenvolver atividades com crianças e adolescentes carentes buscando a inclusão social;
- prestar serviço e desenvolver projetos para os alunos de Educação Especial;
- acompanhar e orientar a prática do esporte nas comunidades do município, dando condições que as mesmas possam organizar atividades esportivas;
- proporcionar a iniciação desportiva através de treinamento para crianças e adolescentes;
- excepcionalmente ministrar aulas e orientar os professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais;
- participar de todas as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte;
- cabe ao profissional propiciar a comunidade uma educação efetiva e permanente para a saúde e a ocupação do tempo livre e de lazer como meio eficaz para a conquista de um estilo de vida saudável, contribuindo para a formação integral de crianças, jovens, adultos e 3ª idade, atuando como agente de transformação social.

CARGO: OPERADOR(A) DE MÁQUINAS

INSTRUÇÃO: Alfabetizado(a) e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os equipamentos.
TAREFAS HABITUAIS:
- operar máquinas pesadas, responsabilizando pela condução, serviços e cuidados básicos para com os equipamentos em uso;
- operar retro escavadeira, escavadeira, patrola, pá-carregadeira, moto niveladora e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos;
- dirigir tratores em geral, bem como substituir outros operadores que estejam impossibilitados de desempenhar suas atividades;
- diligenciar e indicar condutas necessárias para manutenção de máquinas;
- prestar esclarecimentos à chefia imediata.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Atuar na fiscalização e arrecadação municipal.
TAREFAS HABITUAIS:
- lavrar termos, intimações, notificações de lançamento, auto de infração e auto de apreensão;
- examinar bens móveis e imóveis, mercadorias, documentos e livros fiscais, comerciais e arquivos do sujeito passivo da obrigação tributária;
- emitir parecer em processos de consulta e de regime especial, extinguir, suprimir e excluir crédito tributário;
- proceder os lançamentos dos tributos, emitir os carnês e proceder suas entregas aos contribuintes;
- emissão, controle e fiscalização de notas do produtor.

CARGO: TÉCNICO(A) AGRÍCOLA

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo na área de Técnico Agrícola
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prestar serviços de assistência técnica na bacia leiteira
TAREFAS HABITUAIS:
- assistência técnica aos produtores de leite do Município;
- levantamento das propriedades produtoras de leite;
- diagnóstico da situação da sanidade animal do Município;
- exames de animais para verificação e constatação dos infectados;
- orientação na alimentação e manejo dos animais;
- atuar com implantação de marcos, confeccionar croquis com GPS, operar equipamentos topográficos e realizar levantamentos em geral;
- orientar o preparo de solo, cultivo, prestar o acompanhamento de plantio, aplicação de defensivos;
- orientar supervisionar trabalho de irrigação, controle de pragas e doenças nas pastagens;
- atuar na qualidade da produção, bem como realizar relatórios de informações;
- demais atividades estabelecidas pela lei do exercício profissional

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas variadas de certa complexidade, sendo as diretrizes gerais estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo, a iniciativa de julgar os processos e procedimentos mais convenientes, devendo manter contatos frequentes, internos e externos, que requerem tanto, discernimento e certo grau de persuasão. O trabalho exige considerável atenção e exatidão para evitar erros que possam causar prejuízos à administração ou a terceiros, ter habilidade em digitação.
TAREFAS HABITUAIS:
- controlar e fiscalizar os arquivos administrativos para que se mantenham atualizados;
- efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;
- efetuar contatos com pessoas de outras secretarias do Município e até mesmo de outras instituições para a execução de programas e agendas, dentro da esfera de suas atribuições;
- prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações, na dúvida, consultando a Assessoria Jurídica do Município;
- elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível de ensino médio;
- preencher mapa, dados, formulários, relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras da administração municipal, devendo o servidor desempenhar toda e qualquer função para a qual for designado dentro do grupo ocupacional administrativo.

CARGO: TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo com curso técnico em contabilidade.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Tarefas variadas de certa complexidade. As diretrizes gerais são estabelecidas pela supervisão, cabendo ao ocupante do cargo a iniciativa de julgar os procedimentos mais convenientes. Os contatos, tanto internos como externos, serão frequentes e requerem tato, discernimento e certo grau de persuasão. O trabalho exige muita atenção e considerável exatidão, para evitar erros que possam causar prejuízos. Deverá ter redação própria, estar capacitado para executar cálculos em nível de ensino médio e ser digitador.
TAREFAS HABITUAIS:
- coletar e preparar dados contábeis;
- elaborar, sob orientação, cronogramas financeiros de recebimento e desembolso e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e as disponibilidades;
- ordenar demonstrativos e relatórios de acompanhamento das dotações orçamentárias;
- preparar a documentação necessária e encaminhar para aprovação;
- executar atividades de análises e conciliação de contas;
- conferir saldo, localizar e retificar possíveis erros;
- elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base nas informações obtidas;
- auxiliar na elaboração de balancetes e balanços, obedecendo o que dispõe a legislação pertinente.

CARGO: MECÂNICO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo, e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de arrumar e consertar máquinas e veículos.
TAREFAS HABITUAIS:
- manter e reparar máquinas rodoviárias e motores;
- consertar peças de máquinas rodoviárias;
- manter e reparar máquinas de diferentes espécies;
- manufaturar ou consertar acessórios para máquinas;
- ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou à oxigênio;
- converter ou adaptar peças;
- fazer a conservação de instalações eletromecânicas;
- inspecionar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, etc.;
- inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores;
- esmerilhar e assentar válvulas;
- substituir buchas de mancais;
- ajustar anéis de segmento, desmontar e montar caixas de mudanças, recuperar e consertar hidrovácuos;
- reparar máquinas à óleo diesel, gasolina ou querosene;
- socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho ou similar;
- testar carros consertados;
- executar tarefas afins, executar a manutenção de veículos, motores e similares, reparando, desmontando, substituindo, fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos para assegurar a esses veículos funcionamento regular e eficiente.

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de engenharia, aprovação de projetos, (construção, loteamento, expansão urbana, parecer para a expedição de Alvará e habite-se).
TAREFAS HABITUAIS:
- planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigação e levantamento técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
-orçar a obra compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos da obra;
-executar obras de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspecto ambientais da obra;
-prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudo e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
-controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalações de instrumentos de controle de qualidade;
-elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campos e de laboratório;
-participar de programa de treinamento, quando convocado;
-participar, conforme a política interna de instrução, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
-elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
-trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
-executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informáticas;
-executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- fiscalizar a aplicabilidade de plano direto;

CARGO: OPERADOR(A) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de operar, e manter em bom estado de conservação a escavadeira Hidráulica.

TAREFAS HABITUAIS:
- operar o maquinário conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
- comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
- orientar na carga e descarga de materiais e objetos;
- registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
- zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

CARGO: ENGENHEIRO(A) EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior 3º Grau na área.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Responder pela orientação do sistema de segurança do Trabalho.
TAREFAS HABITUAIS:
-propor aquisição alteração e instalação de equipamentos de segurança para maquinas e equipamentos;
-realizar ações para manter segurança individual e coletiva dos servidores municipais;
-realizar serviços de preservação de bens públicos;
- elaborar dentro das normas técnicas e prazo determinado, o Programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Perfil Profissiográfico previdenciário (PPP);
-preparar programas de treinamento, admissional e de rotina sobre segurança do trabalho;
-efetuar levantamento e estudos estatísticos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
-promover campanhas palestras e outras formas de treinamento com o objeto de divulgar as normas de segurança no trabalho;
-colaborar nos projetos de modificação de prédios e novas instalações, procurando evitar acidentes de trabalho;
-promover inspeções em locais de trabalho, identificando as condições perigosas, tomando todas as providências para evitá-las.
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: ARQUITETO(A)
INSTRUÇÃO: Ensino Superior (3º Grau) na área.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas, paisagísticos em geral, edificações, infra-estrutura, pavimentações, entre outras.
TAREFAS HABITUAIS:
- supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
-coleta de dados, estudo, planejamento, projetos e especificação;
-estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- direção de obras e serviços técnicos;
- vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico;
- elaboração de orçamentos e planilhas de custo;
- fiscalização de obras;
- arquitetura de edificação;
-arquitetura de interior;
-arquitetura de paisagismo;
-relatórios técnicos de arquitetura;
- projetos de urbanização e desenvolvimento urbano;
-relatórios técnicos urbanísticos;
-gestão ambiental;
-planejamento urbano;
-avaliação de riscos;
-orientação técnica;
-parecer e aprovação de obras para emissão de alvará e habite-se;
-fiscalização e elaboração de medições de obras públicas;
-acompanhar o cumprimento das disposições das Leis que compõem o Plano Diretor do Município;
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas dentro de padrões adequados e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
- elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito da atuação do Serviço Social, encaminhando providência e prestando orientações a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de procedimentos e a utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando a indicação de alternativas de intervenção;
- prestar assessoria e consultoria no âmbito da administração municipal às empresas e entidades envolvidas com as questões sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
- zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho, bem como pelo patrimônio, equipamentos e materiais de consumo na esfera de suas atribuições;
- participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins e, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
- elaborar e avaliar sistematicamente o processo de classificação econômica;

- proceder à entrevista para investigação, diagnóstico e intervenção psicossocial dos casos encaminhados por qualquer elemento da equipe multiprofissional ou de clientes que compareçam espontaneamente ao serviço social;
- relatar através de impresso próprio, as entrevistas realizadas;
- proceder ao levantamento das instituições existentes na área.

CARGO: ADVOGADO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Prestar assessoria jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Município.
TAREFAS HABITUAIS:
- pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras;
- examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
- analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
- pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;
- emitir parecer de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade;
- prestar informação jurídica à administração e aos servidores, quando solicitado;
- desempenhar outras atividades específicas da profissão de advogado.

CARGO: ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de orientar na produção agrícola, melhorando a produção, a produtividade e o equilíbrio ambiental.
TAREFAS HABITUAIS:
- supervisão, coordenação e orientação técnica;
- estudo, planejamento, projeto e especificação;
- estudo de viabilidade técnico-econômica;
- assistência, assessoria e consultoria;
- direção de obra e serviço técnico;
- vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- desempenho de cargo e função técnica;
- ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- elaboração de orçamento;
- padronização, mensuração e controle de qualidade;
- execução de obra e serviço técnico;
- fiscalização de obra e serviço técnico;
- produção técnica e especializada;
- condução de trabalho técnico;
- condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- execução de instalação, montagem e reparo;
- operação e manutenção de equipamento e instalação.

CARGO: CONTADOR(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de realizar os trabalhos definidos na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, e seus complementos.
TAREFAS HABITUAIS:
- avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;
- concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais inclusive de valores diferidos;
- implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;
- regulações judiciais ou extrajudiciais;
- escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicos ou processo;
- classificação dos fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- abertura e encerramento de escritas contábeis;
- execução dos serviços de escrituração em contabilidade pública;
- controle de formalização, guarda manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços acumulados, balanços de origens de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;
- análise de balanços;
- determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
- análise das variações orçamentárias;
- conciliações de conta;
- organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares.

CARGO: VETERINÁRIO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas dentro de padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
- elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;
- prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e individualmente, a produtores que foram contemplados com os programas;
- promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham beneficiar a pequena propriedade rural;
- zelar pela segurança própria e de terceiros em seu ambiente de trabalho;
- participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividade de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços;
- participar de equipes multidisciplinares para elaboração, planejamento e execução de atividade de vigilância epidemiológica;
- zelar pela preservação e manutenção do patrimônio público, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- participar de auditorias e comissões técnicas de fins variados, no que couber, expedindo laudos e pareceres;
- prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses;
- tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais;
- controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano;
- colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;
- notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizoótico;
- emitir guias sanitárias de trânsito;
- participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
- colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;
- executar tarefas de inspeção de matadouros.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSTRUÇÃO: Ensino Médio (2º grau)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: auxiliar os odontólogos nos serviços da saúde bucal.
TAREFAS HABITUAIS:
-recepcionar as pessoas nos consultórios dentários, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informação;
-receber recados e encaminhar as pessoas para os dentistas, auxiliando-os para uma maior agilidade nos serviços;
-receber pacientes, identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
-efetuar o controle da agenda de consultas, verificando a disponibilidade dos profissionais;
-participar do processo de territorialização e mapeamento de área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos a trabalho e da atualização contínua dessas informações.
-auxiliar os profissionais no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como:
-organizar e executar atividades de higiene bucal;
- processar filme radiográfico;
- preparar o paciente para o atendimento;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- manipular materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;
- preparar modelos em gesso;
- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção e;
- desempenhar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
- exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde;
- combate a agentes transmissores de doenças endêmicas;
- visitas domiciliares e a pontos estratégicos;
- avaliação da qualidade da água.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

INICIATIVA: Prevenção de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas.
TAREFAS HABITUAIS:
- utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
- realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- outras atribuições correlatas a sua função;
- exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas.

CARGO: TÉCNICO(A) EM RADIOLOGIA

INSTRUÇÃO: Ensino médio completo e curso de técnico em radiologia com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
INICIATIVA: Fazer diagnósticos por imagem, realizar procedimentos para geração de imagem através de operação dos equipamentos específicos.
TAREFAS HABITUAIS:
- operar a máquina de Raio X;
- realizar exames radiológicos de emergência e eletivos;
- realizar a manutenção diária dos aparelhos radiológicos (revelador e fixador), conforme as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante;
- desenvolver tarefas atribuídas pelo seu superior imediato;
- comunicar a chefia imediata os reparos no maquinário;
- registrar dados pré-estabelecidos sobre a utilização diária da máquina;
- zelar pela limpeza e conservação do maquinário sob sua responsabilidade.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo e curso profissionalizante de auxiliar de enfermagem com registro no Conselho de Classe Competente.
CARGA HORÁRIA: 36 ou 40 horas semanais
INICIATIVA: Atuar em harmonia com a enfermagem.
TAREFAS HABITUAIS:
- prestar atendimento de enfermagem (pré-consulta e pós-consulta, vacinas, injeções, curativos, hidratação, instrumento, dispensa de medicamento, coleta de exames laboratoriais, etc.) junto à unidade de saúde em que serve, conforme regulamento profissional;
- orientar pacientes, recepcionando, tirando e efetuando encaminhamento pertinente;
- registrar e controlar as informações pertinentes a sua atividade através dos recursos disponíveis a rotina do setor;
- manter a organização, controle de desinfecção, esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos, e local de trabalho;
- desenvolver sob orientação da supervisão, ações educativas pertinentes as atividades, junto a unidade em que atende e a comunidade;
- prestar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificando os controles de dados vitais, punção venosa, curativos, controle de diurese, controle de drenagem, controle de aspiração de cavidade, dreno e incisões, coleta de material para exames laboratoriais e acompanhamento de pacientes em exames complementares);
- promover saúde;
- prestar atendimento básico de enfermagem junto à equipe médica em cirurgias;
- acompanhar pacientes quando solicitado para transferência a unidade de maior complexidade;
- executar demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

CARGO: FARMACÊUTICO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: atender a farmácia municipal na dispensação de medicamentos.
TAREFAS HABITUAIS:
- desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos alopáticos;
- processo de planejamento, aquisição, recebimento, armazenagem, controle de estoques e de qualidade e de distribuição, farmacovigilância;
- atuar nas áreas de análises toxicológicas, produção e controle dos domissaniantes;
- realizar o controle e avaliação e emitir pareceres sobre matéria de interesse da área;
- orientar e executar atividades de vigilância sanitária referentes principalmente a farmácias de manipulação, ervanários, drogarias, farmácias homeopáticas, dispensários de medicamentos e outros estabelecimentos que comercializam, distribuam, armazenam ou transportem medicamentos, kits diagnósticos, correlatos e congêneres;
- assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade do serviço;
- trabalho de prevenção e orientação em grupos;
- orientação do uso de medicamentos;
- controle de estoque;
- requisição de compras;
- conferência no recebimento de medicamentos;
- fiscalização de lote e prazo de validade;
- executar outras atividades correlatas a sua função.

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem.

TAREFAS HABITUAIS:
– assistir ao enfermeiro:
- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes;
- na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- promover saúde;
- integrar a equipe de saúde;
- demais atividades estabelecidas pela Lei do exercício profissional.

CARGO: TÉCNICO(A) EM HIGIENE DENTAL

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e curso de Técnico em Higiene Dental, com registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
INICIATIVA: Prevenção, manutenção e auxílio ao profissional odontólogo.
TAREFAS HABITUAIS:
- realizar procedimentos preventivos individuais ou coletivos nos usuários, para o atendimento clínico como: escovação, supervisionada evidenciação de placas bacterianas, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor entre outros;
- cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar trabalhos de fisioterapia em pacientes encaminhados pela Divisão de Saúde, orientando-os para a recuperação.
TAREFAS HABITUAIS:
- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;
- planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;
- aplicar massagem terapêutica;
- orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

CARGO: PSICÓLOGO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 ou 30 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos que estudam a estrutura psicológica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos.
TAREFAS HABITUAIS:
- proceder o acolhimento ao cliente;
- avaliar a fase psicológica de estomizado e da família, em função da aceitação/rejeição da estomia;
- desenvolver atividades de psicoterapia, para o estomizado e seus familiares, se necessário;
- fornecer subsídios e instrumento teóricos que possibilitem à equipe multidisciplinar a detenção precoce e avanço dos distúrbios psicológicos do pacientes estomizado;
- avaliar e acompanhar a dinâmica da equipe multidisciplinar, para que a mesma desempenhe o seu papel de forma mais integrada;
- desenvolver Grupos Terapêuticos;
- proceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano;
- elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras;
- desenvolver técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinados na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
- analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando na sua ficha de atendimento, ampliando teste, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade;

- promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios, estudando características individuais e aplicando técnica adequada para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- elaborar e aplicar técnicas de exames psicológicos, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos se interpessoais, nível inteligência, habilidades, aptidões e possíveis desajustamento ao meio social ou de trabalho;
- outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada, outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Desenvolver trabalhos de fonoaudiólogo, em especial com as crianças da rede municipal de ensino, pessoas que procuram a atendimento nas áreas de saúde e atendimento social.
TAREFAS HABITUAIS:
- prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
INICIATIVA: Ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
- prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, acompanhando a evolução, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência, quando for necessário;
- promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
- participar de planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanha de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
- supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem fiscalizando e orientando os assistentes e auxiliares administrativos, bem como aos demais servidores em exercícios na unidade de saúde, realizando seminários e ministrando cursos, visando a adaptação de servidores incipientes;
- participar de equipes multidisciplinares na elaboração de diagnósticos de saúde, analisando dados e propondo mecanismo de intervenção prioritária, para a melhoria do nível de saúde da população;
- planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparos, quando necessário;
- participar de montagens de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando as necessidades de materiais, equipamentos e recursos humanos;
- promover saúde;
- zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- assistência direta ao paciente em estado grave.

CARGO: NUTRICIONISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Fazer o cardápio da merenda escolar, do hospital municipal e outros, orientar as cozinheiras no preparo, distribuição e guarda dos alimentos.
TAREFAS HABITUAIS:
- prescrever (privativo), avaliar e supervisionar dietas para pacientes, planejando programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento;
- realizar estudos em laboratórios de pesquisas alimentares para investigação dos nutrientes e das propriedades dos alimentos;
- elaborar programas de merenda escolar para as escolas municipais, centros de educação infantil e centros de saúde;
- participar da inspeção sanitária e análise do processamento de alimentos;
- supervisionar os regimes alimentares destinados à recuperação e manutenção da saúde do homem;
- organizar e acompanhar programas de nutrição, identificando as carências dietéticas das comunidades para corrigi-las cientificamente;

- elaborar programas de educação alimentar baseados na composição química e nas modernas técnicas de preparo, conservação e higiene dos alimentos;
- prestar assessoria e administrar programas e sistemas industriais e comerciais voltados à alimentação;
- desenvolver pesquisas em diversos laboratórios de análise de alimentos;
- planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição em cozinhas industriais, como função de compra, estocagem, preparo, distribuição, higienização e controle dos alimentos;
- elaborar e supervisionar serviços de nutrição em diversas instituições voltadas à Saúde Pública;
- elaboração de manual de boas práticas e o treinamento em boas práticas de manipulação de alimentos.

CARGO: DENTISTA

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
INICIATIVA: Realizar tratamento odontológico de baixa e média complexidade, palestras educativas para a realização de bochechos e aplicação de flúor.
TAREFAS HABITUAIS:
- exames radiológicos, diagnósticos e prognósticos;
- realizar exame clínico com finalidade epidemiológica;
- realizar procedimentos clínicos básicos;
- encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos;
- realizar atendimentos nas urgências;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- executar ações de assistência integral;
- coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção à Saúde Bucal;
- supervisionar THD (Técnico em Higiene Dental);
- executar rotinas administrativas de apoio, controle de material odontológico e de informações;
- conservação de bens e equipamentos utilizados no seu local de trabalho;
- realizar ações educativas e preventivas em Saúde Bucal.

CARGO: MÉDICO(A)

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
CARGA HORÁRIA: 20, 30 ou 40 horas semanais.
INICIATIVA: ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.
TAREFAS HABITUAIS:
- prestar atendimentos e examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução do paciente;
- registrar todos os dados necessários e os recursos disponíveis, referenciando e contra referenciando os pacientes;
- participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde, estabelecidas pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da qualidade dos serviços dentro das orientações técnicas;
- participar de equipes multiprofissionais, na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade;
- estabelecer prioridades nas atividades a serem implantadas;
- zelar pela segurança própria e de terceiros na esfera de suas atribuições;
- zelar pela conservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho;
- atender todos os programas, na área de saúde, implantados pelo município;
- Acompanhar o paciente até as unidades de saúde de maior complexidade quando necessários;
- Cumprir escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar internamentos médicos e acompanhar o paciente até a alta;
- cumprir o trabalho em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar cirurgias eletivas e obstetrícia, desde que comprove habilidade para concretização dos atos, através de apresentação de currículo, com comprovante de aperfeiçoamento na área;
- preencher documentação necessária para o faturamento do SUS, dentro de prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar ultrassons, operando e manuseando o aparelho próprio para o referido exame.

ANEXO II DA LEI Nº 195/10
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E SIMBOLOGIA

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
2	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
3	Gari	6	20	1
4	Gari	6	40	2
5	Auxiliar Administrativo	1	40	2
6	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1	40	2
7	Cozinheiro(a)	10	40	2
8	Zelador(a) de Cemitério	1	40	3
9	Auxiliar de Mecânico(a)	1	40	6
10	Bibliotecário(a)	2	40	7
11	Pedreiro(a)	1	40	7
12	Vigia	17	40	7
13	Borracheiro(a)	1	40	10
14	Motorista I	25	40	15
15	Motorista II	5	40	15.a
17	Mestre de Obra	1	40	11
18	Assistente Administrativo	15	40	17.a
19	Telefonista	2	40	15

20	Profissional de Educação Física	5	20	15
21	Operador(a) de Máquinas	20	40	16
22	Fiscal de Tributos	4	40	16
23	Técnico(a) Agrícola	1	40	16
24	Agente Administrativo	7	40	19
25	Técnico(a) em Contabilidade	2	40	19
26	Mecânico(a)	2	40	18
27	Engenheiro(a) Civil	01	20	18
28	Operador(a) de Escavadeira Hidráulica	2	40	18-I
29	Engenheiro(a) em Segurança do Trabalho	1	40	19
30	Arquiteto(a)	1	20	18
31	Assistente Social	4	40	19
32	Advogado(a)	2	20	22.a
33	Engenheiro(a) Agrônomo	2	40	21-b
34	Contador(a)	2	40	23
35	Veterinário(a)	2	20	16
36	Veterinário(a)	1	40	19
37	Auxiliar de Saúde Bucal	2	40	2
38	Agente de Saúde	20	40	6
39	Agente Comunitário(a) Saúde	30	40	6
40	Técnico(a) em Radiologia	2	20	11
41	Auxiliar de Enfermagem I	9	36	12
42	Auxiliar de Enfermagem II	1	40	12
43	Farmacêutico(a)	1	20	14
44	Técnico(a) em Enfermagem	15	40	15
45	Técnico(a) em Higiene Dental	5	40	15
46	Fisioterapeuta	2	20	16
47	Psicólogo(a)	6	20	16
48	Psicólogo(a)	1	30	18-b
49	Farmacêutico(a)	2	40	18
50	Fonoaudiólogo(a)	2	40	18
51	Enfermeiro(a)	10	40	18-a
52	Nutricionista	3	30	18-b
53	Dentista I	10	20	19
54	Dentista II	1	20	21
55	Médico(a)	1	20	22
56	Médico(a)	1	30	23
57	Médico(a)	4	40	24

Parágrafo Único. Fica consolidado o quadro de cargos de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, passando a vigorar com a nomenclatura, a descrição, a jornada de trabalho e o símbolo correspondente a remuneração, nos termos definidos por esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº 208/10, 252/2010, 343/10, 381/11, 470/11, 481/11, 586/12, 756/13, 1014/14, 1066/14, 1084/14, e o art. 3º da Lei nº 1365/15.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:D3EE18F0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.608/2018

SÚMULA: Cria cargos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** - 40 horas, com 02 (duas) vagas, de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA** - 40 horas, com 02 (duas) vagas, **OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA** - 40 horas, com 02 (duas) vagas, **OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR** - 40 horas, com 02 (duas) vagas, **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA** - 40 horas, com 02 (duas) vagas, **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA** - 40 horas, com 02 (duas) vagas acrescentando tais cargos no anexo I da Lei Municipal nº 1.143/2011 - Quadro de Vagas da **Tabela do Grupo Ocupacional Operacional - GOO,** conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos criados ficam acrescentados no anexo II - Tabela A, da Lei Municipal nº 1.143/2011 (**Tabela de salários**), conforme Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** - 40 horas, com 05 (cinco) vagas, **TÉCNICO EM FARMÁCIA** - 40 horas, com 03 (três) vagas, e de **RECEPCIONISTA** - 40 horas, com 10 (dez) vagas acrescentando tais cargos no anexo I da Lei Municipal nº 1.143/2011 - Quadro de Vagas da **Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Médio - GEM,** conforme Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos criados ficam acrescentados no anexo II - Tabela B, da Lei Municipal nº 1.143/2011 (**Tabela de salários**), conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo de **ADVOGADO** - 20 horas, com 04 (quatro) vagas, **MARKETING E COMUNICAÇÃO** - 40 horas, com 02 (duas) vagas, **MÉDICO CLINICO GERAL** - 40 horas, com 08 (oito) vagas, **PSICÓLOGO** - 20 horas, com 05 (cinco) vagas, **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - 40 horas, com 03 (três) vagas e de **ASSISTENTE SOCIAL** - 30 horas, com 05 (cinco) vagas, acrescentando tais cargos no anexo I da Lei Municipal nº 1.143/2011 - Quadro de Vagas da **Tabela do Grupo Ocupacional de Nível Superior - GSU,** conforme Anexo V desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos criados ficam acrescentados no anexo II - Tabela C, da Lei Municipal nº 1.143/2011 (**Tabela de salários**), conforme Anexo VI desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 1.608/2018

CARGOS EQUIVALENTES E TRANSFORMADOS ENQUADRADOS NA NOVA ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS (Anexo I - Lei Municipal nº 1.143/2011)

CARGOS	GRUPO	TABELA	REFERENCIA	PISO	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	C. H.
GRUPO GOO								
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	GOO	A	V - I - 1	1.895,62	02	00	02	40
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	GOO	A	W - I - 1	1.895,62	02	00	02	40
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	GOO	A	X - I - 1	1.895,62	02	00	02	40
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	GOO	A	Y - I - 1	1.895,62	02	00	02	40
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	GOO	A	Z - I - 1	2.361,76	02	00	02	40
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA	GOO	A	AA - I - 1	2.402,55	02	00	02	40

ANEXO II
Lei nº 1.608/2018

TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

(Anexo II - Tabela - A - Lei Municipal nº 1.143/2011)

GRUPO OPERACIONAL - GOO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	V - I	1.895,62	1.933,53	1.972,20	2.011,65	2.051,88	2.092,92	2.134,78	2.177,47	2.221,02	2.265,44	2.310,75	2.356,97
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	V - II	2.085,18	2.126,89	2.169,42	2.212,81	2.257,07	2.302,21	2.348,25	2.395,22	2.443,12	2.491,99	2.541,83	2.592,66

GRUPO OPERACIONAL - GOO		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	V - I	2.404,10	2.452,19	2.501,23	2.551,25	2.602,28	2.654,33	2.707,41	2.761,56	2.816,79	2.873,13	2.930,59	2.989,20	3.048,99
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	V - II	2.644,51	2.697,41	2.751,35	2.806,38	2.862,51	2.919,76	2.978,15	3.037,72	3.098,47	3.160,44	3.223,65	3.288,12	3.353,88

GRUPO OPERACIONAL - GOO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	W - I	1.895,62	1.933,53	1.972,20	2.011,65	2.051,88	2.092,92	2.134,78	2.177,47	2.221,02	2.265,44	2.310,75	2.356,97
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	W - II	2.085,18	2.126,89	2.169,42	2.212,81	2.257,07	2.302,21	2.348,25	2.395,22	2.443,12	2.491,99	2.541,83	2.592,66

GRUPO OPERACIONAL - GOO		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	W - I	2.404,10	2.452,19	2.501,23	2.551,25	2.602,28	2.654,33	2.707,41	2.761,56	2.816,79	2.873,13	2.930,59	2.989,20	3.048,99
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	W - II	2.644,51	2.697,41	2.751,35	2.806,38	2.862,51	2.919,76	2.978,15	3.037,72	3.098,47	3.160,44	3.223,65	3.288,12	3.353,88

GRUPO OPERACIONAL - GOO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	X - I	1.895,62	1.933,53	1.972,20	2.011,65	2.051,88	2.092,92	2.134,78	2.177,47	2.221,02	2.265,44	2.310,75	2.356,97
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	X - II	2.085,18	2.126,89	2.169,42	2.212,81	2.257,07	2.302,21	2.348,25	2.395,22	2.443,12	2.491,99	2.541,83	2.592,66

GRUPO OPERACIONAL - GOO		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	X - I	2.404,10	2.452,19	2.501,23	2.551,25	2.602,28	2.654,33	2.707,41	2.761,56	2.816,79	2.873,13	2.930,59	2.989,20	3.048,99
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	X - II	2.644,51	2.697,41	2.751,35	2.806,38	2.862,51	2.919,76	2.978,15	3.037,72	3.098,47	3.160,44	3.223,65	3.288,12	3.353,88

GRUPO OPERACIONAL - GOO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Y - I	1.895,62	1.933,53	1.972,20	2.011,65	2.051,88	2.092,92	2.134,78	2.177,47	2.221,02	2.265,44	2.310,75	2.356,97
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Y - II	2.085,18	2.126,89	2.169,42	2.212,81	2.257,07	2.302,21	2.348,25	2.395,22	2.443,12	2.491,99	2.541,83	2.592,66

GRUPO OPERACIONAL - GOO		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Y- I	2.404,10	2.452,19	2.501,23	2.551,25	2.602,28	2.654,33	2.707,41	2.761,56	2.816,79	2.873,13	2.930,59	2.989,20	3.048,99
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	Y - II	2.644,51	2.697,41	2.751,35	2.806,38	2.862,51	2.919,76	2.978,15	3.037,72	3.098,47	3.160,44	3.223,65	3.288,12	3.353,88

GRUPO OPERACIONAL - GOO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	Z - I	2.361,76	2.409,00	2.457,18	2.506,32	2.556,44	2.607,57	2.659,73	2.712,92	2.767,18	2.822,52	2.878,97	2.936,55
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	Z - II	2.597,94	2.649,89	2.702,89	2.756,95	2.812,09	2.868,33	2.925,70	2.984,21	3.043,90	3.104,77	3.166,87	3.230,21

GRUPO OPERACIONAL - GOO		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	Z - I	2.995,28	3.055,19	3.116,29	3.178,62	3.242,19	3.307,03	3.373,17	3.440,64	3.509,45	3.579,64	3.651,23	3.724,26	3.798,74
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	Z - II	3.294,81	3.360,71	3.427,92	3.496,48	3.566,41	3.637,74	3.710,49	3.784,70	3.860,40	3.937,60	4.016,36	4.096,68	4.178,62

GRUPO OPERACIONAL - GOO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	AA - I	2.402,55	2.450,60	2.499,61	2.549,61	2.600,60	2.652,61	2.705,66	2.759,77	2.814,97	2.871,27	2.928,70	2.987,27
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	AA - II	2.642,81	2.695,66	2.749,57	2.804,57	2.860,66	2.917,87	2.976,23	3.035,75	3.096,47	3.158,40	3.221,56	3.286,00

GRUPO OPERACIONAL - GOO		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	AA - I	3.047,01	3.107,95	3.170,11	3.233,52	3.298,19	3.364,15	3.431,43	3.500,06	3.570,06	3.641,46	3.714,29	3.788,58	3.864,35
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	AA - II	3.351,72	3.418,75	3.487,13	3.556,87	3.628,00	3.700,57	3.774,58	3.850,07	3.927,07	4.005,61	4.085,72	4.167,44	4.250,79

ANEXO III

Lei nº 1.608/2018

CARGOS EQUIVALENTES E TRANSFORMADOS ENQUADRADOS NA NOVA ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS

(Anexo I - Lei Municipal nº 1.143/2011)

CARGOS	GRUPO	TABELA	REFERENCIA	PISO	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	C. H.
GRUPO GEM								
EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	W - I - 1	1.690,49	05	00	05	40
TÉCNICO EM FARMÁCIA	GEM	B	X - I - 1	1.362,24	03	00	03	40
RECEPCIONISTA	GEM	B	Y - I - 1	1.364,84	10	00	10	40

ANEXO IV

Lei nº 1.608/2018

TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

(Anexo II - Tabela - B - Lei Municipal nº 1.143/2011)

GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL MÉDIO - GEM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
EDUCADOR SOCIAL	W - I	1.690,49	1.724,30	1.758,79	1.793,96	1.829,84	1.866,44	1.903,77	1.941,84	1.980,68	2.020,29	2.060,70	2.101,91
EDUCADOR SOCIAL	W - II	1.859,54	1.896,73	1.934,66	1.973,36	2.012,82	2.053,08	2.094,14	2.136,03	2.178,75	2.222,32	2.266,77	2.312,10

GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL MÉDIO - GEM		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
EDUCADOR SOCIAL	W - I	2.143,95	2.186,83	2.230,57	2.275,18	2.320,68	2.367,09	2.414,44	2.462,72	2.511,98	2.562,22	2.613,46	2.665,73	2.719,05
EDUCADOR SOCIAL	W - II	2.358,35	2.405,51	2.453,62	2.502,69	2.552,75	2.603,80	2.655,88	2.709,00	2.763,18	2.818,44	2.874,81	2.932,31	2.990,95

GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL MÉDIO - GEM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TÉCNICO EM FARMÁCIA	X - I	1.362,24	1.389,48	1.417,27	1.445,62	1.474,53	1.504,02	1.534,10	1.564,79	1.596,08	1.628,00	1.660,56	1.693,77
TÉCNICO EM FARMÁCIA	X - II	1.498,46	1.528,43	1.559,00	1.590,18	1.621,99	1.654,43	1.687,51	1.721,26	1.755,69	1.790,80	1.826,62	1.863,15

GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL MÉDIO - GEM		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
TÉCNICO EM FARMÁCIA	X - I	1.727,65	1.762,20	1.797,45	1.833,40	1.870,06	1.907,46	1.945,61	1.984,53	2.024,22	2.064,70	2.106,00	2.148,12	2.191,08
TÉCNICO EM FARMÁCIA	X - II	1.900,41	1.938,42	1.977,19	2.016,74	2.057,07	2.098,21	2.140,18	2.182,98	2.226,64	2.271,17	2.316,59	2.362,93	2.410,19

GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL MÉDIO - GEM		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
RECEPCIONISTA	Y - I	1.364,84	1.392,14	1.419,98	1.448,38	1.477,35	1.506,89	1.537,03	1.567,77	1.599,13	1.631,11	1.663,73	1.697,01
RECEPCIONISTA	Y - II	1.501,32	1.531,35	1.561,98	1.593,22	1.625,08	1.657,58	1.690,73	1.724,55	1.759,04	1.794,22	1.830,11	1.866,71

GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL MÉDIO - GEM		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
RECEPCIONISTA	Y - I	1.730,95	1.765,57	1.800,88	1.836,89	1.873,63	1.911,11	1.949,33	1.988,31	2.028,08	2.068,64	2.110,01	2.152,22	2.195,26
RECEPCIONISTA	Y - II	1.904,04	1.942,12	1.980,97	2.020,58	2.061,00	2.102,22	2.144,26	2.187,15	2.230,89	2.275,51	2.321,02	2.367,44	2.414,79

ANEXO V

Lei nº 1.608/2018

CARGOS EQUIVALENTES E TRANSFORMADOS ENQUADRADOS NA NOVA ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS

(Anexo I - Lei Municipal nº 1.143/2011)

CARGOS	GRUPO	TABELA	REFERENCIA	PISO	VAGAS CRIADAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	C. H.
GRUPO GSU								
ADVOGADO	GSU	C	Z - I - 1	4.033,91	04	00	04	20
MARKETING E COMUNICAÇÃO	GSU	C	AA - I - 1	2.134,59	02	00	02	40
MÉDICO CLINICO GERAL	GSU	C	BB - I - 1	16.999,00	08	00	08	40
PSICÓLOGO	GSU	C	CC - I - 1	1.909,46	05	00	05	20
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GSU	C	DD - I - 1	3.100,17	03	00	03	40
ASSISTENTE SOCIAL	GSU	C	EE - I - 1	2.502,24	05	00	05	30

ANEXO VI

Lei nº 1.608/2018

TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

(Anexo II - Tabela - C - Lei Municipal nº 1.143/2011)

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ADVOGADO	Z - I	4.033,91	4.114,59	4.196,88	4.280,82	4.366,43	4.453,76	4.542,84	4.633,69	4.726,37	4.820,90	4.917,31	5.015,66
ADVOGADO	Z - II	4.437,30	4.526,05	4.616,57	4.708,90	4.803,08	4.899,14	4.997,12	5.097,06	5.199,01	5.302,99	5.409,05	5.517,23

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ADVOGADO	Z - I	5.115,97	5.218,29	5.322,66	5.429,11	5.537,69	5.648,45	5.761,42	5.876,65	5.994,18	6.114,06	6.236,34	6.361,07	6.488,29
ADVOGADO	Z - II	5.627,57	5.740,12	5.854,92	5.972,02	6.091,46	6.213,29	6.337,56	6.464,31	6.593,60	6.725,47	6.859,98	6.997,18	7.137,12

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MARKETING E COMUNICAÇÃO	AA - I	2.134,59	2.177,28	2.220,83	2.265,24	2.310,55	2.356,76	2.403,90	2.451,97	2.501,01	2.551,03	2.602,05	2.654,09
MARKETING E COMUNICAÇÃO	AA - II	2.348,05	2.395,01	2.442,91	2.491,77	2.541,60	2.592,44	2.644,28	2.697,17	2.751,11	2.806,14	2.862,26	2.919,50

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
MARKETING E COMUNICAÇÃO	AA - I	2.707,18	2.761,32	2.816,55	2.872,88	2.930,33	2.988,94	3.048,72	3.109,69	3.171,89	3.235,33	3.300,03	3.366,03	3.433,35
MARKETING E COMUNICAÇÃO	AA - II	2.977,89	3.037,45	3.098,20	3.160,16	3.223,37	3.287,84	3.353,59	3.420,66	3.489,08	3.558,86	3.630,04	3.702,64	3.776,69

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
MÉDICO CLÍNICO GERAL	BB - I	16.999,00	17.338,98	17.685,76	18.039,47	18.400,26	18.768,27	19.143,63	19.526,51	19.917,04	20.315,38	20.721,69	21.136,12
MÉDICO CLÍNICO GERAL	BB - II	18.698,90	19.072,88	19.454,34	19.843,42	20.240,29	20.645,10	21.058,00	21.479,16	21.908,74	22.346,92	22.793,85	23.249,73

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
MÉDICO CLÍNICO GERAL	BB - I	21.558,84	21.990,02	22.429,82	22.878,42	23.335,98	23.802,70	24.278,76	24.764,33	25.259,62	25.764,81	26.280,11	26.805,71	27.341,82
MÉDICO CLÍNICO GERAL	BB - II	23.714,73	24.189,02	24.672,80	25.166,26	25.669,58	26.182,97	26.706,63	27.240,77	27.785,58	28.341,29	28.908,12	29.486,28	30.076,01

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PSICÓLOGO	CC - I	1.909,46	1.947,65	1.986,60	2.026,33	2.066,86	2.108,20	2.150,36	2.193,37	2.237,24	2.281,98	2.327,62	2.374,17
PSICÓLOGO	CC - II	2.100,41	2.142,41	2.185,26	2.228,97	2.273,55	2.319,02	2.365,40	2.412,71	2.460,96	2.510,18	2.560,38	2.611,59

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
PSICÓLOGO	CC- I	2.421,66	2.470,09	2.519,49	2.569,88	2.621,28	2.673,70	2.727,18	2.781,72	2.837,36	2.894,10	2.951,99	3.011,03	3.071,25

PSICÓLOGO	CC - II	2.663,82	2.717,10	2.771,44	2.826,87	2.883,41	2.941,08	2.999,90	3.059,89	3.121,09	3.183,51	3.247,18	3.312,13	3.378,37

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DD - I	3.100,17	3.162,17	3.225,42	3.289,93	3.355,72	3.422,84	3.491,29	3.561,12	3.632,34	3.704,99	3.779,09	3.854,67
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DD - II	3.410,19	3.478,39	3.547,96	3.618,92	3.691,30	3.765,12	3.840,42	3.917,23	3.995,58	4.075,49	4.157,00	4.240,14

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DD- I	3.931,77	4.010,40	4.090,61	4.172,42	4.255,87	4.340,99	4.427,81	4.516,36	4.606,69	4.698,82	4.792,80	4.888,66	4.986,43
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DD - II	4.324,94	4.411,44	4.499,67	4.589,66	4.681,46	4.775,09	4.870,59	4.968,00	5.067,36	5.168,71	5.272,08	5.377,52	5.485,07

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ASSISTENTE SOCIAL	EE - I	2.502,24	2.552,28	2.603,33	2.655,40	2.708,51	2.762,68	2.817,93	2.874,29	2.931,77	2.990,41	3.050,22	3.111,22
ASSISTENTE SOCIAL	EE - II	2.752,46	2.807,51	2.863,66	2.920,94	2.979,36	3.038,94	3.099,72	3.161,72	3.224,95	3.289,45	3.355,24	3.422,34

GRUPO OPERACIONAL NIVEL SUPERIOR - GSU		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ASSISTENTE SOCIAL	EE- I	3.173,45	3.236,91	3.301,65	3.367,69	3.435,04	3.503,74	3.573,81	3.645,29	3.718,20	3.792,56	3.868,41	3.945,78	4.024,70
ASSISTENTE SOCIAL	EE - II	3.490,79	3.560,61	3.631,82	3.704,45	3.778,54	3.854,11	3.931,20	4.009,82	4.090,02	4.171,82	4.255,25	4.340,36	4.427,17

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C6864E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.384/2018

DECRETO Nº. 19.384/2018

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, com fundamento no que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido por este Decreto a programação financeira do Município para o exercício financeiro de 2019, consoante a Lei nº. 4.723/2018, consubstanciada no Anexo I – Metas Bimestrais de Arrecadação e no Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso.

Art.2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhorar execução dos programas de governo;

II – servir de subsídio para a definição dos critérios de limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingir os resultados fiscais, conforme art. 4º, & 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e obedecendo aos critérios previstos na lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – da renúncia de receita, conforme o art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANEXO I - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO – 2019

Receitas Correntes							
Descrição	1.Bimestre	2.Bimestre	3.Bimestre	4.Bimestre	5.Bimestre	6.Bimestre	Orçamento
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	12.907.166,67	12.907.166,67	12.907.166,67	12.907.166,67	12.907.166,67	12.907.166,65	77.443.000,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	1.976.239,64	1.976.239,64	1.976.239,64	1.976.239,64	1.976.239,64	1.976.239,80	11.857.438,00
Fontes livres ou não vinculadas	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	1.442.000,00	8.652.000,00
Fonte 1880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
Fonte 1883 - ACESSUAS TRABALHO	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,33	24.583,35	147.500,00
Fonte 1884 - AEPETI	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	72.000,00
Fonte 1885 - APRIMORA REDE	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Fonte 1887 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Fonte 1894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	21.273,00	127.638,00
Fonte 1896 - CRESCER EM FAMÍLIA	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,66	10.166,70	61.000,00
Fonte 1897 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Fonte 1898 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,35	8.000,00
Fonte 1899 - PROGRAMA EST. QUALIFICAÇÃO PROF. ADOLESCENTE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Fonte 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art 9° IN RFB	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Fonte 1901 - PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	19.500,00	117.000,00
Fonte 1902 - PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Fonte 1903 - PROGRAMA EST. DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	172.550,00	1.035.300,00
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	40.000,00
Fonte 1940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,67	28.666,65	172.000,00
Fonte 1941 - Bloco de Fin da Prot Social Esp de Média e Alta Complexidade	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,67	73.916,65	443.500,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	10.414.999,99	10.414.999,99	10.414.999,99	10.414.999,99	10.414.999,99	10.415.000,05	62.490.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,67	84.916,65	509.500,00
Fonte 1101 - Fundeb 60%	4.625.000,00	4.625.000,00	4.625.000,00	4.625.000,00	4.625.000,00	4.625.000,00	27.750.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	1.541.666,67	1.541.666,67	1.541.666,67	1.541.666,67	1.541.666,67	1.541.666,65	9.250.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	831.750,00	831.750,00	831.750,00	831.750,00	831.750,00	831.750,00	4.990.500,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.533.333,33	2.533.333,33	2.533.333,33	2.533.333,33	2.533.333,33	2.533.333,35	15.200.000,00
Fonte 1107 - Salário Educação	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Fonte 1112 - Programa Dinheiro Direto na Escola	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,35	5.000,00
Fonte 1114 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp.	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,35	110.000,00
Fonte 1142 - FNDE - Programa Merenda Escolar	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,35	1.550.000,00
Fonte 1149 - PETE - Programa Estadual Transporte Escolar	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,35	425.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	9.296.766,66	9.296.766,66	9.296.766,66	9.296.766,66	9.296.766,66	9.296.766,70	55.780.600,00
Fontes livres ou não vinculadas	2.808.416,67	2.808.416,67	2.808.416,67	2.808.416,67	2.808.416,67	2.808.416,65	16.850.500,00
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.961.250,00	3.961.250,00	3.961.250,00	3.961.250,00	3.961.250,00	3.961.250,00	23.767.500,00
Fonte 1369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH´s	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.411.933,33	2.411.933,33	2.411.933,33	2.411.933,33	2.411.933,33	2.411.933,35	14.471.600,00
Fonte 1495 - Atenção Básica	46.333,33	46.333,33	46.333,33	46.333,33	46.333,33	46.333,35	278.000,00
Fonte 1496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Fonte 1497 - Vigilância em Saúde	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,33	13.833,35	83.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	4.902.833,34	4.902.833,34	4.902.833,34	4.902.833,34	4.902.833,34	4.902.833,30	29.417.000,00
Fonte 1504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrim	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,67	121.666,65	730.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	1.414.166,67	1.414.166,67	1.414.166,67	1.414.166,67	1.414.166,67	1.414.166,65	8.485.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,35	3.500.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	172.000,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00	1.032.000,00
Fonte 1511 - Taxas Prestação de Serviços	2.345.000,00	2.345.000,00	2.345.000,00	2.345.000,00	2.345.000,00	2.345.000,00	14.070.000,00
Fonte 1512 - CIDE (Lei 10.866/04, art 1°B)	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,35	200.000,00
Fonte 1515 - Funrebom	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,65	1.000.000,00
Fonte 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,65	400.000,00
SOMA	39.498.006,30	39.498.006,30	39.498.006,30	39.498.006,30	39.498.006,30	39.498.006,50	236.988.038,00
Receitas Capital							
Descrição	1.Bimestre	2.Bimestre	3.Bimestre	4.Bimestre	5.Bimestre	6.Bimestre	Orçamento
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,65	9.700.000,00

Fonte 1500 - Bloco de Investimentos	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
Fonte 1501 - Receita de Alienação de Ativos	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,35	500.000,00
Fonte 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,65	850.000,00
Fonte 1678 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - AGÊNCIA DE FOMENTO	1.166.666,67	1.166.666,67	1.166.666,67	1.166.666,67	1.166.666,67	1.166.666,65	7.000.000,00
SOMA	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,65	9.700.000,00

Paranavaí-Pr, 26 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito
GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC 49937/PR /O-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – 2019

Despesas Correntes													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,33	4.889.933,37	58.679.200,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.465,01	920.464,89	11.045.580,00
Fontes livres ou não vinculadas	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,68	689.882,52	8.278.592,00
Fonte 1880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,33	37.083,37	445.000,00
Fonte 1883 - ACESSUAS TRABALHO	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,67	12.291,63	147.500,00
Fonte 1884 - AEPETI	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
Fonte 1885 - APRIMORA REDE	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Fonte 1887 - Programa Primeira Infância	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Fonte 1894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,83	7.969,87	95.638,00
Fonte 1896 - Crescer em família	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,63	41.000,00
Fonte 1897 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinc	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,33	4.208,37	50.500,00
Fonte 1898 - Fortalecimento do Atendimento de Crianças e Adol	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,33	658,37	7.900,00
Fonte 1899 - Fortalecimento do Atendimento de Crianças e Adol	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,67	3.791,63	45.500,00
Fonte 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9° IN RFB	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Fonte 1901 - Programas de Aprendizagem p/ Adolescentes	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,37	67.000,00
Fonte 1902 - Programa Família Paranaense	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,33	1.958,37	23.500,00
Fonte 1903 - Programa Estadual de Atendimento a Pessoa Idosa	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	57.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,67	84.241,63	1.010.900,00
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,67	2.316,63	27.800,00
Fonte 1940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	7.987,50	95.850,00
Fonte 1941 - Bloco de Fin da Prot Social Esp de Média e Alta Complexidade	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,33	34.033,37	408.400,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,70	4.595.541,33	55.146.500,00
Fontes livres ou não vinculadas	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,33	39.458,37	473.500,00
Fonte 1101 - Fundeb 60%	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	25.200.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,33	655.583,37	7.867.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,33	397.958,37	4.775.500,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,33	1.045.208,37	12.542.500,00
Fonte 1107 - Salário Educação	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,67	183.166,63	2.198.000,00
Fonte 1112 - Programa Dinheiro Direto na Escola	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Fonte 1114 - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp.	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
Fonte 1142 - FNDE - Programa Merenda Escolar	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,63	1.550.000,00
Fonte 1149 - PETE - Programa Estadual Transporte Escolar	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,70	35.416,33	425.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,67	4.401.441,63	52.817.300,00
Fontes livres ou não vinculadas	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,33	1.343.708,37	16.124.500,00
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,67	1.806.141,63	21.673.700,00
Fonte 1369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH´s	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Servios de Saúde	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	1.153.050,00	13.836.600,00
Fonte 1495 - Atenção Básica	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,37	277.000,00
Fonte 1496 - Atenção Média Alta Compl. Ambulatorial e Hosp.	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Fonte 1497 - Vigilância em Saúde	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,63	83.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,67	41.041,63	492.500,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	2.058.575,00	24.702.900,00
Fonte 1504 - Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrim	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,33	60.833,37	730.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	676.250,00	8.115.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	3.150.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,37	487.000,00
Fonte 1511 - Taxas Prestação de Serviços	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,33	912.083,37	10.945.000,00
Fonte 1512 - CIDE (Lei 10.866/04, art 1ºB)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Fonte 1515 - Funrebom	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,67	56.741,63	680.900,00
Fonte 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Am	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,63	395.000,00
SOMA	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,71	16.865.956,22	202.391.480,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – 2019

Despesas de Capital													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	727.775,00	8.733.300,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,18	40.113,02	481.358,00
Fontes livres ou não vinculadas	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,33	6.117,37	73.408,00
Fonte 1880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Fonte 1894 - DELIB MDS 254/2016 - LIBERDADE CIDADÃ	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00
Fonte 1896 - CRESCER EM FAMÍLIA	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Fonte 1897 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DE VINCULOS	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
Fonte 1898 - Fort. Atend Crianças Vitimas de Violencia	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Fonte 1899 - Prog. Est. Qual. Profissional Adolescente	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,67	4.541,63	54.500,00
Fonte 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9° IN RFB	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Fonte 1901 - Programas de Aprendizagem Adolescente	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Fonte 1902 - Programas Família Paranaense	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,63	6.500,00
Fonte 1903 - Programa de Atendimento a Pessoa Idosa	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,67	241,63	2.900,00
Fonte 1936 - Componente para Qualificação da Gestão	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,63	12.200,00
Fonte 1940 - Bloco de Financiamento - Bolsa Família	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,83	6.345,87	76.150,00
Fonte 1941 - Bloco de Fin da Prot Social Esp de Média e Alta Complexidade	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	2.175,00	26.100,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,33	320.708,37	3.848.500,00
Fontes livres ou não vinculadas	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,67	71.916,63	863.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	200.625,00	2.407.500,00
Fonte 1107 - Salário Educação	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,37	502.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,33	203.608,37	2.443.300,00
Fontes livres ou não vinculadas	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,67	19.916,63	239.000,00
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,33	233,37	2.800,00
Fonte 1495 - Atenção Básica	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Fonte 1500 - Bloco de Investimentos	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
Fonte 1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos Saúde	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,35	967.008,15	11.604.100,00
Fonte 1501 - Receita de Alienação de Ativos	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Fonte 1511 - Taxas Prestação de Serviços	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,67	260.416,63	3.125.000,00
Fonte 1515 - Funrebom	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,67	26.591,63	319.100,00
Fonte 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Am	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

Fonte 1678 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AG FOMENTO	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,33	583.333,37	7.000.000,00
SOMA	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.213,19	2.259.212,91	27.110.558,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – 2019

Despesas Correntes Intraorçamentárias													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,33	156.708,37	1.880.500,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,67	27.541,63	330.500,00
Fontes livres ou não vinculadas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
Fonte 1934 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,67	1.791,63	21.500,00
Fonte 1941 - Bloco de Fin da Prot Social Esp de Média e Alta Complexidade	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	291.250,00	3.495.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Fonte 1101 - Fundeb 60%	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	212.500,00	2.550.000,00
Fonte 1102 - Fundeb 40%	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,37	520.000,00
Fonte 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
Fonte 1104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,67	271.666,63	3.260.000,00
Fontes livres ou não vinculadas	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,33	40.583,37	487.000,00
Fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	174.250,00	2.091.000,00
Fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Servios de Saúde	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,63	635.000,00
Fonte 1510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,63	47.000,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,26	70.000,00
Fonte 1507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública Art149CF	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
Fonte 1509 - Gerenciamento de Trânsito	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
SOMA	753.000,01	753.000,01	753.000,01	753.000,01	753.000,01	753.000,01	753.000,01	753.000,01	753.000,01	753.000,01	753.000,01	752.999,89	9.036.000,00
Reserva de Contingência													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Reserva de Contingência	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
SOMA	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
Interferências Financeiras - Egressos													
Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Fontes Livres ou não vinculadas	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	7.350.000,00
SOMA	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	612.500,00	7.350.000,00

Paranavaí-Pr, 26 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC 49937/PR /O-0

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:341634FE